



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Peixoto de Azevedo	4
Camara Municipal de Várzea Grande	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	5
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	7
Prefeitura Municipal de Alto Garças	8
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	8
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	11
Prefeitura Municipal de Apiacás	11
Prefeitura Municipal de Araputanga	16
Prefeitura Municipal de Aripuanã	18
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	19
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	19
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	20
Prefeitura Municipal de Cáceres	21
Prefeitura Municipal de Campinápolis	23
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	25
Prefeitura Municipal de Campo Verde	31
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	38
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	41
Prefeitura Municipal de Canarana	43
Prefeitura Municipal de Carlinda	48
Prefeitura Municipal de Castanheira	48
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	48
Prefeitura Municipal de Cocalinho	49
Prefeitura Municipal de Colíder	49
Prefeitura Municipal de Comodoro	49
Prefeitura Municipal de Confresa	51
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	52
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	53
Prefeitura Municipal de Curvelândia	61
Prefeitura Municipal de Denise	63
Prefeitura Municipal de Diamantino	63
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	66
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	67
Prefeitura Municipal de General Carneiro	70
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	73
Prefeitura Municipal de Itanhangá	74
Prefeitura Municipal de Jaciara	96
Prefeitura Municipal de Jangada	96
Prefeitura Municipal de Jauru	101
Prefeitura Municipal de Juara	102
Prefeitura Municipal de Juruena	104
Prefeitura Municipal de Juscimeira	104
Prefeitura Municipal de Luciara	106
Prefeitura Municipal de Matupá	106
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	107
Prefeitura Municipal de Nobres	109
Prefeitura Municipal de Nortelândia	109
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	125
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	126
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	143
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	143

Prefeitura Municipal de Nova Maringá	143
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	148
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	148
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	150
Prefeitura Municipal de Nova Uiratã	150
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	152
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	154
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	155
Prefeitura Municipal de Paranatinga	155
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	157
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	159
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	168
Prefeitura Municipal de Poconé	168
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	168
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	173
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	174
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	174
Prefeitura Municipal de Poxoréu	175
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	191
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	192
Prefeitura Municipal de Rio Branco	192
Prefeitura Municipal de Rondolândia	193
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	194
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	196
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	203
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	205
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	205
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	209
Prefeitura Municipal de Tabaporã	210
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	244
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	245
Prefeitura Municipal de União do Sul	245
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	246
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	246
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	251

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo atendimento

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N° 033/2018.****PORTARIA n° 033/2018.****De 16 de julho de 2018.****SÚMULA:** Conceder férias ao servidor da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, e dá outras providências.

O Senhor, **Paulo Cezar Dendena**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor abaixo relacionado, conforme preconiza o artigo n° 73 da Lei Complementar n° 003/2005.**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nome P. de Aquisição P. de gozo

Fladson Chiquitin 2017 / 2018 17/07/2018 a 16/08/2018.**REGISTRA-SE,****PUBLICA-SE,****CUMpra-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, em 16 de julho de 2018.

Paulo Cezar Dendena**Presidente da Câmara Municipal****CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N° 032/2018****PORTARIA n° 032/2018****De 16 de julho de 2018.****SUMULA:** Autoriza o pagamento mensal de Função Gratificada, a Servidora Antônia Deusdéria Araújo Brás, e dá outras providências,

O Senhor, **Paulo Cezar Dendena**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE: Conceder gratificação por função, no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) com base no artigo 24 da Resolução n° 003/2013.**Artigo 1º.** Fica autorizado a partir desta data, respeitado os limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, conceder Função Gratificada de 50,00% (cinquenta por cento) sobre a remuneração base da Servidora Antônia Deusdéria Araújo Brás, matrícula n°. 018, de 02 a 31 de julho de 2018, pelo atendimento de serviços adicionais de limpeza do plenário por uso da comunidade na realização de eventos nesta Casa de Leis.**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**REGISTRA-SE,****PUBLICA-SE,****CUMpra-SE.**

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo MT, em 16 de julho de 2018.

Paulo Cezar Dendena**Presidente da Câmara Municipal****CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 94/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:**Art. 1.º - NOMEAR** no cargo em comissão Jenyffer Átila Castrillon Silva, Assessor Geral de Gabinete no Gabinete do Ver. Pedro Paulo Tolares.**Art. 2.º -** Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 04 de julho de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 97/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:**Art. 1.º - NOMEAR** no cargo em comissão Maria Aparecida Toledo Lucas, Assessor Técnico Legislativo.**Art. 2.º -** Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 05 de julho de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 95/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:**Art. 1.º - EXONERAR** do cargo em comissão Alfredo Carlunga Ribeiro, Assessor Técnico Legislativo.**Art. 2.º -** Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 05 de julho de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 93/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:**Art. 1.º - EXONERAR** do cargo em comissão Regina Ferreira Duarte, Assessor Geral de Gabinete no Gabinete do Ver. Pedro Paulo Tolares.**Art. 2.º -** Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 04 de julho de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 96/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão Maria Aparecida Toledo Lucas, Assessor Geral de Gabinete no Gabinete do Ver. Carlino de Campos Neto.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 05 de julho de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 058/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto n.º 3.161/2018, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto n.º 2455/2013 e pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 058/2018.

OBJETO: Futura e Eventual aquisição de produtos de higiene e materiais para manicure.

REALIZAÇÃO: 31/07/2018.

INICIO DO CREDENCIAMENTO: 08h00min (horário local).

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min (horário local).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 16 de julho de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro oficial

CONCORRÊNCIA N.º 004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência n.º 004/2018.

OBJETO: Alienação de lotes urbanos dotados de infraestrutura, destinados à ocupação comercial e industrial, situada na zona urbana do município de Água Boa, denominada Setor Industrial “Cidade Água Boa – MT”.

REALIZAÇÃO: 20/08/2018.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do email licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 16 de julho de 2018.

Lucinéia Bernardo da Silva

Presidente da Comissão de Licitação.

DECRETO MUNICIPAL N. 3213, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1249/2014, para a realização de Estágio e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, em exercício e no uso das atribuições legais, com fulcro nos Artigos 72, VI, da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 11.788/2008,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos relativos a implementação de estágios remunerados no âmbito desta Administração, previstos na Lei Municipal nº 1249, de 08 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a relevância do incremento às oportunidades de aprendizagem, de desenvolvimento das técnicas e da redação teoria-prática;

CONSIDERANDO a interação entre o estudante, os servidores e os usuários dos serviços prestados pela Municipalidade, possibilitando o crescimento mútuo das relações estabelecidas;

DECRETA:

Art. 1º - O Regulamento para realização de Estágio da Prefeitura Municipal de Água Boa, em consonância com as Lei Municipal nº 1249/2014 e Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 2º - Do conceito de estágio:

a) Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos; **b)** O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando; **c)** O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 3º - Dos destinatários do estágio:

a) Estudantes de instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos; **b)** Estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º - Do termo de compromisso:

a) São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos: I. Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de

adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

Art. 5º - Do papel da instituição de ensino na garantia do caráter educacional do estágio:

São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

I. Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar; II. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando; III. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário; IV. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades; V. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas; VI. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos; VII. Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Parágrafo único. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

Art. 6º - Do papel da parte do concedente:

O Município de Água Boa/MT, pode oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

I. Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento; II. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural; III. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente; IV. Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso; V. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho; VI. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio; VII. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

Art. 7º - Do papel dos agentes de integração:

As instituições de ensino e o Município podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

§ 1º Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:

I. Identificar oportunidades de estágio; II. Ajustar suas condições de realização; III. Fazer o acompanhamento administrativo; IV. Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais; V. Cadastrar os estudantes.

§ 2º É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços referidos nos incisos deste artigo.

§ 3º Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

Art. 8º - Do vínculo de emprego:

O estágio, tanto na hipótese do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.788/2008, quanto no previsto no § 2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I. Matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino; II. Celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino; III. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

§ 1º O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do art. 7º da Lei Federal nº 11.788/2008 e por menção de aprovação final.

§ 2º O descumprimento de qualquer dos incisos do artigo 7º da Lei 11.788/2008 ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Art. 9º - Dos benefícios:

O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, na hipótese de estágio não obrigatório.

§ 1º A eventual concessão de bolsa e/ou contraprestação, não caracteriza vínculo empregatício.

Art. 10 - Do seguro contra acidentes pessoais:

O Município pode oferecer estágio, observada as seguintes obrigações: contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso. (art. 9º, inciso IV – Lei 11.788/08).

Art. 11 - Da Jornada de trabalho:

A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I. 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos; II. 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

§ 1º O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§ 2º Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

Art. 12 - Do recesso:

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 13 - Da duração do estágio:

A duração do estágio, tendo o Município de Água Boa/MT como concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 14 - Da remuneração:

O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, na hipótese de estágio não obrigatório.

Art. 15 - Da contribuição para a previdência:

Poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 16 - Da proporção máxima de estagiários:

O número de estagiários em relação ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Água Boa, deverá atender a proporção máxima de 20% (vinte por cento).

§ 1º Para efeito da Lei Municipal 1249/2014, considera-se quadro de pessoal o conjunto de trabalhadores empregados existentes da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

§ 2º Quando o cálculo do percentual resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§ 3º Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

Art. 17 - Da aprendizagem:

a) A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz na escola, caso não haja concluído o ensino médio, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica. **b)** O contrato de aprendizagem não poderá ser estipulado por mais de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de aprendiz portador de deficiência.

Art. 18 - Da fiscalização:

A manutenção de estagiários em desconformidade com esta Lei caracteriza vínculo de emprego do educando com a Prefeitura Municipal de Água Boa/MT para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Parágrafo único: Em caso de reincidência na irregularidade de que trata este artigo ficará impedida de receber estagiários por 2 (dois) anos, contados da data da decisão definitiva do processo administrativo correspondente.

Art. 19 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se, e

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 13 DE JULHO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 13 de julho de 2018.

ROSIMEIRE MENDANHA DIAS COSTA

Gerente Adjunta Legislativa

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 019/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3161/2018, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 019/2018.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de notebook para a Prefeitura de Água Boa-MT.

DATA: 31/07/2018.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 16 de julho de 2018.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/2017,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E O SR
JOÃO MARINHO DA SILVA.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 364, setor Campinas, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0346065-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 429.449.881-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **JOÃO MARINHO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 855.609 emitida pela SSP-DF e inscrita no CPF sob o nº 188.555.041-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, devido o imóvel estar em boas condições e atender todas as necessidades da administração, o qual será utilizado exclusivamente para o funcionamento da **Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, não podendo ser mudada a sua destinação sem o expresso consentimento da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 004/2017.

2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois o imóvel oferecido pelo CONTRATADO é de primeira necessidade, e atende a contento as necessidades da CONTRATANTE e o aditivo de valor estar de acordo com o praticado no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 06 (seis) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Fevereiro de 2018 a 31 de Julho de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global deste aditivo é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), devendo ser pagas em 06 (seis) parcelas de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 30 de Janeiro de 2018.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA Prefeito Municipal CONTRATANTE	JOÃO MARINHO DA SILVA CONTRATADO
--	--

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
R.G. nº	R.G. nº
C.P.F. nº	C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DECRETO Nº 038/2018

ONDE SE LÊ:

“Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Saúde e, dá outras providências”.

LEIA-SE:

“Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

LEIA-SE:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação oriundo de Convênio, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2017, apurado conforme balanço de acordo com o art. 43, inciso I da Lei 4.320/64.

LEIA-SE:

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de arrecadação no valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 13 de Julho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 0103/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº **0103/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **ROBSON MENDES, CPF N. 022.398.111-70**

OBJETO: **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – BRAÇAL**

PRAZO: **02/07/2018 A 31/12/2018**

VALOR: **R\$ 954,00**

DOTAÇÃO: 131 – **05.002.04.122.0003.2014.3190.04**

SECRETÁRIA INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, RESP. SEC. GILBERT SOUZA DE LIMA

FISCAL DO CONTRATO: **ZULEIDE LEITE ROCHA**

JURIDICO

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 0107/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº **0107/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **AUGUSTO RODRIGUES SAMPAIO, CPF N. 909.499.511-53**

OBJETO: **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – BRAÇAL**

PRAZO: **02/07/2018 A 31/12/2018**

VALOR: **R\$ 954,00**

DOTAÇÃO: 131 – **05.002.04.122.0003.2014.3190.04**

SECRETÁRIA INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, RESP. SEC. GILBERT SOUZA DE LIMA

FISCAL DO CONTRATO: **ZULEIDE LEITE ROCHA**

JURIDICO

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO

DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 0106/2018**EXTRATO PUBLICAÇÃO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 0106/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

CONTRATADO: BOANEZIO GUSMAO DE LARA, CPF N. 038.194.021-79

OBJETO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – BRAÇAL

PRAZO: 02/07/2018 A 31/12/2018

VALOR: R\$ 954,00

DOTAÇÃO: 131 – 05.002.04.122.0003.2014.3190.04

SECRETÁRIA INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, RESP. SEC. GILBERT SOUZA DE LIMA

FISCAL DO CONTRATO: ZULEIDE LEITE ROCHA

JURIDICO**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 98/2018****EXTRATO PUBLICAÇÃO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 98/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

CONTRATADO: PAULO CEZAR PEDROSO DA SILVA, CPF N. 016.578.411-38

OBJETO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA

PRAZO: 01/06/2018 A 31/05/2019

VALOR: R\$ 954,00

DOTAÇÃO: 131 – 05.002.04.122.0003.2014.3190.04

SECRETÁRIA INFRAESTRUTURA, RESP. SEC. GILBERT SOUZA DE LIMA

FISCAL DO CONTRATO: ZULEIDE LEITE ROCHA

JURIDICO**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 0100/2018****EXTRATO PUBLICAÇÃO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 0100/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

CONTRATADO: SOLANGE APARECIDA SOUZA DE JESUS, CPF N. 947.510.051-20

OBJETO: AUX. SERV. GERAIS – LIMPEZA

PRAZO: 25/06/2018 A 24/06/2019

VALOR: R\$ 954,00

DOTAÇÃO: 98 – 04.005.04.122.0003.2010.3190.04

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO, RESP. SEC. HIOSIANI VANNI MASSAROLO

FISCAL DO CONTRATO: DIRCE LEMES ARAÚJO

JURIDICO**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 097/2018****EXTRATO PUBLICAÇÃO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 097/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

CONTRATADO: ROSIENE SAMPAIO DOS SANTOS, CPF: Nº. 059.405.071-58

OBJETO: TECNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI

PRAZO: 21/06/2018 A 21/12/2018

VALOR: R\$ 954,00

DOTAÇÃO: 322 – 06.003.12.365.0010.2038.319004 000000

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RESP. SEC. SANDRA MARIA CARVALHO DE SANTANA

FISCAL DO CONTRATO: LUMARA SANTOS DA SILVA

JURIDICO**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 094/2018****EXTRATO PUBLICAÇÃO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 094/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

CONTRATADO: EVANIA DA SILVA NASCIMENTO, CPF: Nº. 020.651.891-93

OBJETO: TECNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI

PRAZO: 19/06/2018 A 21/12/2018

VALOR: R\$ 954,00

DOTAÇÃO: 322 – 06.003.12.365.0010.2038.319004 000000

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RESP. SEC. SANDRA MARIA CARVALHO DE SANTANA

FISCAL DO CONTRATO: LUMARA SANTOS DA SILVA

JURIDICO**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 093/2018****EXTRATO PUBLICAÇÃO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 093/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

CONTRATADO: GILVAN MATHEUS SALES DE SOUZA, CPF N. 046.801.781-08

OBJETO: TECNICO EM MANUTENÇÃO – TI

PRAZO: 14/06/2018 A 13/06/2019

VALOR: R\$ 1.336,22

DOTAÇÃO: 98 – 04.005.04.122.0003.2010.3190.04

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO, RESP. SEC. HIOSIANI VANNI MASSAROLO

FISCAL DO CONTRATO: MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA

JURIDICO

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 0105/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 0105/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

CONTRATADO: CLAUDINEY APARECIDO SAMPAIO, CPF N. 039.978.781-02

OBJETO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – BRAÇAL

PRAZO: 02/07/2018 A 31/12/2018

VALOR: R\$ 954,00

DOTAÇÃO: 131 – 05.002.04.122.0003.2014.3190.04

SECRETÁRIA INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, RESP. SEC. GILBERT SOUZA DE LIMA

FISCAL DO CONTRATO: ZULEIDE LEITE ROCHA

JURIDICO

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 0104/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 0104/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

CONTRATADO: ANTONIO SALES DE BRITO, CPF N. 018.311.041-21

OBJETO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – BRAÇAL

PRAZO: 02/07/2018 A 31/12/2018

VALOR: R\$ 954,00

DOTAÇÃO: 131 – 05.002.04.122.0003.2014.3190.04

SECRETÁRIA INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, RESP. SEC. GILBERT SOUZA DE LIMA

FISCAL DO CONTRATO: ZULEIDE LEITE ROCHA

JURIDICO

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 0102/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 0102/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

CONTRATADO: JOSE CIRIACO DOS SANTOS, CPF N. 856.562.591-53

OBJETO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – BRAÇAL

PRAZO: 02/07/2018 A 31/12/2018

VALOR: R\$ 954,00

DOTAÇÃO: 131 – 05.002.04.122.0003.2014.3190.04

SECRETÁRIA INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, RESP. SEC. GILBERT SOUZA DE LIMA

FISCAL DO CONTRATO: ZULEIDE LEITE ROCHA

JURIDICO

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 096/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 096/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

CONTRATADO: JULIETE CONCEIÇÃO DE BONFIM, CPF: Nº. 039.400.621-62

OBJETO: TECNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI

PRAZO: 19/06/2018 A 21/12/2018

VALOR: R\$ 954,00

DOTAÇÃO: 322 – 06.003.12.365.0010.2038.319004 000000

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , RESP. SEC. SANDRA MARIA CARVALHO DE SANTANA

FISCAL DO CONTRATO: LUMARA SANTOS DA SILVA

JURIDICO

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 095/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 095/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

CONTRATADO: IZABEL MOREIRA VITOR, CPF: Nº. 963.977.131-72

OBJETO: MERENDEIRA

PRAZO: 19/06/2018 A 21/12/2018

VALOR: R\$ 954,00

DOTAÇÃO: 283 -06.002.12.361.0010.2030.319004 000000

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , RESP. SEC. SANDRA MARIA CARVALHO DE SANTANA

FISCAL DO CONTRATO: LUMARA SANTOS DA SILVA

JURIDICO**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 0101/2018****EXTRATO PUBLICAÇÃO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 0101/2018

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **ERIVALDO PEREIRA , CPF N. 594.881.901-91**

OBJETO: **MOTORISTA – AMBULANCIA – P.A**

PRAZO: **02/07/2018 A 31/12/2018**

VALOR: **R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS), acrescido 25% de adicional de insalubridade, R\$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais) de adicional noturno, R\$ 600,00 (seiscentos reais) de plantão, totalizando um valor R\$ 2.257,50 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

DOTAÇÃO: **450 – 07.002.10.302.0009.2058.3190.04 000000**

SECRETÁRIA SAÚDE: **RESP. SEC. EDUARDO GOMES SILVA**

FISCAL DO CONTRATO: **EDVALTON PEREIRA DA SILVA, CPF N. 079.305.261.00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados

que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018, cujo certame se deu início às 07h30min, do dia 09/07/2018, sagraram-se vencedores os proponentes: **JN REFRIGERAÇÃO LTDA ME**, com valor total de **R\$ 159.940,37** (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais e trinta e sete centavos) e a empresa **JULIANO FREIRE OLIVEIRA**, com valor total de **R\$ 157.641,54** (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). Houveram itens desertos e fracassados. A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, com certame homologado em 16/07/2018. Alto Taquari – MT, 16 de julho 2018. Renata Fermio de Oliveira – **Pregoeira**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – **CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA – ME**

CONTRATO – 055/2014

OBJETO: SETIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO.

CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL

VIGENCIA – 150 DIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, **residente à ruadas Itaúbas s/nº**, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, CNPJ -26.877.656/0001-80, situada Av. Alzira Santana, Res. São Gonçalo, s/n, Quadra 17, Lote 02, Bairro Ikaray, Várzea Grande-MT., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 037/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 037/2018.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA – **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**

CNPJ - 26.877.656/0001-80

Item	Código	Nome do Material	Un	Marca	Quant.	Vlr Unit	Vlr Total
2	14-01-0192	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - TIPO SEM FIO PARA USO COMUM,AURI 3500 DECT 6.0 ID REDISCAGEM 5 ULTIMOS NUMERO ICONES DE DISPLAY, FREQUENCIA DECT 6.0 DIGITAL, AGENDA 20 NUMEROS E NOMES, COR PRETA AJUSTE DE VOLUME E CAMPAINHA 5 NIVEIS + DESLIGADA, ALARME, VIVA-VOZ, BLOQUEIO DE TECLADO, DESATIVACAO SOM DO TECLADO, FUNCAO MUTE, MODO TOM E PULSO, UNIDADE.	UN	ELGIN	6	227,900	1.367,40
3	14-01-0196	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, NA VOLTAGEM 220 V, UNIDADE	UN	CONSUL	6	2.199,900	13.199,40
4	14-01-0205	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT COM CAPACIDADE TERMICA 36.000 BTU'S, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA COM DESCARGA HORIZONTAL, 01 UNIDADE EVAPORADORA PARA FIXACAO EM TETO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM POR GRAVIDADE, ISOLAMENTO TERMICO ATRAVES DE ESPUMA, ALIMENTACAO TRIFASICA 380V / 60HZ	UN	CARRIE	4	8.470,000	33.880,00
5	14-01-0184	ARMARIO - EM ACO INOX,MEDINDO: (1980MM DE ALTURA, 900MM DE LARGURA, 400MM DE PROFUNDIDADE),COM 02 PORTAS, COM 04 PRATELEIRAS, PUXADORES COM PINTURA METALICA NA COR PRATA, ARMARIO NA COR CINZA, UNIDADE	UN	AMAPA	6	759,000	4.554,00
6	14-01-0207	ARMARIO - GBA, EM ACO, MEDINDO 1,70 ALT.X0,76 LARG.X 0,33 PROF.METROS 03(TRES) PRATELEIRAS REGULAVEIS E 2(DUAS)PORTAS C/CHAVE, AS PRATELEIRAS E CORPO DO ARMARIO DE 24MM, PINTURA TRATADA EM EPOX ANTI-FERRUGINOSO, O CORPO DO ARMARIO RECEBERAM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO EM EPOX, SINTETICO, CINZA	UN	AMAPA	2	589,900	1.179,80
7	14-01-0183	ARMARIO DE FERRO, MEDINDO 1,70M X 48CM, TIPO PARA ARQUIVO ESCRITORIO, COM 05 PRATELEIRAS, EM ACO GALVANIZADO, NA COR CINZA, UNIDADE.	UN	AMAPA	10	360,000	3.600,00
8	14-01-0221	ARMARIO MULTIUSO C/2 PORTAS - PRODUTOS DE LIMPEZA MEDINDO 80X40X200 MATERIALEM MDF EM BRANCO TX 18 MM	UN	MOTIVA	2	365,900	731,80
9	14-01-0212	ARQUIVO - EM ACO,MEDINDO (1,38 X 0,50)M,COM 04 GAVETAS,MOVEL RIGIDO,NA COR CINZA, UNIDADE.	UN	AMAPA	5	484,000	2.420,00
10	14-01-0186	ARQUIVO FRONTAL COM 04 (QUATRO) GAVETOES, MEDINDO: (48 X 705 X 1270) CM, NA COR MARFIM, UNIDADE.	UN	GEEBWORK	10	539,900	5.399,00
11	14-01-0178	BEBEDOURO CENTRAL, 220 VOLTS, 250 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA, COM 04 TORNEIRAS, ACO INOX, UNIDADE.	UN	NACIONAL	2	2.299,000	4.598,00
12	14-01-0179	BEBEDOURO TIPO COLUNA, VOLTAGEM 220V, CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM REGULAGEM AUTOMATICA, FILTRO, COM 02 TORNEIRAS, EM ACO INOX, UNIDADE	UN	NACIONAL	2	2.690,000	5.380,00
13	14-01-0211	CADEIRA - EXECUTIVA, TIPO DIRETOR,GIRATORIA,BRACOS TOTALMENTE REVESTIDOS EM POLIURETANO,ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA LAMINADA, ESPUMA COM GOMOS E COM PERFIL DE PROTECAO NAS BORDAS,MECANISMO RELAX, ESTRELA EM ACO COM CAPA PLASTICA,DENSIDADE 45,ACABAMENTO DOS BRACOS, PERFIS E ESTRUTURA NA COR CINZA MEDIO OU PRETA,REGULAGEM DE ALTURA MECANICA (OU A GAS),..	UN	VANDAFLEX	2	895,000	1.790,00
14	14-01-0176	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRACOS - ESPALDAR ALTO, REVESTIDA EM TECIDO, SEM REGULAGEM, UNIDADE.	UN	VANDAFLEX	12	199,000	2.388,00
15	14-01-0210	CADEIRA GIRATORIA - CADEIRA DE ESCRITORIO, MODELO SECRETA-RIA,REVESTIMENTO EM COURVIN,PRETO,ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA COM 45KG/M3 ESPESSURA DE 50MM, ... COM REGULAGEM DE ALTURA A GAS, .. SEM BRACO,ASSENTO 390M X 390MM,ENCOSTO 290MM X 360MM X 320MM,RODIZIOS DUPLS DE NYLON,BASE DE ACO COM 5 HASTES,PINTADA EM EPOXI,NA COR PRETA,OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERAO APRESENTAR CERTIFICACAO PELA NBR 13962:2006 E NR-17 EMITIDOS POR UM LABORATORIO COMPETENTE O,CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ABNT NBR 13962:2006	UN	FRISOCAR	6	542,000	3.252,00
16	14-01-0174	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA, COM BRACOS - ESPALDAR ALTO, REVESTIDA EM TECIDO, SEM REGULAGEM, UNIDADE.	UN	VANDAFLEX	12	598,000	7.176,00
17	14-01-0175	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA, COM BRACOS - ESPALDAR MEDIO, REVESTIDA EM TECIDO, SEM REGULAGEM, UNIDADE.	UN	VANDAFLEX	16	595,000	9.520,00
18	14-01-0173	CADEIRA TIPO DIGITADOR, MOVEL, SEM BRACO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM POLIPROPILENO, REVESTIDA EM POLIPROPILENO, NAS CORES AZUL E BRANCO, UNIDADE.	UN	PLAXMEL	24	375,000	9.000,00
19	14-01-0172	CADEIRA TIPO LONGARINA COM 03 LUGARES, SEM BRACO, EM ACO, NYLON, UNIDADE.	UN	PLAXMEL	20	482,000	9.640,00
20	14-01-0225	CADEIRA/POLTRONA EXECUTIVA MODELO DIRETOR/SICILIA; BASE FIXA MODELO DIRETOR COM ESTRUTURA CROMADA; BRAÇO CROMADO COM APOIO EM P.U. REVESTIDO EM TECIDO. CONFECCIONADA EM COURO NATURAL; COR PRETA. UNIDADE.	UN	VANDAFLEX	2	999,000	1.998,00
21	14-01-0226	CADEIRA/POLTRONA EXECUTIVA MODELO PRESIDENTE/SICILIA; BASE COM MECANISMO EXCENTRICO COM ALAVANCA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E PONTO DE GIRO AVANÇADO QUE TRABALHA O PESO DA POLTRONA; BRAÇO CROMADO COM APOIO EM P.U. REVESTIDO EM TECIDO; ESTRELA DE ALUMINIO INJETADO OU CROMADA; RODIZIOS EM P.U. OU NYLON; CONFECCIONADA EM COURO NATURAL; COR PRETA. UNIDADE	UN	VANDAFLEX	10	899,000	8.990,00
22	14-01-0187	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULT USO POPLINE300, PARA PALESTRAS E REUNIOES, 60P, 200, 75 WATTS, UNIDADE.	UN	FRHAN	3	735,000	2.205,00
23	14-01-0195	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 10.000 BTU'S, NA VOLTAGEM 220 V, UNIDADE.	UN	ELGIN	3	1.648,000	4.944,00
24	14-01-0196	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, NA VOLTAGEM 220 V, UNIDADE	UN	ELGIN	7	1.638,000	11.466,00
25	14-01-0194	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 7.500 BTU'S, NA VOLTAGEM 220 V, UNIDADE.	UN	PANTANAL	3	1.448,000	4.344,00
26	14-01-0177	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 6 CADEIRAS, EM ANGELIN COM ACABAMENTO EM VERNIZ, MESA COM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 0,50M DE ALTURA, 2,10M DE COMPRIMENTO (APROXIMADAMENTE) E 1,20M DE LARGURA, UNIDADE.	UN	LEMONS MADEIRAS	2	3.895,000	7.790,00
27	14-01-0206	ESTANTE - EM ACO,MEDINDO: (1,00 X 0,45)M,COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO,COMPOSTO POR 04 PRATELEIRAS	UN	AMAPA	5	187,000	935,00
28	14-01-0185	ESTANTE EM ACO INDUSTRIAL, COM 5 PRATELEIRAS DE ALTURA REGULAVEL, COM REFORCOS NAS LATERAIS E FUNDO, DIMENSOES: 0,94 X 0,44 X 2,50M, UNIDADE.	UN	AMAPA	4	528,000	2.112,00
29	14-01-0181	FOGAO CONVENCIONAL, CORPO ESMALTADO E MESA INOX, ELETRICA/GAS E 220V, 06 BOCAS, SIMPLES DE ALUMINIO FORJADO, AUTOMATICO, AUTO LIMPAN-	UN	CONSUL	1	1.248,000	1.248,00

		TE, VIDRO DE SEGURANÇA TEMPERADO, FIXAS CROMADAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, UNIDADE.					
30	14-01-0180	FOGO INDUSTRIAL - EM FERRO FUNDIDO, A GÁS, COM 06 BOCAS, MEDINDO (30 X 30)CM, COM QUEIMADORES SIMPLES E DUPLOS, FORNO COM PORTA EM AÇO INOX, GARANTIA DE 12 MESES, UNIDADE.	UN	VENACIO	2	3.048,000	6.096,00
31	14-01-0200	MESA - TIPO BIRO PARA COMPUTADOR, EM MDF, COM ESTRUTURA EM METALON, COM PERFIL DE PVC PARA ACABAMENTO DAS BORDAS, FORMATO RETANGULAR, ALTURA DE 75CM, COM 60CM DE LARGURA, COM 120CM DE COMPRIMENTO, NA COR AZUL, COM 02 (DUAS) GAVETAS, PARA ESCRITÓRIO, COM FINALIDADE DE ALOCAR UM COMPUTADOR	UN	VANDAFLEX	12	572,000	6.864,00
33	14-01-0190	PROJETOR MULTIMÍDIA - PROJETOR, 800 X 600 PESO 2,8 KG 1200 LUMES, CONTROLE REMOTO, 110/220V, UNIDADE	UN	EXBOM	1	830,000	830,00
34	14-01-0199	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA COM CAPACIDADE DE 280 LITROS, MODELO FROST-FREE, NA COR BRANCA, COM UMA PORTA, 03 PRATELEIRAS, 220 VOLTS, COM PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA DE 12 MESES, COM SELO PROCEL CLASSE A, UNIDADE.	UN	CONSUL	5	2.434,000	12.170,00
35	14-01-0182	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 480 LITROS MODELO DUPLEX, NA COR BRANCA, 220V, UNIDADE.	UN	ELECTROLUX	5	3.799,000	18.995,00
36	14-01-0191	SUPOORTE PARA TV E VÍDEO - DO TIPO PAREDE, PARA TELEVISOR LCD E DVD, COM REGULAGEM ARTICULADA PARA APARELHOS ENTRE 21" E 42", DE ACORDO COM TAMANHO DO TELEVISOR, EM AÇO CARBONADO, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR PRETA, ACOMODADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, UNIDADE.	UN	MULTIVISÃO	3	296,000	888,00
37	14-01-0197	TELA DE PROJEÇÃO - PARA PROJETOR MULTIMÍDIA, PARA PC/TV/VCR/VL/CD/FIL, 16.7M COR, UNIDADE.	UN	EXBOM	2	489,000	978,00
38	14-01-0198	VENTILADOR - TIPO PAREDE, 60,00CM DE DIÂMETRO, RPM 1530, COM SELO INMETRO, 03 HELICES, CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO, BIVOLT, UNIDADE	UN	ARGE	8	312,000	2.496,00

Valor total do Fornecedor R\$ 214.424,40 (duzentos e quatorze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente os móveis deverão ser montados no local da entrega.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada entregar os termos de garantia dos equipamentos e móveis no momento da entrega dos mesmos;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1034 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000- 0024-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL

1011 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000- 0066-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

1003 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000- 0323-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 037/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 16 de julho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP

CNPJ -26.877.656/0001-80

CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL nº.: 037/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 058/
2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COM ENTREGA PAR-
CELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE
APIACÁS**

EMPRESA – SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP

VENCEDORA EM TODOS OS ITENS

Valor total do Fornecedor R\$ 214.424,40 (duzentos e quatorze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 177/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JULHO/2018 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares às Servidoras:

Nome: (1277) **ANA MARIA FERNANDES DE ANDRADE VINCENZI**

Cargo Efetivo: (245) Advogada

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 01/08/2014 à 31/07/2015.

Nome: (72) **MARGARIDA DA SILVA PEREIRA**

Cargo Efetivo: (220) Cozinheira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 01/08/2015 à 31/07/2016.

Nome: (75) **OLIVIA SPERANDIO BARROS**

Cargo Efetivo: (264) Auxiliar de Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 01/08/2015 à 31/07/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 16 de Julho 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018

OBJETO – CONCESSÃO REAL ONEROSA DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO, IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA PRAÇA ARIOSTO DA RIVA, PARA FUNCIONAMENTO DE LANCHONETE.

RESULTADO- LICITAÇÃO DECLARADA DESERTA POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS AO CERTAME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 176/2018.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal: nova titulação profissional, conforme Art. 13 da Lei Complementar nº 065/2011 ao Servidor:

Nome: (281) **ROMILDO FERNANDES BALIERO**

Cargo Efetivo: (238) Operador de Maquinas Rodoviárias

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Classe/Nível: B - 04.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 16 de Julho de 2018.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITVO**

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- WELLINGTON SANT ANNA LOPES

CONTRATO Nº 0412018

OBJETO- SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VIGENCIA

CONSTRUÇÃO DE 5 SALAS DE AULA NA CRECHE MUNICIPAL

PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO 120 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 13/2018**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 13/2018

AUTUADO

Nome / R. Social: **EVA GONÇALVES DOS SANTOS (ESPÓLIO)**

CNPJ /CPF: **531.743.721-00**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

QUADRA: **80** LOTE: **12**

Logradouro: **Av. 23 de Maio, 250** Bairro: **Santo Antônio** Cidade: **Araputanga/MT**

Conforme o disposto na **Lei Municipal nº 1129/2014**:

Art. 8º -O usuário deverá providenciar, por meios próprios, os recipientes necessários ao condicionamento dos resíduos sólidos gerados.

Art. 31º– Constituem infração e são terminantemente proibidos, no território do Município, os seguintes atos lesivos à conservação da limpeza urbana, sem prejuízo de outras vedações legais.

Art. 34º – Considera-se infração a inobservância do disposto nas normas legais, regulamentadores e outra que por qualquer forma se destinem à promoção, preservação, recuperação e conservação da limpeza pública.

Conforme o disposto na **Lei Municipal nº 47/1986**:

Art. 12º–Durante a execução de obras de construção, reforma e demolição, é obrigatório a colocação de tapumes em toda a testada do lote, se, a e critério da autoridade municipal, isto for necessário à segurança de quem transita pelo logradouro.

Art. 13º – Não será permitida, em nenhum caso, a ocupação de qualquer parte da via pública com materiais de construção, salvo na parte limitada pelo tapume.

Fica V.S.^a notificado a retirar os entulhos depositados na Área Pública do endereço citado acima.

O não cumprimento deste no prazo de **10 (dez) dias** implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT).

Araputanga/MT, 21 de junho de 2018.

DULCINEIA XAVIER DE LIMA

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 32/2018, LIBERAÇÃO DE FÉRIAS JULHO/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA O MÊS DE JULHO DE 2018.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamento de Férias aos Servidores Públicos Municipais, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, para o mês de Julho de 2018.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Antônio Balbino	12/02/2017 à 11/02/2018	16/07/2018 à 30/07/2018
Djamil Carlos Pereira Leite	05/09/2016 à 04/09/2017	16/07/2018 à 14/08/2018
Inês Aparecida da Silva	01/02/2015 à 31/01/2016	16/07/2018 à 14/08/2018
Jurandina Dias Figueiredo	16/08/2016 à 15/08/2017	16/07/2018 à 14/08/2018
Maria José Justo da Silva	12/08/2016 à 11/08/2017	16/07/2018 à 14/08/2018
Maria Osmani dos Santos	01/03/2016 à 28/02/2017	16/07/2018 à 14/08/2018
Marli Dias de Souza Silva	01/12/2016 à 31/11/2017	16/07/2018 à 14/08/2018
Nilma Jose dos Santos Le-mes	08/08/2016 à 07/08/2017	16/07/2018 à 30/07/2018
Olga de Oliveira Silva	08/08/2016 à 07/08/2017	16/07/2018 à 30/07/2018
Ovidio de Freitas Godoy	01/05/2016 à 30/04/2017	18/07/2018 à 06/08/2018
Ricardo Leandro Schiavinato	12/02/2017 à 11/02/2018	16/07/2018 à 30/07/2018
Sirlane Rosa de Oliveira	15/09/2015 à 14/09/2016	16/07/2018 à 14/08/2018
Valdecir Carlos Beraldo	17/02/2014 à 16/02/2015	16/07/2018 à 30/07/2018
Vanilza da Silva	08/08/2016 à 07/08/2017	16/07/2018 à 30/07/2018
Veranice Alves Silva	01/09/2016 à 31/08/2017	16/07/2018 à 14/08/2018

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 12 de julho de 2018.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 01, Portaria 07/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 60/2018

Termo de Distrato de Contrato de servidor, que celebraram a Prefeitura Municipal de Araputanga MT e a funcionária **BRUNA DE LIMA SILVA**, de acordo com as medidas e cláusulas seguintes.

A Prefeitura Municipal de Araputanga, pessoa jurídica de Direito Público, com a sede na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, inscrita no CNPJ sob o nº 15023914/0001-45, neste ato representante pelo **Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Araputanga, portador do RG sob nº 320719 e inscrito no CPF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado neste Município, fica distratado para os efeitos deste ato, ajustam e acordam.

Doravante denominada de DISTRATADA, a senhorita **BRUNA DE LIMA SILVA**, portadora do RG nº 22801073 SSP/MT, CPF nº 040.641.661-32, residente e domiciliado neste município, sendo Professora contratada através do Processo Seletivo 002/2018, em decorrência da professora titular da sala, que estava de atestado médico, ter retornado às suas atividades normais, fica distratado para todos os efeitos deste ato, ajustam e acordam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica distratado o contrato temporário nº 60/2018, conforme disposto na Lei Municipal nº 699/2006, celebrando entre as partes, cujo objeto era o contrato temporário de serviços nos termos da cláusula I do contrato cláusula VIII, 2, a. **Insubsistentes os motivos que fundamentaram a contratação.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no contrato temporário, a partir de 04 de Julho de 2018.

Por estarem de acordo, afirmam o presente **Termo de Distrato**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Araputanga MT, 04 de Julho de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

BRUNA DE LIMA SILVA

Distratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 219/2018, LIBERAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **CLEUSA PEREIRA DA SILVA SOUTO**, Matrícula nº 1573, ocupante do cargo efetivo de Monitora lotada no CEI Flor de Romã, **por um período de 90 (noventa) dias, com efeitos a partir de 16/07/2018.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesesseis (16) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.859/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial** regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/08 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço como treinador de futebol de campo, futsal, contratação de empresa especializada em sistema de gerenciamento, e prestação de serviços de atendimento ao consumidor, leitura de hidrômetros e entrega de faturas de água, corte e religação no cavalete em atendimento ao Departamento de Água e Esgoto deste Município.** Início da Sessão: **Dia 27/07/2018, às 08h00min (Oito)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br> e pelo endereço eletrônico licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 16 de julho de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.202/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a abertura da Inexigibilidade de Chamamento Público n. 001/2018 e em atendimento ao disposto no artigo 24 do Decreto n. 3.202/2017:

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para compor a Comissão de Seleção para desempenhar as funções descritas no artigo 24 do Decreto n. 3.202/2017 no processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n. 001/2018:

1) **Cristina Cavalcante de Lima;**2) **Gema Lurdes Galvan;**3) **Vergina de Assis.**

Art. 2º Fica designada a servidora Cristina Cavalcante de Lima para presidir os trabalhos da Comissão.

Art. 3º Fica designada, ainda, a servidora Gema Lurdes Galvan para secretariar os trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de julho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.203/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Secretário, a Srª **SHEILA HERCULANO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1899114-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº.020.190.951-06, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Agricultura Familiar – DEAF**, Nível **DAI-01**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir do dia 16/07/2018, tornando sem efeito a Portaria nº 9.864/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de julho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 036/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.859/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/08 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de extintores de incêndio e carga para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Início da Sessão: **Dia 30/07/2018, às 08h00min (oito)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 16 de julho de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 038/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.859/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/08 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de produtos de lavanderia, de limpeza, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Início da Sessão: **Dia 31/07/2018, às 08h00min (oito)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 16 de julho de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 10.201/2018**

“DETERMINAR A INSTAURARAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar N° 005/2018**, com a finalidade de averiguar se houve irregularidade na aquisição de materiais e contratação de serviços de pintura do prédio da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme determinado no Memorando n° 046/2018/GP.

Artigo 2º - DESIGNAR, as servidoras, como membros titulares, para comporem a Comissão.

Flavia Grazielle Oliani Menezes – Mat. 2.819

Geslane Silva dos Anjos – Mat. 2.994

Jose Roberto de Miranda e Silva – Mat. 67

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - DISPENSAR, os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de julho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

BOM DIA, SEGUE A PORTARIA 70/2018 PARA SER PUBLICADA.

PORTARIA N° 070/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do Secretario Mun. de Habitação e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RE S O L V E:

Art.1º-Exonerar o Senhor **Wagner Marcosk**, portador da Carteira de Identidade n° RG **13870670** e inscrito no CPF sob o n° **949.705.131.04**, do cargo em Comissão de Secretario Mun. de Habitação

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Julho de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

BOM DIA, SEGUE A PORTARIA 71/2018 PARA SER PUBLICADA.

PORTARIA N° 071/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação do Secretario Mun. de Habitação e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RE S O L V E:

Art.1º-Nomear o Senhor **Wanderson Ferreira da Silva**, portador da Carteira de Identidade n° RG: **1473823-6** e inscrito no CPF sob o n° **987.886.201-15**, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretario Mun. de Habitação.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Julho de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°008/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2018 – SRP**

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Ângelo Masson, n°.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob n°.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N°07/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário oficial, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da Empresa **WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° **12.358.170/0001-21**, estabelecida à **Av. Brasil, n° 1.200-W-1º Andar- Sala 04-Bairro Jardim Acacia, na cidade de Tangara da Serra-MT**, Representa a CONTRATADA, neste ato pela sócia Srª Talita Suelen Carbonera, portador da cédula de Identidade RG n°22149503 SSP/MT, inscrito no CPF n°040.454.391-02, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais N° 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS CONFORME PROPOSTAS DO MINISTERIO DA SAUDE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UN	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 1 UNIDADE EVAPORADORA DE 12000 BTU'S, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVES DE TUBULACAO INCORPORADA, ISOLAMENTO ATRAVES DE ESPUMA ESPONJOSA	R\$ 1.315,00	R\$ 65.750,00
TOTAL GERAL					R\$ 65.750,00

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 10 de julho de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP

TALITA SUELEN CARBONERA

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 13.902 DE 09 DE JULHO DE 2018.

Designa servidores para comporem a comissão que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente o artigo 43, inciso V;

Resolve:

I – Designar os membros **ALDENOR BEZERRA MAIA** e **INDALÉCIO AGUIAR DE OLIVEIRA** para comporem a Comissão Técnica de avaliação dos descritivos dos itens dispostos no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º 031/2018/PMBG-MT, que realizar-se-á em 17 de Julho de 2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de julho de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 037/2018/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 037/2018. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PROCURADORIA JURÍDICA**. Data da sessão pública: **01/08/2018 às 08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 16/07/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 036/2018/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 036/2018. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**. Data da sessão pública: **31/07/2018 às 08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fo-

ne: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 16/07/2018.

PORTARIA Nº 13.903 DE 12 DE JULHO DE 2.018.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Nomear, a partir de 12 de julho de 2018, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Odontologia Especializada, junto à Secretaria Municipal de Saúde (DAS-2), o Sr. **MATEUS ULISSES GOMES DE CASTRO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 12 de julho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI N.º 3.988/2018 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

Projeto de Lei nº 013/2018, de autoria do Vereador Miguel Moreira da Silva - PSB.

“Altera A Lei Municipal n.º 2.451, de 11 de dezembro de 2002.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 31, IV da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças e do Art. 35, I, alínea “w”, do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 2º, da Lei Municipal referida passa a vigorar com a redação seguinte:

Art. 2º - Os serviços funerários constantes do artigo 1º serão prestados exclusivamente por empresas, instaladas no município de Barra do Garças-MT e devidamente registradas junto à Prefeitura Municipal, exceto deverão resguardar o direito adquirido dos possuidores de plano funerário para serem atendidos pelas empresas de sua preferência, contratadas antes do falecimento do beneficiário.”

Art. 2º - O Art. 4º da referida Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O transporte de cadáveres de outros municípios de Barra do Garças a cargo de empresas funerárias de outras localidades, limitar-se-á, exclusivamente, até o local do velório, ficando os serviços complementares a cargo das empresas sediadas no município de Barra do Garças-MT, ressaltando os casos em que houverem plenos funerários."

Art. 3º - O Art. 8º da Lei referida passa a vigorar com a seguinte:

"Art. 8º - Em caso de falecimento no município de Barra do Garças-MT de pessoas residentes em outras localidades, o traslado poderá ser feito por outras empresas de preferência da família."

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 04 de junho de 2018.

Miguel Moreira da Silva Presidente da Câmara Municipal	Geralmino Alves Rodrigues Neto 1º Secretário
---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 339 DE 12 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 30165, de 12 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **GIMERSON FERREIRA DE SOUZA**, lotado na Secretaria de Finanças, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
137/18	OLMI INFORMÁTICA LTDA	Registros de preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Cáceres-MT	21/06/18	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Finanças e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de julho de 2018.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

Afixado em: 12.07.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 431 DE 16 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 30262 de 12 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar poderes administrativo e financeiros os servidores **Ícaro Alexander Antunes de Mendonça** – Coordenador de Planejamento e **Keila Aparecida Ferreira Bergamo** – Gerente de Planejamento e Orçamento, para na ausência da Secretária Municipal de Planejamento, prestar informações, assinar e encaminhar documentos pertinentes a Secretária, com efeitos desde 10 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 092 de 10 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 16.07.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 338 DE 12 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 30165, de 12 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **SIMONE APARECIDA GARCIA PAESANO**, lotado na Secretaria de Finanças, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
104/18	OLMI INFORMÁTICA LTDA	Registros de preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Cáceres-MT	25/05/18	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Finanças e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de julho de 2018.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

Afixado em: 12.07.18.

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 033/2018

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO os princípios aplicados ao processo administrativo;

CONSIDERANDO o **Contrato Administrativo Nº12/2017-SSAAP**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, objetivando a realização de reforma em E.T.A Metálica existente, visando aprimorar a qualidade da água processada no município de Cáceres-MT, contendo as especificações detalhadas no item 3 – descrição do objeto – do Projeto Básico, parte integrante do edital norteador (anexo I), para o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres-MT.

CONSIDERANDO a Cláusula Oitava, item 8.3.1 do Contrato Administrativo nº 12/2017 – SSAAP que trata da Fiscalização dos Serviços Contratados.

CONSIDERANDO o memorando nº 152/2018 – SSAAP, apresentado pelo Fiscal da Obra.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Fiscalização, a fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços da Contratada, que atuará sob a responsabilidade de um Presidente.

Art. 2º. DESIGNAR como membros da Comissão de Fiscalização os servidores **ODINER GONÇALVES DE SÁ**, matrícula nº 38, na condição de Presidente; a servidora **KÁTIA CRISTINA LEITE NUNES**, matrícula nº 35, na condição de Secretária; o servidor **JEFFERSON RODRIGO DE ALMEIDA TORQUATO**, matrícula nº 44, na condição de Membro da Comissão de Fiscalização;

Art. 3º. A Comissão de Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a contratada HIGRA INDUSTRIAL LTDA, inclusive, rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato.

Parágrafo único: Cabe à Comissão de Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual.

Art. 4º. A Comissão ora nomeada, deverá iniciar os trabalhos imediatamente após a publicação do presente, e terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos narrados no memorando nº 152/2018 - SSAAP, dando ciência dos mesmos a esta Autarquia integrante da administração Municipal.

Art. 5º. A comissão nomeada tem o poder de emitir decisão após a apuração de fatos imputados pelo Fiscal do Contrato, cabendo a ela fundamentar juridicamente a sua decisão e impor a Empresa Interessada as sanções previstas no Contrato Administrativo e na Lei 8.666/93.

Art. 6º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos.

Art. 7º. Aplica-se subsidiariamente a este procedimento as regras previstas na Lei do Estado de Mato Grosso nº 7.692/02, responsável por regulamentar o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 13 de julho de 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

PROC.ADMINISTR/PROTOCOLO Nº 050/2018

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

OBJETO:

Pregão Presencial com Registro de Preços para de aquisição de areia, cimento e brita, para o serviço de troca de rede de amianto no centro da cidade de Cáceres-MT atendendo às necessidades do setor operacional do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL** e do município, em promover a manutenção da infraestrutura em saneamento básico no município de Cáceres-MT.

DATA DE REALIZAÇÃO:

31 de julho de 2018, às 08:30 horas, horário de Brasília-DF

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada no site www.aguasdopantanal.eco.br.

LOCAL E DATA:

Cáceres, 16 de julho de 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇO Nº 09/2018

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, MELHOR TÉCNICA E PREÇO, que consiste na Contratação de empresa para Elaboração de Projetos a fim da Execução de Obras de Engenharia para Adequação e melhorias do Aeroporto Regional de Cáceres/MT (SWKC), conforme as descrições especificadas no Termo de Referência. A data de abertura do certame que seria neste dia **19/07/2018** fica SUSPENSA até nova publicação.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Prefeitura de Cáceres, 16 de julho de 2018

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ERRATA Nº 02 DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11/2018,
(PUBLICADO EM 16 DE JULHO DE 2018) DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 2018/003

A Prefeitura de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003, designada através das Portarias nº 152/2018 e 229/2018. Conforme o Edital nº 11/2018, no uso de suas atribuições legais, se torna público as alterações das informações abaixo relacionadas conforme inciso:

I - Considerando erro de digitação

Onde se lê:

CANDIDATO CONVOCADO

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais		
Ordem	Nome	RG
2	Nézia dos Reis Alves	12586102

Leia – se:

CANDIDATO CONVOCADO

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais		
Ordem	Nome	RG
2	Nézia Maria da Silva	12586102

Cáceres, 17 de julho de 2018

Eliane Batista

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CONTRATOS

CONTRATO Nº 012/2018 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **GISELLY DA SILVA LARA PICADA**, Brasileira, Solteira, Residente e Domiciliado na Rua Dos Dulce, S/Nº, Bairro Cohab Nova, em CÁ CERES-MT, portadora do RG nº 1665322-0 SSP/MT e CPF nº 009.983.181-32, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **GISELLY DA SILVA LARA PICADA** no cargo de Médico Clínico Geral, a que refere o Decreto nº 277 de 31 de maio de 2016, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse públicos, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico – PAM do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Junho 2018 e término em 27 de novembro 2018.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$2.238,38 (dois mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.302.1002.2041.	3.1.90.04	114

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Junho de 2018.

GISELLY DA SILVA LARA PICADA

Contratado

ANTONIO CARLOS MENDES DE JESUS

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

Afixado em: 01.06.16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7726 DE 02 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA DE Nº 7726 DE 02 DE JULHO DE 2018.

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ELIZIA RODRIGUES DE PAULA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: o teor do atestado médico datado de 28 de Junho de 2018.

RESOLVE I – Conceder “Licença Maternidade” a Servidora ELIZIA RODRIGUES DE PAULA lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de AAE/Alimentação escolar, no período de 120 dias, no período de 28.06.2018 a 26.10.2018. II - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de Julho de 2018.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 02 de Julho de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.707 DE 13 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 7.707 DE 13 DE JUNHO DE 2018

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **DANIEL JUNIOR DOS SANTOS** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 076/2018 – celebrado entre o Município de Campinópolis e a empresa **A J SILVERIO ME**.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 13 de junho de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.694 DE 29 DE MAIO DE 2018

PORTARIA Nº 7.694 DE 29 DE MAIO DE 2018

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **SINDIANE GOMES DE ALMEIDA** como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074 e 075/2018 – celebrado entre o Município de Campinópolis e as empresas **A. SILVERIO GOMES – ME, E S FERREIRA MERCADO ME, J AFONSO SOARES – ME, M. A. CAMPOS ME, NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, RC FARIA – ME, REGINA B DE OLIVEIRA, TULIO MARTINS DE OLIVEIRA – ME e VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI..**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 29 de maio de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.690 DE 23 DE MAIO DE 2018

PORTARIA Nº 7.690 DE 23 DE MAIO DE 2018

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **GARDENYA APª. RIBEIRO BARBOSA** como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 059, 060, 061, 062, 063, 064 e 065/2018 – celebrado entre o Município de Campinópolis e as empresas **MARLUCIA ANGELO ME, A. SILVERIO GOMES – ME, MARCOS S BIJDES – ME, MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – EPP, NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO – EIRELI, P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME e RM CONFECÇÕES LTDA EPP.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 23 de maio de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 085/2018****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 085/2018****ABERTURA: 01 de agosto de 2018.****CREDENCIAMENTO:** a partir das 08h00min.**INÍCIO DA SESSÃO: 01 de agosto às 08h15min.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas do****tipo self-service e marmiteix, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal no Distrito Marechal Rondon.****LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br**Campo Novo do Parecis-MT, 16 de julho de 2018.****Leandro Nery Varaschin****Pregoeiro****1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 031/2018****1º TERMO ADITIVO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 031/2018

PREGÃO: N° 026/2018– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF n° 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui n° 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 16.679.206/0001-20, estabelecida na Rua ESPIRITO SANTO - BARRACAO n° 57, Bairro Centro, Nova Olímpia – Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **RENATO RODRIGUES DE MORAES**, portador do CPF n° 011.881.071-51, doravante denominada simplesmente, **FORNECEDORA**, **acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão RP n° 026/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais** nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n° 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO DE PREÇOS n° 196/2017, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços n° 31/2018, do Pregão Presencial n° 26/2018, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, os preços dos seguintes produtos:

Item	Cód. Item	Unid.	Descrição	Valor Unit. Atual R\$	Valor Reequilibrado R\$
12	10923	UN	LEITE UHT INTEGRAL E ESTABILIZANTE: EMBALAGEM INTACTA TETRA PAK DE 01 LITRO COM MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, DE ACORDO COM PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	3,39	4,40

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 12 de julho de 2018.

RAFAEL MACHADO VANDERLEI MURILO BIANCHI Prefeito Municipal MT Comercio de Combustível LTDA

Contratante Fornecedora

ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO

Agente Fiscalizador

EXTRATO DO CONTRATO N° 177/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato n°. 177/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Geovane Pereira da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de in-

clusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO N° 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.959,97 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 02/07/2018 a 14/12/2018

Data: 02/07/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o

Edital de Convocação nº 027, de 2018; e o Memorando nº 794, datado de 19 de Junho de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.**1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 057/2018****1º TERMO ADITIVO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 057/2018

PREGÃO: N° 036/2018– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 16.679.206/0001-20, estabelecida na Rua ESPIRITO SANTO - BARRACAO nº 57, Bairro Centro, Nova Olimpia – Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **RENATO RODRIGUES DE MORAES**, portador do CPF nº 011.881.071-51, doravante denominada simplesmente, **FORNECEDORA**, **acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão RP nº 026/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais** nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO DE PREÇOS nº 196/2017, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 57/2018, do Pregão Presencial nº 36/2018, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, os preços dos seguintes produtos:

Item	Cód. Item	Unid.	Descrição	Valor Unit. Atual R\$	Valor Reequilibrado R\$
16	10923	UN	LEITE UHT INTEGRAL E ESTABILIZANTE: EMBALAGEM INTACTA TETRA PAK DE 01 LITRO COM MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, DE ACORDO COM PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	3,30	4,40

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 12 de julho de 2018.

RAFAEL MACHADO VANDERLEI MURILO BIANCHI Prefeito Municipal MT Comercio de Combustível LTDA

Contratante Fornecedora

ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO

Agente Fiscalizador

JOAO DOS SANTOS BRITO

Agente Fiscalizador

EXTRATO DO CONTRATO N° 178/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 178/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosane da Silva Melo de Lucas

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO N° 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.959,97 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 03/07/2018 a 14/12/2018

Data: 03/07/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 029, de 2018; e o Memorando nº 839, datado de

28 de Junho de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 04 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 40/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 17.468.557/0001-54

Objeto: Prorroga-se a vigência do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, com início a partir de 23 de julho de 2018 e término em 22 de julho de 2019.

Valor: 204.590,40

Data: 16/07/2018

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 95/2015

Secretaria: Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 005 ao Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 39/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **ROQUE SCHMIDT**, portador do RG nº 802 780 SSP/PR, e CPF nº 241.300.799-72, residente e domiciliado na rua Santa Catarina, s/n, Centro, CEP: 78.360-000, no Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Objeto: Prorroga-se a vigência por 12 (doze) meses, de 18 de agosto de 2018 a 17 de agosto de 2019.

Valor: 42.255,48

Data: 11/07/2018

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 005/2014

Secretaria: Secretaria de Saúde

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 360, DE 13 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO À SERVIDORA JAILMA FERREIRA DOS SANTOS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2018 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 - PROGRAMA SAMU.

LISTA DE CANDIDATOS INSCRITO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 - PROGRAMA SAMU.

TÉCNICO DA SAÚDE / TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DATA NASCIMENTO
1	Silvana Alves Crestani	550.733.951-15	20/08/1969
2	Jose Cicero Gomes Meira	042.809.274-80	05/11/1982
3	Juliana Muller	806.645.200-49	15/03/1965
4	Maria do Socorro Nascimento	861.689.081-53	29/03/1979
5	Rita Silene Barbosa da Silva Souza	554.699.223-91	08/05/1973
6	Alessandro Peterson Tavares	011.959.881-76	07/09/1986
7	Alessandra Silva dos Santos Pedroso	978.465.541-15	07/02/1983
8	Tereza Andrade Correa Monteiro	003.673.081-50	11/09/1978

9	Marina Joana Alvees	326.330.411-91	12/05/1967
10	Wigna Rayane Paiva de Oliveira	055.353.021-63	17/07/1997
11	Maria Diana Alves de Lima	000.220.893-81	14/03/1977
12	Nadia do Vale Santos Garbugio	370.511.848-06	02/07/1985
13	Stela Biet Lajes	047.958.041-33	07/08/1991
14	Leonildo Jose Guilherme	095.852.244-88	10/03/1990
15	Ariane de Sousa Vaz Candido	049.721.351-66	06/08/1994
16	Cleidivania de Almeida Souza de Oliveira	028.865.865-52	04/05/1986
17	Elizangela de Carvalho Capuani	325.434.278-05	09/09/1984
18	Venancia Farias da Silva Nascimento	118.157.764-04	30/08/1994
19	Luciana Dias Barrero Souza	831.886.301-15	16.02.1978
20	Silvani Freitas Faneco	603.448.812-53	20/11/1972
21	Rejane Conceição Costa de Oliveira	912.089.121-00	26/10/1978
22	Leidiane Aparecida de Oliveira	938.643.701-59	15/06/1982
23	Deizi Franciele Santos Vais	035.196.491-60	13/10/1997
24	Maria Helena Alves de Brito	629.710.504-91	28/01/1968
25	Edineia Antunes Alves Ferreira	951.948.271-72	26/08/1981
26	Núbia Aparecida Souza	009.722.931-83	22/07/1984

AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE / CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA

INSCRIÇÃO	Nome	CPF	Dat. Nasc.
1	Junior Carlos Crestani	031.426.691-75	03/02/1993
2	Leandro de Melo Lima	006.813.011-20	05/07/1983
3	Emivaldo Mendes de Souza	818.254.551-04	20/10/1976
4	Djael da Silva Assunção	975.238.521-49	26/11/1979
5	Nelson de Andrade Oliveira	019.320.591-21	30/06/1986
6	Dermivaldo Alves dos Santos	044.632.445-01	19/11/1985
7	José Marques	506.107.751-20	07/11/1973
8	Sandro de Andrade Oliveira	652.935.332-15	21/02/1977
9	Junior Gonçalves Rocha	013.729.521-95	14/05/1986
10	Ezequial Pierobom Ormond	007.208.581-94	03/09/1985
11	Genilson Rodrigues Gomes	069.247.134-08	20/12/1984
12	Cristiane Moraes Rodrigues	024.400.279-79	01/06/1977
13	Gilberto Alves de Amorim	955.675.421-00	20/07/1980
14	Claudemir Ferreira	001.008.711-78	21/02/1983
15	Juscimar Gomes de Oliveira	018.270.591-92	28/03/1984

Campo Novo do Parecis, 16 de Julho de 2018.

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Presidente da Comissão Especial do processo Seletivo

Simplificado nº 003/2018 - Programa SAMU

Portaria 218/2018

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 07 ao Contrato 01/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X L. DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇO ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.438.242/0001-36, estabelecida na rua Guajuvira nº 516, Bairro Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis.

Objeto: -Fica incluída ao presente Contrato a Secretaria Municipal de Finanças com 01 (um) Funcionário, para realizar a limpeza no posto fiscal Bela Vista, pelo período de 02 de julho de 2018 a 09 de janeiro de 2019, passando o atendimento da Contratada para 67 (sessenta e sete) a quan-

tidade total de funcionários do lote 01, a serem atendidos pelo objeto contratado.

Valor: 15.220,54

Data: 02/07/2018

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial 91/2016

Secretaria: Secretaria Municipal de Finanças

AVISO DE RESULTADO PP 74/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 074/2018, destinado à REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de impressos gráficos para atender as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, teve como vencedoras as empresas: APOLO GRAFICA E EDITORA EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 127.696,00 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais), JAIRO SCHANTZ EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 101.106,00 (cento e um mil, cento e seis reais), APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS E PAINEIS LTDA -ME, com o valor total de R\$ 4.924,00 (quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais), F A S NASCIMENTO IMPRESSOS - ME, com o valor total de R\$ 108.979,50 (cento e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Campo Novo do Parecis - MT, 16 de julho de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 138/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Odimiro Zonenazokae

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Professor (a) Indígena, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para substituir o professor Alexandre Azomare, que apresentou atestado médico de 90 dias.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2.0080 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.017,86 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 19/03/2018 a 12/06/2018

Data: 19/03/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº342, datado de 19 de Março de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2018

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, conforme disposições do Edital de Pro-

cesso Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado pelo Decreto Executivo nº 114, de 13 de setembro de 2017, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, nº 1873 de 14 de julho de 2017, e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado, por tempo determinado, para atender interesse público.

CONSIDERANDO: o Memorandos nº 463 e 489 datado de 26 de junho e 09 de julho de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: MÉDICO(A) USF – CENTRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
15º	RAISA RODRIGUES DE SOUZA

Cargo: ENFERMEIRO(A) – CENTRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
7º	ELAINE CRISTINA SERAFIM DA SILVA

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de 07h às 11h e de 13 às 15h, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2017, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de julho de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 42/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **X, SILVEIRA SANTOS E SANTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.086.907/0001-92, situada na Rua Guajuvira, nº 516 NE, Alvorada, CEP: 78.360-000, cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços que requerem o dispêndio de esforço físico, através de diárias braçais, para serviços especificados na Faixa Especial V da CCT, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

Dotação Orçamentária

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.15.451.0005.20128.3.3.90.34.00.00

Programática: 07.002.15.452.0005.10012.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício

Valor Total: 174.643,20

Prazo: 12 (meses)

Data: 16/07/2018

Procedimento Licitatório: O presente Contrato foi objeto da Ata de Registro de Preços nº 195/2017, e da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o número nº 102/2017.

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 43/2018**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **X, PAZ AMBI-ENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.331.865/0001-94, situada no setor 12, Lote 58/2E, Gleba Corumbiara, CEP: 76.980-000, cidade de Vilhena/RO.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de operação e manutenção das atividades de coleta, transporte, transbordo, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos das Unidades de Saúde Pública no Município.

Dotação Orçamentária

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.39.00.00;

Programática: 10.001.10.301.0009.20088.3.390.39.00.00;

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 - Receita De Impostos E De Transferências De Impostos - Saúde – Exercício;

Fonte de Recurso: 0.1.14.000000 - Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde – SUS - União – Exercício.

Valor Total: 23.275,00**Prazo:** 12 (meses)**Data:** 16/07/2018

Procedimento Licitatório: O presente Contrato foi objeto do **Pregão Presencial nº 50/2017, Ata de Registro de Preço nº 112/2017.**

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 007/2018****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 007/2018**

Recebimento das propostas: a partir do dia 16 de julho 2018, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: a partir do dia 30 de julho 2018, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 30 de julho de 2018, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 30 de julho de 2018, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de máquina pesada do tipo motoniveladora para atender as necessidades do Município, conforme Convênio nº 858722/2017 firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Campo Novo do Parecis.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-paracis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de julho de 2018.

Leandro Nery Varaschin**Pregoeiro****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25 E 26/2018 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018.****TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25 e 26/2018 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Fornecedoras: AMP HOSPITALAR EIRELI – ME; COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI – ME; FARMACIA MILENIO - EIRELI – ME; SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ML; HIPER DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES; SALVI E LOPES E CIA LTDA.; DENTAL UNIVERSO EIRELI – EPP; DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. – EPP e ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador das presentes Atas de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **Viviane Alves Fernandes Dias Petry**, alteração solicitada pelo Memorando nº493/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de julho de 2018.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal****Contratante****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170; 171; 172; 173; 174; 175; 176 E 177/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2017.****TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170; 171; 172; 173; 174; 175; 176 e 177/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2017.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Fornecedoras: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA - ME; DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA – ME; BASCEL SOLUCOES LTDA – EPP; COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA – ME; GREEN FARMACEUTICA LTDA – ME; EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP; DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA e LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador das presentes Atas de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **Viviane Alves Fernandes Dias Petry**, alteração solicitada pelo Memorando nº497/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de julho de 2018.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal****Contratante**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113; 114; 115; 116; 117; 118; 119; 119; 120; 121; 122; E 123/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2017.

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113; 114; 115; 116; 117; 118; 119; 119; 120; 121; 122; E 123/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2017.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Fornecedores: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES; GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA; LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME; MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS; NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA; ODONTOESTE LTDA- EPP; RINALDI & COGO LTDA; SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI; MIRANDA E GEORGINI LTDA- EPP; PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- EPP e SALVI LOPES E CIA LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador das presentes Atas de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **Viviane Alves Fernandes Dias Petry**, alteração solicitada pelo Memorando nº491/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de julho de 2018.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal****Contratante**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73 E 74/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018.

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73 E 74/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Fornecedores: A MARRAFAO EIRELI – EPP e DAYANE R.R. KLEIN EIRELI - ME.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador das presentes Atas de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **Viviane Alves Fernandes Dias Petry**, alteração solicitada pelo Memorando nº496/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de julho de 2018.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal****Contratante****AVISO DE RESULTADO PP 76/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 076/2018, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais, teve como vencedoras as empresas: OLMI INFORMATICA LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 5.649,58 (cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), AMAURI ROBERTO DE ARAUJO, com o valor total de R\$ 9.146,34 (nove mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), MARCOS S BIUDES - ME, com o valor total de R\$ 5.033,87 (cinco mil e trinta e três reais e oitenta e sete centavos), ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME, com o valor total de R\$ 87.677,75 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Campo Novo do Parecis - MT, 16 de julho de 2018.

Leandro Nery Varaschin
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 009/2018**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 009/2018**

Recebimento das propostas: a partir do dia 17 de julho 2018, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: a partir do dia 31 de julho 2018, às 13:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 31 de julho de 2018, às 15:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 31 de julho de 2018, às 15:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de caminhões para atender as necessidades do Município de Campo Novo do Parecis.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parcis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de julho de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 62/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **TDR INFORMÁTICA LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.587.070/0001-13, estabelecida na Travessa Faia, nº 27, Bairro São Francisco, CEP: 79.118-071 na Cidade de Campo Grande/MS.

Objeto: Prorroga-se a vigência por 12 (doze) meses, de 22 de agosto de 2018 a 21 de agosto de 2019.

Dotações:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.14.000000 – Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde – SUS - União - Exercício

Valor: 121.888,80

Data: 16/07/2018

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 086/2017

Secretaria de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 008/2018**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 008/2018****Recebimento das propostas: a partir do dia 17 de julho 2018, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: a partir do dia 31 de julho 2018, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 31 de julho de 2018, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 31 de julho de 2018, às 09:05 horas.**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades do Município de Campo Novo do Parecis.****LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br**Campo Novo do Parecis-MT**, 16 de julho de 2018.**Leandro Nery Varaschin****Pregoeiro****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 216/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DI MELLO SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI – EPP, CNPJ 17.474.062/0001-38

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - PREGÃO Nº 077/2018.

VIGÊNCIA: 16/07/2018 À 16/07/2019

LOTE 32 - INFORMATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
72	INFORMATIVO 22 PÁGINAS - CAPA 26X30CM, COUCHÊ 150GR, 4X4 CORES - MIOLO 26X30 CM, COUCHÊ 150GR, 4X4 CORES	UNIDADE	15.000	R\$ 3,33	R\$ 49.950,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 49.950,00 (QUARENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS)					

LOTE 33 - INFORMATIVO (25% LOTE 32 – EXCLUSIVO MICROEMPRESAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
72.1	INFORMATIVO 22 PÁGINAS - CAPA 26X30CM, COUCHÊ 150GR, 4X4 CORES - MIOLO 26X30 CM, COUCHÊ 150GR, 4X4 CORES	UNIDADE	5.000	R\$ 3,33	R\$ 16.650,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 16.650,00 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)					

LOTE 34 - INFORMATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
73	INFORMATIVO 44 PÁGINAS - CAPA 26X30CM, COUCHÊ 150GR, 4X4 CORES - MIOLO 26X30 CM, COUCHÊ 150GR, 4X4 CORES	UNIDADE	15.000	R\$ 4,27	R\$ 64.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 64.050,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS)					

LOTE 35 - INFORMATIVO (25% LOTE 34 – EXCLUSIVO MICROEMPRESAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
73.1	INFORMATIVO 44 PÁGINAS - CAPA 26X30CM, COUCHÊ 150GR, 4X4 CORES - MIOLO 26X30 CM, COUCHÊ 150GR, 4X4 CORES	UNIDADE	5.000	R\$ 4,27	R\$ 21.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 21.350,00 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)					

LOTE 42 - PANFLETOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
78	PANFLETO DOBRAS 21X31CM, DUAS DOBRAS - COUCHÊ 180GR - 4X4 CORES.	UNIDADE	100.000	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 166.000,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL REAIS).

CAMPO VERDE, 16 DE JULHO DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 009/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **MAIS EDIÇÕES MUSICAIS E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ N° 10.685.958/0001-38**, modalidade **INEXIGIBILIDADE N° 009/2018 – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA PAULA MATOS PARA APRESENTAÇÃO NO XXV FESTIVAL DA CANÇÃO DE**

CAMPO VERDE - FESCCANcom o valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 16 de Julho de 2018.

ANA CAROLINA S. B. BLUME

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 217/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BRÍVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI – ME, CNPJ 11.618.579/0001-77

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - PREGÃO N° 077/2018.

VIGÊNCIA: 16/07/2018 À 16/07/2019

LOTE 03 – CARTÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	CARTÃO HIPERDIA 21X30 CM 1X1 COR- 180G. TRIPLEX- INCLUSO PROVA DIGITAL.	UNIDADE	8.000	R\$ 0,10	R\$ 800,00
08	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA 7X10, 5CM-1X1 CORES DIVERSAS - INCLUSO PROVA DIGITAL.	UNIDADE	45.000	R\$ 0,04	R\$ 1.800,00
09	CARTÃO DA GESTANTE 18X29, 5CM- 4X4 CORES- TRIPLEX 300GR- INCLUSO PROVA DIGITAL.	UNIDADE	3.000	R\$ 0,03	R\$ 90,00
10	CARTÃO VACINAÇÃO ADULTO – 17X5,5 CM 1X1 COR- OFFSET 180GR- INCLUSO PROVA DIGITAL.	UNIDADE	10.000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
11	CARTÃO SOMBRA ADULTO- 17X26CM- 1X0 COR- OFFSET 180GR- INCLUSO PROVA DIGITAL.	UNIDADE	6.000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
12	CARTÃO DE VISITAS - 9X5CM - 4X4 CORES - COUCHÊ 250GR - APLIQUE BOPP F/V + VERNIZ LOCALIZADO.	UNIDADE	20.000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.950,00 (SEIS MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS)					

LOTE 25 - RELATÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	RELATÓRIO DE TRAFEGO DE VEÍCULOS - PAPEL TIPO CARTOLINA - 21x30 CM - 1X0 COR - OFFSET 75GR - INCLUINDO PROVA DIGITAL	UNIDADE	1.000	R\$ 0,31	R\$ 310,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 310,00 (TREZENTOS E DEZ REAIS)					

LOTE 27- FOLDER

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	FOLDER EDUCATIVO - 20X30CM - 4X4 CORES COUCHE 180GR - INCLUSO PROVA DIGITAL TRIPLEX	UNIDADE	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
54	FOLDER EDUCATIVO - 15X21CM- 4X4 CORES COUCHE 180GR- INCLUSO PROVA DIGITAL DUPLO	UNIDADE	30.000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
55	FOLDER BOLSA FAMÍLIA (SISVAN) - 15X21 CM- 4X4 CORES COUCHE 180 GR- INCLUSO PROVA DIGITAL	UNIDADE	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
56	FOLDER INFORMATIVO TUBERCULOSE-15X21 CM- 4X4 CORES COUCHE 180GR- INCLUSO PROVA DIGITAL	UNIDADE	2.000	R\$ 0,26	R\$ 520,00
57	FOLDER INFORMATIVO - 21X30CM- 4X4 CORES- DUAS DOBRAS COUCHÊ 180GR. INCLUSO PROVA DIGITAL (SAMU 192)	UNIDADE	2.500	R\$ 0,43	R\$ 1.075,00
58	FOLDER – FORMATO 04 (310x440mm – FACA VINCO APLIQUE B.O.P.P 100% VERNIZ LOCALIZADO COUCHÊ 230GR FOSCO) POLICROMIA COM FOTOLITO ATÉ QUATRO (04) MODELOS DIFERENTES. AS ARTES SERÃO ENCAMINHADAS CONFORME A NECESSIDADE E A CONCLUSÃO DOS PROJETOS.	UNIDADE	10.000	R\$ 1,54	R\$ 15.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 26.995,00 (VINTE E SEIS MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)					

LOTE 36 - REVISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
74	REVISTA 44 PÁGINAS - CAPA 20X30CM, COUCHÊ 250GR, 4X4 CORES, APLIQUE BOPP E VERNIZ LOCALIZADO - MIOLO 20X30CM, COUCHÊ 115GR, 4X4 CORES.	UNIDADE	15.000	R\$ 5,83	R\$ 87.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 87.450,00 (OITENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 121.705,00 (CENTO E VINTE E UM MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS).

CAMPO VERDE, 16 DE JULHO DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 215/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRÁFICA ELISA - EPP, CNPJ 07.773.619/0001-88

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - PREGÃO N° 077/2018.

VIGÊNCIA: 16/07/2018 À 16/07/2019 LOTE 01- CARIMBO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CARIMBO AUTOMATICO - 20	UNIDADE	200	R\$ 27,10	R\$ 5.420,00
02	CARIMBO AUTOMATICO - 30	UNIDADE	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00

03	CARIMBO AUTOMATICO - 40	UNIDADE	150	R\$ 36,50	R\$ 5.475,00
04	CARIMBO AUTOMATICO - 50	UNIDADE	150	R\$ 43,00	R\$ 6.450,00
05	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO	UNIDADE	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 23.845,00 (VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)					

LOTE 04 - RECEITUÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
13	RECEITUÁRIO B (AZUL) – 10X21 CM—BLOCO COM 100X1- INCLUSO PROVA DIGITAL GRAFICA REGISTRADA PELA ANVISA.	BLOCO	600	R\$ 3,08	R\$ 1.848,00
14	RECEITUÁRIO MÉDICO 01 VIA- 10X21 - COR 1X0 EM OFFSET 56 GRAMAS.	BLOCO	4.000	R\$ 1,90	R\$ 7.600,00
15	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL BLOCO C— 15X21 CM— (DUAS VIAS) BLOCO COM 50X2- EXTRA-COPY INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	2.000	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 16.948,00 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).					

LOTE 05 - LAUDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
16	LAUDO PARA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR 21X31 CM- 1X0 COR – BLOCO COM 50X02-EXTRACOPY- INCLUSO PROVA DIGITAL	BLOCO	800	R\$ 8,80	R\$ 7.040,00
17	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL 21X31CM - 1X0 COR BLOCO COM 50X2-EXTRACOPY- INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	800	R\$ 9,60	R\$ 7.680,00
18	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE APAC 22X30 CM 1X1 COR BLOCO 100X1 OFFSET 75 GR-INCLUSO PROVA DIGITAL	BLOCO	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
19	CONTROLE DE ENTREGA INDIVIDUAL DE PROTESE DENTÁRIA - (APAC) 21X31 CM -1X0 COR- BLOCO-COM 100X1 OFFSET- 75GR- INCLUSO PROVA DIGITAL	BLOCO	50	R\$ 9,40	R\$ 470,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 16.790,00 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS).					

LOTE 06 - BLOCOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	BLOCOS DE REQUISIÇÃO 15X11-100X2 PAPEL SULFITE/ SUPERBOND.	BLOCO	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
21	BLOCO 15X21 – VIAS 25x3 AUTOCOPIATIVO E PICOTADO, COR ÚNICA E ENUMERADO.	BLOCO	150	R\$ 4,20	R\$ 630,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.530,00 (UM MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS)					

LOTE 08 - ATESTADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
23	ATESTADO MÉDICO 15X21 CM- 1X0 COR BLOCO COM 100X1- OFFSET 56 GR- INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	2.000	R\$ 2,45	R\$ 4.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)					

LOTE 09 - REQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
24	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO 21X32 CM- 1X1 COR- BLOCO COM 100X1 OFFSET 75GR- INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	350	R\$ 5,68	R\$ 1.988,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.988,00 (UM MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)					

LOTE 10 - RESULTADO DE EXAME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
25	RESULTADO DE EXAME ANATOMOPATOLÓGICO 21X30 CM- 1X1 COR- BLOCO COM 100X1 OFFSET 75GR- INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	500	R\$ 4,78	R\$ 2.390,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.390,00 (DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS)					

LOTE 11 - EXTRATO DE CHAMADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
26	EXTRATO DE CHAMADAS SAMU 192- 21X30 CM- 1X1 COR- BLOCO 100X1- OFFSET 75GR- INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	300	R\$ 4,96	R\$ 1.488,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.488,00 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)					

LOTE 12 - RESUMO SEMANAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
27	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL- 20,5X29,5CM- 1X1 COR- BLOCO- COM 100X1 OFFSET- 75GR- INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)					

LOTE 13 - BILHETE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	BILHETE DE VISITA DOMICILIAR DO ACS BLOCO 100X1 OFFSET 180GR 18X 8,0 CM COR 1X1.PICOTADO	BLOCO	100	R\$ 3,19	R\$ 319,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 319,00 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS)					

LOTE 14 - MAPA DIÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
------	-----------	---------	--------	-------------	-------------

29	MAPA DIÁRIO DE ATENDIMENTO DA ODONTOLOGIA, 30X21CM- BLOCO COM 100 X1 – INCLUSO PROVA DIGITAL (ROA)	BLOCO	200	R\$ 4,97	R\$ 994,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 994,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)					

LOTE 16 - PROTOCOLO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
32	PROTOCOLO DE AGENDAMENTO 19X8,0 CM BLOCO 100X1 OFFSET 75 GR 1X1 COR –INCLUSO PROVA DIGITAL	BLOCO	2.000	R\$ 1,67	R\$ 3.340,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.340,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS)					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
33	ACOMPANHAMENTO TUBERCULOSE PARA ACS 20,5X29,5CM- OFFSET 75G – 10 BLOCOS – BLOCO COM 100	UNIDADE	100	R\$ 6,44	R\$ 644,00
34	ACOMPANHAMENTO HANSENÍASE PARA ACS 20,5X29,5CM- OFFSET 75G – 10 BLOCOS – BLOCO COM 100.	UNIDADE	100	R\$ 6,44	R\$ 644,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.288,00 (UM MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS)					

LOTE 17 - ACOMPANHAMENTO

LOTE 18- REGISTRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
35	REGISTRO DE CHECAGEM SAMU 192 MOCHILA AMARELA PROCEDIMENTOS ESPECIAIS- 21X30CM- 2X0- BLOCO 100X1 – OFFSET 75GR- INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
36	REGISTRO DE CHECAGEM SAMU 192 MOCHILA AZUL – VIAS AREAS 21X30CM- 2X0- BLOCO 100X1 – OFF-SET 75GR-INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
37	REGISTRO DE CHECAGEM SAMU 192 MOCHILA VERDE – ACESSO VENOSO 21X30CM- 2X0- BLOCO 100X1 – OFFSET 75GR- INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
38	REGISTRO DE CHECAGEM SAMU 192 MOCHILA VERMELHA- MEDICAMENTO - 21X30CM- 2X0- BLOCO 100X1 – OFFSET 75GR- INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
39	REGISTRO DE DADOS PARA O PLANTÃO SAMU 192- 21X30CM- 1X0COR- BLOCO COM 100X1- OFFSET 75-GR- INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
40	REGISTRO DE CONTROLE DE GASTOS POR PACIENTE SAMU- 192 21X30CM- 1X0COR- BLOCO COM 100X1- OFFSET 75GR- INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
41	REGISTRO DE CHECAGEM SAMU 192-CHECAGEM DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA VIATURA DO SAMU. 21X30CM- 2X0COR- BLOCO COM 100X1- OFFSET 75GR- INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	1.200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
42	REGISTRO DE ATENDIMENTO AO ACIDENTADO RAAT 22X30 CM 1X1 COR BLOCO 100X1 OFFSET 75 GR –INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
43	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL- 20,5X29,5CM- 1X1 COR- BLOCO- COM 100X1 OFFSET- 75GR- INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	300	R\$ 4,75	R\$ 1.425,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 15.985,00 (QUINZE MIL NOVECIENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)					

LOTE 19 - CAPAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	CAPAS PARA PROCESSO EM CARTOLINA 180 GR C/ FURO – BRANCA.	UNIDADE	5.000	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.150,00 (DOIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)					

LOTE 20 - DECLARAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
45	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - 1X0 COR - 15X21CM - BLOCO COM 100X1- OFFSET 75GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UNIDADE	300	R\$ 3,63	R\$ 1.089,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.089,00 (UM MIL E OITENTA E NOVE REAIS)					

LOTE 22 - PRESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
47	PRESCRIÇÃO MÉDICA DUAS VIAS - 1X0 COR - 21X30 CM - BLOCO COM 50X2 - OFFSET 75GR - INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	300	R\$ 5,66	R\$ 1.698,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.698,00 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)					

LOTE 23 - CONTROLE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
48	CONTROLE DE GASTOS DE MATERIAL E MEDICAMENTOS - 1X0 COR - 21X30 CM - BLOCO COM 50X1 - OFFSET 75GR - INCLUINDO PROVA DIGITAL.	BLOCO	300	R\$ 3,25	R\$ 975,00
49	CONTROLE DIÁRIO - 1X0 COR - 21x30 CM - BLOCO COM 50X1 - OFFSET 75GR - INCLUINDO PROVA DIGITAL.	BLOCO	300	R\$ 3,25	R\$ 975,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.950,00 (M MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS)					

LOTE 24 - EVOLUÇÃO CLÍNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
50	EVOLUÇÃO CLÍNICA - FRENTE E VERSO - 1X0 COR - 21X30 CM - BLOCO COM 50X1 - OFFESET 75GR - INCLUINDO PROVA DIGITAL	BLOCO	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS)					

LOTE 26 - ITINERÁRIO DE TRABALHO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI.	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
------	-----------	---------	---------	-------------	-------------

52	ITINERARIO DE TRABALHO AGENTE DE COMBATE - 1X0 COR - 30X21 CM - BLOCO COM 50x1 - OFFSET 75GR - INCLUINDO PROVA DIGITAL	BLOCO	500	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.595,00 (UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)					

LOTE 31- FICHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
66	FICHA CONSULTA ESPECIALIZADAS - 15X21,5 CM 1X0 COR- BLOCO COM 100X1- OFFSET 56GR- INCLUSO PROVA DIGITAL	BLOCO	2000	R\$ 2,25	R\$ 4.50,00
67	FICHA DE ATENDIMENTO DE RECLAMAÇÕES E DENUNCIA 22X30 CM 1X1 -OFFSET 75 GR INCLUSO PROVA DIGITAL. BLOCO 100X1.	BLOCO	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
68	FICHA DE VISITAS ENDEMIAS – 10,5X20,5 CM- 1X0- -COR BLOCO COM 100X1 OFFSET 75GR- INCLUSO PROVA DIGITAL	BLOCO	2.000	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
69	FICHA FAMILIAR 10X15 CM - 1X1 COR – INCLUSO PROVA DIGITAL.COR DA FICHA E A ARTE SERÃO ENVIADAS NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	BLOCO	45.000	R\$ 0,07	R\$ 3.150,00
70	FICHA DE ENCAMINHAMENTO 1X0 COR - 21X30CM - BLOCO COM 50X1 - OFFSET 75GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	BLOCO	1.500	R\$ 2,70	R\$ 4.050,00
71	FICHA DE PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE- 21X30CM- 1X0 COR- BLOCO COM 100X1- OFFSET-75GR INCLUSO PROVA DIGITAL	BLOCO	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 19.990,00 (DEZENOVE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS)					

LOTE 39 - REVISTA (25% LOTE 38 – EXCLUSIVO MICROEMPRESAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
75.1	REVISTA 68 PÁGINAS - CAPA 20X30CM, COUCHÊ 250GR, 4X4 CORES, APLIQUE BOPP E VERNIZ LOCALIZADO - MIOLO 20X30CM, COUCHÊ 115GR, 4X4 CORES.	UNIDADE	5.000	R\$ 7,87	R\$ 39.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 39.350,00 (TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)					

LOTE 40 - PANFLETOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
76	PANFLETO 15X21CM - COUCHÊ 150GR - 4X4 CORES.	UNIDADE	150.000	R\$ 0,07	R\$ 10.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)					

LOTE 43 - CARTILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
79	CARTILHA 28 PÁGINAS - CAPA 15X21CM, COUCHÊ 230GR, 4X4 CORES - MIOLO 15X21CM, COUCHÊ 115GR, 4X4 CORES.	UNIDADE	15.000	R\$ 1,90	R\$ 28.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 28.500,00 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)					

LOTE 44 - CARTILHA (25% LOTE 43 – EXCLUSIVO MICROEMPRESAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
79.1	CARTILHA 28 PÁGINAS - CAPA 15X21CM, COUCHÊ 230GR, 4X4 CORES - MIOLO 15X21CM, COUCHÊ 115GR, 4X4 CORES.	UNIDADE	5.000	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 210.977,00 (DUZENTOS E DEZ MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E SETE REAIS).

CAMPO VERDE, 16 DE JULHO DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO Nº 077/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do Pregão nº 077/2018 - *Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos*, no qual sagraram-se vencedoras as seguintes empresas, com os respectivos valores: 4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME, CNPJ 13.278.238/0001-25, com o total de R\$ 79.821,00 (setenta e nove mil oitocentos e vinte e um reais); PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 33.031.535/0001-89, total de R\$ 189.150,00 (cento e oitenta e nove mil, cento e cinquenta reais); ELIFRANCIS INDÚSTRIA COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME, CNPJ 08.866.744/0001-03, total de R\$ 3.190,00 (três mil cento

e noventa reais); GRÁFICA DO PRETO LTDA – ME, CNPJ 03.750.414/0001-26, total de R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais); EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRÁFICA ELISA – EPP, CNPJ 07.773.619/0001-88, total de R\$ 210.977,00 (duzentos e dez mil, novecentos e setenta e sete reais); DI MELLO SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI – EPP; CNPJ 17.474.062/0001-38, total de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais); BRÍVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI – ME, CNPJ 11.618.579/0001-77, total de R\$ 121.705,00 (cento e vinte e um mil, setecentos e cinco reais). Campo Verde, 16 de julho de 2018. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 210/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PRIMAVERA DIESEL LTDA, CNPJ Nº 00.183.277/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10 - PREGÃO Nº 074/2018.

VIGÊNCIA: 12/07/2018 À 12/07/2019

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	ÓLEO DIESEL COMUM	600.000	LITRO	PETROBRÁS	9,31%

PERCENTUAL DE DESCONTO DO LOTE 01: 9,31%

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
02	ÓLEO DIESEL S-10	1.000.000	LITRO	PETROBRÁS	10,01%

PERCENTUAL DE DESCONTO DO LOTE 02: 10,01%

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR
CAMPO VERDE, 12 DE JULHO DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 214/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GRÁFICA DO PRETO LTDA – ME, CNPJ 03.750.414/0001-26

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - PREGÃO Nº 077/2018.

VIGÊNCIA: 16/07/2018 À 16/07/2019 LOTE 29 - FOLDER

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
60	FOLDER 63X30CM - 4X4 CORES - CORTE FACA E VINCO COUCHÊ 250GR - APLIQUE BOPP E VERNIZ LO-CAL	UNIDADE	20.000	R\$ 2,77	R\$ 55.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 55.400,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)					

LOTE 41 - PANFLETOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
77	PANFLETO 15X21CM - COUCHÊ 150GR - 4X0 CORES.	UNIDADE	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 59.900,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR
CAMPO VERDE, 16 DE JULHO DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ELIFRANCIS INDÚSTRIA COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME, CNPJ 08.866.744/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - PREGÃO Nº 077/2018.

VIGÊNCIA: 16/07/2018 À 16/07/2019 LOTE 02 - ROA-REGISTRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
06	ROA - REGISTRO DE OCORRÊNCIA AMBULATORIAL- 21X30 CM - COR 1X0 - BLOCO COM 50X1- OFFSET 75GR- INCLUSO PROVA DIGITAL	BLOCO	1.000	R\$ 3,19	R\$3.190,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.190,00 (TRÊS MIL CENTO E NOVENTA REAIS)					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 3.190,00 (TRÊS MIL CENTO E NOVENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR
CAMPO VERDE, 16 DE JULHO DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA CONCORRÊNCIA 001/2018

ERRATA DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 - CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE PARA ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO QUE ABRANGEM AS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO,

DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

Onde se lê Página 7 do Edital

6.1 No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão o credenciamento, as propostas e os documentos ao Presidente da Comissão de Licitação em 05 (cinco) envelopes fechados contendo cada um, além do **nome, razão social e endereço da licitante**, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

Leia se

6.1 No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão o credenciamento, as propostas e os documentos ao Presidente da Comissão de Licitação em 05 (cinco) envelopes fechados contendo cada um, além do **nome, razão social e endereço da licitante**, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

Onde se lê Página 9 do Edital

6.4 O Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

Leia se

6.4 O Envelope nº D – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

Campo Verde, 16 de julho de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 212/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 33.031.535/0001-89

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - PREGÃO Nº 077/2018.

VIGÊNCIA: 16/07/2018 À 16/07/2019 LOTE 15 - CARTAZES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	CARTAZ A3 EM COUCHÊ 180GR - 30X42CM - 4X0 CORES.	UNIDADE	10.000	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00
31	CARTAZES EMPRESOS EM COUCHÊ 170GR - 41X63CM - 4X0 CORES.	UNIDADE	1.000	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 12.750,00 (DOZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)					

LOTE 37 - REVISTA (25% LOTE 36 – EXCLUSIVO MICROEMPRESAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
74.1	REVISTA 44 PÁGINAS - CAPA 20X30CM, COUCHÊ 250GR, 4X4 CORES, APLIQUE BOPP E VERNIZ LOCALIZADO - MIOLO 20X30CM, COUCHÊ 115GR, 4X4 CORES.	UNIDADE	5.000	R\$ 5,91	R\$ 29.550,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 29.550,00 (VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)					

LOTE 38 - REVISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
75	REVISTA 68 PÁGINAS - CAPA 20X30CM, COUCHÊ 250GR, 4X4 CORES, APLIQUE BOPP E VERNIZ LOCALIZADO - MIOLO 20X30CM, COUCHÊ 115GR, 4X4 CORES.	UNIDADE	15.000	R\$ 9,79	R\$ 146.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 146.850,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 189.150,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 16 DE JULHO DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: 4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME, CNPJ 13.278.238/0001-25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - PREGÃO Nº 077/2018.

VIGÊNCIA: 16/07/2018 À 16/07/2019 LOTE 07 - SOLICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	SOLICITAÇÃO DE RADIODIAGNÓSTICO - 21X31 CM- 1X0 COR – BLOCO COM 50X02- EXTRACOPY- INCLUSO PROVA DIGITAL	BLOCO	800	R\$ 10,18	R\$ 8.144,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 8.144,00 (OITO MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS)					

LOTE 21 - FORMULÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EXAME DIFERENCIADO - 1X0 COR - 21X30 CM - BLOCO COM 50X1 - OFFSET 75G - INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	300	R\$ 3,93	R\$ 1.179,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.179,00 (UM MIL CENTO E SETENTA E NOVE REAIS).					

LOTE 28 - FOLDER

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	FOLDER 63X30CM - 4X4 CORES - DUAS VINCOS COUCHÊ 250GR - APLIQUE BOPP E VERNIZ LOCAL	UNIDADE	20.000	R\$ 2,64	R\$ 52.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)					

LOTE 30 - FICHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
61	FICHA CLÍNICA – 21,5X30CM- 1X1 COR BLOCO COM 100X1- OFFSET 75 GR- INCLUSO PROVA DIGITAL	BLOCO	1.000	R\$ 5,85	R\$ 5.850,00
62	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - 21x30 CM - BLOCO COM 100 – INCLUSO PROVA DIGITAL	BLOCO	200	R\$ 14,60	R\$ 2.920,00
63	FICHA DE FREQUENCIA- 21X30 CM- 1X0 COR-BLOCO COM 100X1 OFFSET 75GR-INCLUSO PROVA DIGITAL	BLOCO	300	R\$ 8,68	R\$ 2.604,00
64	FICHA DISTRIBUIÇÃO DOS CASOS DE DIARRÉIA 21 X 31 CM – 1X0 COR – BLOCO COM 50X2 EXTRACOPY – INCLUSO PROVA DIGITAL	BLOCO	200	R\$ 7,86	R\$ 1.572,00
65	FICHA DE EVOLUÇÃO CAPS – 21 X 31 CM – 1X1 COR – BLOCO COM 50X2 – EXTRACOPY INCLUSO PROVA DIGITAL	BLOCO	400	R\$ 11,88	R\$ 4.752,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 17.698,00 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 79.821,00 (SETENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 16 DE JULHO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 031/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial “SRP” nº 031/2018, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 16/07/2018, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para aquisições futuras de materiais para o Projeto Reciclarte – Reabilitação Psicossocial pela Arte-Terapia da unidade de atenção psicossocial Bem Viver**, sendo declaradas vencedoras do certame as licitantes SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME, CNPJ/MF nº 25.073.418/00014-50, vencedora dos itens (02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 46 e 48), com valor total de R\$ 9.887,56 (nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Os itens 01, 10, 12, 18, 22, 24, 25, 26, 30, 33, 37, 40, 44 e 47), foram fracassados.

Campos de Júlio - MT, 16 de julho de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

RESOLUÇÃO N.º 003/2018 - CMAS.

Dispõe Sobre Aprovação do Plano de Ação do Co-Financiamento do Governo do Estado de Mato Grosso FEAS 2018 e do Plano de Ação do Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social ano 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de atribuições conferidas pela Lei n.º 0392 de 27 de maio de 2009.

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas a Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 13 de julho de 2018, ata nº 052/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade o Plano de Ação do Co-Financiamento do Governo do Estado de Mato Grosso FEAS 2018, Valor total previsto a ser repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, R\$30.180,00(Trinta Mil Cento e Oitenta Reais).

Artigo 2º - Aprovar por unanimidade o Plano de Ação do Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social ano 2018, Valor total previsto a ser repassado pelo Fundo Nacional de

Assistência Social-FNAS, R\$265.971,24(Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Novecentos e Setenta e Um Reais e vinte e Quatro Centavos).

Artigo 3º- Os Recursos próprios previsto a serem alocados no Fundo Municipal de Assistência Social é de R\$1.521,500,00(Um Milhão Quinhentos e Vinte e Um Mil e Quinhentos Reais).

Parágrafo Único: Total previsto de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social R\$1.817,651,24 (Um Milhão Oitocentos e Dezessete Mil Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 13 de julho de 2018.

Ariadne Ribeiro de Moraes

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS Nº 05/2018EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS Nº 05/2018

AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, por meio do Presidente da Comissão de Seleção instituída pela Decreto Municipal nº 99/2017, torna público o RESULTADO do Chamamento Público visando a seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termos de colaboração que tenham por objeto a execução da Exposição Agropecuária de Campos de Júlio, denominada Expo Júlio 2018 do Município, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 51, de 09 de junho de 2017.

Para o projeto voltado à realização da Exposição Agropecuária de Campos de Júlio, denominada Expo Júlio 2018 do Município, foi selecionado o Sindicato Rural de Campos de Júlio, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.292.600/0001-69, cuja proposta apresentada foi no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Informações através do fone (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 16 de julho de 2018.

Delonei Valmorbida

Presidente da Comissão de Seleção

DECRETO Nº. 085, DE 16 DE JULHO DE 2018.

DESIGNA A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social,

a realizar-se no dia 27 de setembro de 2018, no período das 07:30h as 11:00 h e das 13:00h as 17h00h, no Plenário do Centro Cultural, com o Tema: **“Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.”** abordando os seguintes eixos temáticos:

Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

Parágrafo único. A conferência será presidida pelo presidente do Conselho Municipal da Criança e Adolescente, e na sua ausência ou impedimento eventual pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As despesas com a realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Campos de Júlio – MT, serão custeada pelos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio MT, 16 de julho de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 143, DE 16 DE JULHO DE 2018.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SAÚDE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 3306, de 16/7/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **NEUSA DOS SANTOS**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente de saúde, através da Portaria nº. 121, de 01 de março de 2004.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de julho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 121, de 01 de março de 2004, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 16 de julho de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 038, DE 16 DE JULHO DE 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, para contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos autorizados pela Lei Municipal nº. 878, de 20 de fevereiro de 2018 e no edital do respectivo certame;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018, regido pelo edital nº 001/2018, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	ELZI FOGAÇA PINTO	306829	7º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 17.9 do edital nº. 001/2018, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de casamento ou nascimento;

IV- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII- Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII- Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV- Comprovante de Escolaridade, devendo os diplomas de conclusão de cursos serem expedidos por instituição oficial reconhecida, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, referente ao cargo que concorre;

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado nesse edital perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 é de um ano, conforme artigo 1º, §2º da Lei Municipal nº.878, de 20 de fevereiro de 2018, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 16.1 do edital nº 001/2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 16 de julho de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 144, DE 16 DE JULHO DE 2018.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 3312, de 16/7/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **LILIAN MARTINS DE OLIVEIRA**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, através da Portaria nº.395, de 28 de agosto de 2017.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 395, de 28 de agosto de 2017, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 16 de julho de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 037, DE 16 DE JULHO DE 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, para contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos autorizados pela Lei Municipal nº. 878, de 20 de fevereiro de 2018 e no edital do respectivo certame;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018, regido pelo edital nº 001/2018, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	CINTIA NORBERTO	306519	17º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	PRISCILA BINATI LOPES	306238	18º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 17.9 do edital nº. 001/2018, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, devendo os diplomas de conclusão de cursos serem expedidos por instituição oficial reconhecida, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, referente ao cargo que concorre;

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado nesse edital perderá o direito à vaga, sendo

convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 é de um ano, conforme artigo 1º, §2º da Lei Municipal nº.878, de 20 de fevereiro de 2018, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 16.1 do edital nº 001/2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 16 de julho de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATO 025/2018

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João, inscrito no CNPJ N.º 37.465.200/0001-20 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF N.º 011.173.691-96, RG N.º 15638073 — SEJSP/MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA**, estabelecida na Rodovia dos Imigrantes, S/nº, Km 8,6, Bairro Capela do Pissarrão, no Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ N.º 04.420.916/0003-13 neste ato representado por seu procurador Sr. **DANIEL RIBEIRO MARQUES**, brasileiro, casado, assessor comercial, residente e domiciliado na Rua da Paz, 12, Apto. 303 – Bairro Santa Inês, Cuiabá-MT, inscrito no CPF 690.904.671-49 e RG nº 1121775-8 – SSP/MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem promover o reequilíbrio financeiro da Ata de Registro de Preços 025/2018, de acordo com o edital do processo licitatório n.º 282/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 027/2018 pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover a recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro dos valores registrados os preços, conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da contratada, conforme cláusulas 6º da Ata de Registro de Preços nº 025/2018 (DO REAJUSTE E REVISÃO);

O reequilíbrio corresponde a um percentual de 8,0% para o produto Cimento Asfáltico Diluído CM-30, e 6,94% para o produto Emulsão Asfáltica RR-2C, perfazendo os seguintes valores conforme tabela abaixo, considerando O Reajuste Nacional Realizado pela Petrobrás, conforme MC/CPE/CIA – 009/2018 de 29 de Junho de 2018 (juntados nos autos):

Produto	Valor Registrado	REGAP/PE-TROBRAS	% Aplicado	Valor Atualizado
Cimento Asfáltico Diluído CM-30	R\$ 4.426,68	8%	8%	R\$ 4.780,81
Emulsão Asfáltica RR-2C	R\$ 2.892,33	9,26%	6,94%	R\$ 3.093,06

CLAUSULA SEGUNDA

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 025/2018, sendo que o presente Termo tem vigência e produzida os efeitos legais a partir do dia 10 de julho de 2018.

JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO que o referido processo licitatório está fundamentado, dentre outras, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, às quais recorremos em seu artigo 65 II, “d” para restabelecer a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro, pois sobrevieram fatos de grande consequência e impeditivos da execução do ajustado, já a margem de lucro da empresa na comercialização dos produtos licitados não permite a absorção diante da criação dos reajustes imprevisíveis na matéria prima, tratando-se assim da configuração de caso fortuito e força maior;

CONSIDERANDO que estes fatos não se encontram no âmbito de previsibilidade normal do agente, não é razoável que o contratado assumira os riscos daí decorrentes;

Como é cediço, o reequilíbrio econômico-financeiro ou equação financeira, segundo Hely Lopes (2003, p.209), “[...] é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração [...]”.

Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do edital de pregão presencial nº 027/2017, Ata de Registro de Preços nº 025/2018 e solicitação da Contratada.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Canabrava do Norte, MT, 10 de Julho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal	EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA. CNPJ nº. 04.420.916/0003-13 Representante Legal
--	---

Testemunhas

IRANIZO MATOS RODRIGUES

CPF: 983.429.751-34

ZENILTON AUGUSTO DA SILVA

CPF: 030.767.051-13

RECURSOS HUMANOS TERMO DE EFETIVAÇÃO

TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252.2005**, em seu **Art. 31º** “O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado No estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar”.

Considerando ainda o disposto do **Decreto nº. 274/2009**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica o **Sr. VALDIR SOARES DOS SANTOS**, residente e domiciliado neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADO** no Cargo de **GUARDA MUNICIPAL VIGILÂNCIA** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de 17/07/2015 à 17/07/2018, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se “Homologado” o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 17 de Julho de 2018.

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO DE HERDEIROS E/OU MEMBROS DO
GRUPO FAMILIAR DE BENEFICIÁRIOS FALECIDOS A SE
CADASTRAREM VISANDO A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA
MINHA CASA MINHA VIDA.

EDITAL DE CHAMAMENTO DE HERDEIROS E/OU MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR DE BENEFICIÁRIOS FALECIDOS A SE CADASTRAREM VISANDO A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 50 MIL HABITANTES.

O Município de Canabrava do Norte - MT, por este edital, que faz publicar em jornal de ampla circulação na região, CONVOCA os herdeiros e/ou membros do grupo familiar dos beneficiários falecidos, abaixo indicados, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida para Municípios com população de até 50 mil habitantes a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social de Canabrava do Norte - MT, no prazo de 30 dias a partir desta publicação, a fim de apresentar dados necessários, nos termos da legislação que regulamenta o PMCMV para fins de análise e enquadramento visando à substituição do beneficiário falecido. INFORMA que o não comparecimento acarretará a substituição do beneficiário falecido por novo beneficiário, obedecida à ordem de classificação para recebimento do benefício, em observação à legislação que regulamenta o PMCMV.

Nome	CPF	NIS
Manoel Lazaro Duarte	293.043.931-91	22803747021

E, para conhecimento amplo e geral, publica-se este edital para efeito de participação no Programa Minha Casa, Minha Vida.

Canabrava do Norte – MT, 13 de julho de 2018.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 339/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N. 339/2018, de 16 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 189º e 191º da Lei Municipal nº. 0252/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração;

CONSIDERANDO o disposto no ofício n. 0462/2018/SMSCBN, de 07 de junho de 2018, exarado pela Ilustríssima Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Poliana Queiroz de Sousa;

CONSIDERANDO o relato da paciente T. O. B;

CONSIDERANDO o interesse público e a moralidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 009/2018, em desfavor da servidor público municipal Sr. **RONISCLEI GUIDA SOARES**, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional 1778, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo como fato gerador o relato da paciente T. O. B., conforme constante o suposto recebimento indevido

de valores, conforme relatados no ofício n. 0462/2018/SMSCBN, de 07 de junho de 2018, exarado pela Ilustríssima Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Poliana Queiroz de Sousa, o que em tese, pode configurar a falta funcional tipificados no art. 156º, VI, "a", X e XII e Art. 176º, V.

Art. 2º. DESIGNAR uma Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão. São eles:

a) Presidente: **TÚLIO CÉSAR DE SOUZA FREITAS**, brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade – CI/ RG n. 908209, emitido por SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 020.805.691-20, matrícula funcional n. 1837;

b) Membro: **PATRÍCIA DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, matrícula funcional n. 1847, portadora da Carteira de Identidade CI/ RG n. 3683520, Expedido por: SPTC/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. 986.077.311-49;

c) Membro: **BRYANBILL ROSA DE ARAÚJO**, brasileiro, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade CI/ RG n. 14313545, Expedido por: SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. 950.316.501-68, matrícula funcional n. 1834.

Art. 3º. Nos termos do Art. 194º, da Lei Municipal nº. 0252/2005, todos os órgãos e entidades municipais atenderão com presteza as solicitações da comissão processante, inclusive quanto à requisição de técnicos e perito, sob pena de responsabilidade de seus titulares, devendo comunicar prontamente a impossibilidade de atendimento, no caso de força maior.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, contados da data da instalação, ficando assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo, nos termos do art. 197º, da Lei Municipal n. 0252/2005

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de julho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 338/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N. 338/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE PARA O QUADRIÊNIO JULHO DE 2018 A JULHO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. – Ficam nomeadas para compor o **Conselho De Alimentação Escolar – CAE para o Quadriênio Julho de 2018 a Julho de 2022**, do município de Canabrava do Norte-MT, as pessoas abaixo devidamente indicadas pela respectiva entidade e órgão representativos, conforme prevê a legislação pertinente;

1 – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO:

TITULAR: IURI FERREIRA PERES

CPF: 064.525.801-67

RG: 2387690-5 SSP/MT

SUPLENTE: MISLAINE FERREIRA DA SILVA

CPF: 047.133.051-54

RG: 2397889-9 SSP/MT

2- REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (PROFESSORES):**TITULAR:** VALMECI PAIVA DE AMORIM

CPF: 555.160.841-72

RG: 1036036-0 SJ/MT

SUPLENTE: DORACI FERREIRA NUNES

CPF: 495.735.511-87

RG: 368643 SSP/MT

TITULAR: NILVA GOMES DO P. CARDOSO

CPF: 870.283.281-04

RG: 2998107 SSP/MT

SUPLENTE: VÂNIA MARIA PEDRINA DE SOUZA

CPF: 497.993.121-91

RG: 3136253-1183559 SSP/GO

3- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:**TITULAR:** CLEIA LEANDRO DE ALMEIDA DIAS

CPF: 887.380.001-72

RG: 12706701 SSP/MT

SUPLENTE: ROSILENE DA SILVA REGO

CPF: 006.189.481-80

RG: 1985524-9 SSP/MT

TITULAR: GLEICIENE SENA DORTA

CPF: 046.384.631-18

RG: 2297174-2 SSP/MT

SUPLENTE: VÂNIA VICENTE DE SOUZA

CPF: 046.577.901-88

RG: 2100604-6 SSP/MT

4- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**TITULAR:** MARQUINHA DA SILVA SIRQUEIRA

CPF: 012.524.501-76

RG: 1635010-3 SSP/MT

SUPLENTE: HRRANY DA SILVA SIRQUEIRA

CPF: 062.293.861-43

RG: 2528632-3 SSP/MT

TITULAR: JOCELENE APARECIDA TAVARES DIAS

CPF: 951.301.051-53

RG: 2285430 SSP/MT

SUPLENTE: MARIA GENY RODRIGUES BRITO

CPF: 770.939.091-91

1047513-3 SSP/MT

DIRETORIA

Após a posse realizou-se a eleição do Presidente e do Vice-Presidente ficando com o seguinte resultado:

Presidente:

JOCELENE APARECIDA TAVARES DIAS

CPF: 951.301.051-53

RG: 2285430 SSP/MT

Vice-Presidente:

CLEIA LEANDRO DE ALMEIDA DIAS

CPF: 887.380.001-72

RG: 12706701 SSP/MT

Canabrava do Norte-MT, em 13 de julho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito municipal

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRE-SE.****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****PORTARIA Nº 367/2018****De 13 de Julho de 2018.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS no cargo de Coordenador de Protocolo e Expediente, para exercer a fiscalização do Processo Licitatório nº 069/2018, Inexigibilidade nº 008/2018, Contratação de Empresa Promotora de Eventos para Realização do 26º Rodeio Show Cultural 2018 em Canarana - MT no Parque de Exposições Cidade Jardim no Município de Canarana-MT.

"Dia 15/07 – Apresentação de show artístico nacional com a Dupla Sertaneja "Mario & Tizil";

Art. 2º - Nomear **EDILAINE LOPES DA COSTA** no cargo de Auxiliar Administrativo como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/07/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 13 de Julho de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

EXTRATO - CONTRATO Nº 128-2018 - CONTRATO Nº 130-2018**EXTRATO DE CONTRATOS 128/2018****Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT**Modalidade:** Inexigibilidade nº 008/2018**Data:** 05/07/2018**Vigência:** 31/12/2018**Contratado:** M. LUIZ ZAMPIERI-EPP

Objeto: Contratação de Empresa Promotora de Eventos para Realização do 26º Rodeio Show Cultural 2018 em Canarana – MT.

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 129/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 010/2018

Data: 06/07/2018

Vigência: 31/12/2018

Contratado: **MEI-CLAUDIA ALESSANDRA SOUZA MIRAN-DA94355495191**

Objeto: Prestação de serviços mensais para cortes de cabelo nas escolas municipais de futebol para atender as necessidades da Secretaria Municipal de assistência Social.

Valor: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 130/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Carta Convite nº 006/2018

Data: 06/07/2018

Vigência: 06/07/2019

Contratado: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**

Objeto: Fornecimento de diversos materiais para manutenção da iluminação publica do município de Canarana-MT.

Valor: R\$ 314.238,40, (Trezentos e quatorze mil duzentos e trinta e oito reais a quarenta centavos).

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 073/2018 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 011/2018

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigido e atualizado pela Lei Municipal nº 1.369/2018, c/c Resolução de Consulta nº 17/2014-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para a contratação da empresa **G2 EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.454.055/0001-25, estabelecida na Rua Tenente Portela nº 075, sala 02, Centro na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso pelo

valor total de R\$ 21.054,00 (vinte e um mil e cinquenta e quatro reais), para atender as necessidades desta municipalidade, **contratação de empresa para serviços de organização do evento esportivo denominado CANARANA MOTO SHOW 2018 com shows de manobras radicais e banda de rock, no Kart Clube de Canarana nos dias 11 e 12/08/201**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2018, na seguinte classificação: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Publique-se.

Canarana-MT, 16 de Julho de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

ERRATA - PORTARIA Nº 357/2018

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção a publicação da PORTARIA Nº 357/2018 de 03 de Julho 2018, publicada no Diário Oficial de Contas – TCE no dia 10 de julho de 2018 e no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM no dia 10 de julho de 2018, COMUNICA a todos que:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Designar o Servidor **OSCAR DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR**, no cargo Eletricista, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 070/2018 – **Carta Convite nº 007/2018**, cujo objeto é a aquisição de diversos materiais para manutenção da iluminação publica do município de Canarana-MT, conforme anexo I – Termo de Referencia.

LEIA-SE:

Designar o Servidor **OSCAR DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR**, no cargo Eletricista, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 064/2018 – **Carta Convite nº 006/2018**, cujo objeto é a aquisição de diversos materiais para manutenção da iluminação publica do município de Canarana-MT, conforme anexo I – Termo de Referencia.

GABINETE PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA PACTO PELAS FAMÍLIAS CANARANENSES

PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA

PACTO PELAS FAMÍLIAS CANARANENSES

1. Identificação

1.1. **Ente:** Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ: 15.023.922/0001-91

Prefeito: Fábio Marcos Pereira de Faria

Endereço: Rua Miraguai, 228 – Centro – CEP:78.640-000

Email: chefegabinetepmc@gmail.com

Telefone: (66) 3478 – 1801

1.2. Comitê Gestor Municipal

1.2.1. Representantes do Poder Público Municipal

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Caroline Spricigo Faria

Suplente: Liziana Wisch

b) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Valéria Côrtes

Suplente: Silvani Maria Tirloni

c) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Cintia de Almeida Oliveira Raimundo

Suplente: Sonia Theresinha Eberhart

d) Secretaria do Gabinete

Titular: Adirma Rosa Guimarães Koester

Suplente: Edilaine Lopes da Costa

e) Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

Titular: Tatiany Teotônio Borges

Suplente: Silvane Andrade

1.2.2. Representante do Conselho Municipal de Assistência Social

a) Josiane de Oliveira Machado Pörsch

b) Maria Regina Fernandes Pereira

c) Domingos Aurélio Alves de Abreu

d) Valdirene Jesus dos Santos

e) Maria Estela Gomes da Silva

f) Cleivânia de Souza Oliveira

g) Cleyton Dias de Souza

h) Maria Dalva da Costa

i) Luci Schimidt

1.2.3. Representantes de Instituições não Governamentais

a) Dayane Manini Pereira – APAE

b) Eurivan de Souza Vanderley – EPAC

1.2.4. Representantes da sociedade que formalizaram a adesão ao Programa Estadual

a) Celsomar Sousa Moraes – Lions Clube de Canarana

b) Neusa Corbari Mattana – Rotary Clube de Canarana

1.3. Centro de Referência da Assistência Social – CRAS**Coordenadora:** Josiane de Oliveira Machado Pörsch**Equipe Técnica de Referência:**

Maria Regina Fernandes Pereira – Assistente Social

Tatiany Teotônio Borges – Psicóloga

Serviços ofertados:

PAIF

SCFV

CadÚnico

Endereço: Rua Ijuí, 73 – Centro – CEP: 78.640-000

Telefone: (66) 3478 1577

Email: canaranasocial@hotmail.com

1.3.1. Diagnóstico socioterritorial do CRAS

a) População do Município: 20.707 habitantes - Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais (em 08.02.2018).

b) Quantidade famílias no território: 2.807 – fonte: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/rela...> Geral(cadúnico, em 08.02.2018)c) Quantidade famílias vulneráveis: 1.118 – Fonte: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/rela...> Geral (cadúnico em 08.02.2018)

d) Perfil etário da população (IBGE 2010):

Ø 0 – 14 anos = 5.152 (27,47%) Ø 15 – 59 anos = 12.315 (65,67%) Ø 60 anos ou mais = 1.287 (6,86%) Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/painel/populacao.php?l...> (em 08.02.2018)

e) Perfil socioeconômico da população:

Ø 780 com renda per capita familiar de até R\$ 85,00; Ø 471 com renda per capita familiar entre R\$ 85,01 e R\$ 170,00; Ø 903 com renda per capita familiar entre R\$ 170,01 e meio salário mínimo; Ø 653 com renda per capita acima de meio salário mínimo. Fonte: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/rela...> Geral(cadúnico, em 08.02.2018)

2. Unidades socioassistenciais municipais – Rede de Proteção Social Municipal – RPSM

2.1. Dentre as **instituições públicas municipais de políticas setoriais**, parceiras do programa, observa-se a existência dos seguintes órgãos:

Instituições Setoriais de Políticas Públicas Municipais

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
Secretaria Municipal de Educação - SEMEC
Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Conselho Tutelar - CT

2.2. Dentre os **organismos públicos de controle social** de políticas públicas setoriais, observa-se a existência dos seguintes conselhos:

Conselhos Municipais de políticas sociais públicas

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMPOD
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD
Comissão Municipal de Habitação - CMH
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

2.3. Ainda, dentre as instituições parceiras do programa, observa-se a existência das seguintes **organizações não governamentais**:

Organizações não governamentais

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Escola de Pais e Amigos de Canarana - EPAC
Lions Clube
Rotary Clube

3. Rede Municipal de Proteção Social - RMPS

Assistência Social				
Meta	Objetivo	Oportunidade	Ação	Resultado esperado
1	Fortalecer vínculos familiares e comunitários	Participação nas ações e eventos promovidos pelo PAIF	Acompanhamento social pelo PAIF	Núcleo familiar integrado e fortalecido
2	Atender todas as crianças e adolescentes no SCFV	Inscrever, prioritariamente, as crianças e adolescentes no SCFV	Oferta de oficinas temáticas, com os eixos norteadores do SCFV, com acompanhamento de orientadores sociais	Fortalecimento de vínculos familiares. Desenvolvimento propício ao convívio social. Melhor desempenho escolar
3	Atualizar cadúnico	Manter atualizada a base cadastral das famílias, se necessário, através de busca ativa por meio de visitas domiciliares	Acompanhamento contínuo do cadastro das famílias	Manter os dados cadastrais atualizados
4	Acompanhar gestantes e lactantes	Acionar ações do Programa Criança Feliz, junto às famílias beneficiárias do pró-família, que tenham em seu núcleo, público alvo do criança feliz	Assistir e acompanhar, através do criança feliz, crianças de até 3 anos – beneficiárias do PBF; e, até 6 anos de crianças beneficiárias do BPC	Fortalecimento do desenvolvimento humano das crianças e preparação das famílias para a paternidade/maternidade

Saúde				
Meta	Objetivo	Oportunidade	Ação	Resultado esperado
1	Pesar e vacinar todas as crianças	Intensificar ações de comunicação e divulgação da necessidade de se manter atualizada a Carteira da Criança	Identificar eventual desatenção da família no cumprimento desta meta.	Manter atualizadas todas as vacinas e pesagens de todas as crianças
2	Acompanhar gestantes e nutrízes	Fazer o acompanhamento sistemático das gestantes, desde o pré-natal ao pós parto	Visitar periodicamente, gestantes e nutrízes, fortalecendo o vínculo parental entre bebê e demais membros da família	Família integrada. Laços fortalecidos, favorecendo uma boa convivência social e comunitária
3	Acompanhamento domiciliar a pessoas idosas e/ou acamados	Proporcionar aos membros da família conhecimentos sobre as peculiaridades deste público	Manter rotina periódica de visitas domiciliares	Longevidade com qualidade de vida

Educação				
Meta	Objetivo	Oportunidade	Ação	Resultado esperado
1	Atender todas as famílias que demandem vagas por creches e escolas infantil e fundamental	Garantir vagas para toda a demanda	Priorizar atendimento a esse público	Atendimento humanizado a todas as crianças das famílias beneficiárias
2	Ofertar o serviço, seja de creche ou de escola, na unidade mais próxima possível da moradia da família	Manter informadas as famílias das vagas existentes e em quais unidades	Divulgar informações ao público alvo, através da coordenação do programa, das unidades que dispõem de vagas	Famílias com seus filhos matriculados na unidade pública mais próxima possível de suas residências.

Trabalho (Assistência Social/Acessuas Trabalho)				
Meta	Objetivo	Oportunidade	Ação	Resultado esperado
1	Viabilizar acesso a cursos de qualificação profissional	Celebrar parcerias com entidades ofertantes de cursos de qualificação profissional	Ofertar cursos de qualificação profissional, com acompanhamento e avaliação de desempenho	Com qualificação profissional, a inserção no mercado de trabalho se torna mais favorável
2	Firmar parcerias com potenciais empregadores, para que façam suas contratações através do SINE	Facilitar as parcerias com as empresas contratantes, no sentido de viabilizar o recrutamento	Disponibilizar espaço físico para entrevistas, reuniões, encontros e palestras	Maior empregabilidade da demanda local

Segurança Alimentar e Nutricional(saúde/assistência social)

Meta	Objetivo	Oportunidade	Ação	Resultado esperado
1	Atender demanda por alimentação especial, em particular quando se tratar de pessoa idosa e crianças	Garantir avaliação médica e/ou nutricional, para prescrição da necessidade	Prescrever, através de profissional qualificado – médico e/ou nutricionista – o refeitório necessário	Qualidade nutricional, resultando em qualidade de saúde
2	Atender, através dos BE (excepcionalmente), com CBA	Em casos fortuitos, garantir o atendimento com CBA	Atender com CBA, os casos fortuitos, sob avaliação social por Assistente Social	Que não haja fome e desnutrição

Segurança Pública (Conselho Tutelar)

Meta	Objetivo	Oportunidade	Ação	Resultado esperado
1	Garantir a integridade física e mental de crianças e adolescentes	Garantir aos conselheiros tutelares meio de transporte, regular e seguro, para atendimento de ocorrências	Atender a todas as ocorrências que envolvam crianças e adolescentes	Amparo aos RF e segurança existencial aos pupillos
2	Acompanhamento e o devido encaminhamento, em eventuais evasões escolares	Manter visitas regulares aos estabelecimentos de ensino, com vistas a tomarem conhecimento dos casos de evasão escolar	Assistir as famílias no sentido de esclarecer as responsabilidades destas, em relação a matrícula e permanência de seu filho na escola	Redução da evasão escolar, com combate à baixa escolaridade
3	Evitar o envolvimento de crianças e adolescentes no uso e consumo de SPA	Panfletagens e pit stop periódicos	Ações preventivas junto à comunidade, através de reuniões e palestras nas escolas, panfletagens e pit stop regulares	Diminuição de envolvimento de crianças e adolescentes no mundo das drogas

Habitação (assistência social/gabinete)

Meta	Objetivo	Oportunidade	Ação	Resultado esperado
1	Combater o déficit habitacional	Incluir as famílias “sem teto” nos programas habitacionais	Priorização, em caso de seleção para programas habitacionais	Acesso a moradia definitiva, segura e salubre
2	Ocupar unidades habitacionais, sob gestão municipal, em caso de disponibilidade	Oportunizar a ocupação de unidade habitacional, eventualmente disponível	Priorizar seleção para ocupação de unidade habitacional, eventualmente disponível	Acesso a moradia definitiva, segura e salubre
3	Construir UH de interesse social	Fomentar ações de convênio junto ao MC, para viabilização de UH de interesse social	Enviar esforços políticos e financeiros para consecução de convênios com o MC	Enfrentamento do déficit habitacional dessa população

Juventude, Esporte e Lazer

Meta	Objetivo	Oportunidade	Ação	Resultado esperado
1	Incluir crianças e adolescentes no mundo esportivo	Matricular crianças e adolescentes do programa nas escolinhas esportivas	Fazer busca ativa para detecção de crianças e adolescentes para participarem das escolinhas esportivas	Socialização entre crianças e adolescentes frente a regras e limites do mundo esportivo, espelhando a convivência comunitária

4. Conclusão do Pacto

As ações dentro do Pacto Pró-Família, girará em torno dos membros das famílias beneficiárias e envolverá todas as instituições parceiras, sejam públicas ou da iniciativa privada, de gestão ou de controle social. Neste sentido, competirá à SMAS a coordenação da RPSM.

E assim, por estarem em comum acordo, assinam o presente Pacto, as organizações/instituições abaixo relacionadas.

Assinaturas:

Fábio Marcos de Pereira Faria Caroline Spricigo Faria

Prefeito Municipal Secretária Municipal

de Assistência Social

Ruberlan da Silva Rezende Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Secretário Municipal de

Saúde Educação

Eduardo Júnior de Oliveira

Secretário Municipal de

Juventude, Esporte e Lazer

Odailton Resende Santeiro

Coordenador dos Programas Pró-Família e Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

Josiane de Oliveira Machado Pörsch

Coordenadora do CRAS

Flávia Cristina Guites Maróstica

Coordenadora da Atenção Básica

Equipe de Referência do CRAS:**Maria Regina Fernandes Pereira**

Assistente Social

Tatiany Teotônio Borges

Psicóloga

Conselheiros Tutelares:**Gesival Ribeiro de Sousa****Selma Sousa Santos Gonzatto****Jordilene Lopes da Costa****Valquíria Castro Silva****Paulo Jonatas Mendes Gonçalves****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA****CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 018/2018****PORTARIA Nº. 018/2018****SÚMULA:** “Dispõe sobre a concessão de férias normais ao servidor **Wagner Silveira Fagundes**, e dá outras providências”.O Senhor **Damião de Souza Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,**R E S O L V E:****Art. 1º** - Conceder férias normais ao servidor **Wagner Silveira Fagundes**, matrícula nº 65, período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017, período de gozo 16/07/2018 até 15/08/2018.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 13/07/2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

DAMIÃO DE SOUZA SANTOS**Presidente****PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP Nº 049/2018****AVISO DE LICITAÇÃO**O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 49/2018**, do tipo “MENOR PREÇO ITEM”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARMARINHO E OUTROS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT.** Com sessão no dia 27/07/2018 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 17 de julho de 2018.

WILSON VIEIRA**Pregoeiro****PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES****LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
017/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1265/2018)****Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA – SMP****Objeto:** Contratação de Engenheiro Civil para a realização de serviços técnicos e operacionais para Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.**Data/Horário:** 03/08/2018 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).**Informações/Contato:**

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitachapada@gmail.com.**Endereço para retirada do Edital:** O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – “SIC”, em seguida na aba “Licitações” ou no link “LICITAÇÃO”, localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Luiz Sávio Fernandes de Campos

Pregoeiro

Visto:

Marcela Mª Eloy Paixão Oliveira

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 16 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico aos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços Nº 006/2018, para: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER A PREFEITURA E SUAS UNIDADES**, que será realizada as 09:00 horas do dia 30 de Julho de 2018, maiores informações e o Edital completo poderá ser adquirido de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 (Brasília) ou pelo fone: 66 3586 1595.

Cocalinho, 16 de Julho 2018.

ELDES RIBEIRO DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 30 de Julho de 2018, às 14:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ministrar aulas em cursos de produção pessoal (oficina de beleza) a serem ofertados pela Secretaria Municipal de Ação Social do município de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sito na Travessa dos Parecis Nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, em 16 de Julho de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 30 de Julho de 2018, às 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de ministrar curso de informática básica para alunos do programa de inclusão digital a ser ofertado pela Secretaria Municipal de Ação Social no município de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sito na Travessa dos Parecis Nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, em 16 de Julho de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO CONTRATO Nº: 095/2018

CONTRATO Nº: 095/2018

DATA: 12 DE JULHO de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: E. RANGEL FILHO - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES E DIVULGAÇÕES SOBRE EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.33.90.39 (113) – 06.02.2.019.33.90.39 (229) – 07.04.2.047.33.90.39 (725)

EXTRATO ADITIVO Nº. 115/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 115/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2018 E ADITIVO Nº 091/2018

DATA: 06/07/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: BIANCHI E ROQUE LTDA-ME

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 071/2018 referente à contratação de Show com a dupla Cacio e Marcos, por mais 30 (trinta) dias, vigorando de 09/07/2018 à 09/08/2018.

EXTRATO ADITIVO Nº. 117/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 117/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2018 E ADITIVO Nº 089/2018

DATA: 06/07/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ABRAÃO MATAICHI IZUMI 60863307191

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 073/2018 referente à Contratação de Show Artístico Gospel dos Cantores: Angielly e Chris Durán com Banda por mais 30 (trinta) dias, vigorando de 09/07/2018 à 09/08/2018.

EXTRATO ADITIVO Nº. 116/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 116/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2018 E ADITIVO Nº 090/2018

DATA: 06/07/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 072/2018 referente à CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BUANA, por mais 30 (trinta) dias, vigorando de 09/07/2018 à 09/08/2018.

EXTRATO CONTRATO Nº: 096 /2018

CONTRATO Nº: 096/2018

DATA: 12 DE JULHO de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: C. L. CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO - MT

DOTAÇÃO: 09.03.2.130.33.90.39 (579)

EXTRATO ADITIVO Nº. 118/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 118/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2018 E ADITIVO Nº 088/2018

DATA: 06/07/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: J. FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES - ME

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 074/2018, por mais 30 (trinta) dias, vigorando de 09/07/2018 à 09/08/2018.

EXTRATO CONTRATO Nº: 098/2018

CONTRATO Nº: 098/2018

DATA: 12 DE JULHO de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: ROSA M V OLIVEIRA - ME

OBJETO: LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 T, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

DOTAÇÃO: 09.03.2.130.33.90.39 (579)

EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL nº 061/2018, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 30/07/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 16 de julho de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL nº 062/2018,

tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO BÁSICA SENDO RETIRADA, LIMPEZA E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO AVANÇADA SENDO SERVIÇO COM PEÇAS INCLUSAS**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 31/07/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 16 de julho de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO ADITIVO Nº. 112/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 112/2018 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 054/2017 E ADITIVOS NºS 180/2017 e 018/2018

DATA: 06/07/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: G. P. CHEREMETA - ME

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato de Locação de Veículos nº 054/2017 e Aditivos nºs 180/2017 e 018/2018, que tem como objeto a locação de um veículo, tipo caminhonete, diesel, motor movido a diesel, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade mínima de carga de 1.000 kg, ano/modelo: 2014/2015, chassi: 93XHNKB8TFCE94561, marca: MMC/L200 TRITON 3.2 D, placa: QBA 6049, para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de Comodoro-MT, referente a serviços urbanos, em período integral, no valor de R\$40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais), vigorando de 07/07/2018 até 07/02/2019, pelo período de 07 (sete) meses.

DOTAÇÃO: 03.04.1.014.3.3.90.39 (100)

EXTRATO ADITIVO Nº. 113/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 113/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2018 E ADITIVO Nº 094/2018

DATA: 06/07/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI - ME

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 076/2018 referente à locação de 08 (oito) unidades de material, equipamento em espaço em geral do tipo banheiro químico, por mais 30 (trinta) dias, vigorando de 09/07/2018 à 09/08/2018.

EXTRATO ADITIVO Nº. 114/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 114/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2018 E ADITIVO Nº 092/2018

DATA: 06/07/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: GILSON DE LIMA DA SILVA JUNIOR 02485742138

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 070/2018 referente à contratação de show sertanejo com a dupla Jorge e Miguel, por mais 30 (trinta) dias, vigorando de 09/07/2018 à 09/08/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES**
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 047/2018**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018**

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregaço Presencial Nº 047/2018 conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO ORTOPEDISTA, NA ÁREA DE SAÚDE SENDO CONSULTAS, NO PRONTO ATENDIMENTO, PLANTÕES NOTURNO E FINAIS DE SEMANA E FERIADO, NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

HERNAN FERNANDES LIZARAZU - ME

CNPJ: 19.018.798/0001-27

END.: RUA ALAMENDA DAS ORQUIDES, Nº 63, CEP. 78.652-000, CENFRESA/MT.

TELEFONES: (66) 3564-1771

E-MAIL: brasil.boliva@hotmail.com

Vencedora dos itens de 01 no valor global de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 409/2018 DE 16 DE JULHO DE 2018.

Portaria 409/2018 de 16 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSOS LICITATORIOS E NOMEIA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL e nomear seus membros para examinar e julgar proposta de licitação, relativo ao exercício 2018, bem como adotar as demais providências previstas na Legislação Vigente.

Art. 2º - A comissão será composta pelos servidores relacionados abaixo:

CARGO	NOME	DOCTO
PRESIDENTE	REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA	CPF/MF - 978.209.031.04
MEMBRO	ALCIMONE CARVALHO DA COSTA	CPF/MF - 001.730.321-41
	JEFERSON CARNEIRO GOMES	CPF/MF - 011.019.911-19

Art. 3º - Os membros desta comissão responderão solidariamente por todos os atos conforme o Art. 51 § 3º da Lei 8.666/93.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 406/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Portaria 406/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula 000 987, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE - ACS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS INDEPENDENTE.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
13/06/2008 A 12/06/2013	01/07/2018 A 28/09/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 405/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Portaria 405/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal ERONALDO DA SILVA MEDEIROS, matrícula 000476, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
31/07/2006 A 30/07/2011	01/07/2018 A 28/09/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 051/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 051/2018 conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR E TANQUE 5.000 LITROS**, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E EDUCAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

GILMAR PEREIRA DE QUEIROZ

CNPJ: 21.007.780/0001-71

END.: RUA DOM PEDRO, Nº 35, BAIRRO JARDIM VITÓRIA, CEP. 78.652-000, CENFRESA/MT.

TELEFONES: (66) 3564-1466

Vencedora dos itens de 01 e 05 no valor global de R\$ 483.408,00 (quatrocentos e oitenta e três mil quatrocentos e oito reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 408/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Portaria 408/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal FRANCIVALDO DORTA FERREIRA, matrícula 010778, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
01/04/2008 A 31/03/2013	16/07/2018 A 13/10/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 404/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Portaria 404/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando requerimento do servidor de 27/06/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal WALDENYR RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 012473, efetivo no cargo de APOIO DE SERVICOS A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 037/2018

“FIXA PREÇO PÚBLICO PARA COBRANÇA DE SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CEDIDOS PELO CONSÓRCIO “VALE DO GUAPORÉ.”

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 534/2018, que “autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Agricultura Familiar, bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade”,

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 006/2018, de 10 de abril de 2018, que dispõe sobre a cedência de máquinas e equipamentos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental “Vale do Guaporé” aos Municípios Consorciados e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado, de acordo com o anexo único deste Decreto, o preço para cobrança, por hora, de serviços prestados a terceiros com máquinas e equipamentos cedidos pelo consórcio “Vale Do Guaporé”, de conformidade com a Lei Municipal nº 534/2018 e a Resolução nº 006/2018, de 10 de abril de 2018.

Art. 2º O recolhimento dos valores apurados pela prestação de serviços acima mencionados, dar-se-á através de guia própria, expedida pela tesouraria, em instituição financeira credenciada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2018.

Gabinete da Prefeita, em 13 de julho de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

Anexo Único

MÁQUINA/EQUIPAMENTO	LOCAÇÃO POR HORA [R\$]
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2014

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) e, referente ao Contrato nº 089/2014, datado de 03 de Julho de 2014, objetivando a: "REVITALIZAÇÃO DO LAGO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R\$ 1.292.397,09, CONVÊNIO Nº 063/2013, RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES". De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu / MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr: JAIR KLASNER, doravante denominada "CONTRATANTE" e a empresa POLI ENGENHARIA e COMÉRCIO LTDA, com sede na Av. nove de maio nº 202 – centro, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº- 01.379.965/0001-08 e Inscrição Estadual sob o nº 13.025.074-8, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS IORIS, portador do CPF nº 408.449.359-72, doravante denominado "CONTRATADO". As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Segunda, do Contrato prorrogando o prazo por 210 (duzentos e dez) dias, totalizando 1.680 (Hum mil e seiscentos e oitenta) dias a contar da data de assinatura do presente termo, com vigência a partir de 09/07/2018 a 04/02/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053-2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA JEFERSON SANTANA CNPJ: 27.851.593/0001-56 **OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA".** O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, especificamente o setor de compras. O valor da contratação é de R\$ 7.130,00 (sete mil, cento e trinta reais), incluindo todas as despesas operacionais, fiscais, trabalhistas e encargos sociais. A vigência do presente contrato é 04 (quatro) meses, a partir da data de assinatura, 16 de Julho de 2018.

EDILSON VARGAS CHARNESKI

PREGOEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O prefeito Municipal JAIR KLASNER, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo: 149/2018

Licitação: 03-2018

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Data da Homologação: 16/07/2018

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA"

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

012779 – JEFERSON SANTANA CNPJ: 27.851.593/0001-56, VALOR GLOBAL: R\$ 7.130,00 (sete mil, cento e trinta reais).

Cotriguaçu, 16 de Julho de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO LEI 1.049/2018

SÚMULA: Altera em partes a Lei Nº 990/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018 a 2021, Criando e Incluindo Ações e Projeto Atividade e dá outras providências."

Jair Klasner– Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso e gozo de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cotriguaçu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera em partes a Lei Nº 990/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018 a 2021, Incluindo as seguintes Ações:

Programa 06- Boas Práticas Agrosilvo Pastoris

Ações: 2.154- Programa de Incentivo a Cadeia Produtiva do Café-----
R\$ 175.000,00

Programa 09- Incentivo ao Desenvolvimento do Turismo, Esporte e Lazer

Ações: 1.109- Parque Infantil -----R\$ 50.000,00

Art 2º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, 03 de julho de 2018

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO LEI Nº: 1.048/2018

"Autoriza o Poder Executivo a outorgar, sob o regime de Concessão, a prestação dos serviços da Mini Usina de Leite e seus Derivados do Município de Cotriguaçu/MT e dá outras providências. "

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em cumprimento ao disposto no artigo 175 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 104 e 108 da Lei Orgânica do Município de Cotriguaçu, desta Lei e demais normas legais pertinentes, a outorgar, em regime de concessão administrativa onerosa da MINI USINA DE LEITE E DERIVADOS Municipal, instalada pelo município, próxima ao parque de exposições.

§ 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todos os procedimentos que se fizerem necessários para a efetivação da outorga de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º - Todos os procedimentos para a outorga da concessão de que trata este artigo, inclusive a elaboração do edital de licitação e seus anexos, serão adotados pelo Município de Cotriguaçu.

ART. 2º. A concessão autorizada por esta lei será precedida por licitação na modalidade Concorrência Pública, pelo tipo de Melhor Preço e/ou Técnica, mediante os seguintes critérios:

I – publicação prévia do edital de licitação e de ato justificando a conveniência da outorga de concessão administrativa onerosa, caracterizando seu objeto e prazo de concessão;

II – realização de processo licitatório na modalidade concorrência;

III – celebração de contrato que estipule entre outros, os direitos, garantias e obrigações, do poder concedente e da concessionária, inclusive os relacionados à conservação ambiental, vigilância sanitária, às previsíveis necessidades de futuras alterações e melhoramentos das instalações do Mini Usina de Leite e Derivados Municipal, e dos demais serviços correlatos à concessão;

IV – os direitos e deveres dos usuários dos serviços do Mini Usina de Leite e Derivados Municipal;

V - a forma de fiscalização dos métodos e práticas do uso administrativo do Mini Usina de Leite e Derivados Municipal, inclusive quanto à manutenção adequada de suas instalações, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-la.

ART. 3º. O prazo para a Concessão de Uso será de 10 (dez) anos, cujo prazo será contado a partir da assinatura do contrato de concessão, prorrogáveis por igual prazo.

ART. 4º. Todos os bens atuais e os futuramente incorporados serão revertidos à Prefeitura Municipal, findado o prazo de concessão.

ART. 5º. A concessionária terá como receita o valor provindo da gestão e administração da Mini Usina e se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, civis, administrativos, ambientais e tributários, que venha incidir sobre o imóvel, sua renda e contrato de pessoal envolvido, assim como os decorrentes de zelo e segurança dos equipamentos, de manutenção e conservação do prédio, inclusive, os de possíveis modificações ou anexações que se pretenda introduzir e/ou outras instalações existentes.

§ 1º As alterações físicas e arquitetônicas que venham a ser introduzidas no prédio da Mini Usina de Leite e Derivados Municipal dependerão de prévia aprovação pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal.

§ 2º A Concessionária, responderá civil e penalmente pelas perdas e danos que causarem em decorrência da concessão, sendo os dirigentes solidariamente responsáveis.

ART. 6º. O Poder Executivo baixará regulamento disciplinando e detalhando a exploração e funcionamento do Mini Usina de Leite e Derivados Municipal, através dos direitos e obrigações dos signatários, que servirá inclusive de apêndice ao processo licitatório e do futuro contrato de concessão.

Parágrafo Único- O regulamento mencionado no “caput” do artigo procurará resguardar, ao máximo, o interesse da Municipalidade, dentro de um critério que justifique convenientemente, na adjudicação, a preferência pela proposta vencedora, dentre os quais:

I- Capacidade técnica e financeira para fomentar e consolidar a base leiteira municipal;

II- Atingir o maior número de produtores de leite e a maior quantidade de regiões e rotas de produção de leite do Município de Cotriguaçu;

III- Auxílio para obtenção de linhas de créditos próprias e/ou investimento próprio, com juros especiais, para o melhoramento genético do rebanho leiteiro, incluindo a implantação do programa balde cheio ou similar;

IV- Auxílio para obtenção de linhas de créditos próprias e/ou investimento próprio, com juros especiais, para o melhoramento da qualidade do armazenamento do leite;

V- Melhor política de preço de leite ao produtor rural;

Art. 7º - Em caso de inviabilidade comercial da concessão, detectada pelo plano econômico da concessão ou da deserção da concorrência pública, o Poder Público poderá ceder, de forma onerosa ou não, a MINI USINA DE LEITE E DERIVADOS para associações ou cooperativas de produtores de leite, por meio de chamamento público, por até 10 dez anos.

ART. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 03 de julho de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO LEI Nº 1.047/2018

SUMULA: DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIA DE 2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR KALSNER, PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA PARA APRECIACAO E VOTACAO DA CAMARA MUNICIPAL, O PRESENTE PROJETO DE LEI DA LDO 2019:

DISPOSICOES PRELIMINARES:

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964, as **Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2019**, da Administração Pública Direta e Indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de COTRIGUAÇU – PREVI COTRIGUAÇU- compreendendo:

I - As prioridades e metas da administração pública municipal;

II - A estrutura e organização dos orçamentos;

III - As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - As disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

V - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - As disposições gerais.

CAPITULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL E DAS METAS e RISCOS FISCAIS

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 estão estabelecidas em anexo, seguindo os seguintes princípios:

I - Promover o equilíbrio entre receitas e despesas, através da modernização da gestão pública;

II - Promover o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante geração de renda com a inclusão da população no turismo local;

III - Estabelecer um padrão de qualidade na Rede Municipal de educação, de forma a garantir o bom atendimento a todos os alunos e professores sem restrições;

IV - Acesso ao atendimento integral para todos que procuram a rede pública de saúde oferecendo serviços de qualidade e tratamento humano e respeitoso.

§ 1º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais (Anexo I) e Anexo de Riscos Fiscais (Anexo II, que integram a presente Lei.

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de COTRIGUAÇU - PREVI COTRI.

Parágrafo Único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação:

- 1 - Pessoal e Encargos Sociais;
- 2 - Juros e Encargos da Dívida;
- 3 - Outras Despesas Correntes;
- 4 - Investimentos;
- 5 - Inversões Financeiras;
- 6 - Amortização da Dívida;
- 7 - Outras Despesas de Capital.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - Às ações relativas à saúde e assistência social;
- II - Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - Ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV - Às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- V - Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I - Mensagem;
- II - Texto da lei;
- III - Quadros orçamentários consolidados;
- IV - Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de abril de 1964, são os seguintes:

- I - Evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;
- II - Evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
- III - Demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
- V - Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;
- VI - Despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de;
- VII - Programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- IX - Despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo;

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

- I - Quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2015 a 2017 e previsão para 2019 a 2021;
- II - metodologia E memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;
- III - reserva de contingência;

§ 1º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento do Município, até 25 de outubro de 2018, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORACAO E EXECUCAO DOS ORCAMENTOS E SUAS ALTERACOES

Art. 10-A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes de 2019.

Art. 11- A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12- . Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante de demonstrativo específico, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único- Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2019, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos do inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13- Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14- . Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15- . Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no demonstrativo próprio, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no *caput* do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16- Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo.

Art. 17- Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado,

as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 18- . Não poderão ser programados novos projetos:

I - Por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - Que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19- O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 20- A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo Único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação.

Art. 21- É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – Sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – Sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, válida para o exercício de 2019.

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22- As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23- A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 5% (cinco por cento) da receita total, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados no Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 24- A Lei Orçamentária para 2019 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, entre as secretarias e unidades orçamentárias, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa, até o limite de 35% do total da Lei Orçamentária.

Parágrafo Único- As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 25- O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria de Finanças e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2019, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, dentro do prazo estabelecido pela Legislação, discriminando:

A) Órgão Devedor; B) Número de processos; C) Número do Precatório D) Data de Expedição do Precatório; E) Nome do Beneficiário; F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPITULO IV

DAS DISPOSICOES RELATIVAS A ARRECADACAO E DAS ALTERACOES

NA LEGISLACAO TRIBUTARIA DO MUNICIPIO

Art. 26- O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária, podendo para isto estabelecer, em lei específica, programa de REFIS.

Art. 27- As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar a sua respectiva produtividade.

Art. 28- Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 29- Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPITULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 -No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 31- Observado o disposto no Art. 169 da Constituição Federal, em 2018 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - Existirem cargos vagos a preencher;

II - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - Forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - For observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 32- O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que ob-

servadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento.

§ 2º O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar Concursos Públicos, Processo Seletivo e Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 33- A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único- Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, respeitada, porém, a limitação imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 34- Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único- A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento.

Art. 35- No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – Eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPITULO VI

DAS DISPOSICOES GERAIS

Art. 36- Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme estabelecido no art. 4º, I, e da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 37- A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base execução orçamentária.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30

(trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2019, e de fevereiro de 2020, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

§ 4º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 38- Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2018, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – Redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – Eliminação de despesas com horas-extras;

III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – Redução de gastos com combustíveis;

§ 2º- Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 39- A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 40- O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019 a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 41- São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 42- A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único- Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 43- Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2018, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 44- O Poder Executivo encaminhará até o dia 31/08/2018 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2019, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de COTRIGUAÇU.

Art. 45- Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2018 a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento do serviço da dívida; e

III - Transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 46- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, 03 de Julho de 2018

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 044/2018

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Terceira (Do VALOR) e, referente ao Contrato nº 044/2018, datado de 05 de Junho de 2018, objetivando a: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2018 DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT (OURO VERDE DOS PIONEIROS)".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO VALOR - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Terceira do Contrato reduzindo o valor de R\$: 49.000,00(Quarenta e nove mil reais) para o valor de R\$:30.000,00 (trinta mil reais). A contar da data de assinatura do presente termo aditivo com vigência a partir de 17/07/2018 a 06/06/2019.

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA- N° 003/2018 PROCESSO 125/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 003/2018 forma de julgamento: **Maior Oferta (Mensal)**, com a finalidade de selecionar propostas para: **"CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, (QUIOSQUE DA PRAÇA JOÃO PAULO II) PARA PESSOA JURÍDICA CONFORME A LEI MUNICIPAL N° 985/2017, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES, LANCHES, BEBIDAS, CAFÉS, SALGADOS E DOCES EM GERAL, RE-**

CREAÇÕES, AMBIENTE COM MUSICA AO VIVO ATÉ AS 23:00 HORAS LEVANDO – SE EM CONSIDERAÇÃO O CÓDIGO DE VIGILANCIA SANITARIA E DE POSTURA DE COTRIGUAÇU", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **14 (quatorze) de Agosto de 2018, às 09h00min (Nove horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 17:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 16 de Julho de 2018.

EDILSON CHARNESKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 PROCESSO Nº 149/2018

Fica dispensada por inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA"** com fulcro no artigo 25da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATADO: JERFERSON SANTANA

CNPJ: 27.851.593/0001-56

ENDEREÇO: RUA Amoreira, 1423, BAIRRO: buritis, Primavera do Leste-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.130,00 (sete mil, cento e trinta reais)

VIGÊNCIA: 4 (quatro) MESES

Cotriguaçu/MT, 16 de Julho de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 240/2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE

Art. 1º. INSTAURAR Instrução Sumária, para apuração dos fatos descritos pelo Ofício 047/CT/2018, o qual relata conduta irregular do servidor **Lucas Dias Pereira**, Servidor Efetivo para o Cargo de Agente Operacional - Motorista.

Art. 2º - Designar os servidores **Leda Pereira Souza Silva**, Servidora Efetiva para o cargo de Auxiliar Administrativo, **Valdete Veronez França da Silva**, Servidora Efetiva para o cargo de Agente Administrativo e **Lauri Dornier**, Servidor Efetivo para o cargo de Agente Operacional - Motorista, para sob presidência da primeira, constituírem Comissão.

Art.3º - O prazo para concluir os trabalhos será de acordo com os prazos dispostos no Código Disciplinar.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.5º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 16 de Julho de 2018

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA - Nº 009/2018 PROCESSO 146/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA nº 009/2018 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **PARA "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESERTO NA CHAMADA PÚBLICA 04/2018, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO DO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA) PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, e demais legislações aplicáveis. O recebimento de propostas será a partir do dia **16 (dezesesseis) de julho de 2018 e final de recebimento das propostas dia 13 (treze) de agosto 2018 as 08h30min (oito horas e trinta minutos)**, na Sala da Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, na av. 20 de dezembro nº 725 – centro de Cotriguaçu, Poderão participar da licitação AGRICULTORES EM GRUPO FORMAL, INFORMAL E INDIVIDUAL, que trabalhe no ramo de agricultura familiar pertinente ao objeto licitado e atendam aos requisitos e condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via email- licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 16 de julho de 2018. **Valéria de Almeida – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 087/2018 PROCESSO 131/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 087/2018 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: AUDITORIA EM FOLHA E REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA NA ESFERA MUNICIPAL"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **26 (vinte e seis) de JULHO de 2018, às 14h00 (quatorze horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência <http://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Licitacao/>). Cotriguaçu-MT, 16 de Julho de 2018. **Edilson Vargas Charneski Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 239/2018**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE

Art. 1º. INSTAURAR Instrução Sumária, para apuração dos fatos descritos pelo Ofício 111/GESTÃO/SMS/2018, o qual relata conduta irregular do servidor **Clarindo do Nascimento Lino**, Servidor Efetivo para o Cargo de Motorista.

Art. 2º - Designar os servidores **Sirlei Aparecida Skura**, Servidora Efetiva para o cargo de Assistente Técnico em Saúde, **Denildo da Silva Pereira**, Servidor Efetivo para o cargo de Motorista e **Maria Rosângela Barros da Hora**, Servidora Efetiva para o cargo de Assistente Técnico em Saúde, para sob presidência da primeira, constituírem Comissão.

Art.3º - O prazo para concluir os trabalhos será de acordo com os prazos dispostos no Código Disciplinar.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.5º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 16 de Julho de 2018

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 136/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL 091/2018**

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 136/2018

b) Licitação Nr.: 091/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 16/07/2018

e) Objeto da Licitação: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM EM SERVIÇO NO CENTRO DA CIDADE E DISTRITO DE NOVA UNIÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

009044 – MARLEI DE LOURDES MORESCO DREIER - ME (2 ITENS) totalizando (2) itens no valor global de R\$ 96.267,50 (NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS CINQUENTA CENTAVOS).

011838 – NELSON BARBOSA 95832718100 (2 ITENS) totalizando (2) itens no valor global de R\$ 90.260,00 (NOVENTA MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO 091/2018 PROCESSO 136/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 091/2018 obteve os seguintes resultados: A empresa **MARLEI DE LOURDES MORESCO DREIER - ME**, CNPJ 06.112.615/0001-96, foi vencedora dos itens **1 e 2**, com valor global de **R\$ 96.267,50 (NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS CINQUENTA CENTAVOS)**, a empresa **NELSON BARBOSA 95832718100**, CNPJ 18.158.137/0001-34, foi vencedora dos itens **3 e 4**, com valor global de **R\$ 90.260,00 (NOVENTA MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS)**. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 16 de julho de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01/2018

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01/2018

A Diretora do Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu – PREVI-COTRI - no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art 66 da Lei 692/2011 de 02 de maio de 2011. CONVOCA os segurados e beneficiários do PREVI-COTRI para inscrição de candidatos às ELEIÇÕES, para composição dos conselhos Curador e Fiscal para o biênio 2018/2020.

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral é composta pelos membros titulares dos Conselhos Fiscal e Curador, abaixo relacionados:

- a) Denise Schutz Freitas, efetiva cargo Técnica Administrativa Educacional, denominado Presidente.
- b) Adalberto Cazarin da Silva, efetivo no cargo de Controlador Interno, denominado Secretário.
- c) Walquiria Souza Domingos Pereira, efetiva no cargo de Agente Técnica Contabil, denominada membro.

Os candidatos devem protocolar requerimento com nome completo do candidato e identificação do Conselho ao qual pretende concorrer endereçados ao Diretor do PREVI-COTRI.

Eleições marcadas para o dia 23 de Julho de 2018 às 07:00 horas– Local: Plenário da Câmara de Cotriguaçu/MT.

Das vagas:

CONSELHO CURADOR

05 membros titulares representando os servidores efetivos ativos;

01 membro titular representando os servidores efetivos inativos;

02 membros suplentes;

DO CONSELHO FISCAL

03 membros titulares representando os servidores;

02 membros suplentes representando os servidores;

Inscrições período/hora: de 16 de julho de 2018 à 20 de Julho de 2018 das 7:00 às 11:00 horas.

Local de entrega das inscrições: Protocolo do PREVI-COTRI.

PREVI - COTRI, Cotriguaçu/MT CEP 78.330-000.

Cotriguaçu/MT, 13 de Julho de 2018

Sandra Parmejane

Diretora Executiva

Denise Schutz Freitas
Presidente da Comissão Eleitoral
Requerimento de Inscrição em eleição

Nome do candidato:

Cargo Pretendido:

CPF:

Nº RG:

CARGO PRETENDIDO:

O servidor está Ativo () () inativo

Endereço Completo:

Celular:

E-mail:

Assinatura do Candidato

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 49 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, REVOGA a presente Licitação PRE-GÃO PRESENCIAL nº 001/2018, tendo como Objeto: **“Contratação de empresa especializada para execução de obra de CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E UMA SALA ARQUIVO E ESCRITÓRIO COM W.C, NA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU”**, por nenhuma empresa apresentar proposta e documentos de habilitação, sendo considerada deserta, portanto foi revogada a presente licitação.

Cotriguaçu/MT, 16 de julho de 2018.

Leani Friedrich Richter

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/ MT torna público o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2018 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 052/2018 PROCESSO 079/2018 DE 21 DE MAIO DE 2018 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT - E A EMPRESA: RODRIGO JESUINO PADILHA CNPJ: 16.698.725.0001/35. Tem como objeto: **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DA CIDADE” (Alteração)** A Dotação adicionada a este processo obteve partida da secretaria de Assistência Social através do ofício 190/SMAS/GESTÃO/2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 31/07/2018 às 08h30min, a Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “Menor Preço por Item”, exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para aprimoramento das condi-

ções de funcionamento das secretarias municipais. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 16 de Julho de 2018.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL Nº 65, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Súmula: *DISPÕE SOBRE A OUVIDORIA MUNICIPAL DO SUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, inc. VIII, da Lei Orgânica do Município de , que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO o artigo 37, parágrafo 3º, inciso I da Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998, que prevê a existência de uma lei que discipline as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta e que regule as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO o Pacto de Gestão do SUS (Portaria GM/MS nº 399/2006), Eixo 7, tópico 7.1, *alínea “e”*, que prevê o apoio à implantação e implementação de Ouvidorias nos municípios e estados como ação de fortalecimento para o processo de participação social no SUS;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do SUS – Participa SUS (Portaria GM/MS nº 3.027/2007), que vislumbra a implantação de Ouvidorias como uma das formas de fortalecer os mecanismos de participação social e qualificar a gestão participativa do Sistema único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II, Seção V do Decreto Estadual nº 777/2007, de 09 de maio de 2007, normatizado pelos artigos 32 e 34 do Decreto Federal nº 7.336, de 19 de outubro de 2010, que define as competências da Ouvidoria;

CONSIDERANDO a definição do Ministério da Saúde de que a Ouvidoria do SUS constitui-se num espaço estratégico e democrático de comunicação entre o cidadão e os gestores do Sistema Único de Saúde, relativos aos serviços prestados;

CONSIDERANDO ainda que, com o objetivo de assegurar esse direito de participação na gestão pública em saúde, as Ouvidorias do SUS apoiam-se nos princípios e diretrizes que determinam as ações e serviços em saúde, expressos nos artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal e na Lei nº 8.080/90;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 8, de 25 de Maio de 2007, Ministério da Saúde, que regulamenta o Sistema Ouvidor do SUS.

DECRETA:

Art. 1º. São os principais objetivos da Ouvidoria Municipal do SUS:

a) propiciar ao cidadão um instrumento de defesa de seus direitos e um canal de comunicação com a administração da Secretaria Municipal de Saúde de Curvelândia/MT; b) atuar com ética, transparência e imparcialidade, de forma a garantir respostas às manifestações recebidas e assegurar ao

cidadão oportunidade de participação na gestão pública, traduzida pela capacidade de manifestação de suas sugestões, reclamações, denúncias e elogios através de canais de contato ágeis e eficazes; com a preservação dos aspectos éticos de prioridade e confiabilidade de todas as etapas no processo das informações; c) contribuir para a melhoria dos serviços prestados pelo Município e para o combate à corrupção e atos de improbidade administrativa; d) estimular e apoiar a criação de estruturas descentralizadas de Ouvidoria em Saúde nas Unidades Básicas de Saúde criando o Serviço de Satisfação do Usuário.

Art. 2º. São as atribuições da Ouvidoria Municipal do SUS:

a) receber, analisar, encaminhar, acompanhar as reclamações, denúncias ou críticas, informações e sugestões apresentados por cidadãos; b) formular e proceder as respostas aos usuários acerca das demandas; c) acompanhar o trâmite das demandas dentro do prazo estabelecido para resposta ao cidadão; d) promover ações de informação e conhecimento acerca da Ouvidoria, junto à população em geral; e) apresentar e divulgar relatórios das atividades da Ouvidoria às Ouvidorias Regionais de Saúde.

Art. 3º. As manifestações à Ouvidoria deverão conter as seguintes informações:

a) característica da informação, caráter da informação, identificação do manifestante, endereço completo, meios disponíveis para contato (fone, fax, e-mail), informações sobre o fato e sua autoria, se for o caso, a indicação das provas de que tenha conhecimento;

b) não serão aceitas demandas sob estado do anonimato, salvo se a demanda estiver registrada de forma completa para averiguação e/ou acompanhada de prova documental.

§ 1º. Será mantida a privacidade do reclamante que enviar demanda sob o estado de sigilo, quando expressamente solicitado ou quando tal providência se fizer necessária.

§ 2º. As manifestações poderão ser feitas pelos seguintes meios: pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ou através do e-mail da ouvidoria, divulgado na página eletrônica da Prefeitura de Curvelândia/MT.

Art. 4º. O Ouvidor, mediante despacho fundamentado, poderá determinar liminarmente o arquivamento de reclamação que lhe tenha sido encaminhada e que, a seu juízo, seja improcedente, como a falta de informações suficientes para encaminhamento.

Art. 5º. O Ouvidor e toda sua equipe deverá atuar segundo princípios éticos, pautando seu trabalho pela legalidade, legitimidade, imparcialidade, moralidade e ética.

Art. 6º. O Ouvidor, no exercício de sua função, terá assegurado autonomia e independência de ação, sendo-lhe franqueado acesso livre a qualquer dependência ou servidor da Instituição, bem como a informações, registros, processos e documentos de qualquer natureza que, a seu exclusivo juízo, repare necessários ao pleno exercício de suas atribuições.

Art. 7º. As manifestações serão classificadas e terão os seguintes prazos de resposta ao cidadão:

- a) Informação/Orientação - Urgente – até 15 dias;
- b) Solicitação - Alta – até 30 dias;

c) Reclamação - Média – até 60 dias;

d) Denúncia - Baixa – até 90 dias.

§ 1º. O prazo para conclusão será contado a partir da data de encaminhamento/recebimento da demanda.

§ 2º. As demandas já recebidas pelo Gerente da Ouvidoria Municipal serão encaminhadas para o Ouvidor do SUS e o prazo será nos termos do art 7º, desse Decreto.

§ 3º. O Ouvidor será responsável pelas ações dos usuários cadastrados por ele no uso do Sistema Ouvidor SUS.

Art. 8º. Para o desempenho de suas funções, a Ouvidoria terá uma equipe mínima composta de um Ouvidor.

Art. 9º. A Ouvidoria contará como estrutura física uma sala para o Ouvidor.

Art. 10. É dever dos secretários e servidores do Município de Curvelândia/MT e da rede municipal ligada ao SUS atender, com presteza, pedidos de informação ou requisições formuladas pela Ouvidoria, de forma satisfatória a atender às necessidades do cidadão e o bom funcionamento da Ouvidoria.

Art. 11. O Ouvidor do SUS fica obrigado a encaminhar mensalmente ao Gestor Municipal e ao Departamento da Controladoria Interna um relatório das demandas inseridas no sistema.

Art. 12. O Ouvidor do SUS, será nomeado por meio de Portaria Municipal.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, 16 de julho de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 029/2018

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 60.922.168/0018-24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS, EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS, NOTURNOS E AOS FINAIS DE SEMANA.

VALOR: R\$ 29.610,00 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Dez Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2018.

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MÁRIO RODRIGO KAORU UTSUNOMIYA, Procurador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

CONTABILIDADE
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS OBRAS EM ANDAMENTOQUADRO DEMONSTRATIVO DAS OBRAS EM ANDAMENTO
(Artigo 45, § Único, da Lei Complementar nº 101/2000)

EXERCÍCIO DE 2018 - LDO 2019

ORDEM	DENOMINAÇÃO DA OBRA	FONTE DE RECURSO	SITUAÇÃO DA OBRA	%	VALOR		
				EXECUTADA	TOTAL	PAGO	A PAGAR
1	Centro de Múltiplo Uso, na Rua Minas Gerais, Esquina com a Rua Sete de Setembro.	Convênio nº 112/2013/Secretaria de Estado de Cidades	Em Andamento	74,50%	300.011,55	223.529,55	76.482,00
2	Perfuração de poço artesiano Comunidade de Fátima e PA Gavião, Zona Rural	Termo de Convênio nº 089/2013/Secretaria de Estado de Cidades	Em Andamento	80,86%	187.464,61	151.584,00	35.880,61
3	Perfuração de poço artesiano, Bairro Jardim Boa Esperança e Centro.	Termo de Convênio nº 089/2013/Secretaria de Estado de Cidades	Em Andamento	98,43%	150.780,00	148.416,00	2.364,00
4	Pavimentação asfáltica nas Ruas Tancredo Neves, Campo Grande, Edwino Breen, Olacir F. de Moraes, Rene Barbour, Expedito Noia e belo horizonte	Convênio nº 834409/2016 MCIDADES	Em Andamento	8,93%	899.000,00	80.282,42	818.717,58
5	Pavimentação asfáltica e drenagem pluvial junto a Rua Dom Aquino, Av. Curitiba e Av. Júlio José de Campos.	Convênio nº 828753/2016 MCIDADES	Em Andamento	36,33%	612.212,00	222.445,80	389.764,20
6	Construção da Creche Pro Infância Tipo 1, no Bairro Boa Esperança, Projeto Padrão - FNDE	Convênio nº 5765/2013/FNDE	Em Andamento	44,94%	2.012.866,43	904.649,44	1.108.216,99
TOTAL GERAL					4.162.334,59	1.730.907,21	2.431.425,38

Denise/MT., em 15 de Julho de 2018.

JOSÉ ANIBAL ILARIO DOS SANTOS
Prefeito MunicipalPEDRO HEMING DOS SANTOS
TC CRC-MT 007244/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº060/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR TOTAL: 888.788,40 (OITOCENTOS E OITENTA E OITO MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO: MARQUES DE PAULA E GOMES COSTA LTDA - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 10 DE JULHO DE 2018.

GABINETE
PORTARIA Nº 99/2018

PORTARIA Nº 99/2018

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **Natalia Soares De Araujo**, brasileira, solteira, portador do RG N.º 1656133-3 SSP/MT e CPF N.º 046.263.311-06 Cargo de Assistente de Secretaria II, onde desempenhou suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 89/2017 publicado no Diário Oficial em 02/02/2017 Ed. N.º 2.646.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino - MT, 16 de Julho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA*Prefeito Municipal*LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº063/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR TOTAL: 192.496,20 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO: MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 11 DE JULHO DE 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº059/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS DE UL-

TRASSONOGRÁFIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

VALOR TOTAL: R\$ 274.334,40 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO: IVAN CRUZ SILVA EIRELI

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 10 DE JULHO DE 2018.

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 167/2018**

Dispõe sobre Licença Prêmio do Funcionário Público Municipal, Senhor **VALDEIR GOMES FERREIRA** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **01 de Março de 2012 a 28 de Fevereiro de 2017**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Senhor **VALDEIR GOMES FERREIRA**, matrícula funcional 3095-1, ocupante do Cargo/Função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, a serem usufruídas no período de 09 de Julho de 2018 a 06 de Outubro de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 09 de Julho de 2018.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 16 de Julho de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no dia 06 de Julho de 2018, Edição nº 3.015, página 292 e 293, referente ao **AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ONDE SE LÊ:

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 012/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 016/2018 – SRP da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, GARRAFAS TERMICAS E PLACARES DE MESA PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PLACAR DE MESA MULTI ESPORTE 7 SETS. 31 PONTOS EM MATERIAL PVC RÍGIDO. COR PRETO. LINHA TABLE TENNIS; PRÁTICO E LEVE; 7 SETS 31 PONTOS; MULTI ESPORTE; DOBRÁVEL.	UND	02	121,06	242,12
2	GARRAFA TÉRMICA 9 LITROS COM TRIPE RETRÁTIL, BOCAL LARGO, ALÇA EMBUTIDA PARA FACILITAR O TRANSPORTE. IDEAL PARA CONSERVAR LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS POR MAIS TEMPO. COMPOSIÇÃO: PEAD COM ISOLAMENTO EM PU.	UND	02	232,00	464,00
3	REDE DE PROTEÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA (FUNDOS). PRODUTO CONFECCIONADO EM FIO 3,0MM MATERIA PRIMA 100% POLIETILENO (PEAD) VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV, CORDA TORCIDA ENTRE NÓS DE 12X12 CM, QUADRICULADAS. MEDIDAS 02 PEÇAS DE 23X6 MT ALTURA, COR A DEFINIR. A REDE DEVE TER REFORÇO LATERAL DE DUAS A TRÊS LINHAS AO REDOR DE TODA A REDE EM SUA PARTE SUPERIOR DEVE TER ARGOLAS A CADA OITENTA CENTÍMETROS.	UND	08	1.082,00	8.656,00
4	REDE DE PROTEÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA (LATERAIS). PRODUTO CONFECCIONADO EM FIO 3,0MM MATERIA PRIMA 100% POLIETILENO (PEAD) VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV, CORDA TORCIDA ENTRE NÓS DE 12X12CM QUADRICULADAS. MEDIDAS 02 PEÇAS DE 45X6MT DE ALTURA, COR A DEFINIR. A REDE DEVE TER REFORÇO LATERAL DE DUAS A TRÊS LINHAS. AO REDOR DE TODA REDE EM SUA PARTE SUPERIOR DEVE TER ARGOLAS A CADA OITENTA CENTÍMETROS.	UND	08	2.115,90	16.927,20
VALOR TOTAL DO ITEM R\$					R\$ 26.289,32

Valor Total Estimado R\$ 26.289,32 (Vinte e seis Mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Vigência: à contar da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2018.

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração

Diamantino– MT, 05 de Julho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 012/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 016/2018 – SRP da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, GARRAFAS TERMICAS E PLACARES DE MESA PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PLACAR DE MESA MULTI ESPORTE 7 SETS. 31 PONTOS EM MATERIAL PVC RÍGIDO. COR PRETO. LINHA TABLE TENNIS; PRÁTICO E LEVE; 7 SETS 31 PONTOS; MULTI ESPORTE; DOBRÁVEL.	UND	02	232,00	464,00
2	GARRAFA TÉRMICA 9 LITROS COM TRIPE RETRÁTIL, BOCAL LARGO, ALÇA EMBUTIDA PARA FACILITAR O TRANSPORTE. IDEAL PARA CONSERVAR LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS POR MAIS TEMPO. COMPOSIÇÃO: PEAD COM ISOLAMENTO EM PU.	UND	02	121,06	242,12
3	REDE DE PROTEÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA (FUNDOS). PRODUTO CONFECCIONADO EM FIO 3,0MM MATERIA PRIMA 100% POLIETILENO (PEAD) VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. CORDA TORCIDA ENTRE NOS DE 12X12 CM. QUADRICULADAS. MEDIDAS 02 PEÇAS DE 23X6 MT ALTURA, COR A DEFINIR. A REDE DEVE TER REFORÇO LATERAL DE DUAS A TRÊS LINHAS AO REDOR DE TODA A REDE EM SUA PARTE SUPERIOR DEVE TER ARGOLAS A CADA OITENTA CENTÍMETROS.	UND	08	1.082,00	8.656,00
4	REDE DE PROTEÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA (LATERAIS). PRODUTO CONFECCIONADO EM FIO, 3,0MM MATERIA PRIMA 100% POLIETILENO (PEAD) VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. CORDA TORCIDA ENTRE NOS DE 12X12CM QUADRICULADAS. MEDIDAS 02 PEÇAS DE 45X6MT DE ALTURA, COR A DEFINIR. A REDE DEVE TER REFORÇO LATERAL DE DUAS A TRÊS LINHAS. AO REDOR DE TODA REDE EM SUA PARTE SUPERIOR DEVE TER ARGOLAS A CADA OITENTA CENTÍMETROS.	UND	08	2.115,90	16.927,20
VALOR TOTAL DO ITEM R\$					R\$ 26.289,32

Valor Total Estimado R\$ 26.289,32 (Vinte e seis Mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Vigência: à contar da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2018.

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração

Diamantino– MT, 05 de Julho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

PREGOEIRO OFICIAL

**SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 136/2017

CONTRATADO: JULIANA LEMES IZEPILOVSKI

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 136/2017**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Professora de Educação Infantil**, lotada (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - CEMEI - Lilian Vanni Lima** com início dia **13 de Março de 2017** e término dia **13 de Julho de 2018**.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº058/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VIDROS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE METROS DE VIDROS PARA SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS E JANELAS, NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO,.

VALOR TOTAL: R\$ 22.643,23 (VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS)

PRAZO DO CONTRATO: ATÉ 09/07/2019.

CONTRATADO: M.H.V. LORENE-ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 10 DE JULHO DE 2018.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº062/2018**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT

VALOR TOTAL: 268.092,60 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

PRAZO DO CONTRATO: ATÉ 09/07/2018.

CONTRATADO: KALINE CAVALCANTE SILVA - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 10 DE JULHO DE 2018.

**GABINETE
PORTARIA Nº 98/2018**

□

PORTARIA Nº 98/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **Jessika Amanda Barros Silva**, brasileira, casada, portadora do RG N.º 2052415-3SSP/MT e CPF N.º 732.629.431-34 como Fiscal do Contrato nº 27/2018, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa para execução de projeto de reforma e ampliação do centro de reabilitação do Município de Diamantino-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 13 julho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº061/2018**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT

VALOR TOTAL: 82.092,60 (OITOCENTOS E DOIS MIL E NOVENTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS).

PRAZO DO CONTRATO: ATÉ 09/07/2018.

CONTRATADO: D. L. RODRIGUES NETO - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 10 DE JULHO DE 2018.

**SETOR RH
PORTARIA Nº 166/2018**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, Licença Maternidade, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **MONISE DOS SANTOS SILVA**, matrícula 6096-1, no período de 09 de Julho de 2018 a 04 de Janeiro de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 09 de Julho de 2018.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 16 de Julho de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 024/2018

DATA ASSINATURA: 16 DE JULHO DE 2018

CREDOR: PNEUS VIA NOBRE LTDA.

VIGENCIA: 16 DE JULHO DE 2019

VALOR REGISTRADO: R\$: 315.402,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS).

LICITAÇÃO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS.

**PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 025/2018

DATA ASSINATURA: 16 DE JULHO DE 2018

CREDOR: D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP

VIGENCIA: 16 DE JULHO DE 2019

VALOR REGISTRADO: R\$: 349.025,00 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E VINTE E CONCO REAIS).

LICITAÇÃO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS.

**PREFEITURA JURIDICO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2018**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 12 de Julho de 2018, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2018, tendo como objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEÍCULO LEVES E UTILITÁRIOS.**

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a à empresa: EDSON HASHIMOTO & CIA LTDA, foi vencedora do lote 0001 no valor final de 11,00 (%); Lote 0002, no valor final de 13,00 (%); Lote 0003, no valor final de 13(%); Lote 0004, no valor final de 13 (%); Lote 0005, no valor final de 13 (%) e Lote 0006, no valor final de 13 (%)

Feliz Natal – MT, 16 de Julho de 2018.

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

**PREFEITURA JURIDICO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2018**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 13 de julho de 2018, o PREGÃO PRESENCIAL Nº.021/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2018, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL, S-10 E GASOLINA) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais. Item 0001 a empresa: AUTO POSTO REIS LTDA foi vencedora do item: 001, por apresentar menor preço unitário final no valor de R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos), a empresa: SHAULLIN TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA foi vencedora dos itens: 002, por apresentar menor preço unitário final no valor de R\$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos), 003, por apresentar menor

preço unitário final no valor de R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos)

Feliz natal-MT. Em 16 de Julho de 2018

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2018

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 30 de Julho de 2018, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2018, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONsertos DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, E-mail neuza@feliznatal.mt.gov.br pelo telefone (66) 3585-2717/2700.

Feliz Natal – MT, 16 de Julho de 2018

NUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2018

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 044/2018

A pregoeira do Município de Gaúcha do Norte MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP cujo objeto é a para **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA MECÂNICA** conforme solicitação da Secretaria Municipal de obras do município de *Gaúcha Do Norte-MT*, que será realizado no dia **30/07/2018 às 07h30min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, e demais alterações aplicáveis. A retirada do Edital será disponibilizada no site; www.gauchadonorte.mt.gov.br ou ainda no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com, podendo também ser retirado no departamento de licitações da prefeitura municipal de gaúcha do norte-MT.

Gaúcha do Norte, 16 de julho de 2018.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE 01(UM) TRATOR 0KM

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2018

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 041/2018

A pregoeira do Município de Gaúcha do Norte MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR 0 km** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras do município de *Gaúcha Do Norte-MT*, conforme **especificações do Edital e Termo de Referência**, que será realizado no dia **27/07/2018 às 07h30min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, e demais alterações aplicáveis. A retirada do Edital será disponibilizada no site; [\[chadonorte.mt.gov.br\]\(http://chadonorte.mt.gov.br\) ou ainda no e-mail \[licitacaogauchadonorte@gmail.com\]\(mailto:licitacaogauchadonorte@gmail.com\), podendo também ser retirado no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT.](http://www.gau-</p>
</div>
<div data-bbox=)

Gaúcha do Norte, 13 de julho de 2018.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

DECRETO 812/2018 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA

DECRETO Nº 812, 16 DE JULHO DE 2018.

“Cria comissão municipal de análise e revisão da planta genérica do município e dá outras providências”.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a “Planta Genérica de Valores” que consiste na atualização permanente e constante do cadastro imobiliário dos imóveis prediais e territoriais localizados na zona urbana do Município, tendo como objetivo determinar o valor venal dos imóveis, utilizando como BASE DE CÁLCULO para o lançamento: Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de bens imóveis de direitos reais a eles relativos (ITBI) e Contribuição de Melhoria, conforme disposto no Código Tributário do Município;

CONSIDERANDO, os valores venais dos imóveis constantes atualmente decorrem da Planta Genérica instituída por legislação, que definiu os valores de trecho de logradouro para composição e apuração do valor venal;

CONSIDERANDO, os valores fixados por trecho de logradouro, devem ser condizentes com atual situação econômica diante da nova realidade do mercado imobiliário do município que sofreu alterações ao longo desses anos, no qual a não ocorreu revisão da planta genérica desde a sua instituição;

CONSIDERANDO, os valores de trecho de logradouro podem ser fixados por DECRETO, entretanto, em razão da complexidade de elementos para determinar o valor venal de um imóvel, o meio adequado para essa análise se faz por meio de constituição de COMISSÃO própria com finalidade específica de identificar, avaliar e propor correções em relação a possíveis distorções de valores venais dos imóveis situados no município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação e Revisão da Planta Genérica de valores dos imóveis existentes no Município, para apuração do valor venal, que servirá de base de cálculo para lançamento do IPTU – Exercício 2019, composta pelos seguintes membros:

I – Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal;

II – Presidente da Associação Comercial e Industrial de Gaúcha do Norte-MT;

III – Representante dos Engenheiros e Arquitetos em atividade no Município de Gaúcha do Norte-MT, ou representante civil da respectiva classe;

IV – Representante das lideranças comunitárias dos bairros do Município, ou representante da sociedade civil;

V – Secretário de Finanças e Planejamento do Município de Gaúcha do Norte-MT;

VI – Diretor Tributário da Secretaria Municipal de Fazenda, ou agente tributário ou servidor análogo a ser nomeado pelo secretário da respectiva pasta;

VII – Secretário Municipal de Infraestrutura;

VIII – Dois Técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, sendo um desses representantes engenheiro, o outro arquiteto;

IX – Representante do Município de Gaúcha do Norte, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Fica designado como presidente da comissão constituída no art. 1º deste DECRETO o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento ou técnico vinculado à sua respectiva secretária por ele designado.

Art. 3º - Os membros da comissão deverão apresentar relatório das atualizações necessárias, até 90 (noventa) dias seguintes do presente exercício, com apresentação das propostas para análise e conhecimento do executivo, e conforme o caso, adoção das formas legais para fixação dos valores objeto de correção e atualização, mediante elaboração e edição de DECRETO com fim específico em fixar os valores para trecho de logradouro.

Art. 4º - Poderá a Presidente da comissão, visando a cumprir o prazo estipulado no art. 3º, bem como reunir condições de trabalho aos membros desta comissão, requisitar equipamentos e apoio dos servidores municipais lotados nos diversos órgãos do município, que tenham afinidades com os trabalhos a serem desenvolvidos, mediante simples solicitação ao secretário da respectiva pasta.

Parágrafo Único: A comissão se auto regulamentará quanto ao seu funcionamento e demais deliberações.

Art. 5º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 16 de julho de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE PROCEDIMENTO ESPECIAL PROCESSO Nº 001/2017

Interessado: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT

Natureza: Processo Administrativo

Assunto: Processo Administrativo instaurado para averiguação de vícios no lançamento de taxas as quais não continham especificações.

RELATÓRIO FINAL CONCLUSIVO

1 – DO RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para averiguar vícios no ato de lançamento dos tributos municipais com a natureza de taxas.

A motivação para a instauração do Processo Administrativo funda-se no requerimento de baixa de débitos apresentada ao setor de finanças pelo sr. Francisco Jose Lima.

Visando cumprir ao estabelecido na Lei Municipal 132/2001 fora formada Comissão Processante Especial composta por 03 (três) membros sendo eles: William Henrique de Almeida Cardoso, Joceli Friedrich, e Thomaz Adão Moscal, conforme Portaria nº 031, de 20 de fevereiro de 2018.

Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar, fora realizada reunião de início de trabalho, momento em que a Comissão deliberou por: 1- designar como secretária da Comissão a Sra. Joceli Friedrich; 2- Proceder comunicação do início dos trabalhos para a autoridade instauradora e para o chefe do setor de recursos humanos; 3- Requirir ao departamento de tributo, cópias das certidões de dívida ativa dos contribuintes que se encontram na situação apresentada; 4- Designar para o dia 15/03/2017, às 07h30min, a primeira audiência para oitiva das testemunhas, servidores: Lucima Ribeiro da Silva, Lucinaldo Antonio de Araujo, Guilherme Biegelmeier, e Marta Eleuza Ramos.

Durante a instrução processual foram apresentadas as cópias das certidões de dívida ativa por meio das quais ficou contado que não existiam em seu esboço a especificação dos serviços prestados, apenas o dizeres de “outras taxas por prestação de serviços”, “taxas diversas”, “diversas” entre outras nomenclaturas que se assemelham.

Durante a oitiva das testemunhas ficou constatado que ocorreu uma mudança de sistema de software no último semestre de 2015, e que as inconsistências se deram por conta da migração de um sistema para outro.

Diante o supramencionado foi solicitado ao departamento de tributos uma busca minuciosa em seus arquivos físicos e digitais, desta a busca em arquivos digitais não logrou êxito conforme documentos apresentados as folhas 71 à 74 e conforme ofício nº 003/2018 do departamento de TI as folhas 79. A busca em arquivos físicos por outro lado logrou êxito para uma parcela de contribuintes em ocasião fora encontrado antigas certidões emitidas pelo sistema utilizado a época, as quais retornaram pelo correio, estas certidões contêm em seu teor a devida descrição da taxa, e as mesmas emitidas pelo atual sistema não detêm esta descrição.

Conforme a documentação encontrada e apresentada as folhas 80 à 116 pelo setor tributário fica demonstrado que o ocorrido foi devido a erro na migração dos sistemas de software.

Ficou assim constatado a ausência de especificação das taxas lançadas em favor dos contribuintes conforme os autos do processo.

É o relatório.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – DA TEMPESTIVIDADE.

Conforme demonstra-se nos autos trata-se de processo administrativo afim de rever os atos administrativos de lançamento tributários, os trabalhos se iniciaram no dia 20 de fevereiro e perduraram até o dia 21 de maio, os mesmos se fundamentam ao teor da Lei Municipal 132/01 no qual estabelece prazo de 60 dias prorrogáveis por mais 30 dias.

A devida prorrogação foi requerida e concedida pela autoridade competente conforme consta nos autos.

No que concerne a tempestividade o Superior Tribunal de Justiça já se posicionou no tocante que unicamente por conta da dilação do prazo processual não há que se falar em nulidade do Processo Administrativo.

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. DEMISSÃO. IBAMA. ALEGAÇÃO APENAS DE MÁCULAS FORMAIS. CIÊNCIA PRÉVIA DE OITIVAS DE TESTEMUNHAS. VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO. INEXISTÊNCIA. PARECER JURÍDICO. DESNECESSIDADE DE CONTRADITÓRIO. PRECEDENTE. EXCESSO DE PRAZO. NÃO VIOLAÇÃO. PRECEDENTES. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. ABSOLVIÇÃO DA ESFERA PENAL POR FALTA DE PROVAS. IMPOSSIBILIDADE DE REPERCUSSÃO. PRECEDENTES. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO.

4. A jurisprudência é pacífica no sentido de que o excesso de prazo em processo administrativo disciplinar não tem o condão de produzir sua nulidade. Precedentes: MS 19.572/DF, Rel. Ministra Eliana Calmon, Primeira Seção, DJe 17.12.2013; e MS 16.192/DF, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção, DJe 18.4.2013.

7. Em não sendo subsistentes as alegadas máculas à juridicidade, deve o ato reputado coator ser mantido incólume, em razão da ausência de liquidez e certeza no direito postulado. Segurança denegada.

(STJ - MS: 16554 DF 2011/0079773-8, Relator: Ministro HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 08/10/2014, S1 - PRIMEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 16/10/2014)

Tendo por base o disposto pelos respeitáveis ministros do STJ e por consequente atendidos os princípios processuais e a plenitude de defesa e contraditório, ficam superados os requisitos elencados.

2.1 – DO MÉRITO.

Cuida-se de Processo Administrativo movido em face ato público contido de vício formal que corroborou no lançamento de taxas sem especificação.

A priori é ímpar ressaltar que o presente procedimento obedeceu ao devido processo legal, sendo facultado a ampla defesa e o contraditório, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no que dispõe sua cláusula pétrea no inciso LIV do seu art. 5º:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:”

(...)

“LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;”

É importante destacar que devido a grande possibilidade de se encontrar um possível indiciado o qual teria lançado os tributos sem a especificação e atendendo ao princípio da economicidade e o da eficiência dos atos administrativos foi instaurado o procedimento administrativo o qual seguiu por analogia o rito da sindicância administrativa no que couber. Contudo conforme elucidado pelo processo se tratou de falha do software e não de falha operacional.

Ultrapassado o prazo estipulado pelo artigo 212 da lei 132/2001 foi devidamente requisitada e atendida a prorrogação do prazo pela autoridade instauradora obedecendo assim o disposto no artigo supracitado.

Em conformidade ao tributo de natureza taxa constituição federal em seu artigo 145, inciso II autoriza a sua criação pelos entes federados.

“Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

(...)

II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;” (grifei)

Na esfera municipal a Lei Orgânica do Município estabelece estipulação semelhante em seu artigo 108, inciso II.

“Artigo 108 – O município poderá instituir os seguintes tributos:

(...)

II – taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;” (grifei)

Ainda em detrimento deste tributo o Código Tributário Municipal estipula em seu artigo 11 a estrutura das taxas municipais, elencando de forma taxativa os serviços a serem prestados:

Art. 11 O sistema tributário municipal conta com a seguinte estrutura de tributos:

II Taxas ;

a) Taxa de licença para:

- i) Localização, Instalação e Funcionamento;
- ii) Funcionamento em Horário Especial;
- iii) Veiculação de Publicidade em Geral;
- iv) Comércio Eventual ou Ambulante;
- v) Aprovação, Execução de Obras e Instalações Particulares;
- vi) Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos;
- vii) Abate de Animais;
- viii) Transporte de Passageiros e Cargas;

b) Taxa de Serviço de Coleta de Lixo Urbano.

Conforme demonstrado acima a legislação municipal estabelece com amparo constitucional que as taxas devem ser divisíveis e específicas.

No tocante ao dever da Administração de rever seus próprios atos a legislação dispõe de um grande lastro normativo para direcionar essa decisão. Tal dever da Administração pública se exterioriza ao teor do artigo 53 da lei 9784/99:

Art. 53 - A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

A inteligência do artigo 53 da lei 9784/99 e corroborado pelas sumulas 346 e 473 do STF as quais reafirmam esse poder/dever do estado:

346. A Administração Pública pode declarar a nulidade dos próprios atos.

473. A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos a apreciação judicial.”

Sendo assim não restam dúvidas quanto à possibilidade e da necessidade da Administração de rever seus atos que contenham vícios, para assim exercer o direito de revisão de seus próprios atos.

Como mencionado por Matheus Carvalho[1] o vício de forma ocorre quando a uma discrepância aos requisitos estabelecidos na legislação, e em se tratando da anulação do ato administrativo ele a subdivide em quatro espécies, sendo que a que se amolda ao caso concreto a que leciona sobre os atos anuláveis.

No que concerne dos atos anuláveis Matheus Carvalho[2] versa:

“Atos anuláveis são aqueles que possuem vícios que admitem conserto, não obstante tenham sido praticados em desacordo com a legislação aplicável. Em tais casos, por se tratar a ilegalidade presente no ato de vício sanável, ele pode ser convalidado, passando a produzir efeitos regularmente.”

No caso apresentado a esta comissão especial o tributo de natureza de taxa se apresenta sem a especificação do serviço prestado por falha de sistema devido a migração de um sistema para o outro porem formam encontrado no arquivo morto antigas CDAs, que continham esta especificação.

Conforme o exposto determine-se a CONVALIDAÇÃO do lançamento das taxas as quais foram possíveis a especificação por meio do arquivo físico conforme folhas 80 e 81 dos autos, e a ANULAÇÃO dos atos de lançamento dos que contenham vícios os quais não foram passíveis de saneamento conforme consta nos autos as folhas 6 à 47, e 120 à 265.

Ainda em conformidade aos fatos cabe a esta comissão RECOMENDAR no seguinte sentido, que seja regularizado o banco de dados físico do setor tributário para que não ocorram os mesmos fatos em momentos futuros, tendo em vista a utilização de sistemas terceirizados pelo município.

RECOMENDA-SE ainda que seja diligenciado junto ao atual sistema de software a implementação de campo de preenchimento obrigatório para o lançamento de taxas, no que concerne à especificação dos serviços prestados.

É o relatório conclusivo.

Encaminhe o presente relatório ao Prefeito Municipal, para a devida decisão.

Gaúcha do Norte-MT, 21 de maio de 2018.

William Henrique de Almeida Cardoso
Presidente

Joceli Friedrich

Secretária

Thomaz Adão Moscal

Membro

[1] CARVALHO, Matheus. Manual de Direito Administrativo, 4ª ed. 2017 Juspodivm,

[2] CARVALHO, Matheus. Manual de Direito Administrativo, 4ª ed. 2017 Juspodivm, P.299.

JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 001/2018

JULGAMENTO

Processo Administrativo n. 001/2018

“Dispõe sobre o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de averiguar o lançamento tributário da taxa denominada de “outras taxas”, e dá outras providências”.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei 132/2001;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 108 da Lei Orgânica do Município da Gaúcha do Norte.

CONSIDERANDO a necessidade de manter os atos administrativos vinculados ao princípio da legalidade, e evitar lesões ao contribuinte.

CONSIDERANDO o amparo legal da administração pública poder revisar seus próprios atos em conformidade às súmulas 346 e 473 do STF.

CONSIDERANDO as razões expostas no Parecer Final Conclusivo e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018.

Aprovo o Parecer Final Conclusivo e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº001/2018:

Pela CONVALIDAÇÃO do lançamento das taxas as quais foram possíveis a especificação por meio do arquivo físico conforme folhas 80 e 81 dos autos.

Pela ANULAÇÃO dos atos de lançamento que contenham vícios os quais não foram passíveis de saneamento conforme consta nos autos as folhas 6 à 47, e 120 à 265.

Em conformidade com o elencado no Relatório Final Conclusivo que sejam atendidas as recomendações da comissão pelo setor responsável.

De ciência a quem interessar

Publique-se

Gaúcha do Norte- MT, 11 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 043/2018

A pregoeira do Município de Gaúcha do Norte MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP cujo objeto é a contratação de empresas especializadas em transporte tipo VAN com motorista para transportar pacientes em tratamento de saúde para a cidade de Cuiabá MT, **conforme especificações do edital**, no dia **27/07/2018 às 16h00min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do paço municipal das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 16 de julho de 2018.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS SAÚDE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 050/2018

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 042/2018

A pregoeira do Município de Gaúcha do Norte MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP cujo objeto é a para **AQUISIÇÃO DE 01 MICRO-ÔNIBUS 0 KM ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, (CAPACIDADE DE 20 A 24 PASSAGEIROS)** conforme solicitação da Secretaria Municipal de saúde do município de *Gaúcha Do Norte-Mt e especificações do edital*, que será realizado no dia **27/07/2018 às 13h30min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, e demais alterações aplicáveis. A retirada do Edital será disponibilizada no site; www.gauchadonorte.mt.gov.br ou ainda no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com, podendo também ser retirado no departamento de licitações da prefeitura municipal de gaúcha do norte-MT.

Gaúcha do Norte, 13 de julho de 2018.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2018 EM 16 DE JULHO DE 2018.

“Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2018 da Câmara Municipal de General Carneiro – MT.”

O Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Heder Caio Pereira da Silva, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do Art. 37, II, da Constituição Federal e,

Considerando a realização das Provas Objetivas do Concurso Público nº 001/2018 da Câmara Municipal de General Carneiro – MT;

Considerando que todas as exigências do regulamento e do Edital do Concurso Público foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado final do Concurso Público nº 001/2018 da Câmara Municipal de General Carneiro – MT, conforme constam o Anexo I do Edital Complementar Nº 013/2018 já devidamente divulgado e publicado, que fica sendo parte integrante deste Decreto como Anexo, para o cargo mencionado a seguir:

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)
4122-5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4222-05	RECEPCIONISTA/ TELEFONISTA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

General Carneiro – MT, 16 de Julho de 2018.

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro-Mato Grosso

Palácio José Felix de Arruda

ANEXO I – RESULTADO FINAL

CÂMARA MUN. DE GENERAL CARNEIRO - CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018 - MT

RECEPCIONISTA/TELEFONISTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MAT	CI	CG	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
97	ENILDIS CARDOSO LAURIANO	36,00	27,00	8,00	8,00	4,00	27/12/1983	N	83,00	1º	APROVADO
19	STEFANNY PAOOLA SOUZA SANTOS	36,00	27,00	8,00	10,00	1,00	27/05/1990	N	82,00	2º	Classificado
91	ELAINE MARIA DE SOUZA	36,00	24,00	8,00	8,00	1,00	18/08/1989	N	77,00	3º	Classificado
115	RAYANE OLIVEIRA SILVA	36,00	24,00	8,00	6,00	2,00	07/10/1992	N	76,00	4º	Classificado
68	ISABELA ARAUJO AIRES	27,00	30,00	8,00	8,00	3,00	19/04/1994	N	76,00	5º	Classificado
87	WENDY CRISTINA ALVES MOTA	36,00	21,00	8,00	6,00	2,00	09/05/1996	N	73,00	6º	Classificado
119	KAUHANNY FERNANDA ROZA SILVA FREITAS	33,00	18,00	8,00	10,00	2,00	30/12/1998	N	71,00	7º	Classificado
106	LUBIA RIBEIRO DE BARROS	36,00	18,00	8,00	4,00	2,00	24/03/1982	N	68,00	8º	Classificado
30	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	27,00	24,00	6,00	10,00	1,00	17/05/1995	N	68,00	9º	Classificado
64	PRISCILLA BENTO DOS SANTOS	27,00	24,00	4,00	8,00	3,00	20/05/1993	N	66,00	10º	Classificado
23	ROZANGELA ALVES PEREIRA	36,00	15,00	8,00	4,00	2,00	12/08/1977	N	65,00	11º	Classificado
89	ANGELA CRISTINA BUSANELLO CAETANO	33,00	18,00	8,00	4,00	1,00	28/06/1986	N	64,00	12º	Classificado
52	ARTHUR PEREIRA SANTOS	30,00	18,00	4,00	6,00	3,00	02/09/1991	N	61,00	13º	Classificado
24	NAYARA SOARES PAULA	36,00	9,00	6,00	6,00	1,00	23/08/1993	N	58,00	14º	Classificado
110	RAFAEL CARNEIRO LEO	33,00	15,00	2,00	6,00	2,00	27/06/1993	N	58,00	15º	Classificado
55	RENATO COSTA DA SILVA	27,00	12,00	8,00	8,00	2,00	07/07/1988	N	57,00	16º	Classificado
80	FABIANI FRANCISCA VIEIRA	33,00	12,00	6,00	2,00	2,00	07/06/1988	N	55,00	17º	Classificado
103	CRISTIANO DE ALMEIDA LOPES	24,00	21,00	4,00	4,00	2,00	28/02/1989	N	55,00	18º	Classificado
21	UANIA PATRICIA ALVES DE MORAES	24,00	18,00	4,00	8,00	1,00	11/05/1991	N	55,00	19º	Classificado
92	RAIMUNDA ELITE RODRIGUES ALVES	21,00	18,00	6,00	6,00	2,00	26/08/1969	N	53,00	20º	Classificado
83	ANIKSSELY ALMEIDA CAPELI COSTA	24,00	15,00	4,00	6,00	1,00	24/01/1993	N	50,00	21º	Classificado
100	LUCIMA JOVINA LEITE	30,00	9,00	4,00	2,00	1,00	04/07/1977	N	46,00	22º	Desclassificado
81	MIKAELLY VIEIRA RIOS	18,00	15,00	4,00	2,00	3,00	06/10/1994	N	42,00	23º	Desclassificado
31	CARLA DAYANE FERREIRA LIMA	33,00	15,00	-	8,00	1,00	31/03/1994	N	57,00	24º	Desclassificado
109	GESSICA NOVAES GUIMARÃES	27,00	12,00	6,00	-	2,00	28/07/1993	N	47,00	25º	Desclassificado
58	MARCIA PEREIRA DE SOUSA	30,00	6,00	6,00	-	3,00	23/02/1990	N	45,00	26º	Desclassificado
107	VALDINA DAVI DA SILVA	27,00	6,00	2,00	-	2,00	01/11/1967	N	37,00	27º	Desclassificado
70	HILDA LIMA DA SILVA	-	-	-	-	-	21/07/1980	N	-	28º	Ausente
60	ANA FABIA LEANDRO	-	-	-	-	-	03/12/1987	N	-	29º	Ausente
63	LARISSA MISHELLE VIEIRA AIRES	-	-	-	-	-	11/07/1990	N	-	30º	Ausente
39	KARINA VERMECK DO PRADO	-	-	-	-	-	14/04/1997	N	-	31º	Ausente
10	LARISSA PEREIRA FERNANDES	-	-	-	-	-	26/10/1998	N	-	32º	Ausente
45	ISADORA CARVALHO SAMARTINO DE BARROS	-	-	-	-	-	02/05/1999	N	-	33º	Ausente

LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo.
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos.
	Não obteve um percentual igual ou maior que 20% (vinte por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática).
	Ausente

CÂMARA MUN. DE GENERAL CARNEIRO - CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018 - MT

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	LP	CE	M	CI	CG	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
51	DIRCI MOREIRA LARA	21,00	39,00	6,00	4,00	4,00	26/06/1967	N	74,00	1º	APROVADO
5	DEUZELIA SOUZA SANTOS	21,00	39,00	4,00	4,00	2,00	01/04/1984	N	70,00	2º	Classificado
34	ERICA CAMILA FERNANDES DE ARRUDA	18,00	30,00	8,00	4,00	1,00	30/12/1994	N	61,00	3º	Classificado
69	MARISTELA PEREIRA RIOS DE JESUS	15,00	33,00	8,00	2,00	1,00	23/11/1976	N	59,00	4º	Classificado
16	VIVIANE BARBOSA LOPES	15,00	27,00	4,00	4,00	2,00	03/04/1980	N	52,00	5º	Classificado
59	ALEAMES LEANDRO FERNANDES	15,00	27,00	4,00	4,00	2,00	07/08/1984	N	52,00	6º	Classificado
35	DAIANE HELENA TEIXEIRA DA SILVA	9,00	24,00	2,00	4,00	2,00	12/12/1988	N	41,00	7º	Desclassificado
25	NILVA SOARES DA SILVA	6,00	24,00	4,00	2,00	2,00	06/11/1980	N	38,00	8º	Desclassificado

112	VALDIRENE MIRANDA DE SOUZA	9,00	21,00	2,00	2,00	2,00	14/07/1978	N	36,00	9º	Desclassificado
32	MARIANA MAUERVERCK VIEIRA	6,00	18,00	2,00	4,00	-	04/06/1996	N	30,00	10º	Desclassificado
62	ALEX SANDRO LEANDRO FERNANDES	-	-	-	-	-	08/02/1986	N	-	11º	Ausente
33	JORCIANE SOUSA GAMA	-	-	-	-	-	15/04/1993	N	-	12º	Ausente

LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo.
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos.
	Não obteve um percentual igual ou maior que 20% (vinte por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática).
	Ausente

General Carneiro – MT, 16 de Julho de 2018.

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA FÁBIO

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro

LIMA LIBERALESSO

Presidente da Comissão

DIVINO APARECIDO SANTOS FREITAS

Secretário

FELIX HENRIK BATISTA DE SOUSA

Membro

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR N.013/2018 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N.013/2018

A Câmara Municipal de General Carneiro e o Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n.001/2018, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o julgamento dos recursos tempestivamente interpostos, a homologação do Gabarito Definitivo e a publicação do Resultado Geral das Provas Objetivas

RESOLVEM

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital Complementar n.004/2018, **Item 4, “P”**, da Câmara Municipal de General Carneiro- MT, **DIVULGAR o RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO N.001/2018**, conforme segue:

a) ANEXO I – RESULTADO FINAL

2º - Nos termos do “Item 12” e seus Subitens do Edital do Concurso Público n. 01/2018, da Câmara Municipal de General Carneiro– MT, ficou em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo do Edital Complementar n. 012/2018 a partir de sua publicação e não foi recebido nenhum recurso durante o prazo estipulado.

3º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de General Carneiro/MT, e no endereço eletrônico: **www.camarageneralcarneiro.mt.gov.br**, a partir desta data.

General Carneiro – MT, 16 de Julho de 2018.

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA *Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro*

FÁBIO LIMA LIBERALESSO

Presidente da Comissão

DIVINO APARECIDO SANTOS FREITAS

Secretário

FELIX HENRIK BATISTA DE SOUSA

Membro

ANEXO I – RESULTADO FINAL

CÂMARA MUN. DE GENERAL CARNEIRO - CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018 - MT											
RECPIONISTA/TELEFONISTA											
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MAT	CI	CG	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
97	ENILDIS CARDOSO LAURIANO	36,00	27,00	8,00	8,00	4,00	27/12/1983	N	83,00	1º	Aprovado
19	STEFANNY PAOLA SOUZA SANTOS	36,00	27,00	8,00	10,00	1,00	27/05/1990	N	82,00	2º	Classificado
91	ELAINE MARIA DE SOUZA	36,00	24,00	8,00	8,00	1,00	18/08/1989	N	77,00	3º	Classificado
115	RAYANE OLIVEIRA SILVA	36,00	24,00	8,00	6,00	2,00	07/10/1992	N	76,00	4º	Classificado
68	ISABELA ARAUJO AIRES	27,00	30,00	8,00	8,00	3,00	19/04/1994	N	76,00	5º	Classificado
87	WENDY CRISTINA ALVES MOTA	36,00	21,00	8,00	6,00	2,00	09/05/1996	N	73,00	6º	Classificado
119	KAUHANNY FERNANDA ROZA SILVA FREITAS	33,00	18,00	8,00	10,00	2,00	30/12/1998	N	71,00	7º	Classificado

106	LUBIA RIBEIRO DE BARROS	36,00	18,00	8,00	4,00	2,00	24/03/1982	N	68,00	8º	Classificado
30	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	27,00	24,00	6,00	10,00	1,00	17/05/1995	N	68,00	9º	Classificado
64	PRISCILLA BENTO DOS SANTOS	27,00	24,00	4,00	8,00	3,00	20/05/1993	N	66,00	10º	Classificado
23	ROZANGELA ALVES PEREIRA	36,00	15,00	8,00	4,00	2,00	12/08/1977	N	65,00	11º	Classificado
89	ANGELA CRISTINA BUSANELLO CAETANO	33,00	18,00	8,00	4,00	1,00	28/06/1986	N	64,00	12º	Classificado
52	ARTHUR PEREIRA SANTOS	30,00	18,00	4,00	6,00	3,00	02/09/1991	N	61,00	13º	Classificado
24	NAYARA SOARES PAULA	36,00	9,00	6,00	6,00	1,00	23/08/1993	N	58,00	14º	Classificado
110	RAFAEL CARNEIRO LEO	33,00	15,00	2,00	6,00	2,00	27/06/1993	N	58,00	15º	Classificado
55	RENATO COSTA DA SILVA	27,00	12,00	8,00	8,00	2,00	07/07/1988	N	57,00	16º	Classificado
80	FABIANI FRANCISCA VIEIRA	33,00	12,00	6,00	2,00	2,00	07/06/1988	N	55,00	17º	Classificado
103	CRISTIANO DE ALMEIDA LOPES	24,00	21,00	4,00	4,00	2,00	28/02/1989	N	55,00	18º	Classificado
21	UANIA PATRICIA ALVES DE MORAES	24,00	18,00	4,00	8,00	1,00	11/05/1991	N	55,00	19º	Classificado
92	RAIMUNDA ELITE RODRIGUES ALVES	21,00	18,00	6,00	6,00	2,00	26/08/1969	N	53,00	20º	Classificado
83	ANIKSSELY ALMEIDA CAPELI COSTA	24,00	15,00	4,00	6,00	1,00	24/01/1993	N	50,00	21º	Classificado
100	LUCIMA JOVINA LEITE	30,00	9,00	4,00	2,00	1,00	04/07/1977	N	46,00	22º	Desclassificado
81	MIKAELLY VIEIRA RIOS	18,00	15,00	4,00	2,00	3,00	06/10/1994	N	42,00	23º	Desclassificado
31	CARLA DAYANE FERREIRA LIMA	33,00	15,00	-	8,00	1,00	31/03/1994	N	57,00	24º	Desclassificado
109	GESSICA NOVAES GUIMARÃES	27,00	12,00	6,00	-	2,00	28/07/1993	N	47,00	25º	Desclassificado
58	MARCIA PEREIRA DE SOUSA	30,00	6,00	6,00	-	3,00	23/02/1990	N	45,00	26º	Desclassificado
107	VALDINA DAVI DA SILVA	27,00	6,00	2,00	-	2,00	01/11/1987	N	37,00	27º	Desclassificado
70	HILDA LIMA DA SILVA	-	-	-	-	-	21/07/1960	N	-	28º	Ausente
60	ANA FABIA LEANDRO	-	-	-	-	-	03/12/1987	N	-	29º	Ausente
63	LARISSA MISHELLE VIEIRA AIRES	-	-	-	-	-	11/07/1990	N	-	30º	Ausente
39	KARINA VERMECK DO PRADO	-	-	-	-	-	14/04/1997	N	-	31º	Ausente
10	LARISSA PEREIRA FERNANDES	-	-	-	-	-	26/10/1998	N	-	32º	Ausente
45	ISADORA CARVALHO SAMARTINO DE BARROS	-	-	-	-	-	02/05/1999	N	-	33º	Ausente

LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo.
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos.
	Não obteve um percentual igual ou maior que 20% (vinte por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática).
	Ausente

CÂMARA MUN. DE GENERAL CARNEIRO - CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018 - MT**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	LP	CE	M	CI	CG	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
51	DIRCI MOREIRA LARA	21,00	39,00	6,00	4,00	4,00	26/06/1967	N	74,00	1º	Aprovado
5	DEUZELIA SOUZA SANTOS	21,00	39,00	4,00	4,00	2,00	01/04/1984	N	70,00	2º	Classificado
34	ERICA CAMILA FERNANDES DE ARRUDA	18,00	30,00	8,00	4,00	1,00	30/12/1994	N	61,00	3º	Classificado
69	MARISTELA PEREIRA RIOS DE JESUS	15,00	33,00	8,00	2,00	1,00	23/11/1976	N	59,00	4º	Classificado
16	VIVIANE BARBOSA LOPES	15,00	27,00	4,00	4,00	2,00	03/04/1980	N	52,00	5º	Classificado
59	ALEAMES LEANDRO FERNANDES	15,00	27,00	4,00	4,00	2,00	07/08/1984	N	52,00	6º	Classificado
35	DAIANE HELENA TEIXEIRA DA SILVA	9,00	24,00	2,00	4,00	2,00	12/12/1988	N	41,00	7º	Desclassificado
25	NILVA SOARES DA SILVA	6,00	24,00	4,00	2,00	2,00	06/11/1980	N	38,00	8º	Desclassificado
112	VALDIRENE MIRANDA DE SOUZA	9,00	21,00	2,00	2,00	2,00	14/07/1978	N	36,00	9º	Desclassificado
32	MARIANA MAUERVERCK VIEIRA	6,00	18,00	2,00	4,00	-	04/06/1996	N	30,00	10º	Desclassificado
62	ALEX SANDRO LEANDRO FERNANDES	-	-	-	-	-	08/02/1986	N	-	11º	Ausente
33	JORCIANE SOUSA GAMA	-	-	-	-	-	15/04/1993	N	-	12º	Ausente

LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo.
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos.
	Não obteve um percentual igual ou maior que 20% (vinte por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática).
	Ausente

General Carneiro – MT, 16 de Julho de 2018.

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA*Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro***FÁBIO LIMA LIBERALESSO***Presidente da Comissão***DIVINO APARECIDO SANTOS FREITAS***Secretário***FELIX HENRIK BATISTA DE SOUSA***Membro***PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2017

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para mais 12 meses ao contrato PMGN/MT/Nº 126/2017.

DATA: 06/07/2018

CONTRATADO: LAURO GIEHL48490628220

VALOR: R\$ 59.942,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e quarenta e dois reais)

Guarantã do Norte, 06 de julho de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 052/2018 SRP, obteve o seguinte resultado: A empresa **BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME** sagrou-se vencedora o com o valor global de **R\$ 1.352.110,94 (um milhão trezentos e cinquenta e dois mil cento e dez reais e noventa e quatro centavos)**. A empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 47.293,45 (quarenta e sete mil duzentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos)**. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 16 de julho de 2018. **Silvana de Lourdes Pereto/Pregoeira**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Florianópolis, nº 200, centro – Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial nº 044/2018**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para elaboração de levantamento topográfico georreferenciado com regularização fundiária urbana, no Distrito de Simione, com área total de 48,5156ha, do Município de Itanhanga-MT.”**. Regem a presente licitação a lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **03 de agosto de 2018, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga-MT, 16 de julho de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

Em conformidade com o disposto no art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **“Aquisição de Instrumentos Musicais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Município de Itanhanga-MT”**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, c/c art. 3º da Lei Municipal nº 368/2015.

CONTRATADA: RR LOPES EIRELI – ME

CNPJ: 22.548.304/0001-20

Endereço: Travessa Akidaban, nº 96 – Sala 05, bairro: Centro

Cidade de Várzea Grande – MT – CEP: 78.110-530

VALOR GLOBAL: R\$ 28.990,00 (vinte e oito mil novecentos e noventa reais).

Itanhanga-MT, 16 de julho de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para uso no Departamento de Água e Esgoto (DAE) e na Iluminação Pública do Município de Itanhanga-MT.”

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA – EPP	10.499.732/0001-07
COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME	26.579.029/0001-63
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS – LTDA	00.226.324/0001-42
3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	04.347.124/0001-07

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 16 de julho de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018

Pregão Presencial nº 037/2018

Validade: 12 (doze) meses

Aos dezesesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº. 07.209.225/0001-00, situada na Rua Florianópolis, nº. 200, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF nº. 411.269.551-91, doravante e denominado “MUNICIPIO” e do outro lado a empresa **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. **04.347.**

124/0001-07, situada na Av. Frei Coimbra, n°. 500, bairro: Nova Várzea, CEP: 78.130-386, Várzea Grande – MT, neste ato representada por seu sócio/administrador Marcio Nobre de Macedo, portador do RG n°. 1475418-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob n°. 998.568.241-68, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 037/2018, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, da Lei n°. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para uso no Departamento de Água e Esgoto (DAE) e na Iluminação Pública do Município de Itanhangá-MT.**”, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 037/2018, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	MAPETRON	300	Und	R\$ 4,33	R\$ 1.299,00
02	BRACO LUMINARIA DE 3M	QUATROLUZ	250	UND	R\$ 81,00	R\$ 20.250,00
03	CABO PP 3X16MM Flexível	SILFLEX	500	MTS	R\$ 21,20	R\$ 10.600,00
04	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE DE 10 A 35 MM	INTELLI	500	UND	R\$ 4,26	R\$ 2.130,00
05	FITA ISOLANTE ANTI - CHAMA, 0,15MM X19MM X 20METROS	ADELBRAS	100	UND	R\$ 2,95	R\$ 295,00
06	LAMPADA ECONOMICA 56W	AVANT	100	UND	R\$ 42,90	R\$ 4.290,00
07	LAMPÁDA VAPOR DE SÓDIO 150W - BASE E-40 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	EMPALUX	500	UND	R\$ 21,30	R\$ 10.650,00
08	LAMPADAS DE LED 20W	EMPALUX	100	UND	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
09	Pisca 100 L de Led fixo branco Frio 6000K Cordão fio verde tamanho 9 metros tensão 127/220V	GALAXY	200	UND	R\$ 23,35	R\$ 4.670,00
10	Poste de aço galvanizado a fogo, curvo duplo engastado de 08 metros de Altura, topo de 60.3 com base e chumbador em aço com rosca de 3/4 com porca e arruela, dentro das normas técnicas ABNT 14.744 e legislação.	CLARAO	50	UND	R\$ 1.428,00	R\$ 71.400,00
11	Poste de Jardim modelo bengala duplo com globo antivandalismo medindo 15x42 - poste fabricado em aço carbono com pintura epóxi na cor preta - soquete E-40 Altura 2 metros com flange quadrada para fixação em sapata de concreto e quatro furos para parafuso 3/8.	CLARAO	30	UND	R\$ 537,80	R\$ 16.134,00
12	RELE DE TEMPO 220V DE 0 A 12 S	ECP	5	UND	R\$ 38,70	R\$ 193,50
13	RELE FALTA DE FAZE 220V	ECP	5	UND	R\$ 45,50	R\$ 227,50
14	TRILHO PARA PAINEL 1M	PERFILACO	5	UND	R\$ 16,30	R\$ 81,50
Valor total: 144.920,50 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e vinte reais e cinquenta centavos)						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, de **16/07/2018** até **16/07/2019**.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 037/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis de cada Secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.11. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos **deverão ser entregues de forma parcelada, conforme** a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, pedido e autorização de fornecimento expedido pela secretaria solicitante.;

4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhanga, localizado na Rua Florianópolis, nº 225, Centro ou nos locais a serem indicados pelas Secretarias solicitantes e conferidos na presença de um servidor designado pela secretaria solicitante;

4.3. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT.

4.4. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.5. Os produtos devem ser entregues com Notas Fiscais, conforme exigências legais.

4.6. Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

4.7. Realizar trocas de produtos caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema ou não atenderem as especificações técnicas do termo de referência;

4.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, incluindo a troca dos materiais que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência

4.9. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência, portanto a Contratada deverá entregar os itens em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação

4.10. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da DETENTORA DA ATA exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

17.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato e/ou responsável da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

17.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

17.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

17.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

17.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

17.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

17.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

5.2.31. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada permitir livre acesso dos servidores/gestores municipais, dos órgãos ou entidade públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto de revisão, através de ofício, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela DETENTORA DA ATA, mediante apresentação planilha de custos devidamente exarada pelo responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedoradora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 037/2018, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93;

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA

Marcio Nobre de Macedo – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

Pregão Presencial nº 037/2018

Validade: 12 (doze) meses

Aos dezesesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº. 07.209.225/0001-00, situada na Rua Florianópolis, nº. 200, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF nº. 411.269.551-91, doravante e denominado “MUNICIPIO” e do outro lado a empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. **00.226.324/0001-42**, situada na Av. Independência, nº. 6060, Qd. 70-C LT.02, bairro: Setor Aeroporto, CEP: 74.070-010, Goiânia – GO, neste ato representada por seu sócio/administrador Alessandro Martins Miguel, portador do RG nº. 2.776.939 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº. 788.729.281-68, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais nº 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhanga e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 037/2018, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal nº 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para uso no Departamento de Água e Esgoto (DAE) e na Iluminação Pública do Município de Itanhanga-MT.**”, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial nº 037/2018, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	Caixa Galvanizada medindo 30cm largura X 30 cm altura X 20 cm de profundidade.	GOMES30X30X20	06	Und	R\$ 83,30	R\$ 499,80
02	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTAS ESPIRAL 85W - TENSÃO 220V BASE E-40	EMPALUX FS28526	200	UND	R\$ 61,80	R\$ 12.360,00
03	LAMPADA VAPOR METALICA 250W - BASE E-40 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	EMPALUX MT22515	300	UND	R\$ 31,45	R\$ 9.435,00
04	LUMINARIA PUBLICA ABERTA, PARA USO EXTERNO EM ALUMINIO ESTAMPADO E ANODIZADO COM BASE SOQUETE E-40 - PARA LAMPADA DE 150 A 250 W, MEDINDO 32CM COMP. X 24CM LARGURA.	4LUZ VITORIA 4L-300	250	UND	R\$ 60,80	R\$ 15.200,00
05	Mangueira - Cordão Luminoso Led Verde/Vermelho/Azul/Branco com 28 á 30 leds por metro. Rolo com 100 metros comprimento tensão 220V.	MUNDILUX 13MM	20	UND	R\$ 629,90	R\$ 12.598,00
06	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W EXTERNO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	JRC RVS150A-EPT	500	UND	R\$ 46,00	R\$ 23.000,00
07	SOQUETE E-40 PORCELANA	DECORLUX MT2403	600	UND	R\$ 4,85	R\$ 2.910,00
Valor total: 76.002,80(setenta e seis mil dois reais e oitenta centavos).						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, de **16/07/2018** até **16/07/2019**.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhanga não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 037/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis de cada Secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.11. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos **deverão ser entregues de forma parcelada, conforme** a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, pedido e autorização de fornecimento expedido pela secretaria solicitante.;

4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá, localizado na Rua Florianópolis, n° 225, Centro ou nos locais a serem indicados pelas Secretarias solicitantes e conferidos na presença de um servidor designado pela secretaria solicitante;

4.3. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

4.4. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.5. Os produtos devem ser entregues com Notas Fiscais, conforme exigências legais.

4.6. Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

4.7. Realizar trocas de produtos caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema ou não atenderem as especificações técnicas do termo de referência;

4.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, incluindo a troca dos materiais que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência

4.9. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência, portanto a Contratada deverá entregar os itens em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação

4.10. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

- 5.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 5.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 5.1.10.** Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 5.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da DETENTORA DA ATA exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 5.1.12.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 5.1.13.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 5.1.14.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 5.1.15.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 5.1.16.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 17.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 5.2.2.** Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 5.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 5.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 5.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 5.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 5.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 5.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 5.2.18.** Planejar a entrega dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato e/ou responsável da Secretaria solicitante;
- 5.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 17.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 17.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

17.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

17.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

17.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

17.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

5.2.31. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada permitir livre acesso dos servidores/gestores municipais, dos órgãos ou entidade públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto de revisão, através de ofício, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela DETENTORA DA ATA, mediante apresentação planilha de custos devidamente exarada pelo responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 037/2018, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93;

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS – LTDA

Alessandro Martins Miguel – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018

Pregão Presencial nº 037/2018

Validade: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº. 07.209.225/0001-00, situada na Rua Florianópolis, nº. 200, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF nº. 411.269.551-91, doravante e denominado “MUNICÍPIO” e do outro lado a empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. **26.579.029/0001-63**, situada na Av. Fernando Correa da Costa, nº. 4646, bairro: Jardim Alencastro, CEP: 78.085-000, Cuiabá – MT, neste ato representada por sua sócia/administradora Maristela Santos Brito Mendonça, portadora do RG nº. 0430145-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 329.454.851-68, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais nº 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 037/2018, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal nº 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para uso no Departamento de Água e Esgoto (DAE) e na Iluminação Pública do Município de Itanhangá-MT.**”, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial nº 037/2018, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	ARRUELA MAQUINA PARA LUMINARIA	OLIVO	600	Und	R\$ 0,63	R\$ 378,00
02	CABO FLEXIVEL 1X4MM	TECNOFIOS	1.000	MTS	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
03	Cabo flexível de 6MM 450/750V dentro da norma NBR NM 247-3 -Certificado do Imetros - Fabricado em cobre extra flexível.	TECNOFIOS	2.000	MTS	R\$ 1,73	R\$ 3.460,00
04	CONTACTOR TRIPOLAR WEG - CWM 32 - 220 V	SOPRANO	10	UND	R\$ 64,50	R\$ 645,00
05	CONTACTOR TRIPOLAR WEG - CWM 65 - 220 V	SOPRANO	10	UND	R\$ 157,00	R\$ 1.570,00

06	Contator tripolar Weg CWM50 - 220V com Altura de 116,5mm X largura 66mm profundidade: 116mm	SOPRANO	10	UND	R\$ 143,00	R\$ 1.430,00
07	FITA ISOLANTE EMBORRACHADA DE ALTA FUSÃO 19MM X 20M	ENERBRAS	100	UND	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
08	LAMPADA ECONOMICA 45W	EMPALUX	100	UND	R\$ 27,90	R\$ 2.790,00
09	LAMPADA VAPOR METALICA 400W - Base E-40	KIAN	100	UND	R\$ 35,50	R\$ 3.550,00
10	Luminária Pública Formato folha Petala 100 W LED Branco Frio (6.500K) - Bivolt, Vida útil de 25.000 a 50.000 horas, Fluxo Luminoso Led acima 10.000 lúmens - Medida acima de 60 cm de comprimento X acima de 20 cm de largura X acima de 08 cm de espessura, Chip de Led de alta qualidade.	ILUCTRON	150	UND	R\$ 374,00	R\$ 56.100,00
11	PARAFUSO MAQUINA 10X250 GALVANIZADO COM/PORCA PARA LUMINARIA	OLIVO	600	UND	R\$ 6,10	R\$ 3.660,00
12	RELE FOTOLÉTRICO TÉRMICO COM RETARDO 220V TAMPA DE POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV, PINOS EM LATÃO ESTANHADOS, NA COR AMARELO.	MAPRETRON	750	UND	R\$ 13,00	R\$ 9.750,00
Valor total dos itens: 86.113,00 (oitenta e seis mil cento e treze reais)						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, de **16/07/2018** até **16/07/2019**.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 037/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis de cada Secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.11. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos **deverão ser entregues de forma parcelada, conforme** a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, pedido e autorização de fornecimento expedido pela secretaria solicitante.;

4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá, localizado na Rua Florianópolis, nº 225, Centro ou nos locais a serem indicados pelas Secretarias solicitantes e conferidos na presença de um servidor designado pela secretaria solicitante;

4.3. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

4.4. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.5. Os produtos devem ser entregues com Notas Fiscais, conforme exigências legais.

4.6. Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

4.7. Realizar trocas de produtos caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema ou não atenderem as especificações técnicas do termo de referência;

4.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, incluindo a troca dos materiais que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência

4.9. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência, portanto a Contratada deverá entregar os itens em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação

4.10. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da DETENTORA DA ATA exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

17.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

- 5.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 5.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 5.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 5.2.18.** Planejar a entrega dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato e/ou responsável da Secretaria solicitante;
- 5.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 17.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 17.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecedor quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 17.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 17.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 17.2.27.** Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 17.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.
- 5.2.31.** A DETENTORA DA ATA ficará obrigada permitir livre acesso dos servidores/gestores municipais, dos órgãos ou entidade públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 6.1.** Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto de revisão, através de ofício, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela DETENTORA DA ATA, mediante apresentação planilha de custos devidamente exarada pelo responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal;
- 6.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 6.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 6.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 6.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 6.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 6.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 6.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedoradora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 037/2018, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Itanhanga-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME

Maristela Santos Brito Mendonça – Sócia administradora

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2018

Pregão Presencial n° 037/2018

Validade: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Rua Florianópolis, n°. 200, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado "MUNICÍPIO" e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°. **10.499.732/0001-07**, situada na Av. Guarujá, n°. 740, Sala 01, bairro: Jardim Atlântico, CEP: 74.343-370, Goiânia – GO, neste ato representada por seu sócio/administrador Fernando de Souza Urzeda, portador do RG n°. 3250387 SSP/GO e inscrito no CPF sob n°. 633.989.151-91, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 037/2018, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, da Lei n°. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para uso no Departamento de Água e Esgoto (DAE) e na Iluminação Pública do Município de Itanhangá-MT.”**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 037/2018, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	BOIA ELETRICA - PARA CONTROLE DE NIVEL DE ÁGUA, DO TIPO SUPERIOR E INFERIOR, EM PLASTICO, SEM CONTATO ISENTO DE MERCURIO, DE 15A	SOPRANO	40	Und	R\$ 20,34	R\$ 813,60
02	Cabo flexível de 10 MM 450/750V dentro da norma NBR NM 247-3 -Certificado do Imetros - Fabricado em cobre extra flexível.	INDUSFLEX	2.000	MTS	R\$ 3,62	R\$ 7.240,00
03	Plug para ligação Mangueira de Led	EMPALUX	50	UND	R\$ 5,81	R\$ 290,50
04	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W - EXTERNO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	IDEAL	250	UND	R\$ 42,85	R\$ 10.712,50
05	RELE TERMICO DE 35 A 70 AMP	SOPRANO	5	UND	R\$ 117,72	R\$ 588,60
Valor total: 19.645,20 (dezenove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, de **16/07/2018** até **16/07/2019**.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 037/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis de cada Secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.11. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos **deverão ser entregues de forma parcelada, conforme** a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, pedido e autorização de fornecimento expedido pela secretaria solicitante.;

4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá, localizado na Rua Florianópolis, nº 225, Centro ou nos locais a serem indicados pelas Secretarias solicitantes e conferidos na presença de um servidor designado pela secretaria solicitante;

4.3. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

4.4. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.5. Os produtos devem ser entregues com Notas Fiscais, conforme exigências legais.

4.6. Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

4.7. Realizar trocas de produtos caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema ou não atenderem as especificações técnicas do termo de referência;

4.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, incluindo a troca dos materiais que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência

4.9. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência, portanto a Contratada deverá entregar os itens em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação

4.10. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da DETENTORA DA ATA exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

17.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

- 5.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 5.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 5.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 5.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 5.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 5.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 5.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 5.2.18.** Planejar a entrega dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato e/ou responsável da Secretaria solicitante;
- 5.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 17.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 17.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 17.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 17.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 17.2.27.** Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 17.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.
- 5.2.31.** A DETENTORA DA ATA ficará obrigada permitir livre acesso dos servidores/gestores municipais, dos órgãos ou entidade públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis;
- 6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
- 6.1.** Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto de revisão, através de ofício, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela DETENTORA DA ATA, mediante apresentação planilha de custos devidamente exarada pelo responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal;
- 6.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 6.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 6.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedoradora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da

presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 037/2018, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93;

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA – EPP

Fernando de Souza Urzeda – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que devido á readequações necessárias ao Edital e Termo de Referência, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2018**, ao **MENOR VALOR GLOBAL**, tendo por objeto o “Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de mão de obra para limpeza de vias e logradouros públicos, varrição, raspagem, limpeza, conservação de meios fios e sarjetas, pintura de meios fios, limpeza de boca de lobo, jardinagem, podas de arvores, serviços de tapa buraco e coleta dos resíduos e serviços gerais, secretaria, auxiliar de cozinha, cozinheira, limpeza predial nas áreas de saúde (interna), limpeza de prédios (interna), asseio e conservação predial em prédios públicos, estes dois últimos itens com fornecimento de materiais de consumo e equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços para atendimento do município de Jaciara/MT”, para devidas alterações ao Edital licitatório. Jaciara, 16 de julho de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER**Pregoeiro**

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N.º 004/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, n.º 1.075, nesta cidade de Jaciara- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.135/0001-16, através da Comissão de Licitação, torna público a Inexigência de Licitação n.º 004/2018 para “**Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica com objetivo de ajuizar ação judicial contra o Estado de Mato Grosso, de modo geral e, de modo específico, contra Autoridades da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ/MT) para sustar a cobrança de ICMS incidente sobre a tarifa de uso do sistema de distribuição (TUSD) e sobre a tarifa de uso do sistema de transmissão (TUST), bem como para desconsiderar o débito do imposto retido nas entradas dos contribuintes enquadrados como substituídos tributários no cálculo do Valor Adicionado (VA) para os anos base de 2.015 e de 2.016, tendo por substrato a revisão do cálculo do IPM/ICMS e acompanhar o andamento dos processos até última instância do Poder Judiciário para atendimento da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT**”, sendo a empresa a representante exclusiva dos artistas mencionados, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal n.º. 8.883, de 08 de junho de 1994. Jaciara-MT, 29 de junho de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER**Presidente da CPL****PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA****ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2018**

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 08:00 horas do dia 06/07/2018 estiveram reunidos na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**, Paco Municipal Júlio Domingos de Campos S/Nº, Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(a) **EDERZIO DE JESUS MENDES**, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciar e julgarem a proposta de preço os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018**, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: **FURURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT**, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo. 1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens: **851 DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA 01.016.616/0001-13**

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	437053	VEICULO TIPO PICK-UP FURGAO, ZERO KM, MINIMO ANO/MODELO 2	UNIDADE	94.000,000	1,000	94.000,000
2	437055	VEICULO TIPO VAN MINIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, P	UNIDADE	163.800,000	1,000	163.800,000
3	437050	VEICULO ZERO KM, TIPO HATCH, DE FABRICACAO NACIONAL, ANO/M	UNIDADE	48.800,000	5,000	244.000,000
4	437057	VEICULO ZERO KM, TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, FABRICACAO NAC	UNIDADE	61.000,000	1,000	61.000,000

TOTAL DO VENCEDOR 562.800,000

1.4 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a está **PREFEITURA MUNICIPAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018**.

1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os Produtos constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 – Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que a "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – A Fornecimento dos Veículos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias após o recebimento do pedido.

4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após o recebimento dos Veículos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

- a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;
- b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;
- c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT.

4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos Veículos.

4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper a execução enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Edital deste Pregão 015/2018.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com O MENOR PREÇO registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - **Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro MENOR PREÇO e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.**

8.11 - **Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.**

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de JANGADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018** a proposta das empresas classificada no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Rosário Oeste – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jangada-MT, Segunda-Feira, 16 de Junho de 2018.

ADILSON PEREIRA NUNES

EDERZIO DE JESUS MENDES

Pregoeiro Prefeito Municipal

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Participante

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 015/2018

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da			
851	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		01.016.616/0001-13
		TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 562.800,000

Objeto

FURURA E EVENTUAL AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

JANGADA - MT, segunda-feira, 16 de julho de 2018



ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 015/2018

Caixa de texto: FURURA E EVENTUAL AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROC ESO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Vencedor(es)

Código

Nome

CPF/CNPJ

851 DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA 01.016.616/0001-13

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT segunda-feira, 16 de julho de 2018



EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2018 REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JANGADA, E A EMPRESA J.J FAMILIA AUTO POSTO LTDA.

MUNICÍPIO DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Júlio Domingos de Campos, na cidade de Jangada - MT, inscrito no CNPJ nº 24.772.147/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDERZIO DE JESUS MENDES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Bernadino, Centro, cidade de Jangada – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 489.799 SSP/MT e CPF nº 567.307.131-00, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **J.J FAMILIA AUTO POSTO LTDA**, inscrita no CNPJ 15.319.954/0001-39, representada pela Sr. José Carlos Ribeiro Taques, Carteira de Identidade nº. 10223797 SSP/MT e CPF nº 701.027.751-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Contrato 013/2018, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro da Gasolina Comum previsto na Cláusula Primeira, conforme disposto na tabela abaixo:

ITEM	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	V. UNIT
01	1673	GASOLINA COMUM	LITROS	R\$ 4,29

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

1.1. O valor para o referido item passa a ser de:

ITEM	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	V. UNIT
01	1673	GASOLINA COMUM	LITROS	R\$ 4,48

§1º - A justificativa do acréscimo ocorre em face da alta nas alíquotas sobre combustível, conforme informação veiculada em toda mídia e pesquisa feita no site da ANP - Agência Nacional do Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis, no endereço: www.anp.gov.br/preco.

§2º - A Empresa apresentou notas fiscais que comprovam o aumento do custo dos combustíveis, após a publicação do decreto acima mencionado.

§3º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorará para saldo dos itens do termo inicial da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II, “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 17 do Decreto Federal 7892/2012 e item 8 do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrado entre as partes em data de 21/02/2018.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Jangada - MT, 27 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

Contratante

J.J FAMILIA AUTO POSTO LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME

CPF Nº CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE VINCULAÇÃO Nº 025/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 078/2012 ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE JAURU**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua do Comércio, nº 480, Bairro Centro, Jauru/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.948/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Pedro Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 522.356.531-20 e do RG nº 0756590-9 SJ/MT, residente e domiciliado em Jauru/MT, e o seu Regime Próprio de Previdência Social denominado legalmente **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU - PREVI-JAURU**, Fundo Contábil regulado pela Lei Complementar nº 098, de 27 de novembro de 2013, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 14.630.786/0001-35, sediada na Rua do Comércio, nº 480, Bairro Centro, Jauru/MT, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração Sra. **Katya Regina Novak de Moura**, brasileira, portadora do CPF nº 571.412.071-04 e do RG nº 07786123 SSP/MT, residente e domiciliada em Jauru/MT, doravante denominados **CONTRATANTES e a ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.234.260/0001-21, sediada na Avenida Rubens de Mendonça, 3.920, no Centro Político Admi-

nistrativo, Cuiabá/MT, neste ato representada por seu Presidente **Neurilan Fraga**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0042840-0 SSP/MT, CPF nº 063.907.691-34, residente e domiciliado na Avenida Valentin Peron, nº 66, Bairro Centro, CEP: 70.430-000, Nortelândia/MT, doravante denominada **AMM E COORDENADOR DO PROGRAMA AMM-PREVI**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Vinculação nº 025/2013 ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 078/2012, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Termo de Vinculação nº 025/2013, nos termos do § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Termo de Vinculação nº 025/2013 fica prorrogado para 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO

Na execução do presente termo aditivo observar-se-á o preço previsto na cláusula terceira do contrato nº 078/2012 com a alteração prevista na cláusula segunda do segundo termo aditivo firmado em 11 de dezembro de 2017, publicado no jornal oficial eletrônico dos municípios de Mato Grosso do dia 13 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no Instrumento original do Termo de Vinculação nº 025/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá aos CONTRATANTES à publicação do extrato deste Termo Aditivo na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

O foro do presente Termo Aditivo será o da Comarca dos CONTRATANTES, excluído qualquer outro.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 15 de dezembro de 2017.

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Neurilan Fraga – Presidente

MUNICÍPIO DE JAURU

Pedro Ferreira de Souza - Prefeito Municipal

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU - PREVI-JAURU

Katya Regina Novak de Moura – Secretária Municipal de Administração

Contratante

Testemunhas:

1. Renato Ferreira de Santana Lara

R.G. nº 0742716-6 SSP/MT

C.P.F. nº 569.651.251-87

2. Lida Resende Brito

R.G. nº 392034 SSP/MT

C.P.F. nº 304.817.911-91

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2017**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: NÁDIA F. M. ESSI CONSTRUÇÕES – ME

Objeto:Prorrogação de execução da obra

VIGÊNCIA: 126 (Cento e vinte e seis) dias

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: NÁDIA F. M. ESSI CONSTRUÇÕES – ME

Objeto:Prorrogação de vigência do contrato

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: AUTO POSTO SÃO DOMINGOS EIRELLI – EPP

Objeto:Prorrogação de vigência e valor contratual

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias

VALOR: R\$ 385.151,46

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: AUTO POSTO JAURU LTDA

Objeto:Prorrogação de vigência e valor contratual

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias

VALOR: R\$ 232.400,00 (Duzentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais)

CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0287/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2018**

A Pregoeira do Município de Jauru, nomeada pela portaria nº. 002/2018 torna público aos interessados o cancelamento do Pregão acima referenciado, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de fornecimento de passagens terrestres intermunicipais, voltadas a atender as necessidades de atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social/financeira e também atender aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, em participação de cursos e seminários de aperfeiçoamento.

JAURU – MT, 16 de julho de 2018.

Rafaela Borges da Costa**Pregoeira****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA****RECURSOS HUMANOS**

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO - TRATA DE SITUACÃO CONTRATUAL DO MUNICÍPIO COM A EMPRESA COSMOTRON SANEAMENTO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ. 10.947.768/0001-20, PASSO ÀS CONSIDERAÇÕES:

Juara, 27 de março de 2018.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Trata de situação contratual do Município com a empresa COSMOTRON SANEAMENTO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ. 10.947.768/0001-20, passo às considerações:

Diante de inconformidades apontadas por agentes públicos, entre as planilhas de medições apresentadas e tíquetes de pesagem dos resíduos sólidos domésticos coletado no Município de Juara/MT, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço nº 050/2017/SECAD, abstenção em firmar contrato previsto em edital, interrupção das atividades e pagamento das notas fiscais nº 28, 33 e 35, passo às considerações.

Em análise ao parecer jurídico que precede a presente decisão, tem-se que merece ser seguido, senão vejamos:

Pois bem, a contratação celebrada entre a municipalidade e a empresa COSMOTRON CONSTRUTORA, SANEAMENTO E TECNOLOGIA LTDA é regulada por Edital, Ata de Registro de Preço e Lei nº 8.666/93.

Assim, **resta clara a impossibilidade de proceder à retenção de pagamentos por quaisquer obras, serviços ou aquisições de produtos já executados ou entregues**, ainda que sua regularidade fiscal esteja eventualmente abalada, **salvo, quanto a débitos de previdência descritos no art. 71, §2º da Lei 8.666/93 c/c art. 31 da Lei 8.212/91.**

Primeiramente, há de ser observado a sequência lógica de atos administrativos até o fiel e efetivo pagamento.

Sendo basicamente, independentemente de outros procedimentos instituídos e necessários os seguintes: abertura de processo de licitação – contrato – empenho – requisição de compra – entrega do produto e da nota fiscal – pagamento.

No presente caso deve ser verificado se houve o cumprimento das etapas acima descritas, especialmente se houve o recebimento dos serviços pelo município, sendo que neste caso, havendo a entrega/prestação dos serviços, não há como negar a efetivação do pagamento/liquidação, ainda que inexistia contrato, vigente a Ata de Registro de Preços.

Senão vejamos:

O entendimento do TJ-MG - AC: 10019130008980001 MG, Relator: Moreira Diniz, Data de Julgamento: 05/02/2015, Câmaras Cíveis / 4ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 19/02/2015:

“DIREITO ADMINISTRATIVO - DIREITO CIVIL - DIREITO PROCESSUAL CIVIL - REEXAME NECESSÁRIO - CONDENAÇÃO EM VALOR INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS - NÃO CONHECIMENTO - APELAÇÃO - AÇÃO DE COBRANÇA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE - NOTAS FISCAIS ASSINADAS POR FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO - EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO COM LIQUIDAÇÃO DE DESPESA E ORDEM DE PAGAMENTO - **COMPROVAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO - INADMISSIBILIDADE** - CORREÇÃO MONETÁRIA - DÉBITO POSTERIOR À LEI 11.960/2009 - ÍNDICES OFICIAIS DE REMUNERAÇÃO BÁSICA APLICADOS À CADERNETA DE POUPANÇA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - REDUÇÃO - NÃO CABIMENTO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. - Nos termos do artigo 475, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil, não se conhece do reexame necessário, no caso de condenação de valor que não supera 60 salários mínimos. - **É inevitável o decreto de procedência de ação de cobrança movida contra o Município, quando restam comprovadas a contratação e o cumprimento, pela autora, de sua parte do contrato, ou seja, da prestação do serviço, não se admitindo o locupletamento ilícito do ente público.** - Nas condenações impostas à Fazenda Pública, quando o inadimplemento é posterior à lei 11.960/09, a correção monetária deve observar somente os índices oficiais de remuneração básica aplicados à caderneta de poupança. - Deve ser mantido o valor dos honorários advocatícios, fixado em montante razoável que atende ao disposto no artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil.” (grifo nosso)

De outra banda, **não se pode perder de vista que a Ata de Registro de Preço, no item 4.16**, versa sobre a obrigatoriedade da pesagem de veículos carregados, **sendo que em seu item 4.28**, especifica a forma de medição, para obtenção do valor devido pelo município do serviço prestado.

Tem-se de um lado o dever da Licitada em realizar as pesagens dos veículos coletores carregados, aferição esta que estava sendo realizadas na

empresa G3 FORTE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, de outro lado a aceitação tácita do município quanto a balança e suas aferições, sem prejuízo de apuração de irregularidades.

Não bastasse, houve pagamentos que tomaram com base as pesagens realizadas na balança supracitada, tornando-se inequívoco o aceite/vontade do município quanto as pesagens na referida balança.

Não há previsão em Edital e Ata de Registro de Preço quanto a necessidade de indicação formal de balança, tratando-se de balança a contento da administração, de sua confiança, como foi o caso.

Desta feita, não se deve alegar a impossibilidade de realização de média das pesagens realizadas pela balança rodoviária da empresa G3 FORTE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, e/ou que os tiquetes de pesagem eram de propriedade da empresa Licitada, sendo dever desta a apresentação dos tiquetes de pesagem.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escape ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfico jurídico**"[1] (grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde a ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

Ainda, não se trata de faculdade da Licitada em fornecer os tiquetes de pesagem, mas sim de obrigação prevista em Ata de Registro de Preço:

5.22. Prestar mensalmente informações a Contratante ou a qualquer tempo quando solicitado, sobre pesagens, volumes, destinos e informações técnicas sobre roteiros, horários, as quais deverão ser prestadas de imediato ou nos prazos determinados pela fiscalização da Contratante; (grifo nosso)

Neste passo, não se discute a efetiva prestação de serviço e o dever de pagar, mas sim o *quantum* devido, haja vista que as inconformidades apresentadas e situação fática, geram alerta e dever de maior zelo pelo erário.

Desta feita, tendo em vista que a empresa Licitada se esquivou da responsabilidade contratual de apresentar as pesagens, previstas em Ata de Registro de Preço, em seu item 5.22, faz-se necessário tomar como parâmetro a média obtida em pesagens realizadas entre a data de 01/02/2018 a 16/02/2018 na balança rodoviária da empresa V.T.P. SIMÃO DOS SANTOS ME, para pagamentos em aberto.

Ademais, a vertiginosa discrepância do valor apurado entre o período auferido pela empresa V.T.P. SIMÃO DOS SANTOS ME e as planilhas apresentada pela Licitada, corroboram com as irregularidades apontadas pelos agentes públicos, tornando-se necessário a proteção dos cofres públicos.

Ainda, não prospera o alegado pela Licitada de que a suspensão dos serviços se deram por inadimplência superior a 90 (noventa) dias, isto porque, assim prevê o Edital:

19.3 O pagamento à Contratada será efetuado em até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios dos recolhimentos das contribuições sociais.

Assim, tendo em vista que a inadimplência se daria a contar do 31º (trigésimo primeiro) **dia útil** após o recebimento da nota fiscal/fatura, e, a contar de então a fruição do prazo de 90 (noventa) dias previsto artigo 78 da Lei 8.666/93, não se mostra justificado a suspensão.

Ao contrário, conclui-se que após a indicação de balança habilitada, funcionário municipal que realizaria/realizou o acompanhamento das pesagens e chamamento para assinatura do contrato, deu-se o dissídio da Licitada, se fazendo necessário a aplicação das penalidades legais e contratuais.

Desta feita, havendo penalidades a serem aplicadas em desfavor da Licitada, bem como valores devidos pela administração, tais verbas devem ser compensadas, conforme previsto em item 7.2. da Ata de Registro de Preço.

Do Exposto:

Como a administração pública não pode se locupletar às expensas de seus fornecedores, é devido o pagamento dos serviços prestados pela empresa Licitada, tomando como parâmetro a média diária obtida sob o crivo da administração pública nas pesagens realizadas entre 01/02/2018 à 16/02/2018, na balança rodoviária da empresa V.T.P. SIMÃO DOS SANTOS ME.

Assim, a nota fiscal de nº 35 será paga em sua plenitude, qual seja, o valor de R\$ 31.702,89 (trinta e um mil setecentos e dois reais e oitenta e nove centavos).

Na mesma esteira, pelo serviço prestado entre a data de 01/12/2017 à 31/12/2017, conclui-se pelo valor de R\$ 61.424,34 (sessenta e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), do mesmo modo, entre o período de 01/01/2018 à 31/01/2018, o montante de R\$ 61.424,34 (sessenta e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Desta feita, tem-se que **o crédito da Licitada** quanto aos serviços prestados é de **R\$ 154.551,57 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos)**, devendo serem retidas dos valores supracitados as contribuições descritas no art. 71, §2º da Lei 8.666/93 c/c art. 31 da Lei 8.212/91.

Ante ao encerramento injustificado da prestação de serviço pela Licitada, **CANCELO** a Ata de Registro de Preço nº 050/2017/SECAD.

Tem em vista que a rescisão contratual se deu por culpa da contratada, aplico multa no importe de 10% (dez por cento) do valor do contrato, previsto alínea "e" do item 7.1. da Ata de Registro de Preço, ainda, aplico a penalidade prevista na alínea "f" do mesmo item, qual seja, multa no montante de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da proposta, pela recusa injustificada em firmar o instrumento de contrato, conforme convocação realizada por Ofício nº 603/SMPOG/2017.

Por fim, determino que as multas aplicadas sejam compensadas dos pagamentos devidos pela Administração, previsão contida no item 7.2. da Ata de Registro de Preço, com a consequente cobrança do residual das penalidades pelas vias administrativas e eventualmente, se necessárias, judiciais.

Remeta-se cópia desta Decisão à UCI – Unidade de Controle Interno para elaboração de laudo de apuração dos valores (crédito e débito).

Remeta-se cópia desta decisão à Procuradoria Geral Municipal, ao Setor de Licitações e Contratos, e à Câmara Municipal de Juara para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Notifique-se a empresa, COSMOTRON SANEAMENTO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ. 10.947.768/0001-20, quanto a presente decisão, para em querendo apresentar recurso no prazo 15 dias.

Nada sendo requerido e após as devidas apurações, archive-se.
Sendo só para o momento, elevo protestos de estima e consideração.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Interino Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 044/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 044/2018

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 200/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 044/2018, cuja abertura ocorreu às 08h30 - Local, do dia 16/07/2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: Registro de Preços Para Futuro e Eventual Fornecimento Parcelado de Emulsão Asfáltica RL - 1C, para Tapa Buracos em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade**, de acordo com especificações do Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO - EIRELI**, inscrita no CPNJ sob o nº 07.489.111/0001-52, localizada à Rod. BR 163, Km 844,2, s/n - Setor Industrial - CEP: 78.550-970 - Sinop/MT com **Valor Global de R\$ 208.546,80 (duzentos e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**.

Juara –MT, 16 de julho de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2018

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Presencial, apuração pelo Menor Lance ou Oferta, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futuro e Eventual Aquisição de Peças de Motosserras e Materiais de Expediente para Reforma de Pontes em Atendimento a Secretaria Municipal de Transporte**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos. **A realização do Pregão será no dia 27.07.2018 às 08h30m (Horário Local)**. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói nº 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 08h00 às 13h00 (Horário Local) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame.

Juara/MT, em 16 de julho de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 - JURUENA/MT

A Prefeita do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando

a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo simplificado nº. 001/2018 **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** (SEGUNDA CHAMADA) dos Candidatos Habilitados, relacionados no anexo II deste Edital.

Os convocados deverão comparecer, conforme data de apresentação estipuladas no ANEXO II do presente Edital, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, nº. 360 – Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital tendo o prazo de 10 (dez) dias para o comparecimento.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT 16 de julho de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**, OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR FOTOCOPIA, JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL:

Cópia simples da carteira de identidade.

Cópia simples do CPF.

Cópia simples do PIS/PASEP.

Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral.

Cópia simples da certidão de casamento ou nascimento.

Cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s).

Cópia simples do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos.

Cópia do comprovante de escolaridade atualizado.

Cópia simples do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino.

Cópia simples do comprovante de residência atualizado.

Cópia simples da certidão negativa cível e criminal expedida pela Comarca onde reside.

Cópia simples do comprovante de inscrição de Registro no Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo e cópia simples do comprovante de regularidade com o Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo.

Exame Admissional.

ANEXO II

CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO/FACILITADORES DE OFICINAS		
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE APRESENTAÇÃO
2ª	RAFAELLA SILVA HENRIQUE	17/07/2018

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE APRESENTAÇÃO
3ª	CLAUDIA FAUSTINA DE PAULA	17/07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO Nº 422/2018 DE 13 DE JULHO DE 2018.

“Altera a redação do artigo 1º, do Decreto nº 334 de 05 de Maio de 2017, que aprova Loteamento Urbano Denominado Queiroz II e da nova Redação.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, o Sr. MOISES DOS SANTOS, no desempenho de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município”.

Considerando: O disposto no Artigo 1º da Lei nº 1.039/2016 de 17 de Junho de 2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado no Artigo 1º do Decreto nº 334/2017 que passa a vigor com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica aprovado o Loteamento Urbano Denominado Loteamento Residencial Queiroz II, localizado na Zona Urbana de Juscimeira da Srª ELIZABETE QUEIROZ, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob nº 181.210.801-00 com sede na Rua Filinto Muller, 1.591, Apartamento 903, Bairro Quilombo, Cuiabá-MT, imóvel registrado sob matrícula nº 3.645 do Cartório do Registro de Imóveis de Juscimeira, com área total de 21.582,7573m², assim distribuídos:

- a) – Área dos lotes – 15.508,9817m² 71,85% - 60 lotes
- b) – Área Pública – 343,48m² - 1,59%
- d) – Área de Arruamento – 5.730.2956m² - 26,55%
- e) – Total da Área Loteada – 21.582,7573m² - 100,00%

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira/MT, em 13 de Julho de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL

Referente: Execução **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017** - “Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para iluminação pública do Município de Juscimeira/MT”.

Interessados: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Objeto: Pedido de Providências

Vimos por meio desta, **NOTIFICAR** a Empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº 00.226.234/0001-42, com sede na Av. Independência Nº 6060 Qd. 70-C Lt. 02, Setor Aeroporto CEP 74.070-010, Goiânia/GO, representada pelo **Sr. Alessandro Martins Miguel**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG. 2.776.939 SSP/GO, do descumprimento do disposto no Anexo I, Termo de Referência e Planilha Orçamentária do Pregão Presencial nº022/2017:

3 – CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. O material deverá ser entregue na secretaria de Infraestrutura no Município de Juscimeira, anexo a Prefeitura de Juscimeira.

3.2. O material deverá ser entregue após o envio de uma Ordem de Compra.

3.3. O Prazo para entrega será de 72 (setenta e duas) horas após a emissão da ordem de compra.

A presente notificação ocorre tendo em vista que fora emitida a Nota de Autorização de Despesa Nº 1997/18, encaminhada a contratada no dia 13 de Junho de 2018 às 10:30 Hr, através do email eletricaluzz02@gmail.com, com a solicitação dos seguintes materiais:

Descrição dos itens/serviços	Unidade	Quantidade	Vir. Unit (R\$)	Vir. Total (R\$)
------------------------------	---------	------------	-----------------	------------------

PARAFUSO MAQUINA M16 X 250 MM	UNID.	40	6,10	244,00
LAMPADA DE LED 50W 6500K	UNID.	100	79,40	7.940,00
Valor Total do Pedido R\$ 8.184,00				

Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – Nº 002/2017, **notificamos e sugerimos que seja adotado as providências necessárias, tendo em vista que o não cumprimento das cláusulas contratuais poderá acarretar em algumas penalidades, tais como:**

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juscimeira, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Por todo exposto, Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a Ata de Registro de Preços nº 057/2017, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA A ENTREGAR OS ITENS SOLICITADOS E NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA AMM, APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES.

Juscimeira-MT, 10 de Julho de 2017.

MARILZA DOS REIS FRANCO DIEGO PARANHOS CORREIA

Fiscal de Contratos Controlador Interno

TERMO CANCELAMENTO PREGÃO 014/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018****TERMO DE CANCELAMENTO**

Referência: Processo Licitatório nº 024/2018 – Pregão Presencial nº 014/2018.

Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição De Combustível; Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10.

O Pregoeiro, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, procede, em nome do Município de Juscimeira/MT., e em defesa do interesse público, ao **CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 014/2018**, por interesse da Administração Pública Municipal, conforme consta dos autos do Processo Licitatório mencionado.

Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a abertura de novo certame, para aquisição do referido objeto.

Não há prejuízo para o erário público.

Não há prejuízo a interesse pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Juscimeira/MT., 16 De Julho 2.018

Diva Maria Santos Gardin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
007/2018

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em vista ao processo concluído pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara,

RESOLVE:

RATIFICAR a contratação da empresa ARIADNA FREITAS ROCHA CONCEIÇÃO-ME, inscrita no CNPJ 26.819.757/0001-03, para fornecimento de material de gêneros alimentícios para atender ao programa de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, processada através de DISPENSA DE LICITAÇÃO (Processo 031/2018 – Dispensa de licitação 007/2018), por falta de interessados em participar de certames anteriores, conforme Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 13 de julho de 2018.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 019/2018

CONTRATO N.º 019/2018

PROCESSO N.º 031/2018

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: ARIADNA FREITAS ROCHA CONCEIÇÃO-ME – CNPJ 26.819.757/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA – PNAE, PNAI, PNAC, PENAPE.

PRAZO: 31/12/2018

VALOR DO CONTRATO: R\$ 90.213,00 (noventa mil, duzentos e treze reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2013 – MANUTENÇÃO DO PNAE

15 – 05.001 - 12.361.0042.2013 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
 Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 13 de Julho de 2018.

Arlson Silva Sales

Pres. Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 7245 DE 09 DE JULHO DE 2018 "NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o S.r. (a). **VALDIRENE RADTKE MIOTTO**, portador (a) do RG nº 7444.089 SESP/MT e inscrito (a) no CPF sob o nº 855.454.909-06, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, tendo sido aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 09 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRAS Nº 110/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DO ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO UNIÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ; Contidas nos anexos do Edital 052/2018, TOMADA DE PREÇO 010/2018, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, peças e serviços. LOTE 01

CONTRATADA: C D E CONSTRUÇÕES LTDA

Valor/Global: O valor para as obras, objeto deste contrato é de R\$ 10.521,95 (Dez mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).

Assinatura: 16/07/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.1.0081 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – 4490.51.00.00

Fontes e destinação de Recursos: 0100000000 – Fonte Própria – R\$ 4.250,43

Fontes e destinação de Recursos: 0314008000 – Federal – R\$ 6.271,52

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 03 de agosto de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores informações através do Edital nº. 069/2018, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de julho de 2018. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRAS Nº 111/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DA CALÇADA DO LABORATÓRIO/HOSPITAL MUNICIPAL – CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ;** Contidas nos anexos do Edital 052/2018, TOMADA DE PREÇO 010/2018, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, peças e serviços. **LOTE 02**

CONTRATADA: C D E CONSTRUÇÕES LTDA

Valor/Global: O valor para as obras, objeto deste contrato é de **R\$ 6.691,44 (Seis mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).**

Assinatura: 16/07/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.1.0075 – REFORMA E ADEQUAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ – 4490.51.00.00

Fontes e destinação de Recursos: 0102000000 – Fonte Própria – R\$ 6.691,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRAS Nº 112/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMAS E ADEQUAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO CENTRO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ,** Contidas nos anexos do Edital 052/2018, TOMADA DE PREÇO 010/2018, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, peças e serviços. **LOTE 03**

CONTRATADA: C D E CONSTRUÇÕES LTDA

Valor/Global: O valor para as obras, objeto deste contrato é de **R\$ 78.321,97 (Setenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos).**

Assinatura: 16/07/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.1.0081 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – 4490.51.00.00 **Fontes e destinação de Recursos:** 0100000000 – Fonte Própria – R\$ 78.321,97

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 05/2018

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 31 de julho de 2018 às 09h00min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS CONFORME RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES: 30970008 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-01, 28250007 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1150-01 E 25470003 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-02 APROVADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE". A inserção das propostas será das 08:00 horas do dia 18/07/2018 as 08:00 horas do dia 30/07/2018 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 070/2018, que estará disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 16 de julho de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 348 DE 16 DE JULHO DE 2018

INSTAURA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com base no Título V, Capítulo III da Lei Complementar nº 157/2016,

Considerando relatório final do Processo de Sindicância nº 007/2017, e Parecer Jurídico nº 001/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR Inquérito Administrativo, integrando a este como peça informativa e de instrução, o Processo de Sindicância nº 007/2017 que restou configurada a infringência dos deveres funcionais dispostos no art. 92, incisos I, III, IV, VI e VII, bem como por ter incorrido nas proibições constantes no art. 93 incisos V e XIV da Lei Complementar nº 157/2016, praticado pelo servidor CÉLIO SALMERON, Motorista, Matrícula nº 3822.

Art. 2º - DESIGNAR comissão composta pelos servidores **GESSIMAR CHARLES DE BARROS**, Técnico Agrícola, Matrícula nº 73; **JOÃO CARLOS DIAS**, Técnico de Cadastro Imobiliário, Matrícula nº 2034 e, **VILMA PEREIRA GONÇALVES**, Professora, Matrícula nº 3580, para sob a presidência do primeiro, promoverem as investigações, bem como para apurar infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos e, demais diligências cabíveis.

Art. 3º - Para cumprir suas atribuições, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, adotando os procedimentos descritos na Seção

I, Capítulo III do Título V da Lei Complementar nº 157/2016 inerentes aos procedimentos de Inquérito Administrativo.

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único: O prazo referido neste artigo, poderá ser prorrogado por igual período, caso as circunstâncias exigirem.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, sede provisória do Paço Municipal em 16 de julho de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 045 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

A VEREADORA MARLI ANDROMEDE FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – Conceder FÉRIAS, ao Servidor LUIZ EMILIO TOLON, lotado no departamento da Secretaria da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, no Cargo de Assistente Legislativo, conforme abaixo descrito:

- Conceder os benefícios constantes do Artigo 61 da Lei Complementar nº 157/2016, "FÉRIAS ANUAIS de 30 (trinta dias)" referente ao período de 2017/2018, sendo 20 (vinte) dias, para serem gozadas no período de 20 de Julho a 10 de Agosto de 2018.

- Conceder com base no § 2º do Artigo 62 da Lei Complementar nº 157/2016, a conversão de 1/3 (um terço), ou seja, 10 (dez) dias do período das férias referente ao período acima descrito em abono pecuniário.

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 19 (DEZENOVE) DE JULHO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO).

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 030 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

A VEREADORA MARLI ANDROMEDE FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – Conceder FÉRIAS ao JOLDEMAR AGUEIRO, funcionário Público Municipal, lotado no Departamento Administrativo da Secretaria da Câmara Municipal no Cargo de Assistente Legislativo, conforme abaixo descrito:

- Conceder os benefícios constantes do Artigo 61 da Lei Complementar nº 157/2016, "FÉRIAS ANUAIS de 30 (trinta dias)" referente ao período de 2016/2017, sendo 20 (vinte) dias, para serem gozadas no período de 02 de Julho a 22 de Julho de 2018.

- Conceder com base no § 2º do Artigo 62 da Lei Complementar nº 157/2016, a conversão de 1/3 (um terço), ou seja 10 (dez) dias do período das férias referente ao período acima descrito em abono pecuniário.

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 11 (ONZE) DE JUNHO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO).

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 044 DE 19 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

A VEREADORA MARLI ANDROMEDE FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – Conceder FÉRIAS, ao Servidor RINALDO VALENCIANO, brasileiro, maior, funcionário Público Municipal, ocupando o Cargo de Técnico Operacional Contábil e Financeiro, devidamente lotado no Quadro Funcional da Câmara Municipal, conforme abaixo descrito:

- Conceder os benefícios constantes do Artigo 61 da Lei Complementar nº 157/2016, "FÉRIAS ANUAIS de 30 (trinta dias)" referente ao período de 2016/2017, sendo 20 (vinte) dias, para serem gozadas no período de 20 de Julho a 10 de Agosto de 2018.

- Conceder com base no § 2º do Artigo 62 da Lei Complementar nº 157/2016, a conversão de 1/3 (um terço), ou seja 10 (dez) dias do período das férias referente ao período acima descrito em abono pecuniário.

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 19 (DEZENOVE) DE JULHO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO).

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 046 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

A VEREADORA MARLI ANDROMEDE FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – Conceder FÉRIAS a Servidora MARIA DA SILVA, Servidora Pública Municipal, no Cargo de Auxiliar Parlamentar Administrativo, devidamente lotada no Quadro Funcional da Câmara Municipal, conforme abaixo descrito:

• Conceder os benefícios constantes do Artigo 61 da Lei Complementar nº 157/2016, "FÉRIAS ANUAIS de 30 (trinta dias)" referente ao período de 2016/2017, sendo 20 (vinte) dias, para serem gozadas no período de 02 a 21 de Agosto de 2018.

• Conceder com base no § 2º do Artigo 62 da Lei Complementar nº 157/2016, a conversão de 1/3 (um terço), ou seja 10 (dez) dias do período das férias referente ao período acima descrito em abono pecuniário.

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 01 (PRIMEIRO) DE AGOSTO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO).

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA**

PORTARIA Nº 043 DE 16 DE JULHO DE 2018.

"Estabelece horário especial de expediente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste – MT, durante o período de recesso parlamentar"

A VEREADORA MARLI ANDROMEDE FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições:

CONSIDERANDO o Recesso Parlamentar no período de 17 à 31 de julho, conforme dispõe o artigo 34 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de custos das atividades legislativas da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste e atendendo os

princípios da economicidade e efetividade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que as Sessões Ordinárias, bem como a ordem do dia se realizam as segundas-feiras;

R E S O L V E :

ART. 1º. – Estabelecer horário especial do expediente da Câmara Municipal, que será das 12:00 às 17:00 horas, no período de 17 de julho a 31 de julho de 2018.

ARTI. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2018.

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 58/2018**

PORTARIA N.º 58/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ZELIA DA SILVA CAMPOS."

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra ZELIA DA SILVA CAMPOS, efetiva no cargo de PROFESSOR 30 HORAS, referência "1,20", nível "4", lotado na S. EDUCAÇÃO CULT. ESP. FUNDEB, com vencimentos integrais, a partir de 24/07/2018 e término em 06/01/2019, conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2018.05.01075R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOBRES - MT, 13/07/2018.

NADIR DA SILVA

Diretora Executivado PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1159.2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2018

Aos 16 dias do mês de Julho de 2018, de um lado o(a) MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, com sede na avenida prefeito joao macauba, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.425.170/0001-06, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a), Sr(a). JOSSIMAR JOSE FERNANDES, brasileiro, portador do R.G. n.º 351.773SSP e inscrito no CPF nº 503.511.841-04, residente e domiciliado na RUA ANTONIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do

PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2018, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS DE PSF PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		CNPJ 03.233.805/0001-73
Endereço DOS PINTADOS		Nº 231
Bairro PARQUE DO LAGO	Cidade GUARANTA DO NORTE	CEP 85935000
Representante Legal		CPF 695.757.541-15
Email MOCA.LICITACAO@HOTMAIL.COM		Telefone 4435283656

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UNID. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 3504	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML	UN - UNIDADE	SAMTEC	12000,00	0,1500	1.800,0000
2 3506	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 05 ML	UN - UNIDADE	SAMTEC	12000,00	0,2300	2.760,0000
3 3509	ÁGUA DESTILADA PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS GALÃO DE 5 LITROS	UN - UNIDADE	SSPLUS	72,00	7,4500	536,4000
4 11265	EQUIPO MACRO GOTAS SIMPLES	UN - UNIDADE	DESCARPACK	2000,00	1,5000	3.000,0000
5 21126	RESSUSCITADOR DO TIPO REANIMADOR VENTILATÓRIO MANUAL (AMBU) INFANTIL C BALÃO EM SILICINTE AUTOCÁVEVEL INFANTIL 500 ML, MÁSCARA FACIAL EM SILICONE, VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR	UN - UNIDADE	FARMATEX	3,00	160,0000	480,0000
6 27359	VITAMINA C 500 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	UN - UNIDADE	SANTISA	1800,00	0,5700	1.026,0000
7 27844	COMPLEXO B AMPOLA 2 ML	UN - UNIDADE	HYPOFARMA	1800,00	0,8200	1.476,0000
8 27856	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML BOLSA	UN - UNIDADE	JP	300,00	2,8200	846,0000
9 27891	LUVA DE PROCEDIMENTOS G COM 50 PARES	UN - UNIDADE	TALGE	360,00	21,9000	7.884,0000

10 27901 COMPRESSA DE GAZE TECIDO PURO ALGODÃO, 8 CAMADAS, 3 UN - UNIDADE ERIMAR 500,00 18,0000 9.000,0000 DOBRAS, 13 FIOS/CM² PACOTE COM 500

11 27902	GAZE TIPO QUEIJO, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM, 100% ALGODÃO, 91CMX91MM COM 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	ERIMAR	6,00	80,0000	480,0000
12 27924	ALGODÃO 500 G ROLO	UN - UNIDADE	MELHORMED	72,00	12,2000	878,4000
13 27940	COLCHÃO D'ÁGUA SOLTEIRO 190 X 90	UN - UNIDADE	DELLA VIDA	4,00	170,0000	680,0000
14 27968	COLETOR DE MATERIAL PERFURANTE E CORTANTE 20 LITROS	UN - UNIDADE	DESCARBOX	72,00	7,3000	525,6000
15 31092	AGULHA 13 X 4,5 CX C/ 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	LABOR IMPORT	18,00	7,5000	135,0000
16 31124	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA DESCARTÁVEL 14 CM X 14 CM X 0,2 MM PACOTE C/ 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	TALGE	72,00	3,8000	273,6000
17 31130	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M COM 50 PARES	UN - UNIDADE	TALGE	360,00	20,0000	7.200,0000
18 31295	COMADRE INOX	UN - UNIDADE	FAVA	4,00	199,0000	796,0000
19 31810	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL COM BRACELEIRA ADULTO EM NYLON E FECHO EM VELCRO CALIBRAÇÃO AFERIDA PELO INMETRO MEMÓRIA PARA 30 RESULTADOS	UN - UNIDADE	INCOTERM	12,00	200,0000	2.400,0000
20 31812	PROTECTOR SOLAR FPS 50 200 ML	UN - UNIDADE	FARMAX	170,00	50,0000	8.500,0000
21 31901	BALANCA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	UN - UNIDADE	WELMY	6,00	900,0000	5.400,0000
22 32329	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO CORPO DE LATÃO	UN - UNIDADE	PROTEC	3,00	250,0000	750,0000
23 313271	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIE FIXA 5 LITROS	UN - UNIDADE	RIOQUIMICA	12,00	180,0000	2.160,0000
24 313274	PAPAGAIO INOX	UN - UNIDADE	FAVA	3,00	195,0000	585,0000
25 313280	SUORTE SACO HAMPER	UN - UNIDADE	LEVITA	3,00	230,0000	690,0000
26 313289	SACO LIXO LEITOSO BRANCO 100 LITROS COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	RAVA	1000,00	0,3000	300,0000
27 313778	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML AMPOLA	MG - MILIGRAMA	FARMACE	1800,00	0,7000	1.260,0000
28 315158	ATADURA DE CREPON TIPO CISNE 15 CM X 1,80 M	UN - UNIDADE	ERIMAR	2000,00	1,1000	2.200,0000
29 315159	ATADURA DE CREPON TIPO CISNE 20 CM X 1,80 M	UN - UNIDADE	ERIMAR	1000,00	1,5000	1.500,0000
30 316924	ATADURA DE CREPON TIPO CISNE 10 CM X 1,80 M	UN - UNIDADE	ERIMAR	2,25	0,9600	2,1600
31 316928	FIO SUTURA NYLON 5.0 COM AGULHA 2 CM CAIXA COM 24	UN - UNIDADE	PROCARE	24,00	42,0000	1.008,0000
32 317177	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML	UN - UNIDADE	HIPOLABOR	600,00	1,1100	666,0000
33 318392	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO AMBU COM RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM SILICONE	UN - UNIDADE	FARMATEX	3,00	154,0000	462,0000

TOTAL 67.660,16

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº 023/2018 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na Av. Prefeito João Macaúba, Bairro Centro - Nortelândia/MT no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de 10 (dez) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 03 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII -emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Nortelândia por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Nortelândia obriga-se a:

- I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nortelândia, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Nortelândia;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas na:
Sec. Municipal de Saúde - Dotações Orçamentárias:
314.001.10.301.0023.20032.339030

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 023/2018** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.
- III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Nortelândia-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nortelândia – MT 16 de julho de 2018.

Contratante

Município de Nortelândia-MT

Prefeito Municipal

MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Contratada

Testemunhas:

1- _____ 2- _____

CPF CPF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2018

Aos 16 dias do mês de Julho de 2018, de um lado o(a) MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA, com sede na avenida prefeito joao macauba, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.425.170/0001-06, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). JOSSIMAR JOSE FERNANDES, brasileiro, portador do R.G. n.º 351.773SSP e inscrito no CPF nº 503.511.841-04 , residente e domiciliado na RUA ANTONIO OLIMPIO DE OLIVEIRA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS DE PSF PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ 05.443.348/0001-77
Endereço RUA C 180	Nº 363
Bairro SETOR NOVA SUICA	Cidade GOIANIA
Representante Legal	CEP 74280090
Email centermedica.hospitalar@hotmail.com	CPF 595.143.021-68
	Telefone (62) 3241-8277

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UNID. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 3051	ABOCATH N 22 COM 50 UNIDADES	UN - UNIDA- DE	SOLIDOR	2,00	49,9000	99,8000
--------	------------------------------	-------------------	---------	------	---------	---------

2 3052	ABOCATH N 24 COM 50 UNIDADES	UN - UNIDA- DE	SOLIDOR	2,00	49,9000	99,8000
3 3559	AGULHA 20 X 5,5 COM 100	UN - UNIDA- DE	SOLIDOR	9,00	8,8000	79,2000
4 3708	ÁLCOOL IODADO 0,1% FRASCO COM 1 LITRO	UN - UNIDA- DE	CRUZEIRO	12,00	17,7000	212,4000
5 3830	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML BICO RETO	UN - UNIDA- DE	JPROLAB	15,00	3,1000	46,5000
6 4888	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA ATE 75 LITROS CAMARA DE ESTERILIZACAO ACO INOXIDAVEL OPERAÇÃO DIGITAL ATE 25 LITROS	UN - UNIDA- DE	STERMAX	2,00	5,1000	10,2000
7 6111	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 MG/2 ML	UN - UNIDA- DE	WASSER	600,00	1,9000	1.140,0000
8 7827	FIO DE SUTURA CIRÚRGICO CATGUT CROMADO 2.0 CAIXA COM 24	UN - UNIDA- DE	TECHNOFIO	6,00	103,0000	618,0000
9 11383	ESFIGNONANOMETRO (APARELHO DE PRESSAO) APROVADO PELO INMETRO COM MANGUITO E PERA EM PVC BRACADEIRA EM NYLON E FECHO DE VELCRO ADULTO	UN - UNIDA- DE	PREMIUM	12,00	97,0000	1.164,0000
10 11580	ESTETOSCOPIO BIAURICULAR, ACO INOXIDAVEL, SILICONE, AUSCULTADOR MASTER, DIAFRAGMA SUSPENSO, ANEL BORRACHA ANATOMICA	UN - UNIDA- DE	SOLIDOR	12,00	86,0000	1.032,0000
11 17617	NIMESULIDA 50 MG/ML FRASCO 15 ML	UN - UNIDA- DE	PRATIDONADUZZI	800,00	1,5000	1.200,0000
12 22710	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP 21	UN - UNIDA- DE	SOLIDOR	12,00	26,3000	315,6000
13 22711	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP 23	UN - UNIDA- DE	SOLIDOR	12,00	23,3000	279,6000
14 22713	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP 25	UN - UNIDA- DE	SOLIDOR	6,00	23,3000	139,8000
15 24334	SONDA COM BALÃO FOLEY PERMANENTE N 14 COM 2 VIAS	UN - UNIDA- DE	SOLIDOR	40,00	5,0000	200,0000
16 24336	SONDA NASOGASTRICA NUMERO 20 CURTA	UN - UNIDA- DE	MARKMED	20,00	1,0500	21,0000
17 27775	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,25 MG/ML SOLUCAO	UN - UNIDA- DE	HIPOLABOR	60,00	3,3000	198,0000
18 27833	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	UN - UNIDA- DE	HYPOFARMA	1800,00	0,7000	1.260,0000
19 27836	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 5 ML	UN - UNIDA- DE	HIPOLABOR	600,00	1,9000	1.140,0000
20 27843	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 24 MG/ML AMPOLA 1 ML	UN - UNIDA- DE	HYPOFARMA	50,00	1,6800	84,0000
21 27847	GLICOSE 250 MG/ML (25%) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	UN - UNIDA- DE	EQUIPLEX	200,00	0,3000	60,0000
22 27848	GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	UN - UNIDA- DE	EQUIPLEX	600,00	0,3700	222,0000
23 27874	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP 19	UN - UNIDA- DE	SOLIDOR	6,00	26,3000	157,8000
24 27889	LUVA DE PROCEDIMENTOS XP COM 50 PARES	UN - UNIDA- DE	NUGARD	60,00	21,0000	1.260,0000
25 27890	LUVA DE PROCEDIMENTOS P COM 50 PARES	UN - UNIDA- DE	NUGARD	360,00	21,0000	7.560,0000
26 27892	LUVA ESTERIL N 7	UN - UNIDA- DE	MAXITEX	90,00	1,3000	117,0000
27 27893	LUVA ESTERIL N 7.5 (PAR)	UN - UNIDA- DE	MAXITEX	90,00	1,3000	117,0000
28 27894	LUVA ESTERIL N 8.0 (PAR)	UN - UNIDA- DE	MAXITEX	90,00	1,3000	117,0000
29 27895	MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR TRIPLA CAMADA 60 G COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA ATOXICA HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL CAIXA COM 50 UNIDADES	UN - UNIDA- DE	SSPLUS	60,00	6,9000	414,0000
30 27899	iodo 2% LITRO	UN - UNIDA- DE	VICPHARMA	36,00	28,0000	1.008,0000
31 27917	TERMOMETRO DIGITAL PARA USO AXILAR,VISOR DIGITAL FACILIDADE DE LEITURA, EM MATERIAL RESISTENTE	UN - UNIDA- DE	PREMIUM	12,00	15,0000	180,0000
32 29912	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS A.G.E, VIT E LECITINA DE SOJA 200 ML	UN - UNIDA- DE	NUTRIEX	72,00	4,4000	316,8000
33 30984	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL 30G	UN - UNIDA- DE	ABBOTT	36,00	17,8000	640,8000
34 31093	AGULHA 25 X 8 CX C/ 100 UNIDADES	UN - UNIDA- DE	SOLIDOR	18,00	8,1000	145,8000
35 31113	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHA C/ 1000 FOLHAS	UN - UNIDA- DE	JR	110,00	8,2000	902,0000
36 31114	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS (SONAR)	UN - UNIDA- DE	MEDPEJ	3,00	500,0000	1.500,0000
37 31118	CUBA RIM 25 CM INOX	UN - UNIDA- DE	ABC	3,00	49,0000	147,0000
38 31120	GARROTE INFANTIL COM VELCRO	UN - UNIDA- DE	CENTER	6,00	26,0000	156,0000
39 31125	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 125 ML	UN - UNIDA- DE	JPROLAB	15,00	2,9000	43,5000
40 31129	COLETOR DE MATERIAL PERFURANTE E CORTANTE 13 L	UN - UNIDA- DE	DESCARBOX	72,00	6,4000	460,8000

41 31135	SORO GLICOSADO 5% 250 ML BOLSA	UN - UNIDA-DE	EQUIPLEX	180,00	3,0000	540,0000
42 31136	SORO GLICOSADO 5% 500 ML BOLSA	UN - UNIDA-DE	EQUIPLEX	240,00	4,2000	1.008,0000
43 31162	PINCA KELLY RETA	UN - UNIDA-DE	ABC	3,00	47,0000	141,0000
44 313252	TESOURA CIRURGICA RF RETA 15 CM	UN - UNIDA-DE	ABC	3,00	32,0000	96,0000
45 313269	CUBA PEQUENA 09 CM	UN - UNIDA-DE	ABC	3,00	21,8000	65,4000
46 313273	PINCA MOSQUITO 12 CM	UN - UNIDA-DE	ABC	3,00	25,0000	75,0000
47 313275	PINCA KELLY CURVA	UN - UNIDA-DE	ABC	3,00	32,0000	96,0000
48 313276	PINÇA DENTE DE RATO	UN - UNIDA-DE	GOLGRAN	6,00	23,0000	138,0000
49 313279	PORTA AGULHA 14 CM MAYO HEGAR	UN - UNIDA-DE	ABC	3,00	34,0000	102,0000
50 313283	SONDA FOLEY PERMANENTE N 12 COM VIAS	UN - UNIDA-DE	SOLIDOR	10,00	4,9000	49,0000
51 313288	TESOURA CURVA CIRÚRGICA 14 CM	UN - UNIDA-DE	ABC	3,00	23,0000	69,0000
52 315064	TESOURA RETA CIRURGICA PONTA ROMBA 14 CM	UN - UNIDA-DE	ABC	3,00	24,0000	72,0000
53 316926	ESTESIOMETRO EM NYLON, METAL E ELASTICO, LARGURA	UN - UNIDA-DE	SOLIDOR	2,00	310,0000	620,0000
	AJUSTAVEL, EM FIO DE NYLON, DO TIPO 02 PONTOS					
54 318401	SELADORA APLICAÇÃO GRAU CIRURGICO TIPO MANUAL/MESA	UN - UNIDA-DE	SELAMAX	3,00	3.000,0000	9.000,0000
	CONTROLE DE TEMPERATURAA DIGITAL					
55 320056	SULFATO DE MORFINA 10 MG INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	MG - MILIGRAMA	CRISTALIA	10,00	7,7000	77,0000
56 320057	PAPEL GRAU CIRÚRGICO LARGURA 200 MM X 100 MM	UN - UNIDADE	HOSPFLEX	36,00	135,0000	4.860,0000
57 320058	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 22 COM 10 UNIDADES	UN - UNIDADE	MARKMED	20,00	2,0000	40,0000
58 320059	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 24 COM 10 UNIDADES	UN - UNIDADE	MARKMED	20,00	2,4000	48,0000
59 320061	GEL CONDUTOR PARA BCF E ELETROCARDIOGRAMA LITRO	L - LITRO	REYMER	6,00	18,8000	112,8000
60 320062	FIO SUTURA NYLON 3.0 COM AGULHA TAM 2 CM CAIXA COM	UN - UNIDADE	TECHNOFIO	24,00	59,0000	1.416,0000
	24					
61 320064	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML	MG - MILIGRAMA	UNIÃO QUIMI-CA	50,00	2,4000	120,0000

TOTAL 43.610,6000

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº 023/2018 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na Av. Prefeito João Macaúba, Bairro Centro - Nortelândia/MT no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de 10 (dez) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 03 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Nortelândia por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Nortelândia obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nortelândia, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Nortelândia;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas na:
Sec. Municipal de Saúde - Dotações Orçamentárias:
314.001.10.301.0023.20032.339030

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 023/2018** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Nortelândia-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nortelândia – MT 16 de julho de 2018.

Contratante

Município de Nortelândia-MT

Prefeito Municipal

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contratada

Testemunhas:

1- _____ 2- _____

CPF CPF

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 124/GP/2018 DE 17 DE JULHO DE 2.018.

“DISPÕE SOBRE O RECESSO PARLAMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e ainda:

Considerando, o Art. 29, § 1º. da Lei Orgânica Municipal, alterado pela Emenda nº. 03/2009, de 26-08-2009,

Considerando a realização da última sessão legislativa ordinária do dia 10 de Julho do corrente ano, com a devida deliberação e aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica decretado o recesso parlamentar no período compreendido de 17 de Julho/2018 à 03 de Agosto/2018.

Art. 2º – O Poder Legislativo Municipal manterá expediente ao público no período estipulado no art. 1º, para serviços apenas de protocolos de documentos recebidos de outros órgãos públicos no horário compreendido entre as 08:00 às 12:00 horas, com escala de revezamento de servidores do quadro conforme abaixo:

I – 17/07 – Gilson Portela; II – 18, 19 e 20/07 – Josenildo Porto; III – 23, 24 e 25/07 – Ângela Maria; IV – 27, 30 e 31/07 – Sélia Módolo; V – 01, 02 e 03/08 – Gilson Portela.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 JULHO DE 2018.

RENAN NUNES OLIVEIRA *Presidente da Câmara - Vereador – S.D.*

Registrado na Secretaria Geral da Câmara o Decreto Legislativo nº. 124/GP/2018 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume. EM: 17/07/2018.

GILSON PORTELA OLIVEIRA *Secretário Geral*

Art. 2º – Esta homenagem é o reconhecimento da população, pelos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 3º – Os dados genealógicos e civis do homenageado serão transcritos nos anais desta Casa para que a população desta cidade possa tomar conhecimento.

Art. 4º – Este Título concedido será prestado pelo Poder Legislativo Municipal, dando ciência ao homenageado e demais autoridades.

Art. 5º – A Mesa Diretora da Câmara Municipal determinará a data para entrega Solene do Título ora concedido.

Art. 6º – As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 7º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES VEREADOR NIEDSON ROCHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 11 DE JULHO DE 2.018.

Vereador RENAN NUNES OLIVEIRA *Presidente da Câmara*

Registrado na Secretaria Geral da Câmara o Decreto Legislativo nº 123/2018 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume. EM: 11/07/2018

SÉLIA MÓDOLO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Concede licença maternidade devida à servidora Atilana Lins Ferreira Formighieri e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSE FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade de direito à servidora **Atilana Lins Ferreira Formighieri**, lotada no cargo de Enfermeira na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, em razão do atestado médico apresentado que deverá ficar arquivado na pasta individual da servidora, acostado a esta portaria.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o título V – “Das Licenças, Afastamentos e Ausências Justificáveis”, capítulo I – “Das Licenças”, seção I – “Das Disposições Gerais”, Subseção IX - Da Licença a Gestante, Puérpera, Adotante e Paternidade. Artigo 100 da Lei Complementar nº 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nortelândia-MT),

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 12/07/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 123/2018 DE 11 DE JULHO DE 2018.

Autores: Vereadores da Câmara Municipal

“Concede Título de Cidadão Nortelandense ao Senhor **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais consoante as disposições contidas na Constituição Federal/88, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Corte Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** em Sessão Ordinária do dia 10 de junho de 2.018, e ela **promulga** o seguinte Decreto Legislativo com as disposições seguintes:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Nortelandense ao **Senhor ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 16º dia do mês de julho de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 16/07/2018.

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2018

Aos 16 dias do mês de Julho de 2018, de um lado o(a) MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA, com sede na avenida prefeito joao macauba, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.425.170/0001-06, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). JOSSIMAR JOSE FERNANDES, brasileiro, portador do R.G. n.º 351.773SSP e inscrito no CPF nº 503.511.841-04 , residente e domiciliado na RUA ANTONIO OLIMPIO DE OLIVEIRA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS DE PSF PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP			CNPJ 21.971.041/0001-03					
Endereço RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES - ATÉ 151/152			Nº 101					
Bairro PARQUE INDUSTRIAL		Cidade ARACATUBA	CEP 16075370					
Representante Legal			CPF 044.945.131-30					
Email			Telefone 1836212782					
	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	1	319856	BALANCA PARA ADULTO DIGITAL, COM ESCALA	UN - UNIDADE	LIDER	6,00	1.000,00	6.000,00

ANTROPOMETRICA EM CHAPA DE FERRO NA COR BRANCA, PISO

ANTIDERRAPANTE, CAPACIDADE DE 300KG, FRACOES DE 100G

E PES COM BORRACHA SINTETICA

TOTAL 6.000,0000

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº 023/2018 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na Av. Prefeito João Macaúba, Bairro Centro - Nortelândia/MT no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de 10 (dez) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 03 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Nortelândia por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Nortelândia obriga-se a:

- I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nortelândia, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Nortelândia;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas na:
Sec. Municipal de Saúde - Dotações Orçamentárias:
314.001.10.301.0023.20032.339030

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 023/2018** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.
- III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Nortelândia-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nortelândia – MT 16 de julho de 2018.

Contratante

Município de Nortelândia-MT

Prefeito Municipal

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP

Contratada

Testemunhas:

1- _____ 2- _____

CPF CPF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE DESERÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 025/2018



Aos treze dias do mês de julho de 2018 (13/07/2018) as 08:00 horas nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA localizada na AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA 82 - CENTRO - MT, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria N° 00000219/2018 visando a realização da sessão pública do Pregão Presencial N° 0000025/2018, Processo Administrativo N° , em atendimento as disposições contidas na Lei N° 10.520/2002, Decreto Federal N° 3.555/2000.

Decorrido o prazo de tolerância, restou constatada a inexistência de interessados em participar do certame. Desta forma, registra o Pregoeiro que o presente certame licitatório se mostrou **DESERTO**. Nada mais havendo, foi lavrado o presente documento.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2018 – AUDIÊNCIA PÚBLICA

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2018 – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, com sede nesta cidade, na Av. Coronel Botelho, 458, bairro centro, através do Prefeito Municipal Silmar de Souza Gonçalves **CONVOCA** através do presente edital, todos os munícipes para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para Discussão da Expansão Urbana para instalação de empreendimento denominado Cidade de Maria, na área localizada na Sesmaria Gaioso, a ser realizado na Câmara Municipal no **dia 24/07/2018 (terça feira) as 10:00 hs** da manhã.

Contamos com a presença de todos.

Este edital está publicado no site: nossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento, 16 de Julho de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2018 – AUDIÊNCIA PÚBLICA

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2018 – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, com sede nesta cidade, na Av. Coronel Botelho, 458, bairro centro, através do Prefeito Municipal Silmar de Souza Gonçalves **CONVOCA** através do presente edital, todos os munícipes para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para Discussão para Elaboração da LOA/2019 e Prestação de Contas do 3º Bimestre de

2018, a ser realizado na Câmara Municipal no **dia 24/07/2018 (terça feira) as 09:00 hs** da manhã.

Contamos com a presença de todos.

Este edital está publicado no site: nossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento, 16 de Julho de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONVITE

Gabinete do Prefeito

CONVITE

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT convida Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública no dia 24/07/2018 (vinte e quatro de julho de dois mil e dezoito) - terça feira às 09:00 horas na Câmara Municipal, com o seguinte Assunto:

- Discussão para Elaboração da LOA-2019 e Prestação de Contas do 3º Bimestre de 2019.

Reafirmamos a necessidade do comparecimento de Vossa Senhoria, para o engrandecimento do nosso município.

Nossa Senhora do Livramento, 16 de Julho de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.17.2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.17.2018

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 01/2018** do dia 02 de Janeiro de 2018, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 17/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de consumo e equipamentos permanentes para atender as necessidades do laboratório municipal com a realização de Exames Laboratoriais, de acordo com a solicitação da Secretaria Muni-

pal de Saúde e especificações, e quantitativos, especificados nos itens do Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 17/07/2018 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: À partir do dia 27/07/2018 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/07/2018 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/07/2018 às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhoraodolivramento.mt.gov.br/>

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho nº458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: <http://www.nossasenhoraodolivramento.mt.gov.br/> ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 06 de julho de 2018.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 01/2018

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 44/2018

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 44/2018

Fica rescindido a partir de 06 de junho de 2018, o Contrato Temporário nº 44/2018,

celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Srª CAROLINA**

DE ALMEIDA FIGUEIREDO- Profª do Eja, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 06 de Junho de 2018

D E C R E T O Nº 079/2018

D E C R E T O Nº 079/2018

Prorroga o prazo para pagamento do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo do exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 15.08.2018 o pagamento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana e da Taxa de Coleta de Lixo lançados para o exercício financeiro de 2018, em parcela única com direito ao desconto de 5% sobre o valor original.

Art. 2º - Após o prazo de pagamento previsto neste decreto os tributos serão exigidos com acréscimos, de correção monetária, juros e multa na forma prevista no Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Após o decurso de prazo para pagamento dos Tributos mencionado neste Decreto, no prazo máximo de 90 (Noventa) dias após o vencimento, deverá ser procedida a imediata inscrição do débito em dívida ativa para as medidas coercitivas cabíveis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário emanadas de normas da mesma hierarquia.

Paço Municipal, Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, 12 de julho de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018

Nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2018 que tem como objeto a **prestação de serviços, peças com deslocamento do motorista até o município de Nova Bandeirantes mediante procedimentos administrativos e judiciais adequados.**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 13.160.566/0001-22

**Logradouro: AV JULIO DOMINGUES DE CAMPOS (LOT E DALVA)
Nº 4439**

Município: de VARZEA GRANDE-MT

Valor Global: R\$ 7.512,44 (sete mil quinhentos e doze reais e quarenta e quatro centavos) com recurso próprio da Secretaria de Infra Estrutura.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 16 de julho de 2018

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

No dia dezoito do mês de junho de 2018, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do

PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2018, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **09/07/2018**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MATO GROSSO**, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	CNPJ:	21.971.041/0001-03
Endereço:	R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	Nº:	88 SALA -A
Bairro:	PARQUE INDUSTRIAL	Cidade	ARAÇATUBA
Representante Legal:	KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI	CEP:	16.075-370
Email:	contabilidade1@liderbalanças.com.br	CPF:	277.277.558-50
		Tel.	18.3621.2782

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR U	VALOR TOTAL
22	362478	BALANCA - ELETRONICA, VISOR DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA ATE 200KG E DIVISOES DE 100G, MEDINDO PLATAFORMA 400MM X 400MM, 110/220V, PESAR PESSOAS	UNIDADE	4	1270	5.080,00
		VALOR TOTAL				R\$ 5.080,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03 (três) dias úteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obrigam-se a:

- Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I;
- Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital.
- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens

licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão xxx /2018.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes -MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.7 Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

6.DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com o (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copiado Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 022/2018).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta

Ata de Registro de Preços;

- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei

8.666/93;

- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de

Preços;

- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 121/2017, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarão em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que,

ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

- a) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;
- b) Solicitar ao Prefeito Municipal, às providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;
- c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro-CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 0663572-1950

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 23.1.3 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais.

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO

DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:10-SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301-ATENCAO BASICA
PROGRAMA:0020-ATENCAO A SAUDE BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1046-AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MAQUINAS E UTENSILIOAS
217- NATUREZA DA DESPESA:4490520000000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 022/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 21.971.041/0001-03

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

No dia dezoito do mês de junho de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **09/07/2018**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MATO GROSSO**, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	N V FRANCO CLIMATIZAÇÃO	CNPJ:	28.552.012/0001-48
Endereço:	RUA M-5 – QUADRA 20	Nº:	26
Bairro:	PQ CUIABA	Cidade	CUIABA
Representante Legal:	NIXON VIEIRA FRANCO	CEP:	78.095-398
Email:	licitacao@nv franco.com.br	CPF:	013.831.641-42
		Telefo	(65)99258-1800

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDAD	QUANT	V. UNITA- RIO	V. TO- TAL
	362456	CADEIRA FIXA EM FERRO COM REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM POLI-PROPYLENO, NA COR AZUL, SEM BRACOS, COM ESTRUTURA EM AÇO EM FORMA DE T, BASE EM FERRO, COM PINTURA EM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, NA COR PRE-TA, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	UNIDADE	12	130	1.560,00
2		ARQUIVO EM AÇO, COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, DESLIZANTE DA GAVETA POR TRILHO TELESCOPIO	UNIDADE	12	64640,00	7.680,00
5	362461	ESTANTE TODA EM AÇO, COM 6 PRATELEIRAS, MEDINDO 92 X 30 X 200 CM COM PRA-TELEIRAS CHAPA 24 E COLUNA CHAPA 18, NA COR CINZA	UNIDADE	14	330	4.620,00
4	362457	MESA ESCRIVANINHA - COM DUAS GAVETAS, DIMENSOES MINIMAS 1200 MM X 600 MM X 740 MM, COM TAMPO ESPESSURA DE 25MM, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM O LAMINADO MELAMINICO NA COR CINZA PLATINA COM GUIA DE PASSAGEM PARA CABOS	UNIDADE	15	420	6.300,00
1	362454	SISTEMA DE AR CONDICIONADO INVERTER - TIPO SPLIT PISO - TETO, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, NA VOLTAGEM 220V GARANTIA 12 MESES	UNIDADE	8	1.700	13.600,00
10	362467	ARMARIO EM AÇO 1.90X80X38,CONTENDO DUAS PORTAS DE ABRIR E QUADRO MPRA-TILEIRA AÇO REVESTIMANTO EM MELAMINICO, CINZA COM CHAVE	UNIDADE	8	760	6.080,00
		VALOR TOTAL				39.840,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03 (três) dias úteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obrigam-se a:

- Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I;
- Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital.
- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens

licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão 022 /2018.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes -MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.7 Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com o (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copiado Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 022/2018).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irredutíveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta

Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei

8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de

Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 121, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que,

ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;

b) Solicitar ao Prefeito Municipal, às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;

c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro-CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 0663572-1950

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 23.1.3 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais.

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO

DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:10-SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301-ATENCAO BASICA
PROGRAMA:0020-ATENCAO A SAUDE BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1046-AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MAQUINAS E UTENSILIOAS
217- NATUREZA DA DESPESA:4490520000000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 022/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE**N V FRANCO CLIMATIZAÇÃO****CNPJ: 28.552.012/0001-48****CONTRATADO****TESTEMUNHAS:**

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da CPL, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Tomada de Preços 006/2018**, no dia **09/08/2018 às 09:00 horas** (Horário de Mato Grosso). Esta Licitação será regida pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À **CONSTRUÇÃO DE UM “CENTRO DE MÚLTIPLO USO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES”, COM ÁREA DE 968,38m²**, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados pelo site www.novabandeirantes.mt.gov.br. Informações pelo telefone (66) 98437-1118, ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 16 de julho de 2018.

Bruna Neiverth

Presidente CPL

Portaria 187/2017

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/
2018****Contratante:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT

Contratada:**COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTAÇÕES LTDA****CNPJ: 13.160.566/0001-22****Logradouro: AV JULIO DOMINGUES DE CAMPOS (LOT E DALVA)****Nº 4439****Município: de VARZEA GRANDE-MT****Objeto:** prestação de serviços com fornecimento de peças.

Valor de contratação: Valor Global: R\$ 7.512,44 (sete mil quinhentos e doze reais e quarenta e quatro centavos) com recurso próprio da Secretaria de Infra-Estrutura.

Vigência: inicia na data de assinatura até 31/12/2018.

Considerando a justificativa apresentada pelo ilustre **Secretário Municipal de Infraestrutura e Secretaria de infra-estrutura** e a emissão de Parecer Jurídico, onde este expressa ser favorável a contratação direta, com inexigibilidade de licitação;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para realização da prestação de serviços, **HOMOLOGO** os termos da presente **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018**, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com o a **COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTAÇÕES LTDA**

fornecedor escolhido e justificado.

Por fim, determino a publicação desse ato de Homologação e autorizo a celebração do pertinente contrato administrativo, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Nova Bandeirantes-MT, 16 de julho de 2018

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: 048/2018**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018****TIPO: MENOR PREÇO ITEM**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTACA DE CAFÉ PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TEC. E SANEAMENTO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME RELAÇÃO CONTIDANO ANEXO I, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS.

DATA DE ABERTURA/HORA: 30 de julho de 2018 às 8:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel, n°. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações - das 07:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n°. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT, Tel.: (66)-3572-195, ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 16 de Julho de 2018.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

(Decreto 250/2017)

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

No dia dezoito do mês de junho de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente .

GERENCIADOR

DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº**

022/2018, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **09/07/2018**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MATO GROSSO**, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	CIRURGICA GONCALVESLTD	CNPJ:	15.371.628/0001-70
Endereço:	AV GENERAL MELLO	Nº:	1527
Bairro:	PICO DO AMOR	Cidade	CUIABA
Representante Legal:	TERTULIO GONÇALVES DA COSTA	CEP:	78.095-398
Email:	Cgltad1@hotmail.com	CPF:	78068260
		Tel.	(65)3634-5142

ITEM	COD	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	362484	BANHO MARIA - COM CAPACIDADE PARA 60 TUBOS E NO MAXIMO 6 LITROS COM HOMOGENIZACAO, PARA ANALISE LABORATORIAL, CUBA, GABINETE E ESTANTE (PORTA TUBOS) EM AÇO INOX AISI 304. CUBA INTERNA SEM SOLDÁ E COM CANTOS ARREDONDADOS, COM CONTROLE DE TEMPERATURA QUE	UNIDADE	1	1145	1145
13	362469	BERCO PARA RECEM NASCIDO C/ CUBA REMOVIVEL, TRANSPARENTE, C/ POSICOES TRENDELEMBURG E HORIZONTAL, COM BASE EM TUBO PINTADO COM TINTA EPOXI, TRATAMENTO ANTI CORROSIV, APOIADO EM 4 RODIZIOS GIRATORIOS, DIMENSOES: APROXIMADAS DO CESTO 67X35X21CM	UNIDADE	2	780	1560
19	362475	CAIXA PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO - PARA PEQUENAS CIRURGIAS COMPOSTA DE: 2 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12,5 CM E 02 RETA 12,8CM, AÇO INOX, 2 PINÇA ALLIS 18CM, 02 PINÇA KELLY CURVA 16CM, 01 PINÇA ANATOMICA 16CM COM SERRILHA, RETANGULAR, 01 PINÇA DE	UNIDADE	1	2000	2000
16	362472	CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO, ESTRUTURA TUBULAR E TAMPOS EM AÇO INOX, 3, COM BALDE E BACIA ACOPLADOS, 0,80 X 1,00 X 0,85 M	UNIDADE	3	860	2580
8	362464	CARRO DE EMERGENCIA HOSPITALAR, CHAPAS DE AÇO INOXIDAVEL, 04 GAVETAS, SENDO A 1ª COM DIVISAO, SUPORTE PARA MONITOR, BASE GIRATORIA, COM RODIZIOS, SUPORTE SORO E CILINDRO DE 02, TABUA DE MASSAGEM CARDIACA, GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	2	2412	4824
12	362468	CARRO MACA HOSPITALAR - ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO ESMALTADO, LEITO MADEIRA IMUNIZADA, RODAS GIRATORIAS DE 165 MM DE DIAMETRO. DIMENSOES: FECHADA 90 X 70 X 20 CM, ABERTA 1,80 65CM, ACOMPANHA COLCHONETE EM ESPUMA, REVESTIMENTO EM COURVIN AZUL	UNIDADE	1	1008	1008
9	362465	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) SONORO, MOSTRADOR DIGITAL, COM CONTROLE LIGA/DESLIGA, VOLUME E TONALIDADE PARA FILTRAGEM DE RUÍDOS, ESCALA DE 0 A 200 BPM, COM DIVISORES DE 01 BPM, ACOMPANHA: TRANSDUTOR MULTIDIRECIONAL, CAB	UNIDADE	2	702	1404
17	362473	ESCADA HOSPITALAR - CONSTRUÍDA EM FERRO, TRATAMENTO PREVIÓ ANTIFERRUGEM, ESTRUTURA TUBULAR DE 1" DE DIAMETRO E 1,2 MM DE ESPESSURA, DIMENSOES: 40 X 50 X 35CM (LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA), PISO EM DEGRAUS E CANTONEIRAS EM FERRO COM PISO EM BORR	UNIDADE	7	119	833
	362480	ESFIGMOMANOMETRO - ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE, ACONDICIONADO EM BOLSA DE COUVIM COM FECHO-ECLAIR, COM BRACAIDEIRA (S) BRACAIDEIRAS PERMUTAVEIS, COM FECHAMENTO EM VELCRO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE PORTATIL, COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, COM RESOL	UNIDADE	10	85	850
26	362482	FOCO CLÍNICO, METAL, PINTURA EPÓXI, BRANCA, LED, 110/220 V, HASTE FLEXÍVEL E BASE FIXA, GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADE	5	350	1750
25	362481	MESA DE MAYO - EM AÇO INOXIDAVEL AISI 304, BASE COLUNA EM TUBO REDONDO DE 01 POLEGADA DE DIAMETRO, 1,25MM ARMAÇÃO DE APOIO P/ BANDEJA, COM HASTE, MEDINDO 0,35X0,50MCM RODIZIO DE 02 DUAS POLEGADAS DE DIAMETRO, INCLUI: GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS CONTRA F	UNIDADE	5	427	2135
21	362477	NEBULIZADOR - TIPO COMPRESSOR, NUMERO DE SAIDAS SIMULTANEAS 01 NEBULIZADOR, ACOMPANHA: KIT COM 1 MASCARA ADULTO, 01 MASCARA INFANTIL, EXTENSAO, COPINHO. VOLTAGEM: BIVOLT (110/220 V.C.A) MOTOR 50/60HZ, 1/40 HP. DIMENSOES: 125X155X170 MM. PRESSAO 28 PS	UNIDADE	5	172	860

6	362462	OXIMETRO PORTATIL, BATERIA INTERA AAA, PULSO, 18 A 300 BPM, DISPLAY ALTA INTENSIDADE LUZ, DIGITAL, GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADE	5	120	600
7	362463	RECIPIENTE PARA LIXO - DE POLIPROPILENO, NO FORMATO CILINDRICO, COM ADESIVO NA COR BRANCA, PARA ACONDICIONAMENTO DOS FRASCOS DE SORO, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, MEDINDO (DIAMETRO 35,5 X ALT 65,0)CM, COM TAMPÁ, COM PEDAL, BALDE.	UNIDADE	10	170	1700
14	362471	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), INFANTIL, BALAO EM SILICINTE AUTOCLAVAVEL INFANTIL 500ML, MASCARA FACIAL EM SILICONE, VALVULA SUPERIOR E INFERIOR	UNIDADE	3	190	570
15	362470	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), PARA ADULTO, DE SILICONE AUTOCLAVAVEL A 121° COM VALVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLIMERO AUTOCLAVAVEL E INQUEBRAVEL E DIAFRAGMA EM PURO SILICONE LEITOSO	UNIDADE	3	190	570
11	362467	SUORTE DE SORO - SOBRE TRIPE, COM PONTEIRAS DE BORRACHA, EM ACO CROMADO, DIMENSOES: ALTURA REGULAVEL, COM HASTE EM T, 2 GANCHOS, ANEL DE FIXACAO NO TUBO EXTERNO	UNIDADE	10	315	3150
		VALOR TOTAL				27.539,00

2. VIGÊNCIA

2.1. O presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03 (três) dias úteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obrigam-se a:

- Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I;
- Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital.
- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;
- Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.
- Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;
- Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referencia do Edital de Licitação Pregão 022 /2018.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes -MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.7 Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

6.DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com o (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copiado Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 022/2018).

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irredutíveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta

Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei

8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 121/2017, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarás em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que,

ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

- a) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;
- b) Solicitar ao Prefeito Municipal, às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;
- c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro-CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 0663572-1950

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 23.1.3 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais.

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO

DE NOVA BANDEIRANTES.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:10-SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301-ATENCAO BASICA
PROGRAMA:0020-ATENCAO A SAUDE BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1046-AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MAQUINAS E UTENSILIOAS
217- NATUREZA DA DESPESA:4490520000000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 022/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CIRURGICA GONCALVES LTDA

CNPJ: 15.371.628/0001-70

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

ADMINISTRAÇÃO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **processo seletivo simplificado nº. 001/2018**; convoca os candidatos aprovado-classificados, para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Título de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/ Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, Criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Ficha de cadastro; (RH) Ficha de declarações; (RH) Ficha de declaração de número de conta; (RH)

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I**. Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº. 001/2018**;

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Classificação	Candidato	Cargos
01º	DIEGO ALABARSE DOS SANTOS	Agente De Serviços públicos - Ajudante Geral (Infra Sec. Estrutura E Transporte)
02º	ANDRE JOSE CICCERO DA SILVA	Agente De Serviços públicos - Ajudante Geral (Infra Sec. Estrutura E Transporte)
03º	WALDECY MARCULINO	Agente De Serviços públicos - Ajudante Geral (Infra Sec. Estrutura E Transporte)
04º	MARIA APARECIDA CAMARGO DE OLIVEIRA	Agente De Serviços públicos - Ajudante Geral (Infra Sec. Estrutura E Transporte)
05º	APARECIDO ALVES COSTA	Agente De Serviços públicos - Ajudante Geral (Infra Sec. Estrutura E Transporte)
06º	DIRCEU COSTA	Agente De Serviços públicos - Ajudante Geral (Infra Sec. Estrutura E Transporte)
07º	ALFEU ALVES DE OLIVEIRA	Agente De Serviços públicos - Ajudante Geral (Infra Sec. Estrutura E Transporte)
08º	JOSE RAIMUNDO GOMS DE SOUZA	Agente De Serviços públicos - Ajudante Geral (Infra Sec. Estrutura E Transporte)
09º	JENNIFER OLIVEIRA DOS SANTOS	Agente De Serviços públicos - Ajudante Geral (Infra Sec. Estrutura E Transporte)
10º	CLEIDIOMAR CORDEIRO RODRIGUES	Agente De Serviços públicos - Ajudante Geral (Infra Sec. Estrutura E Transporte)
11º	OZEIAS BELIRA TEIXEIRA	Agente De Serviços públicos - Ajudante Geral (Infra Sec. Estrutura E Transporte)

01º	LUCAS DE MORAIS DOMINGUES	Agente De Serviços públicos- Ajudante Geral (Sec. De Agricultura- Paraíso Do Norte)
01º	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	Agente De Serviços públicos- Ajudante Geral (Sec. De Agricultura- Sede)
02º	ADRIANO ARAUJO GALLO	Agente De Serviços públicos- Ajudante Geral (Sec. De Agricultura- Sede)
03º	RENATO LEANDRO DA TRINDADE	Agente De Serviços públicos- Ajudante Geral (Sec. De Agricultura- Sede)
01º	PATRICIA BOAVENTURA	Agente De Serviços públicos- Cozinheiro (A) (Sec. De Saúde- Hospital)
02º	CLAUDINEIA MOREIRA DE CASTRO	Agente De Serviços públicos- Cozinheiro (A) (Sec. De Saúde- Hospital)
01º	CELIO APARECIDO PEREIRA DE SOUZA	Agente De Serviços públicos- Vigia (Sec. Administração)
02º	LEONARDO BENEDITO DE OLIVEIRA	Agente De Serviços públicos- Vigia (Sec. Administração)
01º	JULIO CESAR LIMA DO ESPIRITO SANTO	Agente De Serviços públicos- Vigia (Sec. De Saúde - Hospital)
01º	THAIS DE ASSIS SOUZA DA SILVA	Agente De Serviços públicos- Zelador (A) (Sec. Desporto E Cultura - Japurana)
01º	VALCINEIA PEREIRA DE MELO	Agente De Serviços públicos- Zelador (A) (Sec. Desporto E Cultura - Sede)
01º	VIVIANE CRISTINA DA SILVA REGO	Agente De Serviços públicos- Zelador (A) (Sec. De Saúde- Hospital)
02º	TAIS MARCELA BRAGA	Agente De Serviços públicos- Zelador (A) (Sec. De Saúde- Hospital)
03º	IVANDILIA MENDES DA CRUZ MARCOLINO	Agente De Serviços públicos- Zelador (A) (Sec. De Saúde- Hospital)
01º	JESSICA SILVERIA	Agente De Serviços públicos- Zelador (A) (Sec. De Saúde- Paraíso Do Norte)
01º	ANGELICA MOREIRA CANDIDO	Agente De Serviços Públicos- Zelador (A) (Sec. De Saúde- PSF I)
01º	JOSIELE DA SILVA	Agente De Serviços Públicos- Zelador (A) (Sec. De Saúde- Sede)
01º	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	Agente De Serviços Públicos- Zelador (A) (Sec. De Saúde- Três Cinco)
01º	RAQUEL RODRIGUE TEIXEIRA DE JESUS	Agente De Serviços Públicos- Zelador (A) (Sec. De Serviço Social- Sede)
02º	JULIANA FRASSETTO SCHMOLLER	Agente De Serviços Públicos- Zelador (A) (Sec. De Serviço Social- Sede)
03º	ANGELICA PATRICIA DOS SANTOS	Agente De Serviços Públicos- Zelador (A) (Sec. De Serviço Social- Sede)
01º	MILTON PICON	Agente De Conservação ETA- Água De Bandeirantes (Sec. De Agricultura sede)
01º	JULIANO TORRES CORREA	Agente De Conservação ETA- Água De Bandeirantes (Sec. De Agricultura Paraíso do Norte)
01º	REINALDO GONÇALVES	Agente Manutenção – Mecânico (A) Sec. Educação)
02º	JOSE NUNES	Agente Manutenção – Mecânico (A) Sec. Educação)
03º	ADEMAR CORREIAS DIFANTE	Agente Manutenção – Mecânico (A) Sec. Educação)
01º	MARCOS ROGERIO DA SILVA ASSIS	Agente Operacional – Motorista Caminhão CNH 'C' (Sec. Infra Estrutura E Transporte)
02º	GENIVALDO CARLOS DIAS	Agente Operacional – Motorista CNH 'C' (Sec. Saúde - Japurana)
01º	CLAUDINEI SOCORRO CALDEIRA BRANDES	Agente Operacional – Motorista CNH 'C' (Sec. Saúde - Sede)
02º	WASHINGTON BOAVENTURA	Agente Operacional – Motorista Caminhão CNH 'C' (Sec. Saúde - Sede)
01º	JOSE LUIZ SOUZA FILHO	Agente Operacional – Motorista Escolar CNH 'D' (Fazenda 04 Marcos)
01º	JACIR ANTONIO SOTTILI	Agente Operacional – Motorista Escolar CNH 'D' (Linha Do Chimari)
01º	ERONIDES CAMARGO SANTANA	Agente Operacional - Operador(a) de Motosserras (Sec. Infraestrutura e Transporte)
02º	GILBERTO VALEIRO DE SOUZA	Agente Operacional - Operador(a) de Motosserras (Sec. Infraestrutura e Transporte)
03º	DANIEL DO SOCORRO OLIVEIRA	Agente Operacional - Operador(a) de Motosserras (Sec. Infraestrutura e Transporte)
04º	CLAUDIMIR DOS SANTOS	Agente Operacional - Operador(a) de Motosserras (Sec. Infraestrutura e Transporte)
01º	CLEVERSON LIMA DA SILVA	Agente Operacional - Operador(a) de Pá Carregadeira CNH 'C' (Sec. Infraestrutura e Transporte)
02º	ADEMILSON APARECIDO GOMES	Agente Operacional - Operador(a) de Pá Carregadeira CNH 'C' (Sec. Infraestrutura e Transporte)

01°	ANDERSON LUIZ DE ANDRADE	Agente Operacional - Operador(a) de Roca-deiras (Sec. Infraestrutura e Transporte)
01°	CLAUDENOR SI-MAO NASCIMENTO	Agente Operacional - Tratorista CNH 'B' (Secretaria de Agricultura)
01°	ARIANA MARTINS LOPES	Apoio Administrativo Educacional - Merendeiro(a) (Escola Ana Nery)
01°	CILVANIA DE JESUS DO NASCIMENTO	Apoio Administrativo Educacional - Merendeiro(a) (Escola Marco Azul)
01°	ROSENILDA ROBAERT	Apoio Administrativo Educacional - Merendeiro(a) (Escola Paraíso do Norte)
01°	ELISABETE MARIA DE ANDRADE DA MOTO	Apoio Administrativo Educacional - Merendeiro(a) (Escola Paraíso do Norte)
01°	RUBENS ALVES DE SOUZA	Apoio Administrativo Educacional - Vigia (Escola Paraíso do Norte)
01°	ANDRE MAMINHA-KI DE ALMEIDA DE ARAUJO	Apoio Administrativo Educacional - Vigia (Escolas Zona Urbana)
02°	EDSON FERREIRA	Apoio Administrativo Educacional - Vigia (Escolas Zona Urbana)
01°	NATALYE APARECIDA SANTANA	Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (C.E.I. Criança Feliz)
01°	ANDRESSA DO NASCIMENTO	Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (Escola Princesa Isabel - Sede)
01°	SIMOME TRINDADE CERVANTES	Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)
02°	FABIANA PASSOS RODRIGUES	Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)
01°	ELIANE GOMES DA SILVA DA COSTA	Agente Administrativo - (Secretaria de Agricultura)
02°	DAIANA PATRICIA RHODEN	Agente Administrativo - (Secretaria de Agricultura)
01°	CLAUDEONOR FERREIRA DA SILVA FILHO	Agente Administrativo - (Secretaria de Desporto e Cultura - Sede)
01°	BERENICE RODRIGUES DA SILVA	Agente Administrativo - (Secretaria de Serviço Social)
02°	JANIELI GALDINO DE ARAUJO	Agente Administrativo - (Secretaria de Serviço Social)
01°	ADEMIR APARECIDO BARBOSA	Agente Operacional - Operador(a) de Escavadeira Hidráulica CNH 'C' (Sec. Infraestrutura e Transporte)
01°	JURANDIR DA SILVA	Agente Operacional - Operador(a) de Escavadeira Hidráulica CNH 'C' (Secretaria de Agricultura)
01°	PATRICIA FERNANDA SILVA ARAUJO	Atendente Odontólogo - (Secretaria de Saúde - PSF II)
01°	VANDERLEIA DE AGUIAR VERLY	Técnico Administrativo Educacional - Monitor(a) (Escola José Luiz Cândido)
01°	ROSANA SILVA DOS SANTOS	Técnico Administrativo Educacional - Monitor(a) (Escola Marco Azul)
01°	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	Técnico(a) em Radiologia - CRTR/MT/MS (Secretaria de Saúde - Hospital)
01°	CLEMILDA RAMOS CARDOSO	Assistente Social - (Secretaria de Serviço Social)

01°	NELIZA NEIVERTH OTENIO	Educador Físico - CREF (Secretaria de Saúde - Sede/NASF)
01°	ANDRESSA UINDILA BORBA	Enfermeiro(a) - COREN (Secretaria de Saúde - Paraíso do Norte)
01°	HEITOR AUGUSTO SELLA	Engenheiro Agrônomo - CREA (Secretaria de Agricultura)
01°	ALEX DA SILVA RIBEIRO	Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)
01°	WILLIAN ARAUJO BOSSA	Farmacêutico(a) - CRF (Secretaria de Saúde - Sede)
01°	JULIANA ZORQUETE LUPPI	Fonoaudiólogo(a) - CREFONO/MT (Secretaria de Saúde - Sede/NASF)
01°	CARLOS EDUARDO SILVA NEGRÃO	Odontólogo(a) - CRO (Secretaria de Saúde - PSF III)

Nova Bandeirantes MT, 16 de julho de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADO: COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÃO LTDA,

CNPJ: 13.160.566/0001-22

Logradouro: AV JULIO DOMINGUES DE CAMPOS (LOT E DALVA)

Nº 4439

OBJETO: prestação de serviços com fornecimento de peças

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.512,44 (sete mil quinhentos e doze reais e quarenta e quatro centavos)

Nova Bandeirantes/MT, 16 de julho de 2018.

Bruna Neivertth

Presidente Portaria 250/2017

Comissão Permanente de Licitação

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2018

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no ART. 25 da Lei federal n. 8.666/93, devidamente fundamentada na Justificativa do Setor de Licitações e emissão de parecer jurídico, aprova a abertura de Processo de Inexigibilidade de Licitação a ser autuado sob n. 001/2018 que tem como objeto a **prestação de serviços com fornecimento de peças**, conforme proposta apresentada pela empresa **COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTAÇÕES LTDA**

CNPJ: 13.160.566/0001-22.

Moto niveladora Patrol ZL 30 BR

Cód. Item	Descrição	Qtd.	V. Unitário	% Desc	V.Desc	Total Item
FF5052	Filtro de diesel	1	39,44			39,44
FS 1280	Filtro de combustível	1	66,03			66,03
FS 1251	Filtro de diesel	1	62,20			62,20
LF 3349	Filtro de lubrificantes MO	1	58,00			58,00
5301832	Kit filtro de ar	1	423,30			423,30
15W40	Óleo lubrificante	1	378,00			378,00
ESTOPA	Estopa	1	8,00			8,00
SERVIÇO	Revisão com deslocamento	1	650,00			650,00
			Total de peças: >>>>>>			R\$ 1.684,97
	Pá Carregadeira GR180BR					
Cód. Item	Descrição	Qtd.	V. Unitário	% Desc	V.Desc	Total Item

FS1280	Filtro de combustível	1	66,03		66,03
WF2074	Filtro de água	1	122,00		122,00
FF4200	Filtro de diesel	1	39,44		39,44
FS19816	Filtro de diesel	1	384,00		384,00
AA2948	Kit filtro de ar	1	598,00		598,00
LF9009	Filtro de óleo	1	311,00		311,00
15W40	Óleo lubrificante	1	378,00		378,00
15W40	Óleo lubrificante 15W40 litro	4	25,50		102,00
ESTOPA	Estopa	2	8,00		16,00
REVISÃO	Revisão	1	850,0		850,00
DESLOCAMENTO	Deslocamento em km	1080	2,20		2.376,00

VALDIR PEREIRA DO SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2018

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede à Avenida Ve-reador Genival Nunes de Araújo, n° 993, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.963/0001-88, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria n° 014/2018 de 08 de Janeiro de 2018, torna público que se encontra aberto a partir do dia 16 de Julho de 2018, o Procedimento Licitatório acima citado, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94, e alterações posteriores, Lei Complementar federal 123/2006 alterada pela Lei 147, de 07/08/2014, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA BRASIL NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 2050 - 2017/SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES - SECID E PROCESSO N° 424593/2017**, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo. **DATA DA ABERTURA: Dia 01 de Agosto de 2018 às 08:00 Horas (horário de Mato Grosso)**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço Global**.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonova-brasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, que satisfaçam as condições para cadastramento até o 3° (terceiro) dia anterior a data da Sessão Inaugural do Certame, observada a necessária apresentação dos documentos solicitados no edital de Licitação.

Nova Brasilândia – MT, 16 de Julho de 2018.

ANA CRISTINA SOARES

Presidente da Comissão (CPL)

Portaria n° 014/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 012/2018 SRP 010/2018

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08h00-min (Horário Local), do dia 31 de julho de 2018, na Sala de Licitações

da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, n°211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018 – SRP N°. 010/2018, do tipo Menor preço **POR ITEM**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 13h00min, através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilândia – MT, 16 de julho de 2018.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 013/2018. REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria n° 159/2018 de 02 de Maio de 2018, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 013/2018 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA EM LOCAÇÃO DE AMBULANCIA PARA REMOÇÃO SIMPLES DE PACIENTES NO DISTRITO DE BRIANORTE - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pela Lei federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDOR: ELIANE CEZARIO DE AMORIM - ME, inscrito no CNPJ. 10.603.301/0001-63. ITENS: 01. VALOR TOTAL: 75.000,00 (setenta e sete mil reais).

Nova Maringá – MT, 16 de Julho de 2018.

Atenciosamente

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2018. REGISTRO DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n° 159/2018/GAPRE de 02 de Maio de 2018, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia **30/07/2018 as**

09h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1120, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial TIPO menor preço por ITEM, para **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ELETRONICOS E DE INFORMATICA, MOBILIARIO E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.** Cujas especificações detalhadas encontra-se no endereço eletrônico abaixo, com entrega dos envelopes de documentação e propostas subsequentes abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei Complementar nº10.520/

2002, subsidiariamente pela Lei Complementar nº8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia>.

Nova Maringá - MT, 16 de Julho de 2018.

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018.

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da empresa **ELIANE CEZARIO DE AMORIM - ME** com **CNPJ 10.603.301/0001-63**, neste ato representado pela Sr. **ELIANE CEZARIO DE AMORIM** portado da cédula de identidade 10542914 SEJSP/MT, inscrita no CPF 581.292.351-53 nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

1.1 Esta Ata se fundamenta nas disposições da lei nº 10.520/02 instituiu o pregão como modalidade de licitação, complementando as demais modalidades elencadas na lei nº 8.666/93, alterações posteriores e neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURIDICA EM LOCAÇÃO DE AMBULANCIA PARA REMOÇÃO SIMPLES DE PACIENTES NO DISTRITO DE BRIANORTE - MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

2.2 Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ATA

3.1 O preço, a quantidade e a especificação dos serviços contratados nesta ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Und	Quant.	Descrição	Valor Und	Valor Total
01	30.000 KM	12 MESES	FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURIDICA EM LOCAÇÃO DE AMBULANCIA PARA REMOÇÃO SIMPLES DE PACIENTES NO DISTRITO DE BRIANORTE - MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.	R\$ 2,50	R\$ 75.000,00

CLAUSULA QUARTA - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

5.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

5.3. A SECRETARIA participantes desta Ata de Registro de Preços: Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 – O regime de execução da ata, na forma da Lei é execução de serviços, nos termos estatuídos pelo art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 – A ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com clausulas constantes neste instrumento e demais especificações do **CONTRATANTE**, bem como deve ser observada a legislação correspondente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 A execução dos serviços será realizada em todo o Estado, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, determinados pelo órgão, respeitando as jornadas de trabalho, devendo a Contratada colocar à disposição, na sede da contratante, a ambulância.

6.4 O licitante contratado deve emitir relatório por viagem realizada contendo dados pessoais e cópia do encaminhamento de cada passageiro.

6.5 A contagem da quilometragem iniciar-se-á somente no ato de embarque do usuário e encerrar-se-á no ato de desembarque. A referência do início do cômputo da quilometragem é a da Garagem da Unidade de Saúde, localizada no Distrito de Brianorte, Nova Maringá-MT.

6.6 A contratada fica obrigada a subtrair da quilometragem rodada por veículo, aquela utilizada para abastecimento, manutenção ou qualquer deslocamento do veículo efetuado no seu próprio interesse.

CLÁUSULA SETIMA– DO VALOR DO PRODUTO/SERVIÇO

7.1 – O valor da execução do objeto da presente Ata, importa em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA OITAVA– DAS FORMAS DE PAGAMENTOS

8.1 - O valor será pago ao CONTRATADO(A) em parcela fracionada de acordo com os km rodado, após a apresentação da NOTA FISCAL/FATURA, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do CONTRATADO(A).

8.2 – É condição de pagamento a apresentação do respectivo NOTA FISCAL/FATURA, corretamente preenchido sem rasuras ou entrelinhas.

8.3 - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO(A) das responsabilidades contratadas, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, totais ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes na presente Ata correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária: **Secretaria de Saúde: 07.001.10.301.0022.2042.339039-277**

Fonte Recurso: 102

CLÁUSULA DECIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – Ao Contratante é atribuído as seguintes responsabilidades:

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO(A);
- b) Intervir na execução do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente Ata
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) Fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;
- f) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução da Ata;
- g) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO(A) no prazo estipulado na Ata;
- h) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas desta Ata;
- i) Comunicar através dos serviços de contabilidade, no ato de liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, dos Estados e do Município, nos termos do §3º do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93;
- j) Modificar a Ata, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO(A);
- k) Rescindir unilateralmente a Ata, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.
- l) Providenciar a publicação do extrato da presente Ata no órgão de imprensa oficial do município, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

11.1 – O CONTRATADO(A) deverá prestar o produto/serviço que lhe compete com presteza absoluta, dedicação e eficiência, ao Município, sem qualquer distinção, cumprindo as obrigações assumidas no município de Nova Maringá, conforme especificações do Contratante.

11.2 – A Ata deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas elencadas, sendo obrigações do CONTRATADO(A):

- a) Executar o objeto da presente Ata, com absoluta diligência e perfeição.
- b) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura na inspeção no serviço a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.
- c) Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução da presente Ata correrão por conta do CONTRATADO(A), inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos nos termos do art.71 da Lei 8666/93.
- d) Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando-se, inclusive as certidões negativas em anexo ao documento fiscal que dará ensejo ao recebimento da parcela contratada.
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, objeto do presente instrumento, observado o Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

11.3 – O fornecimento do produto/serviço do(A) CONTRATADO(A) será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o Contratante e o CONTRATADO(A).

11.4 - O Município não se responsabilizara, pelo pagamento de despesas com o veículo, dentre outras despesas.

11.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

11.6 - Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

11.7 A **CONTRATADA** deverá Informar a Secretaria Municipal de Saúde, quando for o caso, qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com o hidrômetro, devendo, nesse caso, ser apurada a medição devida, desde que não se comprove a existência de má fé por parte da contratada.

11.8 - Fornecer a **CONTRATANTE** os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias, quando solicitados;

11.9 - Solicitar a **CONTRATANTE** os documentos imprescindíveis para execução do objeto do presente instrumento;

11.10 - Manter sigilo sobre tudo que for pertinente aos trabalhos desenvolvidos, salvo se expressamente autorizado pelo **CONTRATANTE** a agir de modo diferente.

11.11 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

12.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

13.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

13.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.7 A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

15.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

15.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

15.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

15.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

15.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

15.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUDULA DECIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº.013/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

18.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Ata, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se

as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá – MT, 16 de Julho de 2018.

Município de Nova Maringá Eliane Cezario Amorim - ME

João Braga Neto CNPJ: 10.603.301/0001-63

Prefeito Municipal Contratada

Contratante

TESTEMUNHAS:

LUCIANA GARCIA HARALA ROSANGELA MELO GOLARTE

CPF: 786.955.701-34 CPF: 036.132.621-18

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 013/2018 -
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA EM LOCAÇÃO DE AMBULANCIA PARA REMOÇÃO SIMPLES DE PACIENTES NO DISTRITO DE BRIANORTE - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

Nova Maringá – MT, 16 de Julho de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 042/2017, co-

munica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 30/2018, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **30/07/2018 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA, À FIM DE AUXILIAR OS TRABALHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2018 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 16 de Julho de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 042/2017

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 004/2017, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Sebastião André de Souza s/nº, Bairro Jardim Boa Esperança, **no dia 17 de julho de 2018 (17/07/2018), às 07h30min** para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho.

PROFESSOR – PEDAGOGIA

Clas.	Nº Insc.	Nome	RG nº	Prova Objetiva	Títulos	P. Final	Resultado
68º	123	Elaine Graciely Zanata dos Santos	1319669-3 SSP/MT	35,00	3,00	38,00	Classificada
69º	037	Aucileide Rodrigues Santos Benício	1377344-5 SSP/MT	31,50	5,00	36,50	Classificada

I -O não comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na desclassificação automática dos (as) candidatos (as) ora convocados.

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo.

III – As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo.

Nova Olímpia - MT, 13 de julho de 2018.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A CONTRATAÇÃO

- cópia da cédula de identidade;
- cópia do cadastro de pessoa física - CPF/;
- cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- cópia do reservista ou documento equivalente;
- cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos

- h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- i) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- j) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- k) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;
- l) cópia do comprovante de residência atualizado.
- M) Cópia ou Número do CPF dos Pais.
- N) Declaração de Não acumulo de Cargo
- o) Declaração de Bens e Valores
- p) Carteira de Trabalho
- q) 1 Foto 3x4

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____ N° _____ Bairro _____, Cidade _____, casada, Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

() Não possuo nenhum bem em meu nome.

() possuo

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2018.

Assinatura _____

CPF: _____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu, _____, brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____ N° _____ Bairro _____, Cidade _____, casada, Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

- Não exerço nenhuma outra função.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2018.

Assinatura _____

CPF: _____

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2018/PMNO**

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP N.º 032/2018/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM REBOQUE - DO TIPO PRANCHA CARREGA TUDO, ZERO KM COM PNEU 295/80 ARO 22.5, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. A abertura do certame está prevista para as **14h00min do dia 27 de julho de 2018**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 11:00 hrs e das 13:00 as 17:00, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 16 de julho de 2018

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

LICITAÇÃO**EXTRATO DE RESULTADO REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2018/PMNO.**

Aos 16 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 105/2018, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM REBOQUE - DO TIPO PRANCHA CARREGA TUDO, ZERO KM COM PNEU 295/80 ARO 22.5, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**. Não houve licitantes interessadas no certame portanto o certame em questão foi considerado DESERTO.

Nova Olímpia/MT 16 de julho de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO AO
JULGAMENTO E RESULTADO, REFERENTE O PREGÃO
PRESENCIAL N.º 029/2018/PMNO.

A PREGOEIRA OFICIAL do município de NOVA OLIMPIA-MT Diante dos fatos constantes no referido processo decide ser improcedente e indefere o mérito do documento apresentado pela empresa VALMAQ MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA e, mantenho habilitada e vencedora do certame as empresas WANDA COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA e ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME.

Nova Olímpia/MT 16 de julho de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port.105/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 167/2018

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da *Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002*.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 02/01/2009 à 02/01/2013.

Período aquisitivo 02/01/2013 à 02/01/2018.

I – Para ser gozada no período de 16/07/2018 até 29/11/2018.

01 – LUCILENE MARIA LOURENÇO – ZELADORA.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/07/2018 à 16/08/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 169/2018

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.^a TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora **ELIANE MISSASSE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.190.776-2 SSP/MT e do CPF nº. 947.103.411.68, para exercer o Cargo de Chefe de Divisão da Central de Regulação, com efeitos retroativos a 01/07/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/07/2018 à 16/08/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 168/2018

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a servidora **EVA NEIDE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.606.516-6 SSP/MT e do CPF nº. 008.045.751-77, do Cargo de Chefe de Divisão de Administração Hospitalar, com efeitos retroativos a partir de 01/07/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/07/2018 à 16/08/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2018

A SERVIDORA

KARIN SILVA ALMEIDA

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria Sec. Adm. nº 004, de 10 de julho de 2018, da Prefeitura Municipal de Nova Ubatã, para apurar os fatos relacionados no Processo nº 006/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, venho comunicar a V. Sa. que esta Comissão Processante iniciou os trabalhos às 09h00min horas do dia 12 de julho de 2018, na sala da Assessoria Jurídica nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Ubatã, localizada na Rua Pará, nº1850, Bairro Jardim Santa Helena.

Na oportunidade venho **NOTIFICÁ-LA** dos fatos constantes naquele processo, no qual V.Sa. figura como servidora a ser processada, sendo-lhe facultado acompanhar, por si ou procurador legalmente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

Poderá Vossa Senhoria juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser. Aproveito ainda para intimá-lo a apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 161 §4º da Lei Complementar 061.

2013, o rol de testemunhas que deseja arrolar, com qualificação e endereço, que deporão para esclarecimentos dos fatos objeto de apuração.

Na oportunidade, segue em anexo cópia do processo e informamos que os autos estão a sua disposição, ou de seu procurador na sala da Assessoria Jurídica, dependências da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pará, nº1850, Bairro Jardim Santa Helena, no horário de 07h00min as 13h00min.

Nova Uiratã, Estado de Mato Grosso, 12 de julho de 2018.

AGOSTINHO ROBERTO DA CRUZ

Presidente

PORTARIA SEC. ADM Nº. 004/2018

DATA: 10 DE JULHO DE 2018

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. MAURO ODINEI SOLIANI, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA UIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO o recebimento do ofício DRH/090/2018 cujo encaminha cópia do relatório de faltas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar conforme previsto no Art. 157 da LC 61/2013, com a finalidade de apurar responsabilidades atribuídas a Servidora Sra. **KARIN SILVA DE ALMEIDA**, matrícula nº595, **FONOAUDÍLOGA**, que em tese infringiu o estabelecido no Art. 140 e seguintes da Lei Complementar 61/2013. (Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.)

Art. 2º - Nomear como integrantes da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores, **Agostinho Roberto da Cruz, Vanúbia Galvão da Silva, Aurea da Silva de Mattos e Osvaldo Pereira Braga, Sub- Procurador** qual será presidida pelo primeiro.

Art. 3º - Nos termos do Artigo 160 da LC 61/2013 a Comissão terá 90 (noventa) dias a contar desta data para pronunciar-se.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA UIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE JULHO DE 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013



PREVIDENCIA MUNICIPAL 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2017

CONTRATANTE, o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UIRATÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.836.047/0001-39, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1551, Bairro Centro, na cidade de Nova Uiratã – MT, neste ato representada pela Diretora Executiva **NATHANA SIMONE RUSCH**; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA** com CNPJ/MF nº 26.804.377/0003-59, com sede na Av. Natalino João Brescansin, nº 499, Centro, na cidade de Sorriso, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representan-

te legal Sr. **JOSÉ CARLOS URIAS**, portador do RG 4.238.290-6 SSP/PR e inscrito no CPF: 596.277.789-15, residente na cidade de Londrina / PR; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1– O prazo de vigência do contrato nº 005/2017, previsto em sua cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 21/07/2018 até 21/07/2019.

2. Cláusula segunda – Do valor mensal

2.1 – De acordo com a Cláusula decima primeira do contrato 005/2017 e em observância aos índices oficiais, e visando a manutenção do equilíbrio econômico do contrato fica atualizado e reajustado o valor das parcelas mensais em 4,88% de acordo com o IGPM.

2.2 – O valor global será de 16.990,56 (Dezesesseis mil novecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos) que serão pagos em 12 (doze parcelas) mensais de R\$ 1.415,88 (hum mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).

3.0 – Cláusula Terceira – Do crédito pelo qual correrá a despesa

3.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento de 2018:

13.001.09.272.0042.2071.339039.00.00.00 – 7 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3.2 As despesas do exercício de 2018, serão decorrentes no orçamento de 2.018.

4.0 – Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Nova Uiratã – MT, 16 de Julho de 2018

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Uiratã

Uiratã-Previ

Nathana Simone Rusch

Contratante

Ágili Software Brasil Ltda

José Carlos Urias

Contratad

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA 2º TESTEMUNHA

NOME: NOME:

RG: RG:

DIEGO DA SILVA HUBNER

Fiscal de Contratos

DECISÃO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2018

DECISÃO FINAL

Vistos, etc.

Recebo o processo administrativo disciplinar n. 002/2018, que foi instaurado para apurar a utilização irregular de equipamentos públicos em prejuízo ao erário público que teria sido praticado pelo servidor **JAIR BRITO DE SOUZA**.

Ressalto inicialmente que o Processo Administrativo Disciplinar teve seu processamento obedecendo as normativas legais que cabem ao caso,

bem como foi respeitado os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Após a comissão ter concluído seus trabalhos e apresentado o relatório final, passo a proferir a seguinte decisão:

Tomando por base as provas produzidas e também o relatório da comissão, consigno que também analisando detidamente as provas produzidas durante o procedimento administrativo, constata-se que as testemunhas inquiridas não presenciaram a utilização do maquinário pelo servidor fls. 23, depoimento de Diego Deon: **“o depoente não confirma o relatório de fls. 03, dizendo que ele não viu o servidor Jairo fazendo uso da máquina, ...”**. fls. 24, depoimento de Adriano Ronaldo Parlow: **“Que ficou sabendo por terceiros que o sr. Jairo teria “mexido” na máquina no final de semana com limpeza de sua área; Que nunca viu o servidor Jairo operando a máquina...”**.

Embora as testemunhas tenham declarado que não viram a utilização do maquinário pelo servidor Jairo, este em seu depoimento fls. 30/31, disse que: **“Declara o depoente que no sábado fez uso da máquina PC 160 para atender pedido de socorro de atoleiro na estrada perto de sua propriedade ...; Que demorou por volta de 3 a 4 horas para auxiliar e prestar socorro, bem como voltar até a propriedade onde deixou o maquinário; Que não possuía autorização para realizar esse procedimento, porém esta sem comunicação por falta de telefone em sua propriedade; ... O depoente confirma que as fotos nos autos das folhas 4 a 6 são de sua propriedade no sítio Sonho de Maria, e que o serviço foi executado no mês de dezembro de 2017 pelo Sr. Sadi. ...”**

Apesar das testemunhas não terem visto a utilização do maquinário pelo acusado, houve o reconhecimento de utilização do maquinário, restando comprovado que o servidor público tem a função de operador de máquinas, todavia referida utilização do maquinário foi procedido sem autorização de seu superior hierárquico.

Assim, concordo com o parecer final da comissão processante no sentido de termos que considerar as peculiaridades do local (Distrito de Entre Rios), que fica distante da sede do município há aproximadamente 150 km, bem como o fato de que é difícil a comunicação, acrescentando a isto o fato de que não restou demonstrado pelas provas que a utilização do maquinário foi para proveito do servidor.

Diante deste contexto, deveria ser o servidor apenado com uma advertência, nos termos do artigo 132 do Estatuto do Servidor, todavia, diante do pedido de exoneração formulado pelo servidor, fica tal advertência bem como o julgamento de mérito do presente processo administrativo disciplinar prejudicado.

Face o exposto, julgo prejudicado a aplicação de qualquer sanção do ex servidor público JAIRO BRITO DE SOUZA, julgando prejudicando também o julgamento de mérito do presente processo, determinando a extinção deste processo.

Nova Ubiratã-MT., 11 de julho de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.657, DE 9 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.657, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavanti-*

na – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando escala de concessão de licença prêmio previamente estabelecida; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jair Ribeiro Rezende**, Motorista, Matrícula Funcional 185, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 19/3/2009 a 14/6/2014.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 5/7/2018 a 2/1/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE **PORTARIA N.º 9.691, DE 13 DE JULHO DE 2018**

PORTARIA N.º 9.691, DE 13 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 035/2.018**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Bonfanti Junior Alimentos Eirelli - ME** que tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação e correlatos - Pregão Presencial nº 022/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos abaixo discriminados, **lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde**, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 035/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS:

a) Genivaldo Gomes de Araújo, Enfermeiro, Matrícula Funcional 1943 – titular; **b) Bruna Carolina Borges Soares**, Agente Administrativa, Matrícula Funcional 4301 – suplente;

II – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Jane da Silva, Agente Administrativa, Matrícula Funcional 4262 – titular; **b) Zênê Gonçalves Xavier**, Agente de Combate as Endemias, Matrícula Funcional 3661, suplente;

III – Unidade Básica de Saúde – UBS-02 Rural:

a) Mariane Gonçalves Ayres Pinto, Enfermeira, Matrícula Funcional 3185, titular; **b) Zilvany Aparecida de Jesus**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4111 – suplente;

IV – Hospital Municipal:

a) Maria Vânia Pereira de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 1053 – titular; **b) Carolina Vieira Lima**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 294 – suplente.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 035/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.690, DE 13 DE JULHO DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.690, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Paulo Parreira da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 527, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 19/7/2013 a 18/7/2018.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 23/7/2018 a 21/8/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.689, DE 13 DE JULHO DE 2018**

PORTARIA N.º 9.689, DE 13 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Elisângela Firmino Maia Araújo da Silva**, Atendente, Matrícula Funcional 82, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de julho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.688, DE 12 DE JULHO DE 2018**

PORTARIA N.º 9.688, DE 12 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 032/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Diagnósticos Sul Produtos Hospitalares Ltda** que tem por objeto o *registro de preços para compra de equipamento hematológico – analisador automático de células sanguíneas 60 amostras/hora, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - Pregão Presencial nº 016/2.018*, resolve:

Art. 1º Nomear **Laurene Nunes de Oliveira**, Biomédica, Matrícula Funcional 3939 e **José Ironaldo Araújo Pinto**, Bioquímico, Matrícula Funcional 3419, respectivamente titular e suplente, lotados junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 032/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 032/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 025-2018**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade pregão presencial nº 025/2.018, processo administrativo nº 051/2.018, o qual tem objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR – CONFORME DESCRITO NO ANEXO DO EDITAL**; Empresas habilitadas e vencedoras: **EDIVAN ALVES DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ nº 08.900.800/0001-70, com o valor global final de R\$ 9.709,10 (nove mil, setecentos e nove reais e dez centavos) e **BONFANTI JUNIOR ALIMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 27.416.870/0001-00, com o valor global final de R\$ 60.820,00 (sessenta mil e oitocentos e vinte reais).

Nova Xavantina – MT, 16 de julho de 2.018.

Walmir Arruda Costa - Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.692, DE 13 DE JULHO DE 2018**

PORTARIA N.º 9.692, DE 13 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 036/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Edivan Alves da Silva - ME** que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação e correlatos - Pregão Presencial nº 022/2.018*, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos abaixo discriminados, lotados junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, para atuar na fiscalização da **Ata de**

Registro de Preços nº 036/2.018, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS:

a) Genivaldo Gomes de Araújo, Enfermeiro, Matrícula Funcional 1943 – titular; b) Bruna Carolina Borges Soares, Agente Administrativa, Matrícula Funcional 4301 – suplente;

II – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Jane da Silva, Agente Administrativa, Matrícula Funcional 4262 – titular; b) Zênia Gonçalves Xavier, Agente de Combate as Endemias, Matrícula Funcional 3661, suplente;

III – Unidade Básica de Saúde – UBS-02 Rural:

a) Mariane Gonçalves Ayres Pinto, Enfermeira, Matrícula Funcional 3185, titular; b) Zilvany Aparecida de Jesus, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4111 – suplente;

IV – Hospital Municipal:

a) Maria Vânia Pereira de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 1053 – titular; b) Carolina Vieira Lima, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 294 – suplente.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 036/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.693, DE 13 DE JULHO DE 2018**

PORTARIA N.º 9.693, DE 13 DE JULHO DE 2018

*Dispõe sobre a nomeação de **Weyla Rosicler da Silva Dendena**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2017, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina*, e dá outras providências, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*, e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 22º lugar para o cargo de Professor(a) – zona urbana e zona rural; **resolve:**

Art. 1º Nomear **Weyla Rosicler da Silva Dendena**, brasileira, portadora do CI/RG n.º 14748282-SSP/MA inscrita no CPF sob o n.º 026.693.531-18, para exercer em estágio probatório a função de **Professora – zona urbana e zona rural**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 009/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 009/2.018

*O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **GILDO ULIANA**, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar, **BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO MÊS DE JUNHO DE 2018**, em conformidade com o art. 52 da LRF.*

Novo Horizonte do Norte, Em 16 de Julho de 2.018.

Gildo Uliana

Presidente

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 162/2018**

“Dispõe sobre a nomeação da Srª. **LUCIANE KORB**, Suplente do **Conselho Tutelar**, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Nomear a suplente do Conselho Tutelar, Srª. **LUCIANE KORB**, brasileira, portadora do RG n.º 2126595-0 SSP/MT e CPF n.º 037.467.691-75, em substituição ao Conselheiro Tutelar Membro Titular, Sr. Márcio da Silva, que se encontra em período de férias.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de julho de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 011/2018
PROCESSO N.º 014/2018**

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 091/2018, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com o seguinte **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital**. As propostas serão recebidas a partir do **Dia 18/07/2018, às 09h00min, até as 08h50min do dia 31/07/2018**, considerando o horário de Brasília/DF, através do portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados em adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no telefone (66) 3559-1137, no endereço de e-mail: licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, disponível também no site oficial deste município, sito www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 16 de julho de 2018.

Marcos Rafael de Souza

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 008/2018**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves torna público a quem possa interessar que esta a disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do norte, o **Balancete de Verificação plano PCASP-MT, do mês de JUNHO e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, do 3.º bimestre, do exercício de 2018, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.**

Novo Horizonte do Norte, em 15 de julho de 2018

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2018**

De 29 de Junho de 2018.

“Dispõe sobre Exoneração a pedido de servidor em cargo de provimento efetivo, e das outras providências”.

O EXMO. SENHOR ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Artigo 1º - EXONERAR, a Senhora **WANERIA DE MELLO GELIO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17876650 SSP/SP e CPF nº 080.163.328.11, efetiva no cargo de **ODONTOLOGA Nível 04, Classe C**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada sob nº 1626, nomeada através da portaria 116 de 26 de Fevereiro de 2002, a partir de 01/06/2018, em virtude da concessão do benefício de aposentadoria por invalidez conforme portaria nº 219/2018 do Regime Próprio da Previdência Municipal de Novo Mundo/MT.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 29 de Junho de 2018.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 102/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª SIRLEI FERNANDA SANTANA DA SILVA , portadora da cédula de identidade Nº 176574-0 SSP/MT e CPF Nº.023.568.651-44, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo – MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, de excepcional interesse público na função de Professora , Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal “ Alcides Ferreira Primo ”, em substituição a Servidora Silvana Pereira da Silva que se encontra de atestado médico.
Vigência do Contrato	04/06/2018 a 22/06/2018.

Novo Mundo/MT, 22 de junho de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 129/2017**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	LUCIENE SOUZA BARBOSA , brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade Nº 2584691-4 SSP/MT e CPF Nº. 007.860.671.36, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, de excepcional interesse público na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE , aprovada em Processo Seletivo Público Municipal para Agente Comunitário de Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão da substituição da servidora Rosa Maria Da Silva, afastada por atestado médico.
Vigência do Contrato	11/10/2017 a 04/06/2018.

Novo Mundo/MT, 04 de Junho de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 94/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	SILVIO ALVES DE CARVALHO , portador da cédula de identidade Nº 1027582-7 SSJ/MT, e CPF Nº.295.702.358-02, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de MOTORISTA , lotado e a disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .
Vigência do Contrato	02/05/2018 a 12/06/2018

Novo Mundo/MT, 12 de junho de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO Nº 001 DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 013/2018**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL

ATA DE DELIBERAÇÃO Nº 001 DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL nº 013/2018

Aos treze (13) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, 13 horas, em uma das salas da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Brasil, 1.562, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário, nomeada através da Portaria 220 de 18 de julho de 2018, composta por **Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro** para Deliberar sobre os fatos que deu origem ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal 013/2018 referente o Auto de Infração nº 0450, que trata do estabelecimento Marfrig Global Foods S.A, CNPJ 03.853.896/0008-16, situada na Rodovia MT-130 KM 03- Zona Rural, s/n, Centro, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000. A Ata na íntegra está anexa ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº 013/2018.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 45/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Gráficos, Comunicação Visual e Plotagem**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresas Vencedoras **APP IMPRESSAO DIGITAL LTDA - ME, CNPJ: 11.049.370/0001-30, R\$ 487.390,00. 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA - LTDA, CNPJ: 13.278.238/0001-25, R\$ 1.630.806,00.** Em 16 de julho de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO Nº 001 DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL REFERENTE AO PROCESSO Nº 010/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL

ATA DE DELIBERAÇÃO Nº 001 DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL REFERENTE AO PROCESSO Nº 010/2018

Aos treze (13) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às treze horas, em uma das Salas da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria nº 220 de 18 de junho de 2018, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o Termo de Notificação nº 603, Termo de Notificação 608, Termo de Infração/ Reinspeção nº 609 data 03/04/2018, que originou o Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor do estabelecimento: Drogaria do Povo, CNPJ: 18.858.160/0001-31, situado na Avenida Bandeirantes, 650, Bairro Vila concórdia, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000, Proprietário: Leandro Pereira Peres, onde o autuado terá 15(quinze) dias para apresentar sua Defesa. A Ata na integra está anexa ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº 010/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 011/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL

ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL nº 011/2018

Aos treze (13) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 13h00-min, em uma das Salas da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 220 de 18 de junho de 2018, composta por **Adriana Alves Salazar: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro** para Deliberar sobre os fatos que deu origem ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal 011/2018 referente o Auto de Interdição nº 0610, que trata do estabelecimento Bar e Moto Taxi Concórdia, CNPJ 19.291.551/0001-80, situada na Avenida Bandeirantes,

615, Vila Concórdia, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000. A Ata na integra está anexa ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº 011/2018.

OUIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS Nº 04. 16, DE DE JULHO DE 2018

RESOLUÇÃO CMS Nº 04. 16, de de julho de 2018

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranatinga, Estado do Mato Grosso, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080 de 19/07/90 e 8142 de 28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 em consonância com a Lei Municipal n. 197/2006, em REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, realizada no dia 16 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a troca de objeto da Emenda Parlamentar do ano de 2017 do Deputado Max Russi, no valor de 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) de um micro-ônibus para aquisição de uma van.

Art.2º -. Este colegiado se compromete em acompanhar todo o processo licitatório.

Art.3º -. Caso dinheiro não seja gasto de acordo com o previsto os conselheiros entrara com as medidas necessárias e prevista em Lei.

Art.4º -. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, cumpra-se e publica-se.

Paranatinga/MT, 16/07/2018.

Marcia Regina Pata

Presidente do CMS- Paranatinga

Homologo:

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 012/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL

ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL nº 012/2018

Aos treze (13) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às treze horas, em uma das Salas da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 220 de 18 de junho de 2018, composta por **Adriana Alves Salazar: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro**, para Deliberar sobre os fatos que deu origem ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal 012/2018 referente o Auto de Infração nº 547, que trata do estabelecimento Du Boi Assados, 19.893.191/0001-96, situada na Rua Brasil 1755, Centro, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000. A Ata na integra está anexa ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº 012/2018.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 12/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 125 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **Dispensa Nº. 12/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal

nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Locação de Imóvel localizado na Avenida Brasil, nº 1.824, Bairro Centro, Paranatinga – MT, medindo aproximadamente 65 M2, para funcionamento da Sala de Costura e Artesanato**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de assistência Social de Paranatinga – MT, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93. **Locatária: ORAIDES MARCAL MARCIANO. CPF: 970.477.671-34. VALOR TOTAL R\$ 6.000,00.** Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 16 de julho de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL

CERTIDÃO

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, as treze horas, em uma das Salas da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 220 de 18 de junho de 2018, devidamente publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor do estabelecimento Du Boi Assados, CNPJ 19.893.191/0001-96, situada na Avenida Brasil, 1755, Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, Proprietário: Alex Silvan Shuenquener de Souza. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o proprietário e ou responsável pelo estabelecimento Du Boi Assados, o mesmo **APRESENTOU DEFESA**.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 13 de julho 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL

CERTIDÃO

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, as treze horas, em uma das Salas da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 220 de 18 de junho de 2018, devidamente publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor do estabelecimento Marfrig Global Foods S. A CNPJ 03.853.896/000/8-16, situada na Rodovia MT, KM 03 Zona Rural, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, Proprietário/ Responsável Técnico Maciel Batista Souza. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o proprietário e ou responsável pelo estabelecimento Marfrig Global Foods S.A, **APRESENTOU DEFESA**.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 13 de julho 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO Nº 001 DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 014/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL

ATA DE DELIBERAÇÃO Nº001 DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL nº 014/2018

Aos treze (13) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 13:00hs, em uma das salas da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Brasil, 1.562, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário, nomeada através da Portaria 220 de 18 de junho de 2018, composta por **Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro** para Deliberar sobre os fatos que deu origem ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal 014/2018 referente o Auto de Infração nº 0647, que trata do estabelecimento Celeiros carnes e Conveniência, CNPJ 20.412.116/0001-45, situada na Rua Travessa Campos, s/n, Jardim Primavera, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000. A Ata na íntegra está anexa ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº 014/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 359-2018- NOMEIA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPIA- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 359/2018.

DE 16 DE JULHO DE 2.018.

Dispõe sobre nomeação dos Membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta – MT.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 197 da CF/88 que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado;

CONSIDERANDO que Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 7.º, inciso II estabelece o princípio da integralidade de assistência; e no seu artigo 6.º, alínea d do inciso I, prevê que a execução de ações de assistência terapêutica integral está incluída no campo de atuação do Sistema Único de Saúde; e, complementa no artigo 19-M, inciso I, que essa assistência consiste na dispensação de produtos de interesse para a saúde;

CONSIDERANDO o Decreto n. 7.508 de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS 2.928, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os §§ 1º e 2º do art. 28 do Decreto 7.508, de 28-06-2011;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 1.554 de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as regras de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 1.555 de 30 de julho de 2013 que Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.583 de 10 de outubro de 2007, que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei nº 11.347, de 2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS 533, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 1, de 2 de janeiro de 2015 que Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2014 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2012;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n. 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 199, de 30 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1, de 02 de janeiro de 2014 Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Art. 4 da Lei Complementar n. 141/2012, que regulamenta o § 3 do Artigo 198 da CF/88, em que não constituirão despesas com ações e serviços públicos de saúde, para fins de apuração dos percentuais mínimos de que trata esta Lei Complementar, das ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com suas diretrizes;

CONSIDERANDO a Resolução MS/CIT 1, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde e que em seu art. 6º define critérios para adoção de lista complementar à RENAME pelos Estados e Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução do CFF n. 449 de 24 de outubro de 2006, que dispõe das atribuições do Farmacêutico nas Comissões de Farmácia e Terapêutica;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 35, de 14 de janeiro de 1986, do Ministério da Educação, que determina a criação de Comissão de Padronização de Medicamentos nos Hospitais de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas, a promoção do uso racional e a inegável necessidade de se considerar a racionalidade científica na incorporação de novas tecnologias;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT, a fim

de promover a Política Municipal de Medicamentos em consonância com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos;

CONSIDERANDO que para a efetiva implementação de uma política municipal de medicamentos, a seleção tem caráter imperativo e deve estar em harmonia com as especificidades locais e seu perfil epidemiológico;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade, a equidade e integralidade das ações de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

CONSIDERANDO a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de Pareceres Técnicos da Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT como justificativa da aquisição de medicamentos e insumos que não fazem parte da Lista de medicamentos da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais nem da Lista dos Medicamentos Especializados e de Insumos para Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº70/2018, 10 de Julho de 2018 que cria a comissão de Farmácia e Terápia da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Nomear membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores:

PRESIDENTE

Sira Valeska de Araujo Ribeiro Charanek – CRF 1351/MT

RG 1011806-3 SSP-MT

CPF 667116141-00

VICE-PRESIDENTE

Nicele Matos da Silva Ferreira- COREN 157201/MT

RG 1349800-2 SSP-MT

CPF 722.584.891-72

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Carla Mariane Moraes Pereira – CRO 2396/MT

RG 843826 SSP-MT

CPF 811.579.751-00

MEMBROS

Angêla Melo Cadima Goda – CRM 9609/MT

RG 1570286-3 SSP-MT

CPF 720.910.881-53

Nábila Fernanda da Silva - CRF 4569/MT

RG 1457537-0 SSP-MT

CPF 027.002.421-22

Edcleuma da Silva Machado- CRF 1374/MT

RG 922424 SSP-MT

CPF 666.973.871-49

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo portanto remunerados.

Art. 4º Cada membro nomeado deverá preencher o Formulário de Declaração de Conflito de Interesses, modelo em anexo.

Art. 5º A CFT terá o prazo de 15 dias para elaboração e publicação do seu Regimento Interno.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2018

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Instituída pela Portaria nº 279/2018 de 21 de Maio de 2018, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público, para conhecimento dos interessados, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da empresa **NU-NES GOLGO & ALVES SOCIEDAD D ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ Nº 19.320.060/0001-10, para **Prestação de Serviço especializado de assessoria e consultoria para levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento judicial de recuperação financeira dos (valores exigidos indevidamente, a título de contribuição indenizatória), trata-se de recuperação de contribuição indenizatória incidente sobre as parcelas percebidas por agentes públicos a título de horas extraordinárias, auxílio doenças/acidentes, terço constitucional de férias e outras verbas indenizatórias no município de Pedra Preta/MT**, o valor cobrado no honorário é vinculado ao êxito (efeito de caixa) na base de 20% (vinte por cento) do valor recebido, por um período de 12 (doze) meses, nos termos Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Pedra Preta – MT, 16 de julho de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Presidente da C.P.L.

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 022/2018

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da Chefe do Departamento de Licitação, Instituída pela Portaria nº 544/2017 de 20 de Outubro de 2.017, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **SUSPENDE** o Processo de Licitação Pregão Modalidade Presencial SRP Nº 022/2018, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS, LIXEIRA TAMANHO GRANDE E LIXEIRÃO PARA COLETA DE LIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT**, devido a vícios detectados pelo Pregoeiro no processo administrativo, para fins de readequação do Edital supracitado. O Município comunicará aos interessados quanto a eventuais retificações ao edital, e nova data de abertura das sessões públicas para recebimento de credenciamento, propostas e habilitação. Maiores informações poderão ser

obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4416, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 16 de julho de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe de Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 43/2018

DECRETO Nº 043, DE 22 DE JUNHO 2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO/2017 DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E ATENDENDO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 989, DE 22/12/2017 (LOA-2018).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Orçamentário Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, inciso 3º da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço das Dotações Consignadas no Orçamento Corrente do FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO – PREVI-PAZ, sob o código:

14.001.09.272.0034.2105.31.90.05	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	540.000,00
	Total:	540.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Autorizado no artigo Anterior desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações constantes no orçamento vigente do FDO MUN. DE PREV. DE PEIXOTO DE AZEVEDO – PREVI-PAZ., para o exercício sob o número:

14.001.09.272.0034.2105.31.90.01	APOSENTADORIAS DO RPPS	500.000,00
14.001.09.272.0034.2105.33.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40.000,00
	Total:	540.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 49/2018

DECRETO Nº 049, DE 13 DE JULHO DE 2018.

“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O BIÊNIO DE 2017/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e tendo em vista o superior e interesse público, e

Considerando as disposições legais da Lei 340, de 12 de abril de 1999, combinada com Regimento Interno, ambas do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando a composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa conforme determina o § 4º da Lei 340/1999;

Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos, bem como as indicações e os interesses do setor público.

DECRETA

Art. 1º - Compõem o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 4º, da Lei Municipal nº 340, de 12 de abril de 1999, para cumprimento do mandato de 02 anos do período 2017/2019, composto com os seguintes segmentos e representantes:

1.	Secretaria municipal de Assistência Social
Titular	Ivoneite Benedita das Chagas Oliveira
suplente	Uelen Pelissari
2.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular	Raimunda Barbosa da Silva
suplente	Josirene Rego Fernandes
3.	Secretaria municipal de Saúde e Saneamento
Titular	Maria do Socorro Bento Ribeiro
suplente	Daniel Oliveira Costa
4.	Gabinete do Prefeito/Secretaria municipal de Administração
Titular	Anni Karini Reina
suplente	Lelia Laura Silva
5.	Assessoria Jurídica
Titular	Soraya Crisine Carvalho Duarte
suplente	Niucéia Maria Correa
6.	Associação de Bairros
Titular	José Francisco Nunes Lima
suplente	Diva Brito de Figueiredo Souza
7.	Lions Clube
Titular	Luzimar Lucena Cota
suplente	Francisco de Assis Monteiro Cota
8.	Ordem dos Advogados do Brasil
Titular	Fabiane Lemos Melo
suplente	Fabricia Alves Nogueira Dembogurski
9.	Lar do Idoso
Titular	Adriana Gonçalves Pinheiro
suplente	Charles Fumiere
10.	ASET - Associação Evangélica Tabita
Titular	Darci Piller
suplente	Juarez Pereira de Brito

Art. 2º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e empossados os membros titulares, para cumprimento dos seus respectivos mandatos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias de Julho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 69/2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 69, DE 13 DE JULHO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO GERAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica concedido recomposição geral dos salários, vencimentos ou subsídios, no percentual de 1,69% (um vírgula sessenta e nove por cento) aos Servidores ativos e inativos do Poder Executivo Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,

Parágrafo Único - Farão jus a percepção da recomposição geral os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo e de comissão vinculados ao Poder Executivo Municipal, com exceção aos inseridos no Inciso I, do artigo 77 da Lei Complementar nº 16/2011.

Art.2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.3º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de Julho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1009/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.009, DE 12 DE JULHO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – CMTUR DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Conselho Municipal de Turismo – CMTUR de Peixoto de Azevedo, órgão colegiado de deliberação coletiva, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo e que terá em sua composição a representação do Poder Público e dos segmentos da Comunidade, conforme instituídos adiante.

DA FINALIDADE

Art. 2º -O Conselho Municipal de Turismo tem por objetivo orientar e promover o desenvolvimento do turismo/ecoturismo no Município de Peixoto de Azevedo (MT).

DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 3º -O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do poder público, da iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município, com mandato de dois (02) anos, permitida sua recondução.

§ 1º-São participantes do Conselho Municipal de Turismo:

I - Representantes da Secretaria de Meio Ambiente, Mineração e Turismo;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

III - Representantes da Procuradoria Jurídica do Município;

IV - Representantes do Departamento Municipal de Cultura;

V - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

VI - Representantes do Setor Hoteleiro;

VII - Representantes dos Proprietários dos Pontos Turísticos;

VIII - Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Peixoto de Azevedo - ACIPA;

IX - Representantes do Lions Club Internacional, de Peixoto de Azevedo-MT;

X - Representantes do Rotary Clube de Peixoto de Azevedo;

XI - Representantes da Coogavepe – Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto;

XII - Representantes de Agências de Viagens e Turismo Local;

XIII - Representantes do Poder Legislativo.

§ 2º - Cada setor mencionado no § 2º desta Lei, indicará dois representantes, sendo um titular e outro suplente.

§ 3º - O Conselho terá uma Diretoria composta por um Presidente, um Secretário Executivo e subcomissões tantas quantas necessárias.

§ 4º - A Diretoria do Conselho eleita pelos membros do Conselho que exercerão o mandato por 02 (dois) anos, tendo o direito de ser reconduzido ao cargo por quantas vezes forem eleitos.

§ 5º - Os membros do Conselho poderão ser substituídos a qualquer momento, por outros integrantes do segmento que representam indicados pela Categoria.

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal de Turismo.

I - Coordenar, incentivar, fomentar e promover o desenvolvimento do turismo no município de Peixoto de Azevedo (MT).

II - Estudar e propor à administração medidas de difusão e amparo ao turismo no município de Peixoto de Azevedo (MT), em colaboração com os órgãos e entidades oficiais especializados.

III - Orientar a municipalidade na administração dos pontos turísticos.

IV - Promover juntos às entidades de classe, campanhas no sentido de incrementar o turismo/ecoturismo no município.

V - Promover junto municipalidade, principalmente no meio educacional, a consciência de que o meio ambiente é a base de sustentação para o desenvolvimento do turismo.

DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE

Art. 5º - É de competência do Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

I - Convocar e presidir as reuniões ou sessões do Conselho.

II - Zelar pelo cumprimento das atribuições do conselho.

III - Representar o Conselho em toda e qualquer circunstância.

IV - Constituir subcomissões para estudos e trabalhos especiais relativos à competência do Conselho, designando seus respectivos Presidentes e Secretários bem como seus substitutos em suas eventuais ausências.

V - Estabelecer regulamentos e atribuições para funcionamento das subcomissões.

DA COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art. 6º - Compete ao Secretário Executivo do Conselho Municipal de Turismo:

I - Substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento

II - Organizar a pauta dos trabalhos para cada sessão;

III - Distribuir, mediante determinação do presidente, para estudo e relato dos membros do Conselho, os assuntos submetidos à deliberação desse órgão;

IV - Redigir as atas das sessões;

V - Assinar as atas das sessões, juntamente com os demais membros;

VI - Receber todo expediente endereçado ao conselho, registra-lo e tornar todas as providências necessárias ao seu regulador andamento;

VII - Executar todos os demais serviços inerentes ao seu cargo, ou atribuídos pelo presidente do Conselho.

VII - Cumprir as determinações desta lei.

DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 7º - É da competência dos membros do Conselho Municipal de Turismo:

I - Comparecer às sessões do Conselho;

II - Requerer a convocação de sessões, justificando a necessidade, quando o Presidente ou seu substituto legal não o fizer;

III - Estudar e relatar os assuntos que lhe forem distribuídos, emitindo parecer;

IV - Tomar parte nas discussões e votações, apresentar emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres ou resoluções;

V - Pedir vistos de pareceres ou resoluções e solicitar andamento de discussões e votações;

VI - Requerer urgência para discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas votações e discussões de determinados estudos;

VII - Assinar atrás, resoluções e pareceres;

VIII - Colaborar para o bom andamento dos trabalhos do conselho;

IX - Desempenhar os encargos que lhes forem atribuídos pelo presidente;

X - Comunicar previamente ao Presidente quando não puderem comparecer às sessões para quais foram convocados;

XI - Cumprir as determinações desta lei.

DAS SUBCOMISSÕES

Art. 8º - O (a) Presidente do Conselho Municipal de Turismo poderá constituir subcomissões para estudos e trabalhos especiais relacionados à competência do Conselho.

§ 1º - As subcomissões serão constituídas de 03(três) membros, podendo delas participar, a juízo plenário, pessoas estranhas à Administração Municipal e ao Conselho, desde que participem de atividades relacionadas ao interesse da subcomissão;

§ 2º - O Presidente de CMTUR, observará o princípio de rodízio e sempre que possível conciliará a matéria em estudo com formação dos membros da subcomissão;

§ 3º - As Subcomissões terão os seus respectivos Presidentes e secretários designados pelo Conselho.

Art. 9º - As subcomissões estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado, será apreciado pelo Conselho Municipal de Turismo.

Art. 10 - As subcomissões funcionarão de acordo com regulamento a atribuições estabelecidas pelo Presidente do Conselho Municipal de Turismo e disposições desta lei.

Art. 11 - As subcomissões extinguir-se-ão uma vez aprovado pelo plenário, o relatório dos trabalhos que executarem.

DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 12 - O Conselho Municipal de Turismo se reunirá ordinariamente, uma vez a cada mês, ou extraordinariamente, sempre que for necessário, para desempenhar suas atribuições, mediante convocação do Presidente, do seu substituto legal ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º - As convocações deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis, salvo motivo urgente devidamente justificado.

§ 2º - O Conselho deliberará quando presente, pelo menos, a maioria absoluta do número legal de seus membros.

Art. 13 - As deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao presidente, além do voto comum, o desempate.

Parágrafo Único: A votação será secreta ou nominal, segundo resolver a maioria do Conselho.

Art. 14 - Dependendo da matéria em debate, poderão ser convocados às sessões do Conselho, dirigentes de entidades públicas ou privadas, técnicos especializados ou qualquer funcionário da prefeitura ou outros convidados especiais.

DA ORDEM E DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 15 - os assuntos serão distribuídos e discutidos no Conselho, pela ordem cronológica das respectivas entradas

Parágrafo Único: No caso de matéria urgente ou de alta relevância, poderá a mesma, a critério do Conselho, entrar imediatamente em discussão, ainda que não inclua na ordem do dia.

Art. 16 - os assuntos serão distribuídos aos membros do Conselho, inclusive ao Presidente, para conhecimento e discussão da matéria.

Art. 17 - a Ordem dos trabalhos a ser observada nas sessões do conselho será a seguinte:

I - Verificação da presença e existência de “quórum”.

II-Leitura, discussão, votação, aprovação e assinatura da ata da sessão anterior.

III - Distribuição dos assuntos a serem estudados e relatados.

Art. 18 - O Presidente fará explanação geral do assunto, dando condições para que todos emitam parecer e considerações.

Parágrafo Único: A cargo do plenário poderá ser solicitado a qualquer tempo, o encaminhamento do assunto em estudo a qualquer órgão da administração municipal ou outros, cuja informação julgue necessária à elucidação da matéria em pauta, bem como, o comparecimento de quaisquer pessoas a sessões ou outras providências que julgar necessárias, inclusive que julgar necessárias, inclusive propor a formação de subcomissão.

Art. 19 - A ordem do dia será organizada com os assuntos apresentados para discussão.

Art. 20 -durante a discussão, os membros do Conselho poderão:

I-Apresentar emendas ou substitutivos;

II-Opinar sobre relatórios apresentados;

III-Propor providências para a instrução do assunto em debate.

Art. 21 - As propostas apresentadas durante a sessão deverão ser classificadas, a critério do Presidente, em matéria de estudo ou deliberação imediata.

Art. 22 - O Membro do Conselho que não se julgar suficiente esclarecido quanto a matéria em exame poderá requerer diligências, pedir vista do processo relativo ao assunto em estudo e mesmo a adiamento da discussão ou votação.

§ 1º - O prazo de vista será de 10 (dez) dias, podendo a critério do Conselho, ser prorrogado ou reduzido, segundo a complexidade e urgência da matéria.

§ 2º - Quando a discussão, por qualquer motivo não for encerrada em sua sessão ficará adiada para a sessão seguinte.

Art. 23 - Após o encerramento da discussão, a matéria em estudo será submetida à deliberação do Plenário, juntamente com as emendas ou substitutivos que foram apresentados.

Parágrafo Único: O voto dos membros do Conselho poderá ser dado por escrito ou oralmente.

Art. 24 - As deliberações do Conselho far-se-ão constar em atas das respectivas datas das resoluções.

Art. 25 -As resoluções e pareceres que se destinam a órgão, pessoas ou entidades externas ao conselho serão assinados por todos membros e encaminhados a quem de direito.

DAS ATAS

Art. 26 - As atas serão lavradas e assinadas pelo secretário executivo e nelas se resumirão, com clareza os fatos relevantes ocorridos durante a sessão, devendo conter;

I - dia, mês e hora da abertura e encerramento da sessão;

II -o nome do presidente ou do seu substituto legal;

III - os nomes dos membros que houveram comparecido;

IV - os nome dos membros que houveram faltado;

V - o registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres, mencionando-se sempre a natureza dos estudos efetuados.

Art. 27 -Lida no começo de cada sessão, a ata da sessão anterior será discutida, retificada, quanto for o caso, assinada pelo secretário e submetida ao Conselho declarando o Presidente ao encerra-la e subscreve-la, a data da aprovação.

Art. 28 - As atas serão registradas em Livro próprio, cuja responsabilidade de guarda-lo é do Secretário Executivo do Conselho.

DAS SUBSTITUIÇÕES E PERDAS DE MANDATO

Art. 29 -Os membros do Conselho, estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou de licenças que lhes forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresas onde desenvolverem suas atividades.

Parágrafo Único: Nesta hipótese deverão comunicar ao a conselho com antecedência de 15 (quinze) dias, que convocará seu respectivo suplente, salvo motivo urgente devidamente justificado.

Art. 30 - O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimento ocasionais pelo secretário executivo.

Art. 31 -Os membros do Conselho, em suas ausências, serão substituídos mediante designação do presidente, observando o seguinte critério:

I-os que pertencem ao quadro de prefeitura, por funcionários categorizados pertencentes ao mesmo órgão;

II - os demais membros do Conselho e das subcomissões, por elementos indicados pela respectivas entidade a que pertencerem.

Art. 32 - Os membros do Conselho, perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

I - Faltar injustificadamente a 03(três) sessões ordinárias consecutivas do conselho, ou por período superior a 90 (noventa) dias;

II - Torna-se incompatível com o exercício do cargo por prática de atos irregulares julgados pelos demais membros do Conselho.

§ 1º - O presidente do Conselho é a autoridade competente, para declarar a perda de mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração ou falta grave.

§ 2º - Os membros das subcomissões perderão o mandato pelos motivos estabelecidos para os membros do Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33 - Será criado por lei, no prazo de 60 dias, a contar da publicação da presente lei, o Fundo Municipal de Turismo, órgão encarregado de gerir os recursos financeiros e sua aplicação no fomento e desenvolvimento do turismo autossustentável no município de Peixoto de Azevedo - MT.

Art. 34 -O Conselho Municipal de Turismo, considerar-se-á constituído quando da publicação da presente lei e seus membros nomeados por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 35 -Esta lei poderá ser proposta alterações por qualquer pessoa ou entidade desde que obtenha parecer favorável do Conselho.

Art. 36 -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias de Julho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 47/2018

DECRETO Nº 047, DE 03 DE JULHO DE 2018.

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O TRIÊNIO 2018/2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições legais do artigo 4º da Lei 839, de 11 de dezembro de 2012, que alterou a Lei nº 306, de 01 de Dezembro de 1997 que criou o Conselho Municipal de Educação - CME de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso;

Considerando C.I nº 765/2018 da Secretaria Municipal de Educação, expedido em 27/06/2018;

Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos, bem como as indicações e os interesses do setor público;

DECRETA:

Art. 1º - Compõem o **Conselho Municipal de Educação - CME de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso**, para cumprimento do mandato de 03 anos do triênio 2018/2020, composto por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir:

I.	Representantes do Poder Executivo	
	Titular	Lelia Laura Silva
	Suplente	José Carlos Ferreira Alberto
II.	Representantes da Secretaria Municipal de Educação	
	Titular	Maria dos Santos Lopes da Silva

	Suplente	Adriana Gonçalves Pinheiro
III. Representantes do Poder Legislativo		
	Titular	Alexsandro Manhaguanha
	Suplente	Ambrósio Pereira de Carvalho
IV. Representantes dos Alunos do 6º ao 9º Ano da Rede Municipal Pública de Ensino		
	Titular	Lorrany Critielli de Moraes
	Suplente	Maria Eduarda Teixeira Santos
V. Representantes dos Diretores da Rede Municipal Pública de Ensino		
	Titular	Cleonice Abreu Guimarães
	Suplente	Rosilene Santos rodrigues
VI. Representantes dos Profissionais da Educação do Quadro Efetivo Atual na Rede Municipal Pública de Ensino		
	Titular	Sulamita Ortega Bianchi
	Suplente	Claudineia Aparecida Bolonkezi
	Titular	Silvia Bárbara Priscila Vacário
	Suplente	Luzia Rodrigues Arruda
VII. Representantes de Pais Vinculados aos Conselhos Deliberativos Escolas da Rede Municipal Pública de Ensino		
	Titular	Antônia Oliveira Andrade
	Suplente	Clarlet da Silva Mendes
VIII. Representantes do Conselho Tutelar		
	Titular	Glacieli Moraes Fonseca
	Suplente	Nildete A. F. Queiroz
IX. Representantes do Conselho do FUNDEB		
	Titular	Antonia Eva Rodrigues da Silva
	Suplente	Gedalias Santiago de Castro
X. Representantes do Sindicato dos Profissionais da Educação		
	Titular	Marcos Monteiro Farias
	Suplente	Fernando Alves da Silva

Art. 2º - Ficam **nomeados** os membros do Conselho Municipal de Educação de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e **empossados** os membros titulares, para cumprimento dos seus respectivos mandatos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias de Julho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 018/2018, tendo por OBJETO: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS EM BRASÍLIA — DF, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO E INSTITUCIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2018 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) SERVIÇO(S), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2018; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **SMART BRASILIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI - ME**, com o CNPJ nº 28.142.052/0001-11, visando o fornecimento do(s) SERVIÇO(S) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei v8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **SMART BRASILIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI - ME** inscrita no CNPJ nº 28.142.052/0001-11 localizada ST SCS QUADRA 6 – BLOCO A LOTE Nº 81, COMPLEMENTO SALA 409, BAIRRO ASA SUL – BRASILIA/DF – CEP 70.326-900, representada pela sua proprietária senhora Solange Sousa Kreidlro CPF nº 270.723.668-30, RG sob o nº 33.276.249-x, residente e domiciliada na CLN 314, Bloco E Apto 212, Asa Norte, Brasília/DF – CEP 70.326-900.

Planilha demonstrativa dos preços:

558291 SMART BRASILIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI - ME

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	VLR UNIT	VALOR TOTAL
01	303102	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS EM BRASÍLIA – DF, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO E INSTITUCIONAL	SERVIÇO	12	2.800,00	33.600,00
R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)						33.600,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) SERVIÇO(S) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. Poderão utilizar-se da ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do §3º do art. 8 do Decreto nº 020/2013.

5.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços, efetuadas por Órgãos não Participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

- 6.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
- 6.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) SERVIÇO(S).
- 6.3.** É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
- 6.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
- 6.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.
- 6.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

- 7.1.** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade do(s) SERVIÇO(S) executado(s) com o especificado no Termo de Referência.
- 7.2.** O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do(s) SERVIÇO(S).
- 7.3.** Em se verificando vícios no(s) SERVIÇO(S), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.
- 7.4.** A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) SERVIÇO(S) será realizada pelo Fiscal do Contrato.
- 7.5.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1.** O(s) SERVIÇO(S) deverá(ão) ser(em) executado(s) em Brasília/DF, conforme as necessidades e conveniência do órgão requisitante.
- 8.2.** O(s) SERVIÇO(S) será(ão) solicitado(s) de acordo com a demanda do Gabinete do Prefeito, e deverão ser executados imediatamente.
- 8.3.** Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.
- 8.4.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não executar o(s) SERVIÇO(S) sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
- 8.5.** Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) SERVIÇO(S), o esgotamento do(s) SERVIÇO(S) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
- 8.6.** Na hipótese do Item 8.5, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.
- 8.6.** O(s) SERVIÇO(S) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.
- 8.7.** O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.
- 8.7.1.** Em se verificando problemas na entrega do(s) SERVIÇO(S), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 8.8.** O(s) SERVIÇO(S) deverão ser executados no local indicado no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) SERVIÇO(S) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2.** Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5.** Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.
- 9.6.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1.** Gerenciar a ARP.
- 10.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).
- 10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
- 10.4.** Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) SERVIÇO(S) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) SERVIÇO(S) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 018/2018, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 018/2018 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) SERVIÇO(S).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****21.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.**21.2.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.**21.3.** Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO****22.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO****23.1.** Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.**22.2.** E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 13 de Julho de 2018

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018****Tipo: Menor Preço****Julgamento: Menor Preço**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT, torna público aos interessados que no **PR - Nº 006/2018**, cuja abertura ocorreu às 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 06/07/2018, sagrou-se vencedora e habilitada no certame a empresa, **D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHARIA-EPP**, CNPJ nº 21.711.134/0001-90, valor total de **R\$ 649.496,00** (Seiscentos quarenta e nove mil quatrocentos noventa e seis reais).

O valor total da licitação é de **R\$ 649.496,00** (Seiscentos quarenta e nove mil quatrocentos noventa e seis reais).

Em 06 de Julho de 2018.**CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES PREGOEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ****SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 019/2018**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, FOI:

MARCO ANTONIO DA SILVA SANTOS CNPJ: 11.713.737/0001-78

Poconé-MT, 16 de Julho de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**LEI COMPLEMENTAR Nº 627 – DE 28 DE JUNHO DE 2018.***“Altera dispositivos da Lei nº 211/1993 e dá outras providências”*

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em atendimento ao que determina o Art. 104, § 3º, do Regimento Interno, Faz saber que o Plenário da Câmara através dos representantes do povo de Ponte Branca aprovou, e a não manifestação do Chefe do Executivo Municipal, onde concretiza a sanção tácita, conforme Art. 100, Inciso II do Regimento Interno, eu, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 48º da Lei Municipal Nº 211/1993, sendo incluído o Inciso XII, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 48º - A vacância dos cargos públicos dar-se-á por:

I – Exoneração

II – Demissão

III – Ascensão

IV – Promoção

V – Transposição

VI – Mudança de cargo

VII – Readaptação

VIII – Recondição

IX – Aposentadoria

X – Falecimento e Vida

XI – Perda de cargo por decisão judicial

XII – Posse em outro cargo inacumulável.

Art. 4º -Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 28 de junho de 2018. JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA Presidente.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NA EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, DE 10 DE JULHO DE 2018, ANO XIII, Nº 3.017, PÁGINA 252.

ONDE SE LÊ: 654/2018

LEIA –SE: 630/2018.

LEI Nº 630/2018

LEI Nº 630/2018 Ponte Branca/MT, 04 de Julho de 2018.

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2019, e dá outras providências.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de PONTE BRANCA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Ponte Branca, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

L E I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso para o exercício de 2019 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a prorrogação da vigência da Portaria STN nº 495, de 06 de Junho de 2017 e Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22/12/2016.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 495, de 28/12/2016-STN, 6ª Edição válida para 2019.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- 01.00.00 PARTE I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
- 01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
- 02.00.00 PARTE II - ANEXO DE METAS FISCAIS
- 02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

2.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

6.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EEXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2017 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário quando houver.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, quando houver.

AValiação DA SITUAÇÃO Financeira E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios.

O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 407/2011-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS quando houver.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que

justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 637/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2021 e 2021.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018/2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto,

atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 3%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro de exercícios anteriores.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2019 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, até o limite de 5% da Receita Corrente Líquida.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem no decorrer 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada

Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal). Sendo prevista na ordem de até 35% (trinta e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% da Receita Corrente Líquida apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal e da Legislação Eleitoral).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servi-

dores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca do Estado de Mato Grosso, 04 de Julho de 2018.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 26/2018

Processo Administrativo nº 64/2018

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respalado Art. 24 II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ENCANIZAÇÃO NAS RESIDÊNCIAS NA VILA SÃO JOSÉ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.**

Favorecido: AÁGUA COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI - EPP CNPJ: 09.237.525/0001-10 Valor R\$ 15.199,40 (Quinze Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos)

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 16 de Julho de 2018.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna pública para conhecimento de todos os interessados que **ADERIU à Ata de registro de preços** por intermédio do Pregão 041/2.018, objetivando a **ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018**, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº024/2018**, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE CANARANA - MT TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EQUIPAMENTO ONDONTOLÓGICOS E AMBULANCIA**. Para atender a Prefeitura Municipal de CANARANA EMPRESA TATIANA CAPITANIO VEICULOS -ME CNPJ: 09.103.941/0001-25 VALOR R\$79.900,00 (SETENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2018 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº. 06/2018 comunica a todos os interessados que a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 21/2018 – Registro de Preço - tipo **“MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição em conformidade com a ABNT NBR 15296, para veículos leves, pesados e máquinas, a atender todas as Secretarias Municipais e como participante Consorcio municipal CIDESA. **Teve como vencedores as empresas**

LOTES EMPRESAS /CNPJ DESCRIÇÃO MAIOR DESCONTO %

Lote 01	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES CNPJ: 70.430.558/0001-92	Peça de Maquinas Pesada (Escavadeira Hidráulica Case, Moto Niveladora Caterpillar, Moto Niveladora Fiatallis, Moto Niveladora Case, Pá Carregadeira Komatsu, Retro Escavadeira Radon, Trator Massey Ferguson)	57,80%
Lote 02	T NOVE: CNPJ: 30.369.251/0001-09	Peças de Veículos Pesados Caminhões MB, Iveco, F1000,F14.000	52%
Lote 03	BASTITA DE SOUZA E CIA LTDA ME: CNPJ: 13.062.376/0001-72	Peças veículo Leves , Fiat Strada, Uno ,Gol, Kombi, Van Renit Master, Palio Advantage, Ambulâncias Splinter Bez, S10 Colina e Ducato, Amaro, Moto Bros e XTZ	52,50%
Lote 04	T NOVE: CNPJ: 30.369.251/0001-09	Pecas de veículos Pesado (Ônibus MB, Ônibus VW, Iveco, Micro Ônibus Volare Micro Ônibus City, Micro Ônibus Volare, Micro Ônibus MB, micro Ônibus City Class	53%
Lote 05 CIDESA	T NOVE: CNPJ: 30.369.251/0001-09	Peças de Veículos Pesados Caminhões, Caminhões Cargo etc.	58%
Lote 06 CIDESA	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES CNPJ: 70.430.558/0001-92	Peça de Maquinas Pesada (Escavadeira Hidráulica Case, Moto Niveladora Caterpillar, Moto Niveladora Fiatallis, Moto Niveladora Case, Pá Carregadeira Komatsu, Retro Escavadeira Radon, Trator Massey Ferguson)	69%

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna pública para conhecimento de todos os interessados que **ADERIU à Ata de registro de preços** por intermédio do Pregão 035/2.018, objetivando a **ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018**, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº020/2018**, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ASFALTO PARA MANUTENÇÃO DA RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO. EMULSÃO ASFALTICA CM-30 E EMULSÃO ASFALTICA RR-2C EMPRESA ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI, CNPJ: 07.489.111/0001-52 VALOR R\$500,000,00 (QUINHENTOS MIL DE REAIS)

VALDISSON DOS SANTOS BARBOSA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 59-2018****PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 59-2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R\$: 91.000,00 (NOVENTA E UM MIL E UM REAIS).

VIGENCIA: 19 DE JUNHO DE 2018

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTO ESPERIDIAO - MT, DE 16 DE JULHO DE 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 58-2018****PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 58-2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA VAN 415 MERCEDES BENS, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (15+1) DIESEL ANO MODELO 2018.

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R\$: 171.351,35 (CENTO SETENTA E UM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

VIGENCIA: 18 DE JUNHO DE 2018

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTO ESPERIDIAO - MT, DE 16 DE JULHO DE 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 59-2018****PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 59-2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R\$: 91.000,00 (NOVENTA E UM MIL E UM REAIS).

VIGENCIA: 19 DE JUNHO DE 2018

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTO ESPERIDIAO - MT, DE 16 DE JULHO DE 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2018**

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Estrela – MT.

CONTRATADA: MEGA PRODUÇÕES ARTIÁTICAS LTDA, CNPJ: 10.336.251/0001-03 representante exclusiva da Dupla MAY E KAREN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de show artístico musical em razão das festividades do 5º Festival de Pesca de Porto

Estrela/MT, o qual será prestado nas condições estabelecidas no Termo de referência.

VALOR: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 06001 23 695 0090 2060 - REALIZAÇÃO DO FEST PORTO.

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 11 de Julho de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2018**

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Estrela – MT.

CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI, CNPJ: 07.367.271/0001-29 representante exclusiva da Dupla BRENO REIS E MARCO VIOLA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de show artístico musical em razão das festividades do 5º Festival de Pesca de Porto Estrela/MT, o qual será prestado nas condições estabelecidas no Termo de referência.

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 06001 23 695 0090 2060 - REALIZAÇÃO DO FEST PORTO.

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 11 de Julho de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2017**

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do Edital de Credenciamento **N.º 001/2017**, tendo por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos que estejam autorizados, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS, por não mais convir à Administração Pública.

Em conformidade com a Nota Técnica (Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF) emitida pela Secretaria de Previdência, será adotado o Questionário Padrão Due Diligence para as instituições e fundos.

Porto Estrela/MT, 16 de Julho de 2018.

Marilda Nogueira de Almeida

Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 227/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 235/2018 - PORTARIA DESIGNA**

SERVIDORA REPRESENTANTE PREFEITURA EM PROCESSO N. 137611

“DESIGNA SERVIDOR COMO REPRESENTANTE DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA/MT NOS AUTOS DO PROCESSO CÓDIGO ÚNICO 137611, AUTOR TEREZA FERREIRA RAMOS, 2ª VARA DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES, MATO GROSSO.

EUGENIO PELACHIM, Prefeito do Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 72, I e 73 da Lei Orgânica do Município,

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º. Fica designado a servidora a Srª SWELEN LUCENA C. CALDAS MELO como representante do Município na audiência a ser realizada em 17/07/2018 as 13:00 horas, PROCESSO CÓDIGO ÚNICO 137611 2ª VARA DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES, MATO GROSSO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 16 de Julho de 2018.

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2018

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Estrela – MT.

CONTRATADA: ARCA 7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 23.269.469/0001-26 representante exclusiva da BANDA PALLADIUM.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de show artístico musical em razão das festividades do 5º Festival de Pesca de Porto Estrela/MT, o qual será prestado nas condições estabelecidas no Termo de referência.

VALOR: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 06001 23 695 0090 2060 - REALIZAÇÃO DO FEST PORTO.

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 11 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 558, DE 29 DE JUNHO DE 2018****PORTARIA Nº 558, DE 29 DE JUNHO DE 2018**

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. JOANITA FERREIRA MAGALHAES, do cargo de Professor, a partir de 27 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 556, DE 29 DE JUNHO DE 2018****PORTARIA Nº 556, DE 29 DE JUNHO DE 2018**

Trata de expediente relativo aofuncionalismo da municipalidade, referente ao mês de junho/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Considerando a PORTARIA Nº 327, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Registrar o retorno de CLAUDIELEIA GONCALVES NASCIMENTO, Ag. Com. Saude, às suas funções normais, a partir do dia 25 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 555, DE 29 DE JUNHO DE 2018****PORTARIA Nº 555, DE 29 DE JUNHO DE 2018**

Dispõe sobre enquadramento do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Considerando o Ofício 294/2018-SEEL.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Enquadrar na tabela A de Agente Educacional I Profissionalizado, o servidor Sr. Juracy de Oliveira Gouveia, por ter concluído o Pro- Funcionário no curso Técnico em Infraestrutura Escolar.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 554, DE 29 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 554, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre enquadramento do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Considerando o Ofício 294/2018-SEEL.

RESOLVE:

Art. 1º. – Enquadrar na tabela A de Agente Educacional I Profissionalizado, o servidor Sr. **Jeremias de Oliveira Macedo**, por ter concluído o Pro- Funcionário no curso Técnico em Infraestrutura Escolar.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 553, DE 29 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 553, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Nomeia Equipe de apoio do Pregão da Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 03, de 02 de janeiro de 2014, art. 6º inciso IV.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear Equipe de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme segue:

I – Marcus Juan Nascimento Rocha

II – Joelma Lourenço de Souza

III – Maria Luiza Pio dos Reis

Parágrafo Único – O membro da equipe de apoio receberá uma gratificação de R\$ 61,26 (sessenta reais, vinte e seis) por pregão realizado, a título de produtividade, não incorporado aos seus vencimentos.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 552, DE 26 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 552, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Mylene Estefanny Xavier Soares	Fiscal De Tributos	Dr. Thiago Lopes do Carmo	Licença maternidade	180 dias 18/06 a 17/12/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 26 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 551, DE 26 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 551, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Designa servidor para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Ronildo Jose Ribeiro da Costa**, servidor efetivo, para atuar como Fiscal de Contrato de manutenção de iluminação pública, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for

necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 26 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 550, DE 25 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 550, DE 25 DE JUNHO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Considerando a Servidora citada abaixo, entrou com este atestado sem findar o anterior, conforme **PORTARIA Nº 373, DE 09 DE ABRIL DE 2018.**

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Lina Rodrigues	Sec. Escola	Dr. Fernando Gonçalves Marinho	M70.9+ G56.0+ M75.3+M77.1	90 dias 22/06 a 21/09/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 25 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 549, DE 25 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 549, DE 25 DE JUNHO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Claudieleia Gonçalves Nascimento	Ag. Com. Saúde	Dr. Washington Luiz Arantes	I28	90 dias 21/06 a 20/09/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 25 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 548, DE 25 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 548, DE 25 DE JUNHO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Claudineia Queiroz Da Costa	Guarda Municipal	Dr. Manoel da Silva Neto	Licença maternidade	180 dias 16/06 a 15/12/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 25 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 547, DE 25 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 547, DE 25 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento da servidora Sra. **Ledilaura Pereira De Paula Dos Anjos**, por ter concluído a Pós-Graduação em Gestão Pública.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 25 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 546, DE 25 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 546, DE 25 DE JUNHO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Alice Bragança Nunes	Apoio Educacional II Prof 30	Dr. Angêla Miranda da Silva	M33/M068	120 dias 12/06/2018 a 11/10/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 25 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 545, DE 25 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 545, DE 25 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **FRANCIEL AZEVEDO DE SOUZA**, do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Administração, a partir de 25/06/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 25 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 544, DE 25 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 544, DE 25 DE JUNHO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Considerando o atestado médico do servidor, o mesmo encaminhou o atestado antes de findar o outro conforme a **PORTARIA Nº 377, DE 11 DE ABRIL DE 2018**, dessa forma da continuidade nesse atestado.

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Juvenal Lemes Dos Santos	Agente De Manut. Obras	Dr. Luiz Antunes Hachem Neto	S-62.3	90 dias 21/05 a 21/08/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 25 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 543, DE 25 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 543, DE 25 DE JUNHO DE 2018

Trata de expediente relativo aofuncionalismo da municipalidade, referente ao mês de junho/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de JUVENAL LEMES DOS SANTOS, Agente De Manut. Obras, às suas funções normais, a partir do dia 24 de junho de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 25 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 542, DE 18 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 542, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Graziela Rodrigues Barboza	Professora	Dr. Paula Lidiane de S. Possette	064	30 dias 18/06/2018 a 17/07/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 18 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 541, DE 18 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 541, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário de **Carlos Roberto Lima Da Silva**, em razão de licença paternidade, nos termos do artigo 105, XI, da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, no período de 20 dias, a partir do dia 18/06 a 07/07/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 18 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 540, DE 14 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 540, DE 14 DE JUNHO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Wagner Jose Silva	Gari	Dr. Thiago Lopes do Carmo	L. 08	07 dias 13/06/2018 a 19/06/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 14 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 539, DE 14 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 539, DE 14 DE JUNHO DE 2018

Nomear Comissão de Patrimônio Físico e Financeiro, da forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear Comissão para realizar o Inventário e Reavaliação do Patrimônio Físico e Financeiro dos bens móveis e imóveis do Município, por órgãos da administração pública direta, indireta e autárquica, composta dos seguintes membros.

I – ALEXANDRE TELES SILVA SOARES– Presidente;

II – JULIANE PEREIRA FAGUNDES –Secretária;

III – ANGELA CRISTINA GOMES RABELO- Membro;

Parágrafo Primeiro – A comissão, a seu critério, poderá convocar outros técnicos do serviço público municipal para auxiliar na consecução dos objetivos propostos nesta portaria.

Parágrafo Segundo - A referida Comissão deverá apresentar ao chefe do Executivo, relatório analítico circunstanciado do inventário e reavaliação dos bens relacionados até o dia 22.12.2018.

Parágrafo Terceiro - A comissão de Patrimônio observará as instruções normativas e orientações da Controladoria Geral.

Art. 2º - Os bens adquiridos no exercício de 2018 serão inscritos pelo valor de aquisição e de 2017, com depreciação de 10% da cotação atual.

Art. 3º - Fica estipulado o mês de dezembro como data final para a entrega do relatório dos Bens Moveis e Imóveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 14 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 538, DE 14 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 538, DE 14 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento da servidora Sra. **Juscelia Dos Anjos Ferreira**, por ter concluído a Pós-Graduação em Gestão Estratégica na Área de Saúde.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 14 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 537, DE 14 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 537, DE 14 DE JUNHO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário de **José Francisco Hidekazu Nakano De Souza**, em razão de licença paternidade, nos termos do artigo 105, XI, da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, no período de 20 dias, a partir do dia 14/06 a 03/07/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 14 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 536, DE 12 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 536, DE 12 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento da servidora Sra. **Maria Aparecida Oliveira De Rezendes**, por ter concluído a Pós-Graduação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 12 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 535, DE 12 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 535, DE 12 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento do servidora Sra. **Cátia Lina Souza Lino**, por ter concluído a Pós-Graduação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 12 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 534, DE 11 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 534, DE 11 DE JUNHO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de junho/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Maria Gomes Chagas	Quinquênio 2005/2010	90 dias a partir 06/06 a 05/09/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 11 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 533, DE 11 DE JUNHO DE 2018**

PORTARIA Nº 533, DE 11 DE JUNHO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de junho/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Izaías Souza de Oliveira	Quinquênio 2004/2009	90 dias a partir 04/06 a 03/09/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 11 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532, DE 11 DE JUNHO DE 2018**

PORTARIA Nº 532, DE 11 DE JUNHO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de junho/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Antonio Figueiredo rocha	Quinquênio 2006/2011	90 dias a partir 04/06 a 03/09/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 11 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531, DE 11 DE JUNHO DE 2018**

PORTARIA Nº 531, DE 11 DE JUNHO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de junho/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º - **Registrar o retorno de DEUSALINO CORDEIRO DE OLIVEIRA, Braçal, às suas funções normais, a partir do dia 11 de junho de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 11 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 530, DE 08 DE JUNHO DE 2018**

PORTARIA Nº 530, DE 08 DE JUNHO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Mylene Estefanny Xavier Soares	Fiscal De Tributos	Dr. Thiago Lopes do Carmo	O269	10 dias 08/06 a 17/07/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 08 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 529, DE 07 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 529, DE 07 DE JUNHO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionamento da municipalidade, referente ao mês de junho/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de NEIDE DELMONDES PANTALEAO, Monitor De Creche, às suas funções normais, a partir do dia 07 de junho de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 07 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 528, DE 07 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 528, DE 07 DE JUNHO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Elvina Jorge Do Carmo Brito	Agente Administrativo	Dr. Flaviano C. M. Melo	B019	05 dias 07/06 a 11/06/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 07 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 527, DE 06 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 527, DE 06 DE JUNHO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Lienay Araujo Batista	Professora	Dr. Fernando Gonçalves Mariano	Z76	30 dias 06/06 a 05/07/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 526, DE 06 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 526, DE 06 DE JUNHO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Wagner Jose Silva	Gari	Dr. Thiago Lopes do Carmo	L024	07 dias 06/06 a 12/06/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 525, DE 05 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 525, DE 05 DE JUNHO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Mirian Figueiredo De Carvalho	Ag. Com. Saude	Dr. Walterly Ribeiro Da Silva	K. 603	30 dias 05/06 a 05/07/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 05 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 524, DE 04 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 524, DE 04 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho da Merenda Escolar-CAE, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor o **CONSELHO DA MERENDA ESCOLAR-CAE**, com os seguintes membros:

I –Representantes de Professores:

Titular: Madcleia Lopes Pereira;

Suplente: Glaucia Meira Nunes;

Titular: Aline Rocha de Araujo;

Suplente: Ana Maria Acassio;

II- Representantes de Pais e Alunos;

Titular: Cleia Adriana Santana da Silva;

Suplente: Fabiana Castro Brandão Nascimento;

Titular: Nilvanda Alves de Souza;

Suplente: Cecília Ferreira Lopes Paz;

III– Representantes da Sociedade Civil;

Titular: Neide Salete Battistte Xavier;

Suplente: Jovelina Marques dos Santos;

Titular: Maria Lucia Barbosa da Silva;

Suplente: Dayane Pereira Crispim;

IV - Representantes do Poder Executivo;

Titular: Celestina Alves de Souza Neta;

Suplente: Devair de Oliveira Salles;

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 04 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 522, DE 01 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 522, DE 01 DE JUNHO DE 2018

Designa servidor para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Jonny Dias Dos Reis**, servidor efetivo, para atuar como Fiscal de Contrato de prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas em geral, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 521, DE 01 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 521, DE 01 DE JUNHO DE 2018

Dispõe a prorrogação do Processo Seletivo 02/2017, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Pósseso Seletivo 02/2017, nos termos do Subitem 10.9 do Edital convocatório, publicado no Jornal Oficial do Município- AMM em 18 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 566, DE 29 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 566, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Jair Neri De Novais**, para o cargo de Agente De Serviço Urbano, na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Público, a partir de 25/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 567, DE 29 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 567, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Paulo Roberto Soares Da Silva**, para o cargo de Agente De Serviço Urbano, na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Público, a partir de 25/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 568, DE 29 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 568, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Emivaldo Gomes Pacheco**, para o cargo de Agente De Serviço Urbano, na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Público, a partir de 25/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 569, DE 29 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 569, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Rodrigo Silva Goncalves**, para o cargo de Agente De Serviço Urbano, na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Público, a partir de 25/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 570, DE 29 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA N° 570, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Joselicio Alves Maia**, para o cargo de Agente De Serviço Urbano, na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Público, a partir de 25/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 571, DE 29 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA N° 571, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de junho/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o pagamento de plantões para os guardas, motoristas e enfermeiros, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	Cargo	QUANTIDADE DE PLANTÕES	QUANTIDADE DE VIAGENS
Agda Silva de Oliveira Santos	Enfermeira	02	03
Adenival Abrantes Queiroz	Motorista	15	
Geraldo Domingos Sobrinho	Apoio Educacional I	05	
Adilson Barzotto Ribeiro	Motorista	15	
Adilson Jose da Silva	Motorista	08	
Antônio Pedro De Almeida	Apoio Educacional I	06	
Antônio Valério Cursino	Guarda Municipal	6,5	
Arlindo Feitosa Fernandes	Motorista	16	
Bertran Aires de Souza	Motorista	16	
Edenilson Alves Vieira	Enfermeiro	02	
Carlos Gleidson de Souza Neves	Guarda Municipal	6,5	
Isaque Joaquim da Rocha	Guarda Municipal	05	
Luciclei Leles dos Santos	Guarda Municipal	8,5	
Irina Coutinho Martins De Siquiera	Enfermeira	04	
Janete Gomes de Araújo	Enfermeiro		03

Jaredes Gomes de Oliveira	Guarda Municipal	04	
Jefferson Felix Dias	Guarda Municipal	05	
Joao Dias Barbosa	Guarda Municipal	04	
Jonnes Alves dos Santos	Guarda Municipal	05	
Jose Cursino De Araujo	Guarda Municipal	6,5	
Jose Carlos Nery de Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	01	
Joanita Ferreira Magalhaes	Guarda Municipal	04	
Sebastiao Antonio Dos Santos	Guarda Municipal	05	
Joao Soares Silva	Motorista	15	
Marcos Da Costa Henrique	Motorista	16	
Marcos Dione De Souza Santana	Motorista	16	
Ailton Ferreira Leite	Guarda Municipal	5,5	
Franciel Azevedo De Souza	Guarda Municipal	06	
Julio Alves Conceição	Guarda Municipal	03	
Murilo Leles Ferreira	Guarda Municipal	04	
Domingos Barbosa Santos	Guarda Municipal	09	
Ormi Alves Santana	Tec. Enfermagem	02	
Edvaldo Ferreira Nascimento	Guarda Municipal	7,5	
Rafael Benedito Cardoso de Souza	Motorista	04	
Jose Reinaldo dos Anjos Ferreira	Motorista	06	
Amarilda Marques Souza	Técnico enfermagem	03	02
Osvaldo Rodrigues de Melo	Motorista	12	
Ivanilza Barbosa Dos Anjos Tunes	Técnico enfermagem	02	
Regina Ferreira de Araújo	Técnico enfermagem	05	04
Rosalvo Dutra Galvão	Guarda Municipal	05	
Maria Aparecida Moreira Duarte	Técnico enfermagem	02	
Laura Cristina Azevedo Ferreira	Técnico enfermagem		04
Plinio Matheus de Oliveira	Enfermeiro		01
Sinvaldo Pinheiro	Guarda Municipal	6,5	
Wanderson Oliveira Campos	Guarda Municipal	04	
Wanderson Leite Silva	Guarda Municipal	9,5	
Divino Eterno De Oliveira Silva	Guarda Municipal	04	
Gedeão Lopes Da Silva	Guarda Municipal	05	
Jonilson Florindo Da Rocha	Guarda Municipal	08	
Juarez Alves Moreira	Guarda Municipal	05	
Luzimar Da Silva Pereira	Guarda Municipal	04	
Marcelino Alves Da Costa	Guarda Municipal	04	
Mauro Ferreira Santos	Guarda Municipal	05	

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 572, DE 29 DE JUNHO DE 2018****PORTARIA Nº 572, DE 29 DE JUNHO DE 2018**

Dispõe sobre a Escala de Pagamento de um terço (1/3) das Férias de 2017/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e Lei Municipal nº 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de 1/3 de férias relativas ao período 2017/2018, aos servidores abaixo relacionados, sendo que o gozo das mesmas deve ser marcado pelo titular da pasta onde o servidor estiver lotado, comunicando o fato à Gerência de Talentos Humanos, da Secretaria de Administração da Prefeitura de Poxoréu, para as anotações:

	JUNHO
Código	Nome do Servidor
2529	ADMILSON FERREIRA DOS ANJOS
2601	CAMILA VILELA DO NASCIMENTO
320	CARLOS MOURA BRANCO
2433	CATIA LINA SOUZA LINO
1071	EDNA ALVES DE ALMEIDA
2217	FABIANY DE QUEIROZ PAIM
258	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA NERY
267	JOSE RIBEIRO DE SOUZA
2622	JURACY DE OLIVEIRA GOVEIA
2295	LUIZMAR MARTINS DA SILVA
2940	MANOEL DOS ANJOS SILVA
642	MARIA DA CONCEICAO SILVA SOARES
219	MARIA NEUSA DE OLIVEIRA
279	MARIA PINTO DA SILVA
639	MARLENE APARECIDA MAZZETTO DE CASTRO
2603	PATRYCIA RODRIGUES RANGEL
291	SEBASTIANA MARIA BRANDÃO SOUZA
294	VANDERLEI RODRIGUES VIEIRA

Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 573, DE 29 DE JUNHO DE 2018****PORTARIA Nº 573, DE 29 DE JUNHO DE 2018**

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de junho/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar as horas extras dos seguintes funcionários:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR	QUANTIDADE	
			50%	100%
Ademir Joao So-brinho	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	14:21 horas	15:04
Agdon da Silva Barros	Operador de Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	14:24 horas	06:18 horas
Admilson Ferreira dos Anjos	Motorista	Sec. De Agricultura	56:00 horas	
Aparecida de Lourdes Gomes Barbosa	Agente Administrativo	Sec. de Saúde	30:00 horas	
Carlos Roberto Lima da Silva	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	13:52 horas	07:10 horas
Cesar Marcos Correia De Oliveira	Agente De Combate A Endemias	Sec. De Saúde	40:00 horas	12:00 horas
Cleiton Cardoso dos Santos	Motorista	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	13:38 horas	
Ilario Migue de Oliveira	Operador de Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	03:59 horas	
Rosalino Cordeiro De Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	22:89 Horas	12:48 horas
Deusalino Cordeiro De Oliveira	Braçal	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	26:08 horas	18:31 horas
Decio Wa Umhori Omohi	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	22:00 horas	15:00 horas
Dimorvan Tsimhoripi E Tserenh	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	24:00 horas	10:00 horas
Elinaldo Silva Gonçalves	Operador De Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	14:05 horas	
Edvaldo Coelho de Souza	Operador de Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	38:00 horas	20:00 horas
Francisco Silva de Oliveira	Motorista 03	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	47:20 horas	
Jonny Dias Dos Reis	Mecânico	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	02:50 horas	11:00 horas
Jurandir Rodrigues De Lima	Motorista 03	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	24:00 Horas	10:00 horas
Lourival Silva	Motorista	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	02:55 horas	
Leandro Ferreira Lima	Braçal	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	19:00 horas	
Vanderlei Francisco Da Silva	Encanador	D.A.E	50:00 Horas	
Fabiano Da Silva Pereira	Aux. De Encanador	D.A.E	50:00 Horas	
Benedito Peres Filho	Motorista	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	20:38 Horas	18:61 horas
Fabio Junior Rodrigues Ferreira	Fiscal Sanitário	Sec. De Saúde	48:00 Horas	
Luizmar Martins Da Silva	Encanador	D.A.E	24:00 Horas	
Lucilene Pereira Domingos	Tec. Em Enfermagem	Sec. De Saúde	20:00 horas	
Aldemir Prepe Tsaverete	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	33:00 Horas	15:00 horas
Robson Alves Leite	Encanador	D.A.E	24:00 horas	
Rose Flavia de Matos Raimundo	Fiscal Sanitário	Secretaria de Saúde	46:00 horas	
Wagner Jose Silva	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	12:00 Horas	10:00 horas
Manoel Vieira dos Anjos	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	22:73 horas	15:11 horas
Marcos Roberto Silva Gonçalves	Auxiliar de mecânico	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	08:41 horas	12:22 horas

Mangel dos Anjos Silva	Operador De Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	16:07 horas	
Manoel Missias Gomes Dos Santos	Operador De Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	07:07 horas	
Merquides Filho Martins De Oliveira	Aux. De Encanador	D.A.E	50:00 horas	
Maria Alvina Benício dos Anjos	Agente Administrativo	Sec. de Saúde		20:00 horas
Marionice Pereira Farinha Pacheco	Agente Administrativo	Sec. de Saúde		20:00 horas
Ronildo José Ribeiro da Costa	Eletricista	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	15:13 horas	10:53 horas
Reinaldo Cordeiro De Oliveira	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	22:85 Horas	12:04 horas
Nilton Ferreira de Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	06:10 horas	09:37 horas
Geovani Lima De Souza	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	27:00 Horas	10:00 horas
Dagoberto Pereira de Souza	Ag. De Serv. Gerias	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	49:05 horas	13:01 horas
Joao Fragalli Borges	Ag. De Serv. Gerias	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	03:07 horas	07:07 horas
José Carlos Nery de Oliveira	Ag. De Serv. Gerias	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	38:03 horas	
Milton Pereira dos Santos	Operador de Maquina	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	17:35 horas	11:31 horas
Maria Aparecida Ferreira Leite De Paula	Ag. De Serv. Gerais	Sec. de Saúde	30:00 horas	
Marco Antonio Pereira Silva	Aux. Laboratorio	Sec. de Saúde	42:00 horas	
Joao Vieira Guimarães	Motorista 03	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	14:27 Horas	08:37 horas
Vitor Messias dos Santos	Agente de Manut. Obras	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	38:00 horas	
Junior Goncalves Da Silva	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	27:35 horas	
José Ivo de Almeida Neto	Operador de Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	07:41 horas	
Walter de Santana	Auxiliar de mecânico	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	05:16 horas	
Wagner Silva de Souza	Operador de Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	07:14 horas	
José Oliveira Xavier	Motorista 03	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	30:00 horas	05:56 horas
Noe Dias de Almeida	Operador de Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	58:00 horas	
Selma Ferreira Lemes dos Santos	Ag. De Serv. Gerais	Secretaria de Saúde	30:00 horas	

Art. 2º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 574, DE 29 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 574, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sra. **ISABELLA CRISTINA XAVIER NOGUEIRA**, do cargo de Agente De Combate a Endemias, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 05/06/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO DESPACHO DE REVOGAÇÃO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório n. 050/2018

Pregão Presencial n.º 035/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU/MT, Sr. Nelson Antônio Paim, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula De Identidade/RG nº 681901, expedida por SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 522.597.811-87, residente e domiciliado em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal, com base, ainda, nas disposições da Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/1993, bem como nos princípios da economicidade, legalidade e impessoalidade, expõe e determina o que segue:

CONSIDERANDO que o objeto do Pregão Presencial n.º 35/2018 é a contratação de empresa para aquisição de material permanente como: Refil, filtro, mangueira, purificador, bebedouro, aparelho de ar condicionado, caixa amplificadora, máquina de lavar, fogão doméstico, freezer vertical, geladeira e a contratação de empresa especializada em prestações de serviços de instalação;

CONSIDERANDO que o serviço constante nos itens 12 a 17 da Ata de Registro de Preços do processo licitatório 050/2018, foi discriminado como “Instalação de ar condicionado de diversas marcas”;

CONSIDERANDO que a descrição do objeto encontra-se descrita de forma incompleta, pois deveria constar também a descrição “com materiais”, uma vez que não é conveniente ao ente público fazer a referida contratação e ainda adquirir após o material necessário para instalação como mangueira, parafusos, entre outros que somente pode saber o que vai utilizar e quanto vai utilizar no momento da instalação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49, da Lei Federal n.º 8.666/1993, que estabelece que “a autoridade competente para a aprovação do proce-

dimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta”;

CONSIDERANDO que a falta de licitação para os materiais necessários para a instalação do ar condicionado deixa o serviço prejudicado, assim constitui fato superveniente à homologação e adjudicação do objeto do presente certame;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, amplamente reconhecida nas Súmulas n° 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, além dos demais princípios que regem a Administração Pública, em especial os princípios da economicidade, legalidade e eficiência;

CONSIDERANDO, por derradeiro, a necessidade de se promover novo procedimento necessário, **REVOGO os itens 12 a 17 da ata de registro de Preços do pregão presencial 35/2018**, pela razões de interesse público acima elencadas, nos termos do artigo 49, da Lei Federal n.º 8.666/1993, cumprindo, neste ato, a exigência do inciso IX, do artigo 38, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

É a decisão. Intime-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 13 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO DESPACHO DE REVOGAÇÃO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório n. 050/2018

Pregão Presencial n.º 035/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU/MT, Sr. Nelson Antônio Paim, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula De Identidade/RG n° 681901, expedida por SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n° 522.597.811-87, residente e domiciliado em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal, com base, ainda, nas disposições da Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/1993, bem como nos princípios da economicidade, legalidade e impessoalidade, expõe e determina o que segue:

CONSIDERANDO que o objeto do Pregão Presencial n.º 35/2018 é a contratação de empresa para aquisição de material permanente como: Refil, filtro, mangueira, purificador, bebedouro, aparelho de ar condicionado, caixa amplificadora, máquina de lavar, fogão doméstico, freezer vertical, geladeira e a contratação de empresa especializada em prestações de serviços de instalação;

CONSIDERANDO que o serviço constante nos itens 12 a 17 da Ata de Registro de Preços do processo licitatório 050/2018, foi discriminado como “Instalação de ar condicionado de diversas marcas”;

CONSIDERANDO que a descrição do objeto encontra-se descrita de forma incompleta, pois deveria constar também a descrição “com materiais”, uma vez que não é conveniente ao ente público fazer a referida contratação e ainda adquirir após o material necessário para instalação como mangueira, parafusos, entre outros que somente pode saber o que vai utilizar e quanto vai utilizar no momento da instalação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49, da Lei Federal n.º 8.666/1993, que estabelece que “a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta”;

CONSIDERANDO que a falta de licitação para os materiais necessários para a instalação do ar condicionado deixa o serviço prejudicado, assim constitui fato superveniente à homologação e adjudicação do objeto do presente certame;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, amplamente reconhecida nas Súmulas n° 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, além dos demais princípios que regem a Administração Pública, em especial os princípios da economicidade, legalidade e eficiência;

CONSIDERANDO, por derradeiro, a necessidade de se promover novo procedimento necessário, **REVOGO os itens 12 a 17 da ata de registro de Preços do pregão presencial 35/2018**, pela razões de interesse público acima elencadas, nos termos do artigo 49, da Lei Federal n.º 8.666/1993, cumprindo, neste ato, a exigência do inciso IX, do artigo 38, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

É a decisão. Intime-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 13 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO MUNICIPAL N.º 026, DE 13 DE JULHO DE 2018

DECRETO N.º 026/2018 Poxoréu/MT, 13 de julho de 2018.

Dispõe acerca do procedimento para facilitação da instalação e leitura dos hidrômetros no Município de Poxoréu/MT, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea a e Lei Municipal n.º 687, de 16 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade e a dificuldade dos servidores do DAE de realizarem a leitura dos hidrômetros já instalados, tendo em vista que um grande número destes se encontram na parte interna de residências, protegidos por muros, cercas, dentre outros meios;

CONSIDERANDO que os passeios públicos, embora de responsabilidade de manutenção do proprietário/morador, é bem público municipal;

CONSIDERANDO o poder de polícia administrativo, que se substancia na possibilidade do Poder Público fazer valer o interesse público sobre o particular;

DECRETA:

Art. 1.º É dever do contribuinte manter o hidrômetro do lado de fora da guarnição residencial e/ou comercial, mais especificamente sobre o passeio público, próximo ao local onde esteja construído ou se deva construir o muro, a cerca ou outro petrecho que vislumbre a proteção do imóvel.

§ 1.º O local de instalação original ou reinstalação do hidrômetro não poderá atrapalhar o trânsito de pedestres.

§ 2.º O Departamento de Água e Esgoto de Poxoréu – DAE notificará os contribuintes para que, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, instale hidrômetro nas condições dispostas no *caput* e § 1.º deste artigo.

§ 3.º O não cumprimento do prazo estipulado no parágrafo anterior ensejará a instalação de hidrômetro pelo DAE e a consequente interrupção do fornecimento de água, que apenas será regularizado quando da solicitação pelo contribuinte da religação no novo hidrômetro.

§ 4.º Os hidrômetros instalados pelo Município de Poxoréu através do DAE serão cobrados em seu preço de custo, embutido na conta de água do mês imediatamente posterior à instalação.

§ 5.º O DAE realizará os procedimentos necessários à instalação do hidrômetro no local correto, quebrando, no passeio público, o espaço suficiente, não cabendo qualquer indenização ao proprietário.

Art. 2.º As regras acima dispostas cabem, também, aos contribuintes que não tenham hidrômetro instalado, mas possuam cavaletes internos.

Parágrafo único. O DAE também notificará o proprietário/morador para, no prazo de 30 (trinta) dias, alterar a posição do cavalete nos mesmos moldes do mencionado no artigo anterior, sob as mesmas penas.

Art. 3.º Incidirá, ainda, sobre o procedimento disposto nos artigos 1.º e 2.º deste Decreto a taxa de religação e quaisquer outras taxas e/ou multas já mencionadas em normativas anteriores, sendo cumuláveis.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 13/07/2018, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu Ata de Registro de Preços nº 172/2017 oriundo do Processo nº 1245/2017, ref. ao Edital do Pregão Presencial nº 094/2017 - SRP, do Município de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso, com amparo no art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu, cujo objeto é **SERVIÇO DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TIPO "D", ADULTO E NEONATAL**, conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do edital acima mencionado.

Em, Poxoréu/MT. 16 de julho de 2018.

Maria Luiza Pio dos Reis

Secretaria da CPL

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 564, DE 29 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 564, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Marielle Moraes Monteiro**, para o cargo de Ag. De Serv. Gerais, na Secretaria de Saúde, a partir de 05/06/2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 563, DE 29 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 563, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Samara Talon Pacheco**, para o cargo de Orientador Social, na Secretaria De Assistência Social, a partir de 05/06/2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 562, DE 29 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 562, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Ana Brandao Xavier**, para o cargo de Ag. De Serv. Gerais, na Secretaria De Assistência Social, a partir de 04/06/2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 565, DE 29 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA N° 565, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Genivaldo Almeida Rocha**, para o cargo de Agente De Serviço Urbano, na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Público, a partir de 25/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 561, DE 29 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA N° 561, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Patricia Naiara Da Silva**, para o cargo de Professora, na Secretaria Sec. Mun.de Educação Esporte e Lazer, a partir de 01/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 560, DE 29 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA N° 560, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Altera a PORTARIA N° 152, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018, que nomeia os Membros Conselheiros do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente De Poxoréu - MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Artigo 070, inciso III e Ar-

tigos 100,101 e 102 § 2º, da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, e de acordo com o disposto da Lei Municipal nº. 1.396, de 11 de novembro de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear para compor o CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os seguintes Conselheiros Titulares e Suplentes:

1. Membros Governamentais do Poder Executivo:

Secretaria de Administração

Titular: Matheus Henrique Barbosa Da Silva Pereira

Suplente: Patrícia Marques Barbosa De Souza

Secretaria de Assistência Social

Titular: Laura Cristina Xavier Silva De Menezes Galvão

Suplente: Marcela Luzia Pereira Rocha

Secretaria de Saúde

Titular: Carlos Henrique Alves de Freitas

Suplente: Rosane Denise Ramos da Silva

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Edinaldo Pereira de Souza

Suplente: Denise Battisti Xavier

Secretaria de Desenvolvimento Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Tarlei Uranio Lopes De Oliveira

Suplente: Admilson Ferreira Dos Anjos

2. Membros não Governamentais:

UPAC

Titular: Silvio Alves de Matos

Suplente: Berenice Alves da Silva

Pastoral da Criança

Titular: Maria Lúcia da Silva

Suplente: Maria Pereira dos Santos Filha

Associação Social e Cultura Partilhar

Titular: Giovanna Maletto

Suplente: Olindina Rodrigues de Melo Vieira

Missão Salesiano Mato Grosso São João Batista

Titular: Lucia Voltan Ribeiro

Suplente: César Ribeiro da Silva

Lar Menino Jesus

Titular: Antônio Soares de Araújo

Suplente: Renaldo Elesbão de Almeida

Art. 2º. – As nomeações estão consoantes às indicações dos Órgãos com assento no Conselho Municipal de Assistência Social de Poxoréu – CMASP.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 559, DE 29 DE JUNHO DE 2018****PORTARIA Nº 559, DE 29 DE JUNHO DE 2018****Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Lorecy Terezinha Costa Henkes**, para o cargo de Médico (a), na Secretaria De Saúde, a partir de 01/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 557, DE 29 DE JUNHO DE 2018****PORTARIA Nº 557, DE 29 DE JUNHO DE 2018****Trata de expediente relativo aofuncionalismo da municipalidade, referente ao mês de junho/2018, determinando as providências legais.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de DANIELI DILL, Apoio Educ II Prof 30 (Infra- Estrut. E Meio Amb), às suas funções normais, a partir do dia 29 de junho de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 92 DE 13 DE JULHO DE 2018**

Amplia as atribuições do cargo público que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As Atribuições do cargo de Fiscal Tributário, constantes do Anexo XIII da Lei Complementar no 61, de 26 de outubro de 2010, passarão a compreender, também, as seguintes atividades:

I – em caráter privativo:

- a) constituir, mediante lançamento, o crédito tributário;
- b) elaborar e proferir decisões ou delas participar, no curso do processo administrativo tributário, bem como em processos de consulta, restituição ou de compensação de tributos e ainda nos processos de reconhecimento de benefícios fiscais;
- c) realizar procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive aqueles relacionados com a apreensão de mercadorias, livros, documentos, materiais, mídias eletrônicas, discos rígidos de computadores, equipamentos e assemelhados;
- d) examinar a contabilidade de sociedades empresariais, de empresários, de órgãos e entidades, fundos e de demais contribuintes;
- e) orientar os contribuintes acerca da correta interpretação da legislação tributária;
- f) requisitar, em autos de procedimento administrativo tributário, informações de interesse do Fisco Municipal às instituições bancárias e às cooperativas de crédito mútuo, resguardado o sigilo de documentos e de dados eventualmente recebidos;
- g) supervisionar as demais atividades de orientação ao contribuinte;
- h) manifestar-se nos processos administrativos fiscais oriundos de autos de infração, de intimação ou de notificação fiscal;
- i) formular representação fiscal para fins penais.

II– exercer as demais atividades inerentes à competência da Secretaria Municipal de Fazenda.

III – exercer, em caráter geral e concorrente, as demais atividades inerentes à competência da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º No exercício das atribuições de que cuidam as partes média e final da alínea c deste inciso I deste artigo, o Fiscal Tributário não se sujeita às limitações preconizadas pelos artigos 1.190 a 1.192 da Lei Federal no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), obedecidos os preceitos do artigo 1.193 do mesmo Diploma Legal.

§ 2º O Prefeito Municipal regulamentará as atribuições do cargo de Fiscal Tributário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, observadas as disposições deste artigo.

§ 3º. A atribuição a que alude a alínea h do inciso I deste artigo será exercida pelo fiscal que lavrar quaisquer dos termos apregoados pela parte final do dispositivo.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor no dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, 13 de julho de 2018.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI Nº 665 DE 13 DE JULHO DE 2018.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A LEI 656 DE 04 DE MAIO DE 2018, DANDO NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º CONFORME QUADRO DE VALORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal/MT aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica emendado a Lei 656 de 04 de maio de 2018 com a nova redação ao Art. 1º conforme quadro de valores na forma que segue:

Cargos	Órgão	Remuneração base	Verba indenizatória motorista de ambulância	Valor da remuneração base + verba indenizatória	Quantidade de vagas
Motorista Categoria D/E	Sec. Munic. de Saúde	R\$ 1.200,00	R\$ 550,00	R\$ 1.750,00	01
TOTAL					01

Parágrafo único: A Verba indenizatório quadro de valores desta Lei, esta devidamente amparada pela Lei Municipal nº 541 de 15 de abril de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A Presente Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, em 13 de julho de 2018.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 116/2018 DE 16 DE JULHO DE 2018.**

“NOMEIA A SENHORA EDINALVA FERREIRA DA SILVA AO CARGO DE AUDITOR PÚBLICO INTERNO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **EDINALVA FERREIRA DA SILVA** ao Cargo de **AUDITOR PÚBLICO INTERNO** da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 16 Julho de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 004/2018

Justificativa: Considerando a necessidade da **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA PREDIAL PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA PINTURA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT**, para suprir a necessidade no Município de Ribeirãozinho – MT, faz se necessário o processo de *Dispensa, baseado no Art. 24, II da Lei 8.666/93. Enfatizamos que a contratação desta empresa para pintura e o preço acertado é compatível com os praticados na Região, contratou – se a empresa KEILIMAR DE JESUS 00300971184, inscrita no CNPJ N.º 30.678.039/0001-23.*

Ribeirãozinho-MT, 16 de julho de 2018.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO

Presidente da C. P. L

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT**, representada pelo senhor Ronivon Parreira das Neves, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2018.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2018

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – POR ITEM”

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT em 04 de julho de 2018, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 23 de julho de 2018 às 10h00min, a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**, cujo objeto é a **“Aquisição de combustíveis para abastecimento da Frota Municipal de Rio Branco – MT”**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Onde se lê:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2018 SRP.

Leia-se:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2018 SRP.

Os demais itens do edital, bem como de seus anexos, permanecem inalterados.

Rio Branco – MT, em 04 de julho de 2018.

Vanderléia Rodrigues Alves

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**CHEFE DE GABINETE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93)****- Processo Administrativo nº 034/2018. - Modalidade de Licitação: pre-
gão Presencial nº 024/2018-PMR (convertido em dispensa de licitação
na forma do inc. V, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93)****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de em-
presa especializada para prestar serviços de coleta de resíduos sólidos (li-
xo) como: coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos hospi-
tulares (infectantes).**ORGÃO:** *Secretária Municipal de Saúde.***CONTRATADO:** PRESERVA SOLUÇÕES LTDA – ME – CNPJ Nº 15.515.
617/0001-17.**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, Prefeito do Município de Ron-
dolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em
especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município.Considerando, que a licitação foi deflagrada na modalidade pregão Pre-
sencial nº 024/2018-PMR, tendo o chamado para sessão pública para a
apresentação das propostas por duas vezes publicado (J.O.M de 03/05/18
e J.O.M de 18/05/18) em conformidade com o disposto no §1º-A, do Art.
89 da Lei Orgânica do Município nos Murais de aviso da prefeitura e Câ-
mara Municipal não acudiram licitantes interessados aos dois chamados;Considerando o Despacho da PGM e Gabinete do Prefeito de fls., cuja re-
comenda foi pela contratação direta com fundamento no disposto no inc.
V, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, haja vista não terem acudido licitantes as
duas chamadas anteriores e nova repetição acabará por ocasionar prejuí-
zos para a Administração Municipal;Considerando que, por ato nosso, foi realizada a dispensa da licitação pelo
Pregoeiro com a empresa PRESERVA SOLUÇÕES LTDA-ME – CNPJ Nº
15.515.617/0001-17, Endereço Comercial na LINHA 184 KM 11,5 LADO
NORTE – S/N -LOTE 27 GLEBA 13 – ZONA RURAL- CEP:76.940-000,
mantidas as mesmas condições do Edital de PP nº 024/2018-PMR, sendo
que apresentou proposta de preços a o item, totalizando de R\$ 19.080,00
(fls.264) e Mapa de Resultado de fls. 280.

Considerando o Parecer Jurídico da PGM de fls.;

RATIFICO, a dispensa de licitação com fundamento no Art. 26 da Lei nº
8.666/93, realizada com fundamento no inc. V, do Art. 24, da mesma lei,
tendo como **objeto** Registro de preços para futura e eventual contratação
de empresa especializada para prestar serviços de coleta de resíduos sólidos
(lixo) como: coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos
hospitalares (infectantes).PRESERVA SOLUÇÕES LTDA – ME – CNPJ Nº 15.515.617/0001-17, em
conformidade com o Edital de PP nº 024/2018-PMR e no valor global de
R\$ 19.080,00.Promova-se a publicação desta ratificação, nos termos do Art. 26 da Lei nº
8.666/93.

Rondolândia – MT, 16 Julho de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO*Prefeito Municipal***CHEFE DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, da LOM)****- Processo Administrativo nº 034/2018. - Modalidade de Licitação: pre-
gão Presencial nº 024/18-PMR (convertido em dispensa de licitação
na forma do inc. V, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93)****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de em-
presa especializada para prestar serviços de coleta de resíduos sólidos (li-
xo) como: coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos hospi-
tulares (infectantes).**ORGÃO:** *Secretária Municipal de Saúde.*Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93
e suas alterações **ADJUDICO** a dispensa de licitação realizada com fulcro
no inc. V do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações em favor de PRE-
SERVA SOLUÇÕES LTDA-ME – CNPJ Nº 15.515.617/0001-17, Endereço
Comercial na LINHA 184 KM 11,5 LADO NORTE – S/N -LOTE 27 GLEBA
13 – ZONA RURAL- CEP:76.940-000, com o fim de**HOMOLOGAR** o valor global da dispensa de licitação em favor da empre-
sa no montante de R\$ 19.080,00 (Dezenove mil e oitenta reais).**Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.**

Empenhe a despesa.

Dê-se ciência a Secretaria de origem.**O empenho servirá de contrato.**

Rondolândia – MT, 16/07/2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO*Prefeito Municipal***CONTÁBIL
CONTABIL DECRETO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 001433/18 DE 4 JUNHO DE 2018

Abre Credito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no
Orçamento programa 2018.O PREFEITO MUNICIPAL DE Rondolandia no uso de suas atribuições
que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rondolandia e autorização
contida na Lei Municipal nº 000406/17 de 1 De Janeiro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito no valor de R\$: 5.600,00
para as seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PROFEITO

04.01 – GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES- SOA JU	5.600,00

ART. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior
serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das
seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PROFEITO

04.01 – GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.14.00.00.00.00.00	DIARIAS – CIVIL	5.600,00

ART. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gada as disposições em contrario.

Gabinete do prefeito municipal, 4 de Junho de 2018

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

prefeito municipal

CHEFE DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS/RONDOLÂNDIA-MT Nº 004/2018

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO DE
COFINANCIAMENTO 2018.....

Considerando a Reunião realizada no dia 03/07/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Rondolândia-MT

RESOLVE:

I – Aprovar O Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo do Estado do Mato Grosso 2018;

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia-MT, 03 DE JULHO DE 2018

MARLENE MOREIRA LOPES

Presidente do CMAS

Rondolândia-MT

CHEFE DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)
Proc. nº 066/2018/SEMAS.

Licitação: Tomada de Preços nº 003/2018-PMR

CONVÊNIO Nº 827034/2016-MDS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA ATRAVÉS DO CONVÊNIO 827034/2016 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI, do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 70, inciso XXX, da Lei Orgânica do Município de Rondolândia;

Considerando o resultado final da Tomada de Preços nº 003/2018 e a sua publicação na Imprensa Oficial;

Considerando, tudo quanto consta nos autos do Processo Administrativo nº 066/2018, alicerçado no Parecer Jurídico anexado de fls. opinando pela homologação do certame e pelo seu regular seguimento, RESOLVE;

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório – Tomada de Preços nº 003/2018, Processo Administrativo nº 066/2018 – destinado à **contratação de empresa especializada para construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no município de Rondolândia, através do Convênio nº 827034/2016 do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS**, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico/ Termo de Referência, Anexo I do Edital. 2. **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **CLEA SUSANE MOTTERLE ME**, CNPJ nº 08.983.460/0001-99, pelo valor total e global de **R\$ 341.199,08** (trezentos e quarenta e um mil, cento e noventa e nove reais e oito centavos). 3. À SEMFAZ para empenho da despesa, ato contínuo encaminhe a PGM para contrato e demais providências.

Rondolândia, 16 de julho de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO *Prefeito Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2018

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Conforme termo de referencia.

EMPRESA : **CASA DO COMPUTADOR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 10.199.390/0001-24

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES

NO VALOR **R\$ 20.349,97 (VINTE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS),**

ROSÁRIO OESTE, 04 DE JUNHO DE 2018

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2018

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Conforme termo de referencia

EMPRESA : **MB VARIEDADES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 12.902.382/0001-28,

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES

NO VALOR **R\$ 17.146,00 (DEZESSETE MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS),**

ROSÁRIO OESTE, 04 DE JUNHO DE 2018

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2018

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. conforme termo de referencia.

EMPRESA : **K.O.A DREHMER ME**, inscrita no CNPJ Nº 26.897.644/0001-18,

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES

NO VALOR **R\$ 10.544,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)**

ROSÁRIO OESTE, 04 DE JUNHO DE 2018

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2018

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Conforme termo de referencia.

EMPRESA : **ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº 19.338.456/0001.94

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES

NO VALOR **R\$ 10.626,00(DEZ MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**

ROSÁRIO OESTE,04 DE JUNHO DE 2018

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2018**

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT., conforme termo de referencia

EMPRESA :**SALVI LOPES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 82.478.140/0001-34,

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES

NO VALOR **R\$ 699,90 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**,

ROSÁRIO OESTE,04 DE JUNHO DE 2018

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2018**

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme termo de referencia.

EMPRESA :**ATLANTIS INFORMATICA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 07.485.610/0001-71

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES

NO VALOR **R\$ 3.120,00 (TRES MIL, CENTO E VINTE REAIS)**,

ROSÁRIO OESTE,04 DE JUNHO DE 2018

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2018**

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Conforme termo de referencia.

EMPRESA **ANA MARIA PIRES BELEM - ME**, inscrita no CNPJ Nº 04.360.651/0001-43

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES

NO VALOR **R\$ 2.844,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)**,

ROSÁRIO OESTE,04 DE JUNHO DE 2018

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2018**

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Conforme termo de referencia.

EMPRESA **PREVIEW INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº 02.544.606/0001-13,

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES

NO VALOR **R\$ 10.137,00 (DEZ MIL CENTO E TRINTA E SETE REAIS)**, pagamento

ROSÁRIO OESTE,04 DE JUNHO DE 2018

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2018**

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Conforme termo de referencia.

EMPRESA **I.L. MENDES JÚNIOR EIRELI ME**, inscrita no CNPJ Nº 17.184.211/0001-24,

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES

NO VALOR **R\$ 6.580,0000 (SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS)**

ROSÁRIO OESTE,04 DE JUNHO DE 2018

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2018**

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme termo de referencia.

EMPRESA **INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 90.909.631/0001-10

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES

NO VALOR **R\$ 20.740,00 (VINTE MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS)**,

ROSÁRIO OESTE,04 DE JUNHO DE 2018

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2018**

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme termo de referencia.

EMPRESA : **FANEM LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 61.100.244/0001-30

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES

NO VALOR **R\$ 6.900,00 (SEIS MIL, NOVECIENTOS REAIS)**

ROSÁRIO OESTE, 04 DE JUNHO DE 2018

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2018

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme termo de referência.

EMPRESA : **C E CARVALHO COMERCIAL - ME**, inscrita no CNPJ Nº 24.864.422/0001-73,

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES

NO VALOR **R\$ 7.596,00 (SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)**,

ROSÁRIO OESTE, 04 DE JUNHO DE 2018

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2018

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme termo de referência.

EMPRESA : **L.P COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LT-DA.**, inscrita no CNPJ Nº 10.832.896/0001-29

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES

NO VALOR **R\$ 3.869,91 (TRES MIL , OITOCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**,

ROSÁRIO OESTE, 04 DE JUNHO DE 2018

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2018

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme termo de referência.

EMPRESA : **MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELLI-ME**, inscrita no CNPJ Nº 20.371.330/0001-09,

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES

NO VALOR **R\$ 11.336,00 (ONZE MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**,

ROSÁRIO OESTE, 04 DE JUNHO DE 2018

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 027, DE 16 DE JULHO DE 2018

Estabelece a Tabela de Progressão Funcional do Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Salto do Céu/MT.

O Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de estabelecer a Tabela de Progressão Funcional do Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Salto do Céu/MT, prevista na Lei Municipal nº 363/2010, a fim de facilitar os trabalhos do Setor de Recursos Humanos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a Tabela de Progressão Funcional do Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Salto do Céu/MT, prevista na Lei Municipal nº 363/2010, nos termos do Anexo Único, que faz parte integrante do presente decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu-MT, 16 de julho de 2018.

Registre-se. Publique-se.

Wemerson Adão Prata

Prefeito

ANEXO ÚNICO						
TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL						
PLANO CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS						
Tabela de Vencimentos dos Grupos Ocupacionais de Serviços Elementares e Serviços Operacionais.						
Cargos: Auxiliar de Serviços Gerais, Guarda, Lavadeira, Coveiro, Cozinheira, Auxiliar de Mecânico, Merendeira, Jardineiro, Gari, Trabalhador Braçal, Zelador e Borracheiro.						
Escolaridade	Alfabetizado	Ens. Funda- mental	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Doutorado
Nível	00	01	02	03	04	05
Classe	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
A	954,00	973,08	1.002,27	1.042,36	1.094,48	1.160,15
B	964,49	983,78	1.013,30	1.053,83	1.106,52	1.172,91
C	976,07	995,59	1.025,46	1.066,48	1.119,80	1.186,99
D	988,76	1.008,53	1.038,79	1.080,34	1.134,36	1.202,42
E	1.002,60	1.022,65	1.053,33	1.095,46	1.150,24	1.219,25
F	1.017,64	1.037,99	1.069,13	1.111,90	1.167,49	1.237,54

G	1.033,92	1.054,60	1.086,24	1.129,69	1.186,17	1.257,34
H	1.051,50	1.072,53	1.104,70	1.148,89	1.206,34	1.278,72
Cargo: Pedreiro						
Escolaridade	Alfabetizado	Ens. Funda- mental	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Doutorado
Nível	00	01	02	03	04	05
Classe	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
A	1.182,37	1.206,02	1.242,20	1.291,89	1.356,48	1.437,87
B	1.195,38	1.219,28	1.255,86	1.306,10	1.371,40	1.453,69
C	1.209,72	1.233,91	1.270,93	1.321,77	1.387,86	1.471,13
D	1.225,45	1.249,96	1.287,45	1.338,95	1.405,90	1.490,25
E	1.242,60	1.267,46	1.305,48	1.357,70	1.425,58	1.511,12
F	1.261,24	1.286,47	1.325,06	1.378,06	1.446,97	1.533,78
G	1.281,42	1.307,05	1.346,26	1.400,11	1.470,12	1.558,33
H	1.303,21	1.329,27	1.369,15	1.423,91	1.495,11	1.584,82

Cargo: Operador de Máquina Agrícola						
Escolaridade	Alfabetizado	Ens. Funda- mental	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Doutorado
Nível	00	01	02	03	04	05
Classe	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
A	1.224,72	1.249,21	1.286,69	1.338,16	1.405,07	1.489,37
B	1.238,19	1.262,96	1.300,84	1.352,88	1.420,52	1.505,75
C	1.253,05	1.278,11	1.316,45	1.369,11	1.437,57	1.523,82
D	1.269,34	1.294,73	1.333,57	1.386,91	1.456,26	1.543,63
E	1.287,11	1.312,85	1.352,24	1.406,33	1.476,64	1.565,24
F	1.306,42	1.332,55	1.372,52	1.427,42	1.498,79	1.588,72
G	1.327,32	1.353,87	1.394,48	1.450,26	1.522,77	1.614,14

ANEXO ÚNICO**TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL****PLANO CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS****Tabela de Vencimentos dos Grupos Ocupacionais de Serviços Elementares e Serviços Operacionais.**

H	1.349,88	1.376,88	1.418,19	1.474,92	1.548,66	1.641,58
---	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Cargo: Operador de Pá Carregadeira						
Escolaridade	Alfabetizado	Ens. Funda- mental	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Doutorado
Nível	00	01	02	03	04	05
Classe	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
A	1.732,59	1.767,24	1.820,26	1.893,07	1.987,72	2.106,99
B	1.751,65	1.786,68	1.840,28	1.913,89	2.009,59	2.130,16
C	1.772,67	1.808,12	1.862,37	1.936,86	2.033,70	2.155,73
D	1.795,71	1.831,63	1.886,58	1.962,04	2.060,14	2.183,75
E	1.820,85	1.857,27	1.912,99	1.989,51	2.088,98	2.214,32
F	1.848,17	1.885,13	1.941,68	2.019,35	2.120,32	2.247,54
G	1.877,74	1.915,29	1.972,75	2.051,66	2.154,24	2.283,50
H	1.909,66	1.947,85	2.006,29	2.086,54	2.190,86	2.322,32

Cargo: Operador de Moto Niveladora						
Escolaridade	Alfabetizado	Ens. Funda- mental	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Doutorado
Nível	00	01	02	03	04	05
Classe	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
A	2.292,71	2.338,56	2.408,72	2.505,07	2.630,32	2.788,14
B	2.317,93	2.364,29	2.435,22	2.532,63	2.659,26	2.818,81
C	2.345,74	2.392,66	2.464,44	2.563,02	2.691,17	2.852,64
D	2.376,24	2.423,76	2.496,48	2.596,34	2.726,15	2.889,72
E	2.409,51	2.457,70	2.531,43	2.632,69	2.764,32	2.930,18
F	2.445,65	2.494,56	2.569,40	2.672,18	2.805,78	2.974,13
G	2.484,78	2.534,48	2.610,51	2.714,93	2.850,68	3.021,72
H	2.527,02	2.577,56	2.654,89	2.761,08	2.899,14	3.073,09

Cargo: Operador de Retroescavadeira						
Escolaridade	Alfabetizado	Ens. Funda- mental	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Doutorado
Nível	00	01	02	03	04	05
Classe	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
A	1.732,59	1.767,24	1.820,26	1.893,07	1.987,72	2.106,99
B	1.751,65	1.786,68	1.840,28	1.913,89	2.009,59	2.130,16
C	1.772,67	1.808,12	1.862,37	1.936,86	2.033,70	2.155,73
D	1.795,71	1.831,63	1.886,58	1.962,04	2.060,14	2.183,75
E	1.820,85	1.857,27	1.912,99	1.989,51	2.088,98	2.214,32
F	1.848,17	1.885,13	1.941,68	2.019,35	2.120,32	2.247,54

ANEXO ÚNICO**TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL****PLANO CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS****Tabela de Vencimentos dos Grupos Ocupacionais de Serviços Elementares e Serviços Operacionais.**

G	1.877,74	1.915,29	1.972,75	2.051,66	2.154,24	2.283,50
---	----------	----------	----------	----------	----------	----------

H	1.909,66	1.947,85	2.006,29	2.086,54	2.190,86	2.322,32
Cargo: Mecânico e Motorista						
Escolaridade	Alfabetizado	Ens. Funda- mental	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Doutorado
Nível	00	01	02	03	04	05
Classe	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
A	1.042,96	1.063,82	1.095,73	1.139,56	1.196,54	1.268,33
B	1.054,43	1.075,52	1.107,79	1.152,10	1.209,70	1.282,29
C	1.067,09	1.088,43	1.121,08	1.165,92	1.224,22	1.297,67
D	1.080,96	1.102,58	1.135,65	1.181,08	1.240,13	1.314,54
E	1.096,09	1.118,01	1.151,55	1.197,62	1.257,50	1.332,95
F	1.112,53	1.134,78	1.168,83	1.215,58	1.276,36	1.352,94
G	1.130,33	1.152,94	1.187,53	1.235,03	1.296,78	1.374,59
H	1.149,55	1.172,54	1.207,72	1.256,02	1.318,83	1.397,96
Cargo: Eletricista						
Escolaridade	Alfabetizado	Ens. Funda- mental	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Doutorado
Nível	00	01	02	03	04	05
Classe	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
A	1.017,05	1.037,39	1.068,51	1.111,25	1.166,82	1.236,82
B	1.028,24	1.048,80	1.080,27	1.123,48	1.179,65	1.250,43
C	1.040,58	1.061,39	1.093,23	1.136,96	1.193,81	1.265,44
D	1.054,10	1.075,19	1.107,44	1.151,74	1.209,33	1.281,89
E	1.068,86	1.090,24	1.122,95	1.167,86	1.226,26	1.299,83
F	1.084,89	1.106,59	1.139,79	1.185,38	1.244,65	1.319,33
G	1.102,25	1.124,30	1.158,03	1.204,35	1.264,57	1.340,44
H	1.120,99	1.143,41	1.177,71	1.224,82	1.286,06	1.363,23
Cargo: Auxiliar de Laboratório, Escriturário, Recepcionista, Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo, Telefonista, Auxiliar de Contabilidade, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Consultório Odontológico e Fiscal de Tributos.						
Escolaridade	Ensino Médio	Ensino Su- perior	Especialização	Mestrado	Doutorado	
Nível	01	02	03	04	05	
Classe	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	
A	974,00	993,48	1.023,28	1.064,22	1.117,43	
B	984,71	1.004,41	1.034,54	1.075,92	1.129,72	
C	996,53	1.016,46	1.046,96	1.088,83	1.143,27	
D	1.009,49	1.029,68	1.060,57	1.102,99	1.158,14	
E	1.023,62	1.044,09	1.075,41	1.118,43	1.174,35	
ANEXO ÚNICO						
TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL						
PLANO CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS						
Tabela de Vencimentos dos Grupos Ocupacionais de Serviços Elementares e Serviços Operacionais.						
F	1.038,97	1.059,75	1.091,54	1.135,21	1.191,97	
G	1.055,60	1.076,71	1.109,01	1.153,37	1.211,04	
H	1.073,54	1.095,01	1.127,86	1.172,98	1.231,63	
Cargo: Técnico de Consultório Dentário						
Escolaridade	Ensino Médio	Ensino Su- perior	Especialização	Mestrado	Doutorado	
Nível	01	02	03	04	05	
Classe	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	
A	1.094,67	1.116,56	1.150,06	1.196,06	1.255,87	
B	1.106,71	1.128,85	1.162,71	1.209,22	1.269,68	
C	1.119,99	1.142,39	1.176,66	1.223,73	1.284,92	
D	1.134,55	1.157,24	1.191,96	1.239,64	1.301,62	
E	1.150,44	1.173,44	1.208,65	1.256,99	1.319,84	
F	1.167,69	1.191,05	1.226,78	1.275,85	1.339,64	
G	1.186,38	1.210,10	1.246,41	1.296,26	1.361,08	
H	1.206,54	1.230,67	1.267,59	1.318,30	1.384,21	
Cargo: Operador de ETA						
Escolaridade	Ensino Médio	Ensino Su- perior	Especialização	Mestrado	Doutorado	
Nível	01	02	03	04	05	
Classe	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	
A	1.058,83	1.080,01	1.112,41	1.156,90	1.214,75	
B	1.070,48	1.091,89	1.124,64	1.169,63	1.228,11	
C	1.083,32	1.104,99	1.138,14	1.183,66	1.242,85	
D	1.097,41	1.119,35	1.152,93	1.199,05	1.259,00	
E	1.112,77	1.135,03	1.169,08	1.215,84	1.276,63	
F	1.129,46	1.152,05	1.186,61	1.234,08	1.295,78	
G	1.147,53	1.170,48	1.205,60	1.253,82	1.316,51	
H	1.167,04	1.190,38	1.226,09	1.275,14	1.338,89	
Cargos: Agente de Inspeção e Fiscalização Animal						
Escolaridade	Ensino Médio	Ensino Su- perior	Especialização	Mestrado	Doutorado	

Nível	01	02	03	04	05
Classe	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
A	1.062,90	1.084,16	1.116,68	1.161,35	1.219,42
B	1.074,59	1.096,08	1.128,97	1.174,12	1.232,83
C	1.087,49	1.109,24	1.142,51	1.188,21	1.247,63
D	1.101,62	1.123,66	1.157,37	1.203,66	1.263,84
ANEXO ÚNICO					
TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL					
PLANO CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS					
Tabela de Vencimentos dos Grupos Ocupacionais de Serviços Elementares e Serviços Operacionais.					
E	1.117,05	1.139,39	1.173,57	1.220,51	1.281,54
F	1.133,80	1.156,48	1.191,17	1.238,82	1.300,76
G	1.151,94	1.174,98	1.210,23	1.258,64	1.321,57
H	1.171,53	1.194,96	1.230,81	1.280,04	1.344,04
Cargos: Técnico de Enfermagem					
Escolaridade	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	01	02	03	04	05
Classe	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
A	1.114,38	1.136,67	1.170,77	1.217,60	1.278,48
B	1.126,64	1.149,17	1.183,65	1.230,99	1.292,54
C	1.140,16	1.162,96	1.197,85	1.245,76	1.308,05
D	1.154,98	1.178,08	1.213,42	1.261,96	1.325,06
E	1.171,15	1.194,57	1.230,41	1.279,63	1.343,61
F	1.188,72	1.212,49	1.248,87	1.298,82	1.363,76
G	1.207,74	1.231,89	1.268,85	1.319,60	1.385,58
H	1.228,27	1.252,83	1.290,42	1.342,03	1.409,14
Cargos: Agente Comunitário de Saúde					
Escolaridade	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	01	02	03	04	05
Classe	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
A	1.215,81	1.240,13	1.277,33	1.328,42	1.394,84
B	1.229,18	1.253,77	1.291,38	1.343,04	1.410,19
C	1.243,93	1.268,81	1.306,88	1.359,15	1.427,11
D	1.260,11	1.285,31	1.323,87	1.376,82	1.445,66
E	1.277,75	1.303,30	1.342,40	1.396,10	1.465,90
F	1.296,91	1.322,85	1.362,54	1.417,04	1.487,89
G	1.317,66	1.344,02	1.384,34	1.439,71	1.511,70
H	1.340,06	1.366,87	1.407,87	1.464,19	1.537,40
Cargos: Fiscal de Água e Esgoto					
Escolaridade	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	01	02	03	04	05
Classe	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
A	1.401,10	1.429,12	1.472,00	1.530,88	1.607,42
B	1.416,51	1.444,84	1.488,19	1.547,72	1.625,10
C	1.433,51	1.462,18	1.506,05	1.566,29	1.644,60
ANEXO ÚNICO					
TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL					
PLANO CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS					
Tabela de Vencimentos dos Grupos Ocupacionais de Serviços Elementares e Serviços Operacionais.					
D	1.452,15	1.481,19	1.525,62	1.586,65	1.665,98
E	1.472,48	1.501,93	1.546,98	1.608,86	1.689,31
F	1.494,56	1.524,45	1.570,19	1.633,00	1.714,65
G	1.518,48	1.548,85	1.595,31	1.659,12	1.742,08
H	1.544,29	1.575,18	1.622,43	1.687,33	1.771,69
Cargos: Agente Administrativo de Frotas					
Escolaridade	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	01	02	03	04	05
Classe	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
A	1.762,24	1.797,48	1.851,41	1.925,47	2.021,74
B	1.781,62	1.817,26	1.871,77	1.946,65	2.043,98
C	1.803,00	1.839,06	1.894,24	1.970,01	2.068,51
D	1.826,44	1.862,97	1.918,86	1.995,62	2.095,40
E	1.852,01	1.889,05	1.945,73	2.023,55	2.124,73
F	1.879,79	1.917,39	1.974,91	2.053,91	2.156,60
G	1.909,87	1.948,07	2.006,51	2.086,77	2.191,11
H	1.942,34	1.981,18	2.040,62	2.122,25	2.228,36
Cargos: Agente Alimentador do APLIC					
Escolaridade	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	01	02	03	04	05

Classe	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
A	2.000,00	2.101,20	2.185,25	2.294,51	2.432,18
B	2.022,00	2.124,31	2.209,29	2.319,75	2.458,94
C	2.046,26	2.149,80	2.235,80	2.347,59	2.488,44
D	2.072,87	2.177,75	2.264,86	2.378,11	2.520,79
E	2.101,89	2.208,24	2.296,57	2.411,40	2.556,08
F	2.133,41	2.241,36	2.331,02	2.447,57	2.594,42
G	2.167,55	2.277,23	2.368,32	2.486,73	2.635,94
H	2.204,40	2.315,94	2.408,58	2.529,01	2.680,75

Cargos: Técnico em Química

Escolaridade	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	01	02	03	04	05
Classe	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
A	1.379,11	1.448,89	1.506,85	1.582,19	1.677,12
B	1.394,28	1.464,83	1.523,42	1.599,60	1.695,57

ANEXO ÚNICO**TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL****PLANO CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS****Tabela de Vencimentos dos Grupos Ocupacionais de Serviços Elementares e Serviços Operacionais.**

C	1.411,01	1.482,41	1.541,71	1.618,79	1.715,92
D	1.429,35	1.501,68	1.561,75	1.639,83	1.738,22
E	1.449,37	1.522,70	1.583,61	1.662,79	1.762,56
F	1.471,11	1.545,54	1.607,37	1.687,73	1.789,00
G	1.494,64	1.570,27	1.633,08	1.714,74	1.817,62
H	1.520,05	1.596,97	1.660,85	1.743,89	1.848,52

ANEXO ÚNICO**TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL****PLANO CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS****Tabela de Vencimentos dos Grupos Ocupacionais de Serviços Elementares e Serviços Operacionais.****Cargos: Fiscal da Vigilância em Saúde**

Escolaridade	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	01	02	03
Classe	Vencimento	Vencimento	Vencimento
A	1.917,90	2.014,95	2.095,54
B	1.939,00	2.037,11	2.118,59
C	1.962,26	2.061,56	2.144,02
D	1.987,77	2.088,36	2.171,89
E	2.015,60	2.117,59	2.202,30
F	2.045,84	2.149,36	2.235,33
G	2.078,57	2.183,75	2.271,10
H	2.113,91	2.220,87	2.309,70

Cargos: Fisioterapeuta

Escolaridade	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	01	02	03
Classe	Vencimento	Vencimento	Vencimento
A	2.192,80	2.303,76	2.395,91
B	2.216,92	2.329,10	2.422,26
C	2.243,52	2.357,05	2.451,33
D	2.272,69	2.387,69	2.483,20
E	2.304,51	2.421,12	2.517,96
F	2.339,07	2.457,43	2.555,73
G	2.376,50	2.496,75	2.596,62
H	2.416,90	2.539,20	2.640,76

Cargos: Procurador do Município

Escolaridade	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	01	02	03
Classe	Vencimento	Vencimento	Vencimento
A	2.500,00	2.626,50	2.731,56
B	2.527,50	2.655,39	2.761,61
C	2.557,83	2.687,26	2.794,75
D	2.591,08	2.722,19	2.831,08
E	2.627,36	2.760,30	2.870,71
F	2.666,77	2.801,71	2.913,77
G	2.709,44	2.846,53	2.960,39

ANEXO ÚNICO**TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL****PLANO CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS****Tabela de Vencimentos dos Grupos Ocupacionais de Serviços Elementares e Serviços Operacionais.**

H	2.755,50	2.894,92	3.010,72
---	----------	----------	----------

Escolaridade	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	01	02	03

Classe	Vencimento	Vencimento	Vencimento
A	2.558,27	2.687,72	2.795,23
B	2.586,41	2.717,28	2.825,97
C	2.617,45	2.749,89	2.859,89
D	2.651,47	2.785,64	2.897,06
E	2.688,60	2.824,64	2.937,62
F	2.728,92	2.867,01	2.981,69
G	2.772,59	2.912,88	3.029,40
H	2.819,72	2.962,40	3.080,89
Cargos: Engenheiro Civil			
Escolaridade	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	01	02	03
Classe	Vencimento	Vencimento	Vencimento
A	2.929,58	3.077,82	3.200,93
B	2.961,81	3.111,67	3.236,14
C	2.997,35	3.149,01	3.274,97
D	3.036,31	3.189,95	3.317,55
E	3.078,82	3.234,61	3.363,99
F	3.125,00	3.283,13	3.414,45
G	3.175,00	3.335,66	3.469,08
H	3.228,98	3.392,36	3.528,06
Cargos: Contador			
Escolaridade	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	01	02	03
Classe	Vencimento	Vencimento	Vencimento
A	2.823,55	2.966,42	3.085,08
B	2.854,61	2.999,05	3.119,01
C	2.888,86	3.035,04	3.156,44
D	2.926,42	3.074,50	3.197,48
E	2.967,39	3.117,54	3.242,24
F	3.011,90	3.164,30	3.290,87
ANEXO ÚNICO			
TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL			
PLANO CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS			
Tabela de Vencimentos dos Grupos Ocupacionais de Serviços Elementares e Serviços Operacionais.			
G	3.060,09	3.214,93	3.343,53
H	3.112,11	3.269,59	3.400,37
Cargos: Assistente Social			
Escolaridade	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	01	02	03
Classe	Vencimento	Vencimento	Vencimento
A	3.106,46	3.263,65	3.394,19
B	3.140,63	3.299,55	3.431,53
C	3.178,32	3.339,14	3.472,71
D	3.219,64	3.382,55	3.517,85
E	3.264,71	3.429,91	3.567,10
F	3.313,68	3.481,35	3.620,61
G	3.366,70	3.537,06	3.678,54
H	3.423,94	3.597,19	3.741,07
Cargos: Pregoeiro Oficial			
Escolaridade	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	01	02	03
Classe	Vencimento	Vencimento	Vencimento
A	3.200,00	3.361,92	3.496,40
B	3.235,20	3.398,90	3.534,86
C	3.274,02	3.439,69	3.577,28
D	3.316,58	3.484,40	3.623,78
E	3.363,02	3.533,19	3.674,51
F	3.413,46	3.586,18	3.729,63
G	3.468,08	3.643,56	3.789,30
H	3.527,03	3.705,50	3.853,72
Cargos: Nutricionista			
Escolaridade	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	01	02	03
Classe	Vencimento	Vencimento	Vencimento
A	3.338,39	3.507,31	3.647,61
B	3.375,11	3.545,89	3.687,73
C	3.415,61	3.588,44	3.731,98
D	3.460,02	3.635,09	3.780,50
E	3.508,46	3.685,98	3.833,42
ANEXO ÚNICO			
TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL			
PLANO CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS			

Tabela de Vencimentos dos Grupos Ocupacionais de Serviços Elementares e Serviços Operacionais.

F	3.561,08	3.741,27	3.890,93
G	3.618,06	3.801,13	3.953,18
H	3.679,57	3.865,75	4.020,38

Cargos: Enfermeira Padrão, Odontólogo e Bioquímico

Escolaridade	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	01	02	03
Classe	Vencimento	Vencimento	Vencimento
A	3.654,67	3.839,60	3.993,18
B	3.694,87	3.881,83	4.037,11
C	3.739,21	3.928,41	4.085,55
D	3.787,82	3.979,48	4.138,66
E	3.840,85	4.035,20	4.196,60
F	3.898,46	4.095,72	4.259,55
G	3.960,84	4.161,26	4.327,71
H	4.028,17	4.232,00	4.401,28

Cargos: Analista de Controle Interno

Escolaridade	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	01	02	03
Classe	Vencimento	Vencimento	Vencimento
A	5.364,76	5.636,22	5.861,67
B	5.423,77	5.698,22	5.926,14
C	5.488,86	5.766,59	5.997,26
D	5.560,21	5.841,56	6.075,22
E	5.638,06	5.923,34	6.160,28
F	5.722,63	6.012,19	6.252,68
G	5.814,19	6.108,39	6.352,72
H	5.913,03	6.212,23	6.460,72

Cargos: Médico

Escolaridade	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	01	02	03
Classe	Vencimento	Vencimento	Vencimento
A	8.619,50	9.055,65	9.417,87
B	8.714,31	9.155,26	9.521,47
C	8.818,89	9.265,12	9.635,73
D	8.933,53	9.385,57	9.760,99

ANEXO ÚNICO**TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL****PLANO CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS****Tabela de Vencimentos dos Grupos Ocupacionais de Serviços Elementares e Serviços Operacionais.**

E	9.058,60	9.516,97	9.897,65
F	9.194,48	9.659,72	10.046,11
G	9.341,59	9.814,28	10.206,85
H	9.500,40	9.981,12	10.380,36

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO****SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico - financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante na Ata de Registro de Preços nº 019/2017 (apenas nos itens 01, 03, 05 e 06), proveniente do Pregão Presencial nº 025/2017, respectivamente a empresa **B. ROSA BISPO – EPP, CNPJ: 09.403.3015/0001-54** e a Prefeitura de Salto do Céu – MT, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento do combustível (álcool, diesel comum, diesel S10 e gasolina aditivada), destinado aos veículos da prefeitura, durante o exercício de 2017/2018, realiza-se através do presente termo, o apostilamento relativo à REDUÇÃO/DEFLAÇÃO verificadas no preço do combustível (álcool, diesel comum, diesel S10) e AUMENTO da gasolina aditivada), conforme a seguir. Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c & 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648 de 27/05/98 e cláusula oitava, parágrafos primeiro, segundo e terceiro - do Reajuste da Ata de Registro de Preços nº 019/2017.

Fica retificado os preços praticados no período de **09/07/2018 à 07/11/2018**, com o valor a ser praticado a partir desta data.

PERÍODO	VALOR POR LITRO DE ÁLCOOL R\$	VALOR POR LITRO DE DIESEL COMUM R\$	VALOR POR LITRO DE DIESEL S10 R\$	VALOR POR LITRO DE GASOLINA R\$
---------	-------------------------------	-------------------------------------	-----------------------------------	---------------------------------

17/05/2018 à 07/11/2018	R\$ 2,90	R\$ 4,19	R\$ 4,29	R\$ 4,59
A partir de 09/07/2018 à 07/11/2018	R\$ 2,80	R\$ 3,89	R\$ 3,99	R\$ 4,80

Salto do Céu – MT, 09 de Julho 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

B. ROSA BISPO – EPP

CNPJ: 09.403.315/0001-54

Bruna Rosa Bispo

Proprietária

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **Contratação de Serviços em “MANUTENÇÃO CORRETIVA” na CADEIRA ODONTOLÓGICA que se encontra no Consultório Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT;** c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 040/2018;** e) Cobertura Orçamentária: Ele-

mento Orçamentário: 04.003.10.301.0020.2014.33.90.39.136; f) Valor: R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais); g) Contratada: ELVIM ROMME SIP-PEL JUNIOR 03276582155 CNPJ: 20.890.689/0001-84; h) Autorização: em 10/07/2018, por WEMERSON ADÃO PRATA; i) Ratificação: em 16/07/2018, por WEMERSON ADÃO PRATA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **Aquisição de BALCÃO E FICHÁRIO para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT**; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 032/2018**; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 04.003.10.301.0020.1012.44.90.52.97; f) Valor: R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais); g) Contratada: GOMES DA SILVA & RODRIGUES DA SILVA LTDA CNPJ: 20.356.716/0001-33; h) Autorização: em 13/06/2018, por WEMERSON ADÃO PRATA; i) Ratificação: em 13/07/2018, por WEMERSON ADÃO PRATA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018 E 059/2018**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DE-TENTORA:** **E M PUERTA - ME**, Sapezal – MT, devidamente cadastrada no CNPJ nº. **05.028.849/0002-78**; **VIGÊNCIA:** 12/07/2018 até 12/07/2019; Valor estimado total R\$ 289.900,00; **OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E AFINS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS DATA:** 12/07/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DE-TENTORA:** **KIRST TRR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º.05.198.812/0001-07; **VIGÊNCIA:** 12/07/2018 até 06/07/2019; Valor estimado total R\$ 289.900,00; **OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E AFINS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS DATA:** 12/07/2018

**COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018 – SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E AFINS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

A Pregoeira do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela portaria nº 035/2018, de 08/02/2018, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 031/2018, tipo menor preço por item sagrando-se vencedoras as empresas, conforme itens relacionados abaixo:

ITEM 1 -Balde de 20 Litros de Óleo 68 Hidráulico de 1ª Linha.					
Participante	Proposta				Valor Adj.
KIRST TRR LTDA	R\$ 210,00				R\$ 205,00
ITEM2 -Balde de óleo 15w40 API CF4 de 20 litros, óleo de Motor de 1ª Linha.					
Participante	Proposta				Valor Adj.
E M PUERTO	R\$ 287,85				R\$ 270,00
ITEM 3 -Balde de óleo SAE 140, baldes de 20 Litros de 1ª Linha.					
Participante	Proposta				Valor Adj.
KIRST TRR LTDA	R\$ 280,00				R\$ 270,00
ITEM 4 -Balde de óleo SAE 50, baldes de 20 Litros de 1ª Linha.					
Participante	Proposta				Valor Adj.
E M PUERTO	R\$ 349,03				R\$ 274,00
ITEM 5 -Óleo SAE 30, baldes de 20 litros de 1º Linha.					
Participante	Proposta				Valor Adj.
KIRST TRR LTDA	R\$ 290,00	R\$ 285,00	R\$ 280,00		R\$ 280,00
ITEM6 -Óleo 20W50 1L, para motores a gasolina de 1ª Linha.					
Participante	Proposta				Valor Adj.
E M PUERTO	R\$ 16,00				R\$ 15,00
ITEM 07 -Óleo 5W30 Sintético 1L de 1ª Linha.					
Participante	Proposta				Valor Adj.
E M PUERTO	R\$ 32,01				R\$ 27,50
ITEM 09 -Baldes de 20 Litros de Óleo OH50 ATF TIPO A de 1ª Linha.					
Participante	Proposta				Valor Adj.
KIRST TRR LTDA	R\$ 360,00				R\$ 360,00
ITEM 10 -Óleo 2 Tempos 500 ml de 1ª Linha.					
Participante	Proposta				Valor Adj.
E M PUERTO	R\$ 9,50				R\$ 9,50
ITEM 11 -Tambor de 170 kg de graxa para rolamentos de 1ª Linha.					
Participante	Proposta				Valor Adj.
E M PUERTO	R\$ 2.889,30				R\$ 2.630,00
ITEM 12 -Balde de 20 Litros de óleo 90 de 1ª Linha.					
Participante	Proposta				Valor Adj.
KIRST TRR LTDA	R\$ 280,00				R\$ 275,00

ITEM 13-Óleo VG46 OU AZOLA 46 OU HO46 - 20 litros de 1ª Linha.					
Participante	Proposta				Valor Adj.
KIRST TRR LTDA	R\$ 300,00	R\$ 295,00			R\$ 295,00
ITEM 14-Óleo 10W 20 Litros					
Participante	Proposta				Valor Adj.
E M PUERTO	R\$ 325,59				R\$ 290,00
ITEM 15-Fluido para embreagem DOT4 500ml					
Participante	Proposta				Valor Adj.
E M PUERTO	R\$ 14,00				R\$ 14,00
ITEM 16-Óleo 80 para câmbio					
Participante	Proposta				Valor Adj.
KIRST TRR LTDA	R\$ 290,00	R\$ 285,00			R\$ 285,00
ITEM 17-Óleo ARLA 32 20 Litros					
Participante	Proposta				Valor Adj.
E M PUERTO	R\$ 124,45				R\$ 67,50
ITEM 18-Óleo TO/30					
Participante	Proposta				Valor Adj.
E M PUERTO	R\$ 400,00				R\$ 400,00
ITEM 19-Óleo AW 150 Balde c/20 litros					
Participante	Proposta				Valor Adj.
E M PUERTO	R\$ 378,30				R\$ 340,00
ITEM 20 - Óleo XP Hydra 100 de 20 litros ou similar com viscosidade 100					
Participante	Proposta				Valor Adj.
E M PUERTO	R\$ 414,66	R\$ 410,00			R\$ 410,00
ITEM 21-Tambor de 200 litros de intercap					
Participante	Proposta				Valor Adj.
E M PUERTO	R\$ 1.086,40	R\$ 1.085,00			R\$ 1.085,00
ITEM 22-Tambor de 200 litros de solupan					
Participante	Proposta				Valor Adj.
E M PUERTO	R\$ 1.086,40	R\$ 1.085,00			R\$ 1.085,00
ITEM 23-Estopa de fio					
Participante	Proposta				Valor Adj.
E M PUERTO	R\$ 131,07				R\$ 130,00
ITEM 24-Estopa de Pano					
Participante	Proposta				Valor Adj.
E M PUERTO	R\$ 141,01	R\$ 125,00			R\$ 125,00
ITEM 25 - OLEO LUBRIFICANTE 10W30					
Participante	Proposta				Valor Adj.
KIRST TRR LTDA	R\$ 296,00	R\$ 280,00			R\$ 280,00
ITEM 26 - OLEO LUBRIFICANTE 80W					
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.
E M PUERTO	R\$ 312,58	R\$ 285,00			R\$ 285,00

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de julho de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/
2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E AFINS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 12 de Julho de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
041/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARES CONDICIO-

NADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, **torna público que no dia 31 de Julho de 2018, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 16 de julho de 2018. **MARIA CILENE PEREIRA** - Pregoeira Oficial.

LEI MUNICIPAL Nº 589/2018 DE 16 DE JULHO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Especial no valor de R\$ 57.200,00 (Cinquenta e Sete mil e Duzentos Reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Sub função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Apoio nas Ações do poder Legislativo Municipal

Projeto Atividade: 2.001 – Manut. das Atividades legislativas

3190.11.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 25.000,00

3191.13.0000 – Obrigações Patronais – RPPS.....R\$ 26.000,00

3390.93.0000 – Indenizações e Restituições.....R\$ 3.200,00

3390.14.0000 – Diárias.....R\$ 2.000,00

3390.30.0000 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R\$ 57.200,00

Total de Suplementações.....R\$ 57.200,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações:

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Sub função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Apoio nas Ações do poder Legislativo Municipal

Projeto Atividade: 2.001 – Manut. das Atividades legislativas

3390.35.0000 – Serviços de Consultoria.....R\$ 50.000,00

3370.41.0000 – Contribuições.....R\$ 7.200,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários....R\$ 57.200,00

Total de Reduções.....R\$ 57.200,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE JULHO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0226/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0226/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ARIVERTO CUNHA DA SILVA”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor efetivo Ariverto Cunha da Silva, portador do RG nº 0.584.802-4 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 875.626.501-87, no período de 18/07/2018 a 17/08/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de Julho de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO LEGISLATIVO 002/2018

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2018

DE 20 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2016.

O VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - MT, SENHOR EDI VENÂNCIO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU**, e ele Sanciona e Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º. Ficam votadas e **APROVADAS** as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2016, da gestão do Prefeito Senhor **CRISTIANO GOMES E CUNHA**, de acordo com Parecer n.º 99/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, favorável à aprovação das referidas contas.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Terezinha-MT, 20 de Abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 030/2018**

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.º **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **4821357 DGPC/GO** e inscrito no CPF/MF sob o nº **307.953.629-00** e residente na Rua das Flores, S/N, Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETER-

MINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 678/2018 de 25 de Janeiro de 2018, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **MÉDICO** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante a remuneração de **R\$ 16.542,48 (dezesesseis mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)** com início em **13/07/2018** e término em **21/12/2018**. A circunstância, porém, de ser a função específica não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 678/2018, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **10.301.5006.2149.0000.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desconveniências decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 13 dias do mês de Julho de 2018.

AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 009/2018

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL Nº 009/2018

OBJETO: Pregão Presencial registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica para ser utilizada na manutenção e conservação das vias urbanas deste município. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA– CNPJ: 04.420.916/0003-13, com o valor total dos itens de 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de julho de 2018.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO CONTRATO Nº. 029/2018

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **MICAELY BUENO**

DE SENA MAGALHAES, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **23464828 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **055.985.971-60**e residente na Rua Santo Antonio, 426, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, celebram **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, em conformidade com a Lei Municipal nº. 691/2018 de 03 de Julho de 2018, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) **CONTRATADO (A)** admitido (a) no quadro de servidores da **CONTRATANTE** para exercer a função de **AGENTE DE SAÚDE** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante a remuneração de **R\$ 1.334,30 (hum mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)** com início em **12/07/2018** e término em **21/12/2018**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) **CONTRATADO (A)** para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da **CONTRATANTE**, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) **CONTRATADO (A)** de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) **CONTRATADO (A)** a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela **CONTRATANTE**, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela **CONTRATANTE** o (a) **CONTRATADO (A)** receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) **CONTRATADO (A)**, expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) **CONTRATADO (A)** acatará todas as ordens emanadas da **CONTRATANTE** para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a **CONTRATANTE** a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o **CONTRATADO (A)** reconhece que a violação de qualquer determinação da **CONTRATANTE**, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo **CONTRATADO (A)**, fica a **CONTRATANTE**, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o **CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 691/2018, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses e 09 (nove) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) **CONTRATADO (A)** der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **10.301.5006.2149.0000.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da **CONTRATANTE**, e a segunda com o (a) **CONTRATADO (A)**, que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 12 dias do mês de Julho de 2018.

MICAELY BUENO DE SENA MAGALHAES

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, nomeada pela Portaria nº. 142/2018, de 05 de fevereiro de 2018, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados a;

Empresa: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA– CNPJ: 04.420.916/0003-13, com o valor total dos itens de 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais) encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antonio do Leste - MT, 16 de julho de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

- Pregoeiro –

TERMO DE RATIFICAÇÃO - CHAMADA PUBLICA 001/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a aquisição por Chamamento Público, fulcrada no art. XXI da Lei 11.947/2009, num total de R\$ 6.475,00 (seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais). Tendo como objeto a **aquisição de gê-**

neros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, no período de junho a dezembro de 2018. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **GLAUCIENE ALVES DA COSTA – CPF: 046.676.681-56 e RG DE nº 1875696-4 expedida pela SSP/MT,** Residente e Domiciliada no assentamento Matrinchã, localizado neste município de Santo Antônio do Leste/MT - CEP: 78628-000.

e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 031/2018**

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **ADRIANA DA SILVA FERREIRA**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **18938949 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **019.819.821-32**e residente na Rua Passo Fundo, 1003, Novo Campo, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 691/2018 de 03 de Julho de 2018, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **AGENTE DE SAÚDE** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante a remuneração de **R\$ 1.334,30 (hum mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)** com início em **16/07/2018** e término em **21/12/2018**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 691/2018, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **10.301.5006.2149.0000.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 16 dias do mês de Julho de 2018.

ADRIANA DA SILVA FERREIRA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 386/2018. DE: 13 DE JULHO DE 2018.**

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA TAMIRES CARVALHO GOMES, DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública TAMIRES CARVALHO GOMES.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/07/2018.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE JULHO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**PREVIQUAM
PORTARIA N.º 47/2018 - PREVIQUAM**

PORTARIA N.º 47/2018 “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do Sr. João Carlos Lucio da Freiria”.

*O Diretor Executivo do **PREVIQUAM** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de julho de 2005, anexo “V” da Lei Municipal nº 1.642, de 19 de janeiro de 2017.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor do servidor **Sr. João Carlos Lucio da Freiria**, portador do RG n.º 2.152.830 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 330.453.139-49 e da Cédula Eleitoral de n.º 002981181813, Zona “052”, Seção “0162”, efetivo no cargo de **Agente Administrativo, nível “F”, referência “22”**, matrícula n.º 223, contando com um total de **13.539 dias, ou seja, 37 (trinta e sete) anos, 01 (um) mês e 04 (quatro) dias de serviços prestados**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras, com proventos integrais e com direito a paridade conforme o processo do PREVIQUAM n.º 52/2017.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2017, revoga-se neste ato a portaria n.º 95/2017.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 13 de julho de 2018.

Jairo Lima de Souza

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA RREO 3º BIMESTRE 2018

 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.636.387,85	37.636.387,85	6.320.461,34	16,79	17.658.042,79	46,92	19.978.345,06
RECEITAS CORRENTES	32.847.679,58	32.847.679,58	5.893.035,49	17,94	16.840.616,94	51,27	16.007.062,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.537.922,46	3.537.922,46	961.535,32	27,18	2.634.274,20	74,46	903.648,26
Impostos	3.212.681,68	3.212.681,68	901.132,92	28,05	2.349.815,93	73,14	862.865,75
Taxas	325.240,78	325.240,78	60.402,40	18,57	284.458,27	87,46	40.782,51
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.140.385,15	1.140.385,15	41.890,41	3,67	127.325,53	11,17	1.013.059,62
Contribuições Sociais	900.100,00	900.100,00					900.100,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	240.285,15	240.285,15	41.890,41	17,43	127.325,53	52,99	112.959,62
RECEITA PATRIMONIAL	1.015.110,39	1.015.110,39	25.808,63	2,54	81.018,10	7,98	934.092,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.015.110,39	1.015.110,39	25.808,63	2,54	81.018,10	7,98	934.092,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, F							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	102.000,00	102.000,00	107.283,41	105,18	357.290,52	350,28	-255.290,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00	30.000,00	107.283,41	357,61	356.996,02	189,99	-326.996,02
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	72.000,00	72.000,00			294,50	0,41	71.705,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.029.861,58	27.029.861,58	4.744.048,59	17,55	13.552.908,75	50,14	13.476.952,83
Transferências da União e de suas Entidades	11.410.578,14	11.410.578,14	1.738.688,84	15,24	4.932.180,56	43,22	6.478.397,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	11.541.242,94	11.541.242,94	2.083.404,43	18,05	5.966.978,11	51,70	5.574.264,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.078.040,50	4.078.040,50	921.955,32	22,61	2.653.750,08	65,07	1.424.290,42
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.400,00	22.400,00	12.469,13	55,67	87.799,84	391,96	-65.399,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100,00	100,00	2,07	2,07	6,50	6,50	93,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	22.300,00	22.300,00	12.467,06	55,91	87.793,34	393,69	-65.493,34
RECEITAS DE CAPITAL	4.788.708,27	4.788.708,27	427.425,85	8,93	817.425,85	17,07	3.971.282,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.788.708,27	4.788.708,27	427.425,85	8,93	817.425,85	17,07	3.971.282,42
Transferências da União e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	25.000,00	6,25	415.000,00	103,75	-15.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	4.388.708,27	4.388.708,27	402.425,85	9,17	402.425,85	9,17	3.986.282,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.559.500,00	1.559.500,00					1.559.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.195.887,85	39.195.887,85	6.320.461,34	16,13	17.658.042,79	45,05	21.537.845,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	39.195.887,85	39.195.887,85	6.320.461,34	16,13	17.658.042,79	45,05	21.537.845,06
DÉFICIT (VI)'							
TOTAL (VII) = (V + VI)	39.195.887,85	39.195.887,85	6.320.461,34	16,13	17.658.042,79	45,05	21.537.845,06

Emissão: 16/07/2018 13:26:48
Portaria N° 495, de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 3
Homolog



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-1.637.350,77			2.600,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		-1.637.350,77			2.600,00		
Reabertura de Créditos Adicionais							



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.559.500,00	1.559.500,00					1.559.500,00
RECEITAS CORRENTES	1.559.500,00	1.559.500,00					1.559.500,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.559.500,00	1.559.500,00					1.559.500,00
Contribuições Sociais	1.559.500,00	1.559.500,00					1.559.500,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, F							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

SIRINEU MOLETA
Prefeito(a)

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
Contador(a)

VALCENIR ANTONIO SILVA
Secretario (a) FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.538.144,84	39.587.295,66	8.998.643,68	24.591.481,03	14.995.814,63	6.268.923,59	15.739.356,48	23.847.939,18	14.595.159,21	
DESPESAS CORRENTES	29.520.191,13	33.209.248,09	8.074.066,52	21.731.397,26	11.477.850,83	5.232.891,08	13.857.434,35	19.351.813,74	13.146.968,21	
Pessoal e Encargos Sociais	14.030.480,70	11.118.933,08	2.137.654,51	6.038.916,04	5.080.017,04	2.137.013,87	6.038.275,40	5.080.657,68	6.005.113,62	
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
Outras Despesas Correntes	15.484.710,43	22.085.315,01	5.936.412,01	15.692.481,22	6.392.833,79	3.095.877,21	7.819.158,95	14.266.156,06	7.141.854,59	
DESPESAS DE CAPITAL	8.594.065,26	5.954.159,12	924.577,16	2.860.083,77	3.094.075,35	1.036.032,51	1.881.922,13	4.072.236,99	1.448.191,00	
Investimentos	8.559.065,26	5.919.159,12	924.577,16	2.860.083,77	3.059.075,35	1.036.032,51	1.881.922,13	4.037.236,99	1.448.191,00	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	35.000,00	35.000,00			35.000,00			35.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	423.888,45	423.888,45			423.888,45			423.888,45		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.779.700,00	1.392.504,00	257.376,03	753.412,69	639.091,31	257.376,03	753.412,69	639.091,31	646.626,48	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.317.844,84	40.979.799,66	9.256.019,71	25.344.893,72	15.634.905,94	6.526.299,62	16.492.769,17	24.487.030,49	15.241.785,69	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	40.317.844,84	40.979.799,66	9.256.019,71	25.344.893,72	15.634.905,94	6.526.299,62	16.492.769,17	24.487.030,49	15.241.785,69	
SUPERÁVIT (XIII)							1.165.273,62		2.416.257,10	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.317.844,84	40.979.799,66	9.256.019,71	25.344.893,72	15.634.905,94	6.526.299,62	17.658.042,79	23.321.756,87	17.658.042,79	
RESERVA DO RPPS	2.071.000,00	2.071.000,00			2.071.000,00			2.071.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.779.700,00	1.392.504,00	257.376,03	753.412,69	639.091,31	257.376,03	753.412,69	639.091,31	646.626,48	
DESPESAS CORRENTES	1.779.700,00	1.392.504,00	257.376,03	753.412,69	639.091,31	257.376,03	753.412,69	639.091,31	646.626,48	
Pessoal e Encargos Sociais	1.779.700,00	1.392.504,00	257.376,03	753.412,69	639.091,31	257.376,03	753.412,69	639.091,31	646.626,48	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

SIRINEU MOLETA
Prefeito(a)

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
Contador(a)

VALCENIR ANTONIO SILVA
Secretário (a) FINANCAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	37.133.224,84	38.182.375,66	8.998.643,68	24.591.481,03	97,02	13.590.894,63	6.268.923,59	15.739.356,48	95,43	22.443.019,18	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.709.764,38	3.932.144,89	518.770,71	2.387.873,91	9,42	1.544.270,98	595.873,92	1.729.981,80	10,48	2.202.163,09	0,00
Administração Geral	3.544.364,38	2.813.957,38	395.129,41	1.825.503,50	7,20	988.453,88	442.964,91	1.302.642,83	7,89	1.511.314,55	0,00
Administração Financeira	1.120.400,00	1.073.187,51	123.641,30	561.870,41	2,21	511.317,10	152.909,01	426.838,97	2,58	646.348,54	0,00
Formação de Recursos Humanos	45.000,00	45.000,00	0,00	500,00	0,00	44.500,00	0,00	500,00	0,00	44.500,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.104.597,26	1.437.091,26	163.184,53	677.864,77	2,67	759.226,49	163.717,16	479.868,52	2,90	957.222,74	0,00
Assistência ao Idoso	57.000,00	57.001,00	10.804,00	15.083,47	0,05	41.917,53	3.867,00	8.146,47	0,04	48.854,53	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	326.500,00	437.110,00	20.665,77	137.804,34	0,54	298.305,66	21.924,04	67.916,30	0,41	368.193,70	0,00
Assistência Comunitária	1.125.597,26	199.917,26	21.444,83	95.017,77	0,37	104.899,49	26.251,08	70.450,45	0,42	129.466,81	0,00
Administração Geral	562.500,00	710.063,00	110.469,93	429.959,19	1,69	280.103,81	111.875,04	333.355,30	2,02	376.707,70	0,00
Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.328.000,00	1.328.000,00	0,00	0,00	0,00	1.328.000,00	0,00	0,00	0,00	1.328.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.328.000,00	1.328.000,00	0,00	0,00	0,00	1.328.000,00	0,00	0,00	0,00	1.328.000,00	0,00
SAÚDE	7.507.820,40	7.984.536,76	2.619.014,55	6.165.779,46	24,32	1.818.757,30	1.361.358,06	3.680.582,81	22,31	4.303.953,95	0,00
Atenção Básica	3.143.600,00	2.925.280,50	1.006.789,28	2.294.422,71	9,05	630.857,79	433.613,89	1.365.675,75	8,28	1.559.604,75	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.786.720,40	3.430.377,26	1.275.705,02	2.767.843,03	10,92	662.534,23	658.809,82	1.542.709,57	9,35	1.887.667,69	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	445.000,00	151.592,00	53.753,20	124.847,70	0,49	26.744,30	53.301,90	124.396,40	0,75	27.195,60	0,00
Vigilância Sanitária	156.500,00	252.570,00	43.687,31	184.334,38	0,72	68.235,62	43.867,91	182.772,78	1,10	69.797,22	0,00
Vigilância Epidemiológica	254.000,00	321.003,00	59.767,83	101.271,71	0,39	219.731,29	32.602,04	60.452,31	0,36	260.550,69	0,00
Administração Geral	687.000,00	868.714,00	179.311,91	693.059,93	2,73	175.654,07	139.162,50	404.576,00	2,45	464.138,00	0,00
Demais Subfunções	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.463.906,40	9.371.063,38	2.787.523,11	6.693.646,07	26,41	2.677.417,31	1.721.207,75	4.266.095,02	25,86	5.104.968,36	0,00
Ensino Fundamental	4.503.566,40	6.082.169,38	2.051.621,29	4.279.584,12	16,88	1.802.585,26	1.148.048,45	2.692.630,02	16,32	3.389.539,36	0,00
Ensino Médio	17.000,50	17.001,50	0,00	6.800,00	0,02	10.201,50	0,00	0,00	0,00	17.001,50	0,00
Educação Infantil	2.239.891,50	1.968.751,50	483.471,81	1.316.149,58	5,19	652.601,92	425.963,73	1.109.313,55	6,72	859.437,95	0,00
Administração Geral	478.000,00	745.298,00	105.615,06	632.495,54	2,49	112.802,46	100.674,10	372.857,99	2,26	372.440,01	0,00
Demais Subfunções	225.448,00	557.843,00	146.814,95	458.616,83	1,80	98.226,17	46.521,47	91.293,46	0,55	466.549,54	0,00
CULTURA	136.000,00	107.000,00	250,00	7.710,28	0,03	99.289,72	899,81	2.405,28	0,01	104.594,72	0,00
Difusão Cultural	136.000,00	107.000,00	250,00	7.710,28	0,03	99.289,72	899,81	2.405,28	0,01	104.594,72	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	5.050.356,57	4.230.102,37	1.271.787,97	3.414.158,94	13,47	815.943,43	710.511,75	1.714.335,99	10,39	2.515.766,38	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.367.356,57	946.061,37	161.732,00	778.955,34	3,07	167.106,03	303.906,52	303.906,52	1,84	642.154,85	0,00
Serviços Urbanos	2.683.000,00	3.284.041,00	1.110.055,97	2.635.203,60	10,39	648.837,40	406.605,23	1.410.429,47	8,55	1.873.611,53	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 16/07/2018 13:31:55
 Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1
 Homolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO	185.000,00	507.413,00	39.681,27	496.300,39	1,95	11.112,61	93.476,17	326.934,81	1,98	180.478,19	0,00
Saneamento Básico Urbano	185.000,00	507.413,00	39.681,27	496.300,39	1,95	11.112,61	93.476,17	326.934,81	1,98	180.478,19	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	422.000,00	371.761,01	67.381,06	114.478,07	0,45	257.282,94	58.792,94	92.969,61	0,56	278.791,40	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	422.000,00	371.761,01	67.381,06	114.478,07	0,45	257.282,94	58.792,94	92.969,61	0,56	278.791,40	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	313.500,00	1.209.041,00	427.238,59	1.131.626,82	4,46	77.414,18	720.842,90	966.599,47	5,86	242.441,53	0,00
Abastecimento	313.500,00	1.209.041,00	427.238,59	1.131.626,82	4,46	77.414,18	720.842,90	966.599,47	5,86	242.441,53	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	856.864,50	586.209,50	6.443,82	78.866,91	0,31	507.342,59	10.843,82	74.024,30	0,44	512.185,20	0,00
Comercialização	856.864,50	586.209,50	6.443,82	78.866,91	0,31	507.342,59	10.843,82	74.024,30	0,44	512.185,20	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	501.156,99	403.157,99	0,00	285.213,04	1,12	117.944,95	0,00	285.213,04	1,72	117.944,95	0,00
Energia Elétrica	501.156,99	403.157,99	0,00	285.213,04	1,12	117.944,95	0,00	285.213,04	1,72	117.944,95	0,00
TRANSPORTES	4.065.000,00	5.290.713,01	965.951,82	2.545.673,00	10,04	2.745.040,01	691.911,35	1.787.680,53	10,83	3.503.032,48	0,00
Transporte Rodoviário	4.065.000,00	5.290.713,01	965.951,82	2.545.673,00	10,04	2.745.040,01	691.911,35	1.787.680,53	10,83	3.503.032,48	0,00
DESPORTO E LAZER	1.601.481,44	609.569,11	131.416,25	251.367,11	0,99	358.202,00	74.122,82	144.308,00	0,87	465.261,11	0,00
Desporto Comunitário	1.601.481,44	609.569,11	131.416,25	251.367,11	0,99	358.202,00	74.122,82	144.308,00	0,87	465.261,11	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	463.888,45	390.683,93	0,00	340.922,26	1,34	49.761,67	65.365,14	188.357,30	1,14	202.326,63	0,00
Serviço da Dívida Interna	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	423.888,45	350.683,93	0,00	340.922,26	1,34	9.761,67	65.365,14	188.357,30	1,14	162.326,63	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	423.888,45	423.888,45	0,00	0,00	0,00	423.888,45	0,00	0,00	0,00	423.888,45	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.749.900,00	1.362.704,00	257.376,03	753.412,69	2,97	609.291,31	257.376,03	753.412,69	4,56	609.291,31	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.883.124,84	39.545.079,66	9.256.019,71	25.344.893,72	100,00	14.200.185,94	6.526.299,62	16.492.769,17	100,00	23.052.310,49	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.749.900,00	1.362.704,00	257.376,03	753.412,69	100,00	609.291,31	257.376,03	753.412,69	100,00	609.291,31	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	252.900,00	237.901,00	28.357,14	81.401,97	10,80	156.499,03	28.357,14	81.401,97	10,80	156.499,03	0,00
Administração Geral	168.900,00	153.901,00	22.075,05	63.635,93	8,44	90.265,07	22.075,05	63.635,93	8,44	90.265,07	0,00
Administração Financeira	84.000,00	84.000,00	6.282,09	17.766,04	2,35	66.233,96	6.282,09	17.766,04	2,35	66.233,96	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	55.000,00	25.000,00	6.293,29	22.770,02	3,02	2.229,98	6.293,29	22.770,02	3,02	2.229,98	0,00
Administração Geral	55.000,00	25.000,00	6.293,29	22.770,02	3,02	2.229,98	6.293,29	22.770,02	3,02	2.229,98	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

Emissão: 16/07/2018 13:31:55
 Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 2
 Homolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SAÚDE	376.000,00	334.483,00	74.523,20	204.636,15	27,16	129.846,85	74.523,20	204.636,15	27,16	129.846,85	0,00
Atenção Básica	183.000,00	183.000,00	31.428,71	95.899,38	12,72	87.100,62	31.428,71	95.899,38	12,72	87.100,62	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	120.000,00	78.483,00	31.116,32	78.095,94	10,36	387,06	31.116,32	78.095,94	10,36	387,06	0,00
Vigilância Sanitária	14.000,00	14.000,00	0,00	359,55	0,04	13.640,45	0,00	359,55	0,04	13.640,45	0,00
Vigilância Epidemiológica	24.000,00	24.000,00	5.897,86	15.880,45	2,10	8.119,55	5.897,86	15.880,45	2,10	8.119,55	0,00
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	6.080,31	14.400,83	1,91	20.599,17	6.080,31	14.400,83	1,91	20.599,17	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	837.000,00	536.320,00	107.681,60	337.761,65	44,83	198.558,35	107.681,60	337.761,65	44,83	198.558,35	0,00
Ensino Fundamental	598.000,00	298.000,00	61.388,18	187.133,43	24,83	110.866,57	61.388,18	187.133,43	24,83	110.866,57	0,00
Educação Infantil	227.000,00	201.560,00	40.906,43	114.716,25	15,22	86.843,75	40.906,43	114.716,25	15,22	86.843,75	0,00
Administração Geral	12.000,00	36.760,00	5.386,99	35.911,97	4,76	848,03	5.386,99	35.911,97	4,76	848,03	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	80.000,00	80.000,00	21.726,23	52.192,17	6,92	27.807,83	21.726,23	52.192,17	6,92	27.807,83	0,00
Serviços Urbanos	80.000,00	80.000,00	21.726,23	52.192,17	6,92	27.807,83	21.726,23	52.192,17	6,92	27.807,83	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	32.000,00	32.000,00	9.653,00	26.563,46	3,52	5.436,54	9.653,00	26.563,46	3,52	5.436,54	0,00
Abastecimento	32.000,00	32.000,00	9.653,00	26.563,46	3,52	5.436,54	9.653,00	26.563,46	3,52	5.436,54	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Comercialização	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	80.000,00	80.000,00	7.892,43	24.828,41	3,29	55.171,59	7.892,43	24.828,41	3,29	55.171,59	0,00
Transporte Rodoviário	80.000,00	80.000,00	7.892,43	24.828,41	3,29	55.171,59	7.892,43	24.828,41	3,29	55.171,59	0,00
DESPORTO E LAZER	7.000,00	7.000,00	1.249,14	3.258,86	0,43	3.741,14	1.249,14	3.258,86	0,43	3.741,14	0,00
Desporto Comunitário	7.000,00	7.000,00	1.249,14	3.258,86	0,43	3.741,14	1.249,14	3.258,86	0,43	3.741,14	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.749.900,00	1.362.704,00	257.376,03	753.412,69	100,00	609.291,31	257.376,03	753.412,69	100,00	609.291,31	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

em Reais

SIRINEU MOLETA
Prefeito(a)

VALCENIR ANTONIO SILVA
Secretário (a) FINANCAS

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
Contador(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.590.428,59	4.083.842,24	2.007.180,14				3.436.060,92	3.092.441,51	2.704.068,31	2.915.930,16	3.509.005,27	3.030.330,96	27.369.288,10	35.764.729,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	135.749,61	1.548.055,00	37.684,36				728.479,57	328.967,77	232.191,28	383.100,26	469.839,29	491.896,03	4.355.763,17	3.537.922,46
IPPU							6.388,47	10.525,79	14.839,59	134.281,49	45.848,07	40.013,83	251.897,24	442.497,14
ISS	77.082,66	68.386,90	4.516,16				74.955,12	102.795,68	129.029,31	66.451,97	169.498,70	199.858,04	892.574,54	924.453,54
ITBI	7.115,85	1.429.794,47	400,00				608.778,40	125.343,30	2.804,05	34.104,55	172.145,38	181.550,16	2.562.036,16	1.500.000,00
IRRF	36.557,09	35.080,91	32.753,20				22.199,48	39.559,72	38.445,75	38.180,34	46.212,05	46.006,69	334.995,23	345.731,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	14.994,01	14.792,72	15,00				16.158,10	50.743,28	47.072,58	110.081,91	36.135,09	24.267,31	314.260,00	325.240,78
Contribuições	19.311,72	21.261,91	18.949,25				21.135,11	23.559,32	20.102,02	20.638,67	20.514,31	21.376,10	186.848,41	240.285,15
Receita Patrimonial	98.289,81	9.751,74	9.515,90				12.193,00	11.098,42	16.457,95	15.460,10	12.569,16	13.239,47	198.575,55	1.015.110,39
Rendimentos de Aplicação Financeira							12.193,00	11.098,42	16.457,95	15.460,10	12.569,16	13.239,47	81.018,10	1.015.110,39
Outras Receitas Patrimoniais	98.289,81	9.751,74	9.515,90										117.557,45	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	57.549,36	59.711,09	2.374,57				73.516,19	55.432,44	60.948,63	60.109,85	56.629,32	50.654,09	476.925,54	102.000,00
Transferências Correntes	2.263.469,16	2.426.758,20	1.938.656,06				2.585.614,39	2.632.735,86	2.368.668,02	2.422.761,34	2.947.084,06	2.443.265,27	22.029.012,36	30.847.111,87
Cota Parte do FPM	692.428,59	469.737,94	394.421,66				562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	5.096.826,09	7.552.500,94
Cota Parte do ICMS	733.492,20	1.010.860,12	1.086.236,27				994.176,32	831.006,79	810.570,40	716.202,66	1.045.089,77	715.663,27	7.943.297,80	10.197.549,11
Cota Parte do IPVA	56.098,52	59.955,01					38.334,33	54.697,24	77.316,52	65.339,44	114.721,72	66.702,65	533.165,43	491.712,37
Cota Parte do ITR	14.812,00	11.816,83					72.620,24	16.816,76	1.190,79	3.498,66	5.144,51	46.128,69	172.028,48	1.495.104,00
Transferência da LC 87/1966	3.682,19	3.682,19					3.441,47	3.441,47	3.441,47	3.441,47	3.441,47	3.441,47	28.013,20	48.885,14
Transferência LC 61/1989	2.417,51	6.845,29	6.406,96										15.669,76	500,00
Transferências FUNDEB	247.932,36	427.042,47	279.151,34				472.767,68	461.164,33	412.363,41	385.499,34	526.004,65	395.950,67	3.607.876,27	4.078.040,50
Outras Transferências Correntes	512.605,77	436.818,35	172.439,83				442.197,95	530.799,63	569.671,14	730.717,04	616.893,11	619.992,51	4.632.135,33	6.982.819,81
Outras Receitas Correntes	16.058,93	18.304,30					15.122,66	40.647,70	5.700,41	13.859,94	2.369,13	10.100,00	122.163,07	22.300,00
DEDUÇÕES (II)	244.454,37	311.210,33	296.131,53				334.129,68	328.154,29	277.326,58	261.308,90	360.836,38	285.464,36	2.699.016,42	4.717.450,29
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência													900.100,00	
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência													100,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	244.454,37	311.210,33	296.131,53				334.129,68	328.154,29	277.326,58	261.308,90	360.836,38	285.464,36	2.699.016,42	3.817.250,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.345.974,22	3.772.631,91	1.711.048,61				3.101.931,24	2.764.287,22	2.426.741,73	2.654.621,26	3.148.168,89	2.744.866,60	24.670.271,68	31.047.279,58

SIRINEU MOLETA
Prefeito(a)MAGALY ANGELA BAISSO TREUHERZ
Contador(a)VALCENIR ANTONIO SILVA
Secretário (a) FINANCAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO * (I)					
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.954.159,12	2.124.547,86	1.881.922,13		3.829.611,26
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.954.159,12	2.124.547,86	1.881.922,13		3.829.611,26
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-5.954.159,12	-2.124.547,86			-3.829.611,26

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

Notas:

* Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

SIRINEU MOLETA
Prefeito(a)

VALCENIR ANTONIO SILVA
Secretário (a) FINANCAS

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
Contador(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2018	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	32.847,679,58	16.840.616,94	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.537.922,46	2.634.274,20	
IPTU	442.497,14	251.897,24	
ISS	924.453,54	742.588,82	
ITBI	1.500.000,00	1.124.725,84	
IRRF	345.731,00	230.604,03	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	325.240,78	284.458,27	
Contribuições	1.140.385,15	127.325,53	
Receita Patrimonial	1.015.110,39	81.018,10	
Aplicações Financeiras (II)	1.015.110,39	81.018,10	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	27.029.861,58	13.552.908,75	
Cota-parte do FPM	6.182.000,76	2.832.190,47	
Cota-parte do ICMS	8.158.039,29	4.090.168,28	
Cota-parte do IPVA	393.369,90	333.689,67	
Cota Parte do ITR	1.196.083,20	116.319,79	
Transferências da LC 87/1996	39.108,12	16.519,08	
Transferências da LC 61/1989	400,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	
Outras Transferências Correntes	11.060.860,31	6.164.021,46	
Demais Receitas Correntes	124.400,00	445.090,36	
Outras Receitas Financeiras (III)	22.000,00	87.793,34	
Receitas Correntes Restantes	102.400,00	357.297,02	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)	31.810.569,19	16.671.805,50	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.788.708,27	817.425,85	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	4.788.708,27	817.425,85	
Convênios	4.233.708,27	792.425,85	
Outras Transferências de Capital	555.000,00	25.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V) - (VI + VII + VIII + IX + X)	4.788.708,27	817.425,85	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	36.599.277,46	17.489.231,35	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.141.511,71	21.731.397,26	13.857.434,35	13.146.968,21	36.500,00	114.675,90	99.378,90
Pessoal e Encargos Sociais	8.592.305,08	6.038.916,04	6.038.275,40	6.005.113,62	0,00	114.675,90	99.378,90
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.549.206,63	15.692.481,22	7.819.158,95	7.141.854,59	36.500,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.549.206,63	15.692.481,22	7.819.158,95	7.141.854,59	36.500,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.141.511,71	21.731.397,26	13.857.434,35	13.146.968,21	36.500,00	114.675,90	99.378,90
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.048.703,04	2.860.083,77	1.881.922,13	1.448.191,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.048.703,04	2.860.083,77	1.881.922,13	1.448.191,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.048.703,04	2.860.083,77	1.881.922,13	1.448.191,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	423.888,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	31.190.214,75	24.591.481,03	15.739.356,48	14.595.159,21	36.500,00	114.675,90	99.378,90

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	2.758.193,24
--	--------------

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO		
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
JUROS NOMINAIS		Até JUNHO / 2018
		VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2017 (a)	Até JUNHO / 2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	4.483.247,49	6.258.988,41
Disponibilidade de Caixa	4.483.247,49	6.258.988,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.613.086,52	6.358.624,44
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	129.839,03	99.636,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até JUNHO / 2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-1.637.350,77
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		-1.637.350,77
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

SIRINEU MOLETA
Prefeito(a)

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
Contador(a)

VALCENIR ANTONIO SILVA
Secretario (a) FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i - j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	39.369,00	90.470,03	36.500,00		93.339,03	316.597,63	29.914,10	114.675,90	99.378,90		247.132,83	340.471,86
EXECUTIVO	39.369,00	90.470,03	36.500,00		93.339,03	316.597,63	29.914,10	114.675,90	99.378,90		247.132,83	340.471,86
GABINETE DO PREFEITO		2.106,34			2.106,34							2.106,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		17.744,10	11.000,00		6.744,10		29.900,00				29.900,00	36.644,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		1.901,26			1.901,26	21.988,97	13,50				22.002,47	23.903,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL		4.695,00			4.695,00							4.695,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	7.076,00	14.040,45			21.116,45	177.262,94	0,60	114.675,90	99.378,90		77.884,64	99.001,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS	32.293,00	15.482,88			47.775,88	114.267,08					114.267,08	162.042,96
URBANOS												
SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, IND., COMERCIO						3.078,64					3.078,64	3.078,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		34.500,00	25.500,00		9.000,00							9.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	39.369,00	90.470,03	36.500,00		93.339,03	316.597,63	29.914,10	114.675,90	99.378,90		247.132,83	340.471,86

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

MAGALY ANGELA BAISSO TREUHERZ
Contador(a)SIRINEU MOLETA
Prefeito(a)VALCENIR ANTONIO SILVA
Secretário (a) FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c) = (b/a)x100
			Até o Bimestre (b)		
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.866.950,68	2.866.950,68	2.119.211,90		73,91 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	442.497,14	442.497,14	251.897,24		56,92 %
1.1.1-IPTU	263.246,04	263.246,04	104.827,56		39,82 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	179.251,10	179.251,10	147.069,68		82,04 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	1.124.725,84		74,98 %
1.2.1-ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	1.124.725,84		74,98 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI					
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	924.453,54	924.453,54	742.588,82		80,32 %
1.3.1-ISS	922.453,54	922.453,54	742.186,82		80,45 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	402,00		20,10 %
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)					
1.5.1-ITR					
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR					
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.968.601,27	15.968.601,27	7.388.887,29		46,27 %
2.1-Cota-Parte FPM	6.182.000,76	6.182.000,76	2.832.190,47		45,81 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.482.000,76	5.482.000,76	2.832.190,47		51,66 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00			
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00			
2.2-Cota-Parte ICMS	8.158.039,29	8.158.039,29	4.090.168,28		50,13 %
2.3-ICMS-Desoneração L.C. nº87/1996	39.108,12	39.108,12	16.519,08		42,23 %
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação					
2.5-Cota-Parte ITR	1.196.083,20	1.196.083,20	116.319,79		9,72 %
2.6-Cota-Parte IPVA	393.369,90	393.369,90	333.689,67		84,82 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro					
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.835.551,95	18.835.551,95	9.508.099,19		50,47 %

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c) = (b/a)x100
			Até o Bimestre (b)		
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	75.110,39	75.110,39	81.018,10		107,86 %
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	583.151,20	583.151,20	303.741,92		52,08 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	292.156,00	292.156,00	166.856,65		57,11 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00			
5.3-Transferências Diretas - PNAE	201.448,00	201.448,00	60.495,20		30,03 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	88.547,20	88.547,20	34.707,63		39,19 %
5.5-Outras Transferências do FNDE			41.682,44		244,00 %
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	670.000,00	670.000,00	201.354,45		30,05 %
6.1-Transferências de Convênios	670.000,00	670.000,00	201.354,45		30,05 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	205.000,00	205.000,00	256.944,88		125,33 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.533.261,59	1.533.261,59	843.059,35		54,98 %

Emissão: 16/07/2018 13:38:13
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.Page 1 de 4
Homologad



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.053.720,24	3.053.720,24	1.477.777,43	48,39 %	
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.096.400,15	1.096.400,15	566.438,09	51,66 %	
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	1.631.607,85	1.631.607,85	818.033,65	50,13 %	
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	7.821,62	7.821,62	3.303,81	42,23 %	
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)					
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB (20% de ((1,5 - 1,5,5) + 2,5)	239.216,64	239.216,64	23.263,95	9,72 %	
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2,6)	78.673,98	78.673,98	66.737,93	84,82 %	
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.078.040,50	4.078.040,50	2.653.750,08	65,07 %	
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	4.078.040,50	4.078.040,50	2.653.750,08	65,07 %	
11.2-Complementação da União ao FUNDEB					
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.024.320,26	1.024.320,26	1.175.972,65	114,80 %	

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO						
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO						
13.1-Com Educação Infantil						
13.2-Com Ensino Fundamental						
14-OUTRAS DESPESAS						
14.1-Com Educação Infantil						
14.2-Com Ensino Fundamental						
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)						

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					
16.1-FUNDEB 60%					
16.2-FUNDEB 40%					
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
17.1-FUNDEB 60%					
17.2-FUNDEB 40%					
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

INDICADORES DO FUNDEB						VALOR	
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100$ %							
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100$ %							
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))$						100,00	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR	
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ²							
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS		10.000,00					
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)		10.000,00					
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR	
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						1.175.972,65	
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)							
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)							
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) (6)						1.175.972,65	
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (36)) (6)						-1.175.972,65	
38-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % (6) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% (5)						-12,37	

Emissão: 16/07/2018 13:38:13
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 3 de 4
Homologad



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.162.000,00	2.298.298,98	1.950.353,72	84,86 %	786.607,77	34,22 %	1.163.745,95
43-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.162.000,00	2.298.298,98	1.950.353,72	84,86 %	786.607,77	34,22 %	1.163.745,95
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	1.162.000,00	2.308.298,98	1.950.353,72	84,49 %	786.607,77	34,07 %	1.163.745,95
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2018 (j)	
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							
45,1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino							
45,2-Executadas com Recursos do FUNDEB							
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA				FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO	
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017							
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE							
48,1-Orçamento do Exercício							
48,2-Restos a Pagar							
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							
50-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE							
51-(+) Ajustes							
51,1-Retensões							
51,2-Conciliação Bancária							
52-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO							

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º bimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

SRINEU MOLETA

Prefeito(a)

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ

Contador(a)

VALCENIR ANTONIO SILVA

Secretario (a) FINANCAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c) = (b/a)x100
			Até o Bimestre (b)		
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.866.950,68	2.866.950,68	2.119.211,90		73,91 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	442.497,14	442.497,14	251.897,24		56,92 %
1.1.1-IPTU	263.246,04	263.246,04	104.827,56		39,82 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	179.251,10	179.251,10	147.069,68		82,04 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	1.124.725,84		74,98 %
1.2.1-ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	1.124.725,84		74,98 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI					
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	924.453,54	924.453,54	742.588,82		80,32 %
1.3.1-ISS	922.453,54	922.453,54	742.186,82		80,45 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	402,00		20,10 %
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)					
1.5.1-ITR					
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	15.968.601,27	15.968.601,27	7.388.887,29		46,27 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	6.182.000,76	6.182.000,76	2.832.190,47		45,81 %
2.1-Cota-Parte FPM	5.482.000,76	5.482.000,76	2.832.190,47		51,66 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	350.000,00	350.000,00			
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00			
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	8.158.039,29	8.158.039,29	4.090.168,28		50,13 %
2.2-Cota-Parte ICMS	39.108,12	39.108,12	16.519,08		42,23 %
2.3-ICMS-Desoneração L.C. nº87/1996					
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.196.083,20	1.196.083,20	116.319,79		9,72 %
2.5-Cota-Parte ITR	393.369,90	393.369,90	333.689,67		84,82 %
2.6-Cota-Parte IPVA					
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro					
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.835.551,95	18.835.551,95	9.508.099,19		50,47 %

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c) = (b/a)x100
			Até o Bimestre (b)		
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	75.110,39	75.110,39	81.018,10		107,86 %
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	583.151,20	583.151,20	303.741,92		52,08 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	292.156,00	292.156,00	166.856,65		57,11 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00			
5.3-Transferências Diretas - PNAE	201.448,00	201.448,00	60.495,20		30,03 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	88.547,20	88.547,20	34.707,63		39,19 %
5.5-Outras Transferências do FNDE			41.682,44		244,00 %
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	670.000,00	670.000,00	201.354,45		30,05 %
6.1-Transferências de Convênios	670.000,00	670.000,00	201.354,45		30,05 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	205.000,00	205.000,00	256.944,88		125,33 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.533.261,59	1.533.261,59	843.059,35		54,98 %

Emissão: 16/07/2018 13:38:13
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 1 de 4
Homologad



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.053.720,24	3.053.720,24	1.477.777,43	48,39 %	
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.096.400,15	1.096.400,15	566.438,09	51,66 %	
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	1.631.607,85	1.631.607,85	818.033,65	50,13 %	
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	7.821,62	7.821,62	3.303,81	42,23 %	
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)					
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB (20% de ((1,5 - 1,5,5) + 2,5)	239.216,64	239.216,64	23.263,95	9,72 %	
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2,6)	78.673,98	78.673,98	66.737,93	84,82 %	
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.078.040,50	4.078.040,50	2.653.750,08	65,07 %	
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	4.078.040,50	4.078.040,50	2.653.750,08	65,07 %	
11.2-Complementação da União ao FUNDEB					
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.024.320,26	1.024.320,26	1.175.972,65	114,80 %	

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO						
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO						
13.1-Com Educação Infantil						
13.2-Com Ensino Fundamental						
14-OUTRAS DESPESAS						
14.1-Com Educação Infantil						
14.2-Com Ensino Fundamental						
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)						

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					
16.1-FUNDEB 60%					
16.2-FUNDEB 40%					
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
17.1-FUNDEB 60%					
17.2-FUNDEB 40%					
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

INDICADORES DO FUNDEB					VALOR		
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))					100,00		
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR		
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ²							
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR ⁷ NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS		10.000,00					
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)		10.000,00					
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR		
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					1.175.972,65		
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)							
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45))							
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) (6)					1.175.972,65		
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (36)) (6)					-1.175.972,65		
38-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % (6) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% (5)					-12,37		

Emissão: 16/07/2018 13:38:13
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 3 de 4
Homologad



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.162.000,00	2.298.298,98	1.950.353,72	84,86 %	786.607,77	34,22 %	1.163.745,95
43-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.162.000,00	2.298.298,98	1.950.353,72	84,86 %	786.607,77	34,22 %	1.163.745,95
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	1.162.000,00	2.308.298,98	1.950.353,72	84,49 %	786.607,77	34,07 %	1.163.745,95
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2018 (j)	
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							
45,1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino							
45,2-Executadas com Recursos do FUNDEB							
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA				FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO	
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017							
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE							
48,1-Orçamento do Exercício							
48,2-Restos a Pagar							
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							
50-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE							
51-(+) Ajustes							
51,1-Retensões							
51,2-Conciliação Bancária							
52-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO							

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º bimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

SRINEU MOLETA

Prefeito(a)

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ

Contador(a)

VALCENIR ANTONIO SILVA

Secretario (a) FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2017	3.187.768,70	795.120,25	2.392.648,45	15.247.721,86
2018	3.368.039,18	9.884.634,89	-6.516.595,71	8.731.126,15
2019	3.560.134,37	968.059,55	2.592.074,82	11.323.200,97
2020	3.756.125,37	1.087.111,88	2.669.013,49	13.992.214,46
2021	3.937.419,00	1.268.672,76	2.668.746,24	16.660.960,70
2022	4.368.886,99	1.438.821,03	2.930.065,96	19.591.026,66
2023	4.590.088,02	1.531.114,09	3.058.973,93	22.650.000,59
2024	4.791.557,02	1.662.138,48	3.129.418,54	25.779.419,13
2025	4.985.024,88	1.852.771,41	3.132.253,47	28.911.672,60
2026	5.138.537,69	2.197.232,29	2.941.305,40	31.852.978,00
2027	5.441.825,28	2.396.438,20	3.045.387,08	34.898.365,08
2028	5.606.439,75	2.611.123,30	2.995.316,45	37.893.681,53
2029	5.705.611,82	3.116.214,16	2.589.397,66	40.483.079,19
2030	5.765.605,32	3.449.680,36	2.315.924,96	42.799.004,15
2031	5.799.820,93	4.012.088,26	1.787.732,67	44.586.736,82
2032	6.209.131,71	4.364.999,06	1.844.132,65	46.430.869,47
2033	6.290.429,18	4.715.626,55	1.574.802,63	48.005.672,10
2034	6.281.249,70	5.084.710,95	1.196.538,75	49.202.210,85
2035	6.324.112,84	5.332.254,25	991.858,59	50.194.069,44
2036	6.224.268,35	5.910.864,80	313.403,55	50.507.472,99
2037	6.173.072,70	6.146.757,30	26.315,40	50.533.788,39
2038	6.077.770,79	6.477.925,09	-400.154,30	50.133.634,09
2039	5.934.513,63	6.945.139,92	-1.010.626,29	49.123.007,80
2040	5.770.036,75	7.270.491,25	-1.500.454,50	47.622.553,30
2041	5.679.604,89	7.436.538,72	-1.756.933,83	45.865.619,47
2042	5.494.763,75	7.523.073,86	-2.028.310,11	43.837.309,36
2043	5.410.230,00	7.629.854,93	-2.219.624,93	41.617.684,43
2044	5.345.998,23	7.563.733,12	-2.217.734,89	39.399.949,54
2045	5.281.902,84	7.490.445,62	-2.208.542,78	37.191.406,76
2046	5.218.373,88	7.409.365,14	-2.190.991,26	35.000.415,50
2047	4.535.181,95	7.219.273,05	-2.684.091,10	32.316.324,40
2048	4.440.937,30	7.108.500,70	-2.667.563,40	29.648.761,00
2049	4.347.982,85	6.987.443,47	-2.639.460,62	27.009.300,38
2050	4.257.033,80	6.855.366,30	-2.598.332,50	24.410.967,88
2051	4.168.887,46	6.711.697,60	-2.542.810,14	21.868.157,74
2052	1.838.775,70	6.551.631,75	-4.712.856,05	17.155.301,69
2053	1.450.513,62	6.384.131,70	-4.933.618,08	12.221.683,61
2054	1.525.193,58	6.204.817,57	-4.679.623,99	7.542.059,62
2055	1.604.384,68	6.013.637,88	-4.409.253,20	3.132.806,42
2056	1.688.359,36	5.810.809,48	-4.122.450,12	-989.643,70
2057	1.777.406,59	5.596.946,99	-3.819.540,40	-4.809.184,10
2058	1.871.828,04	5.372.921,10	-3.501.093,06	-8.310.277,16
2059	1.971.943,11	5.138.867,67	-3.166.924,56	-11.477.201,72

Emissão: 16/07/2018 13:39:12

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1

Homolo_



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais

2060	2.078.094,94	4.895.207,36	-2.817.112,42	-14.294.314,14
2061	2.190.647,45	4.642.642,92	-2.451.995,47	-16.746.309,61
2062	2.309.986,60	4.384.665,64	-2.074.679,04	-18.820.988,65
2063	2.436.516,98	4.123.020,57	-1.686.503,59	-20.507.492,24
2064	2.570.667,07	3.859.144,35	-1.288.477,28	-21.795.969,52
2065	2.712.895,53	3.591.609,07	-878.713,54	-22.674.683,06
2066	2.863.688,76	3.330.979,39	-467.290,63	-23.141.973,69
2067	3.023.562,52	3.069.804,99	-46.242,47	-23.188.216,16
2068	3.193.059,09	2.812.765,07	380.294,02	-22.807.922,14
2069	3.372.752,90	2.561.210,54	811.542,36	-21.996.379,78
2070	3.563.257,25	2.316.585,76	1.246.671,49	-20.749.708,29
2071	3.765.222,42	2.080.280,85	1.684.941,57	-19.064.766,72
2072	3.979.337,89	1.853.622,54	2.125.715,35	-16.939.051,37
2073	4.206.330,20	1.638.015,85	2.568.314,35	-14.370.737,02
2074	4.446.969,08	1.434.496,24	3.012.472,84	-11.358.264,18
2075	4.702.074,74	1.244.142,37	3.457.932,37	-7.900.331,81
2076	4.972.516,82	1.067.931,31	3.904.585,51	-3.995.746,30
2077	5.259.217,30	906.728,48	4.352.488,82	356.742,52
2078	5.563.149,25	761.424,07	4.801.725,18	5.158.467,70
2079	5.885.343,74	632.489,98	5.252.853,76	10.411.321,46
2080	6.226.897,91	520.375,64	5.706.522,27	16.117.843,73
2081	6.588.974,94	425.351,64	6.163.623,30	22.281.467,03
2082	6.972.807,96	347.473,70	6.625.334,26	28.906.801,29
2083	7.379.699,95	286.668,62	7.093.031,33	35.999.832,62
2084	7.811.031,69	242.210,87	7.568.820,82	43.568.653,44
2085	8.268.270,92	212.939,10	8.055.331,82	51.623.985,26
2086	8.752.973,66	196.783,45	8.556.190,21	60.180.175,47
2087	9.266.789,44	190.270,59	9.076.518,85	69.256.694,32
2088	9.811.462,71	188.737,02	9.622.725,69	78.879.420,01
2089	10.388.842,22	188.248,36	10.200.593,86	89.080.013,87
2090	11.000.891,67	187.783,23	10.813.108,44	99.893.122,31
2091	11.649.692,81	187.291,21	11.462.401,60	111.355.523,91
2092				111.355.523,91

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis							
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) Despesas de Capital Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida Despesas Correntes dos Regimes de Previdência Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (If - (IIf + IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIII + IIj)
VALOR (III)							

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

SIRINEU MOLETA
Prefeito(a)VALCENIR ANTONIO SILVA
Secretario (a) FINANCASMAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
Contador(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.227.681,68	3.227.681,68	2.368.904,65	73,39
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	263.246,04	263.246,04	104.827,66	39,82
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	1.124.725,84	74,98
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	922.453,54	922.453,54	742.186,82	80,45
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	345.731,00	345.731,00	230.604,03	66,70
Imposto Territorial Rural - ITR	9.028,60	9.028,60	3.409,52	37,76
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	106.401,98	106.401,98	124.799,34	117,29
Dívida Ativa dos Impostos	80.820,52	80.820,52	38.351,54	47,45
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	15.269.001,27	15.269.001,27	7.388.887,29	48,39
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	5.482.000,76	5.482.000,76	2.832.190,47	51,66
Cota-Parte FPM	1.196.083,20	1.196.083,20	116.319,79	9,72
Cota-Parte ITR	393.369,90	393.369,90	333.689,67	84,82
Cota-Parte IPVA	8.158.039,29	8.158.039,29	4.090.168,28	50,13
Cota-Parte ICMS	400,00	400,00		
Cota-Parte IPI-Exportação	39.108,12	39.108,12	16.519,08	42,23
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	39.108,12	39.108,12	16.519,08	42,23
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	18.496.682,95	18.496.682,95	9.757.791,94	52,75

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.285.601,72	3.285.601,72	1.568.535,78	47,73
Provenientes da União	2.856.348,96	2.856.348,96	1.359.740,58	47,60
Provenientes dos Estados	429.252,76	429.252,76	208.795,20	48,64
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	670.000,00	670.000,00	234.354,45	34,97
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.955.601,72	3.955.601,72	1.802.890,23	45,57

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	7.526.820,40	7.903.561,94	9.565.559,77	121,02	5.857.717,26	74,11	
Pessoal e Encargos Sociais	2.945.000,00	2.314.892,86	2.651.163,23	114,52	2.651.163,23	114,52	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	4.581.820,40	5.588.669,08	6.914.396,54	123,72	3.206.554,03	57,37	
DESPESAS DE CAPITAL	357.000,00	408.580,00	302.101,78	73,93	295.507,78	72,32	
Investimentos	357.000,00	408.580,00	302.101,78	73,93	295.507,78	72,32	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.883.820,40	8.312.141,94	9.867.661,55	118,71	6.153.225,04	74,02	

Emissão: 16/07/2018 13:41:36
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1
Homolo_



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.883.820,40	8.312.141,94	9.867.661,55	100,00	6.153.225,04	100,00	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS							
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	7.883.820,40	8.312.141,94	9.867.661,55	100,00	6.153.225,04	100,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ⁸							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ⁹							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS AN							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	7.883.820,40	8.312.141,94	9.867.661,55	118,71	6.153.225,04	74,02	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)							
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI/(h ou i) / IIIb x 100) ⁶					74,02		
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS							
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI/(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]					-1.463.668,79		
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE		
Inscritos em 2018							
Inscritos em 2017							
Inscritos em 2016	21.988,97			21.988,97	21.988,97		
Inscritos em 2015							
Inscritos em 2014							
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014							
TOTAL	21.988,97			21.988,97	21.988,97		
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)				
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014							
TOTAL							

Emissão: 16/07/2018 13:41:36
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 2
Homolo_



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	3.326.600,00	3.101.403,68	3.308.337,13	33,52	2.251.683,61	36,59	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.906.720,40	3.508.860,26	4.602.229,77	46,63	2.584.488,30	42,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	170.500,00	266.570,00	342.921,14	3,47	341.359,54	5,54	
Vigilância Sanitária	278.000,00	345.002,00	118.183,85	1,19	76.669,05	1,24	
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	1.202.000,00	1.090.306,00	1.495.989,66	15,16	899.024,54	14,61	
TOTAL	7.883.820,40	8.312.141,94	9.867.661,55	100,00	6.153.225,04	100,00	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.² O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total l".³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

SIRINEU MOLETA
Prefeito(a)

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
Contador(a)

VALCENIR ANTONIO SILVA
Secretário (a) FINANCAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		REGISTROS EFETUADOS EM 2018							
				No Bimestre				No Bimestre			
TOTAL DE ATIVOS		0,00						0,00			0,00
Ativos Constituídos pela SPE		0,00						0,00			0,00
TOTAL DE PASSIVOS		0,00						0,00			0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		0,00						0,00			0,00
Provisões de PPP		0,00						0,00			0,00
Outros Passivos		0,00						0,00			0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		0,00						0,00			0,00
Obrigações Contratuais		0,00						0,00			0,00
Riscos Não Provisionados		0,00						0,00			0,00
Garantias Concedidas		0,00						0,00			0,00
Outros Passivos Contingentes		0,00						0,00			0,00
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	24.161.559,06	24.476.742,17	24.796.036,79	25.119.496,55	25.447.175,79	25.779.129,54	26.115.413,56	26.456.084,35	26.801.199,13	27.150.815,87	27.504.993,30
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2018 _ Bimestre DE MAIO/JUNHO				
LRF, Art. 48 – Anexo 14			em Reais	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		39.195.887,85		
Previsão Atualizada		39.195.887,85		
Receitas Realizadas		17.658.042,79		
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		2.600,00		
DESPESAS				
Dotação Inicial		40.317.844,84		
Créditos Adicionais		661.954,82		
Dotação Atualizada		40.979.799,66		
Despesas Empenhadas		25.344.893,72		
Despesas Liquidadas		16.492.769,17		
Despesas Pagas		15.241.785,69		
Superávit Orçamentário		1.165.273,62		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		25.344.893,72		
Despesas Liquidadas		16.492.769,17		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		24.670.271,68		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal			0,00	0%
Resultado Primário		3.048.703,04	-7.102.249,68	-232,96%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo a Pagar
Poder Executivo		129.839,03		93.339,03
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo		346.511,73		247.132,83
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL		476.350,76	135.878,90	340.471,86
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento		-1.175.972,65	25,00 %	-12,37 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fund			0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I			60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB			0,00 %	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		2.124.547,86	3.829.611,26	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos			15,00 %	74,02 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)				
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA				
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

SIRINEU MOLETA
Prefeito(a)MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
Contador(a)VALCENIR ANTONIO SILVA
Secretário (a) FINANÇAS

Emissão: 16/07/2018 13:45:44

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1

Homologado

FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre - Exercício de 2018

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	1.840.500,00	1.840.500,00	132.135,65	0,07	422.267,80	0,23	1.418.232,20
RECEITAS CORRENTES	1.840.500,00	1.840.500,00	132.135,65	0,07	422.267,80	0,23	1.418.232,20
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	900.100,00	900.100,00	130.300,89	0,14	408.842,30	0,45	491.257,70
Contribuições Sociais	900.100,00	900.100,00	130.300,89	0,14	408.842,30	0,45	491.257,70
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	940.000,00	940.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940.000,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	940.000,00	940.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940.000,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	400,00	400,00	1.834,76	4,59	13.425,50	33,56	-13.025,50
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre - Exercício de 2018

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

Receitas Correntes Diversas	300,00	300,00	1.834,76	6,12	13.425,50	44,75	-13.125,50
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Auferida por Detentores de Títulos do Tes. nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.559.500,00	1.559.500,00	236.124,80	0,15	732.471,39	0,47	827.028,61
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.400.000,00	3.400.000,00	368.260,45	0,11	1.154.739,19	0,34	2.245.260,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	3.400.000,00	3.400.000,00	368.260,45	0,11	1.154.739,19	0,34	2.245.260,81
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	3.400.000,00	3.400.000,00	368.260,45	0,11	1.154.739,19	0,34	2.245.260,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(Continua)

FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre - Exercício de 2018

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
	(d)	(e)			(g) = (e - f)			(i) = (e - h)	Até o Bimestre (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.399.000,00	3.399.000,00	154.707,08	576.809,29	2.822.190,71	176.172,42	512.413,27	2.886.586,73	511.997,33
DESPESAS CORRENTES	1.318.000,00	1.378.000,00	154.707,08	576.809,29	801.190,71	176.172,42	512.413,27	865.586,73	511.997,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.099.500,00	1.159.500,00	152.371,50	438.633,61	720.866,39	152.371,50	438.633,61	720.866,39	438.633,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	218.500,00	218.500,00	2.335,58	138.175,68	80.324,32	23.800,92	73.779,66	144.720,34	73.363,72
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.400.000,00	3.400.000,00	154.707,08	576.809,29	2.823.190,71	176.172,42	512.413,27	2.887.586,73	511.997,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.400.000,00	3.400.000,00	154.707,08	576.809,29	2.823.190,71	176.172,42	512.413,27	2.887.586,73	511.997,33
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	642.325,92	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.400.000,00	3.400.000,00	154.707,08	1.219.135,21	2.823.190,71	176.172,42	1.154.739,19	2.887.586,73	511.997,33
RESERVA DO RPPS	2.071.000,00	2.011.000,00	0,00	0,00	2.011.000,00	0,00	0,00	2.011.000,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 3º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.399.000,00	3.399.000,00	154.707,08	576.809,29	100,00	2.822.190,71	176.172,42	512.413,27	100,00	2.886.586,73
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.328.000,00	1.388.000,00	154.707,08	576.809,29	100,00	811.190,71	176.172,42	512.413,27	100,00	875.586,73
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.328.000,00	1.388.000,00	154.707,08	576.809,29	100,00	811.190,71	176.172,42	512.413,27	100,00	875.586,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	2.071.000,00	2.011.000,00	0,00	0,00	0,00	2.011.000,00	0,00	0,00	0,00	2.011.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.071.000,00	2.011.000,00	0,00	0,00	0,00	2.011.000,00	0,00	0,00	0,00	2.011.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.400.000,00	3.400.000,00	154.707,08	576.809,29	100,00	2.823.190,71	176.172,42	512.413,27	100,00	2.887.586,73

FONTE:

FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 3º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	100,00	1.000,00	0,00	0,00	100,00	1.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
CNPJ: 37464997000140
Av Comendador Jose Pedro Dias - 0000064 - Centro
Telefone: 06635571415

Cronograma Mensal de Desembolso e Programação Financeira
Referente ao mês de Junho/2018

Descrição	Saldo Exer. Anterior	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	4.613.086,52	6.063.445,22	5.154.058,94	4.799.802,92	4.522.345,86	4.955.718,34	3.928.685,76	654.780,96	654.780,96	654.780,96	654.780,96	654.780,96	654.780,96	3.928.685,76
RECEITAS														
Total arrecadado		3.101.931,24	2.764.287,22	2.816.741,73	2.654.621,26	3.575.594,74	2.744.866,60							17.658.042,79
Total a arrecadar								4.475.800,69	4.475.800,69	4.475.800,69	4.475.800,69	4.475.800,69	4.475.810,60	26.854.814,05
TOTAL RECEITAS		3.101.931,24	2.764.287,22	2.816.741,73	2.654.621,26	3.575.594,74	2.744.866,60	4.475.800,69	4.475.800,69	4.475.800,69	4.475.800,69	4.475.810,60	4.475.810,60	44.512.856,84
VALORES COMPROMETIDOS														
Despesas a pagar em 2018								1.683.862,63	1.683.849,08	1.683.849,08	1.683.849,08	1.683.849,08	1.683.849,08	10.103.108,03
PROJEÇÃO DESPESAS FIXAS														
TOTAL PROJEÇÃO DESPESAS FIXAS														
RESTOS A PAGAR														
A Pagar	619.577,15	619.577,15	619.577,15	608.577,15	608.577,15	608.577,15	483.698,25	80.616,37	80.616,37	80.616,37	80.616,37	80.616,37	80.616,37	483.698,25
Baixas				11.000,00			124.878,90							135.878,90
RETENÇÕES A PAGAR														
Retenção (saldo anterior e inscrições)	440,29	194.775,51	205.113,66	209.196,68	211.640,24	219.846,53	225.657,09							1.266.670,00
Baixas		1.413,47	210.340,95	280.711,05	188.669,22	226.086,48	176.488,82							1.083.709,99
SALDO A PAGAR JÁ RETIDO	440,29	193.802,33	188.575,04	117.060,67	140.031,69	133.791,74	182.960,01	30.493,33	30.493,33	30.493,33	30.493,33	30.493,33	30.493,33	182.960,01
TOTAL COMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO	620.017,44	1.413,47	210.340,95	291.711,05	188.669,22	226.086,48	301.367,72	1.794.972,33	1.794.958,78	1.794.958,78	1.794.958,78	1.794.958,78	1.794.958,78	12.609.372,56
% COMPROMETIDO COM PROJEÇÃO								40,10	40,10	40,10	40,10	40,10	40,10	28,33
TOTAL COMPROMETIDO COM PROJEÇÃO	620.017,44	1.413,47	210.340,95	291.711,05	188.669,22	226.086,48	301.367,72	1.794.972,33	1.794.958,78	1.794.958,78	1.794.958,78	1.794.958,78	1.794.958,78	12.609.372,56
% COMPROMETIDO COM PROJEÇÃO								40,10	40,10	40,10	40,10	40,10	40,10	28,33
DESPESAS LIQUIDADAS														
3190110000-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		846.474,55	945.509,89	921.049,16	999.599,46	1.016.841,19	985.616,43							5.714.890,68
3190130000-ORRIGACOES PATRONAIS		17.363,87	31.053,36	24.798,68	26.925,71	27.329,68	29.187,93							156.659,23
3190160000-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -		16.006,98	22.618,38	23.839,63	22.021,86	52.480,91	25.757,73							162.725,49
3190940000-INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.000,00												4.000,00
3191130000-ORRIGACOES PATRONAIS		131.055,64	128.396,30	133.741,92	102.842,80	114.518,80	142.857,23							753.412,69
3340410000-CONTRIBUICOES			8.670,00	3.720,00		5.960,00	6.790,00							25.140,00
3371700000-RATEIO A CONSORCIO PUBLICO		17.392,81	17.392,81	17.392,81	17.392,81	17.392,81	17.392,81							104.356,86
3390140000-DIARIAS - CIVIL		7.600,00	7.350,00	17.950,00	11.100,00	13.300,00	10.250,00							67.550,00
3390300000-MATERIAL DE CONSUMO		366.511,40	427.409,76	497.526,84	476.181,59	560.372,84	731.354,98							3.059.357,41
3390310000-PREMIACOES					440,00									440,00
3390320000-MATERIAL, BEM OU SERVICO PAR		5.052,10	14.038,63		20.309,96	12.449,31	6.019,80							57.869,80
3390330000-PASSAGENS E DESPESAS COM LO		206,96	15.886,31	6.436,31	6.833,43	10.786,77	896,55							41.046,33
3390360000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS		88.949,35	56.002,20	185.483,09	45.777,42	189.512,06	151.173,72							716.897,84
3390390000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS		539.312,59	572.837,06	572.257,85	551.430,10	722.511,78	570.117,13							3.528.466,51
3390470000-ORRIGACOES TRIBUTARIAS E CON		38.837,98	32.084,28	25.854,67	26.215,23	28.834,43	36.530,71							188.357,30
3390480000-AUXILIO FINANCEIRO A PESSOAS		3.200,00	3.200,00	6.400,00		3.200,00	6.400,00							22.400,00
3390910000-SENTENÇAS JUDICIAIS							2.092,30							2.092,30
3390920000-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTER		1.596,30		3.588,30										5.184,60
4490510000-OBRA E INSTALACOES					260.160,80	55.540,49	248.366,03							564.067,32
4490520000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		32.281,90	24.178,64	11.543,40	517.726,88	43.271,05	688.854,34							1.317.854,81
TOTAL DESP. ORÇAMENTARIAS		2.115.842,43	2.308.625,62	2.451.582,66	3.084.958,05	2.874.102,72	3.659.657,69							16.492.789,17
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	620.017,44	2.117.255,90	2.516.966,57	2.743.293,71	3.273.627,27	3.100.189,20	3.961.025,41	2.680.828,36	2.680.841,91	2.680.841,91	2.680.841,91	2.680.841,91	2.680.851,82	16.085.047,82
TOTAL DESCOMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO		2.117.255,90	2.516.966,57	2.743.293,71	3.273.627,27	3.100.189,20	3.961.025,41	2.680.828,36	2.680.841,91	2.680.841,91	2.680.841,91	2.680.841,91	2.680.851,82	16.085.047,82
% DESCOMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO								59,90	59,90	59,90	59,90	59,90	59,90	36,14
TOTAL DESCOMPROMETIDO COM PROJEÇÃO		2.117.255,90	2.516.966,57	2.743.293,71	3.273.627,27	3.100.189,20	3.961.025,41	2.680.828,36	2.680.841,91	2.680.841,91	2.680.841,91	2.680.841,91	2.680.851,82	16.085.047,82
% DESCOMPROMETIDO COM PROJEÇÃO								59,90	59,90	59,90	59,90	59,90	59,90	36,14
SUPERÁVIT/DEFICIT		984.675,34	247.320,65	73.448,02	-619.006,01	475.405,54	-1.216.158,81							-54.315,27
SUPERÁVIT/DEFICIT SALDO SEM PROJEÇÃO	3.993.069,08	9.163.962,99	7.708.005,21	7.324.833,60	6.988.297,90	8.305.226,60	6.372.184,64	3.335.609,32	3.335.622,87	3.335.622,87	3.335.622,87	3.335.622,87	3.335.632,78	20.013.733,58
SUPERÁVIT/DEFICIT SALDO COM PROJEÇÃO	3.993.069,08	9.163.962,99	7.708.005,21	7.324.833,60	6.988.297,90	8.305.226,60	6.372.184,64	3.335.609,32	3.335.622,87	3.335.622,87	3.335.622,87	3.335.622,87	3.335.632,78	20.013.733,58

Legenda:

O saldo orçamentário poderá ser insuficiente para a despesa projetada.

Valores executados

Emissão: 16/07/2018 13:56:01

Página 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
 CNPJ: 37464997000140
 Av Comendador Jose Pedro Dias - 0000064 - Centro
 Telefone: 06635571415

Cronograma Mensal de Desembolso e Programação Financeira
Referente ao mês de Junho/2018

Valores projetados

NOTA EXPLICATIVA:

VALORES PROJETADOS PARA OS MESES POSTERIORES A EMISSÃO DO RELATÓRIO:

Linha "TOTAL DE RECEITAS": Valores das cotas de arrecadação previstas para os próximos meses.

Linha "TOTAL COMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO": São valores já comprometidos, ou seja, passivos já assumidos e que deverão ser pagos pela entidade.

Linha "TOTAL COMPROMETIDO COM PROJEÇÃO": São valores já comprometidos, relativos a passivos já assumidos e projeção de despesas fixas (médias mensais).

Linha "TOTAL DESCOMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO": São totais não compromissados, representado a diferença entre a cota de arrecadação mensal e os valores comprometidos sem projeção de despesas fixas.

Linha "TOTAL DESCOMPROMETIDO COM PROJEÇÃO": São totais não compromissados, representado a diferença entre a cota de arrecadação mensal e os valores comprometidos com projeção de despesas fixas (médias mensais).

SIRINEU MOLETA
 PREFEITO MUNICIPAL

VALCENIR ANTONIO SILVA
 SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
 CONTADOR 012672/O-8

Emissão: 16/07/2018 13:56:01

Página 2
 Homologado

ATA DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL DE 2018

ATA DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL DE 2018

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2018 (dois mil e dezoito), às 19:00 (dezenove) horas, nas dependências da Câmara Municipal de Tabaporã, localizado na Avenida Dr. Carlos Vidoto nº 610, Centro em Tabaporã/MT, deu-se início a Primeira Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao Primeiro Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2018, em cumprimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. A abertura deu-se pela Senhora Magaly Ângela Baesso Treuherz - Contadora da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT que apresentou os demais Membros da mesa Coordenadora da Audiência Pública, o Sr. Sirineu Moleta, Prefeito Municipal, Valcenir Antonio Silva - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, Paulo Katsumi Takeda - Secretário Municipal de Administração e Planejamento, prosseguindo a Sra. Magaly agradeceu a presença de todos e esclareceu aos presentes o objetivo da reunião e a pauta dos trabalhos desta audiência pública, que todos poderiam apresentar questionamentos sobre o assunto, em seguida passou a palavra ao Prefeito Municipal Sr. Sirineu Moleta que primeiramente agradeceu a presença de todos e ao Presidente da Câmara Municipal Sr. Marcelo Eduardo Cavaliere que cedeu o espaço físico para esta reunião e daí em diante se iniciou efetivamente a reunião através da Sra. Magaly - Contadora, dando início a apresentação da audiência que contou ainda com a presença de todos os secretários e funcionários da Prefeitura Municipal, e comerciantes locais e membros da Sociedade, a Contadora ressaltou a importância da participação da Comunidade neste Tipo de ato assegurando que dessa forma a população integra com a Administração e passa a conhecer a realidade da Prefeitura, no que diz respeito às dificuldades e conquistas pelo Setor Público Municipal, fa-

lou da responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) como instrumento legal de controle dos atos do administrador público, continuou falando da lógica da gestão fiscal responsável, explicando sucintamente o processo de formação do Plano Plurianual (PPA) da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), momento em que referiu a oportunidade a população tem que participar de forma direta da discussão e elaboração dessas Leis, visto que é oportuno a Comunidade por meio de audiências públicas o acompanhamento e participação do Processo, em seguida a Contadora passou a apresentar os dados relativos à execução orçamentária, tendo como objetivo a análise das receitas e despesas do Primeiro Quadrimestre, para a apresentação dos dados foram montados gráficos e planilhas para detalhar melhor a compreensão pelos presentes, foi mostrado o comparativo da receita estimada com a real, com valores referentes a cada mês, explicou também a composição das receitas, classificando as em receitas correntes e de capital municipais e de transferência do Estado e da União e outras receitas correntes. A Contadora assegurou que as receitas não tiveram alterações significativas de um mês para o outro durante o Quadrimestre, verificando uma certa oscilação no comportamento da mesma, passou em seguida a apresentação dos gráficos mostrando o cumprimento dos limites constitucionais da educação, saúde e Fundeb e também limite de gasto com pessoal e o resultado primário referente a receita e despesa do primeiro quadrimestre do poder executivo e legislativo, a Contadora explicou que o comportamento das despesas empenhadas liquidadas e pagas com receita, com breves questionamento a despesa também teve oscilações com variações de um mês para outros, devido aos empenhos estimativos para pagamentos de energia, telefone e também empenhos globais de contratos oriundos de licitação, como por exemplo transporte de alunos, por fim foi comparado as despesas empenhadas liquidadas e pagas com receita, com breves considerações a Contadora

encerrou a parte de exposição de números objeto da audiência, em seguida deu a oportunidade para os presentes de formular os questionamentos, sanar dúvidas porventura existentes ou ainda exporem suas opiniões acerca dos assuntos ora tratados, onde foram discutidos várias questões que envolvem a receita e despesas, após discutir todos questionamentos foi apresentado pela Sra. Célia N. Soffa-Secretaria de Saúde e Professor Adair José Schneider -Secretário de Educação, cultura, Desporto, Lazer o relatório de atividades destes efetuados neste primeiro quadrimestre de 2018, finalizando o Prefeito Municipal agradeceu a presença e atenção e participação de todos e deu por encerrado a Primeira Reunião Quadrimestral de 2018, e eu Marilúcia Aparecida dos Santos Fernandes lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

MAGALY ANGELA BAISSO TREUHERZ

Contadora CRC 012672/0-8 MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV PORTARIA N.º 21/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra Maria Alves de Souza”.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT – SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto

dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n. 163 de 16 de fevereiro de 2012, Lei Municipal n.º 4.418 de 01 de julho de 2015 e Lei Municipal n.º 4.601, de 12 de maio de 2016 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Sra. **Maria Alves de Souza**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 226132 SSP/MT e CPF n.º 206.152.301-30, efetiva no cargo de Agente Administrativo II, Classe “D”, Nível “V”, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob n.º 001621, contando com 31 (trinta e um) anos, 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2018.04.00091P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de junho de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 29 de junho de 2018.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo:

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE REAB. 2ª CHAMAD. TP Nº 003-18 E 2º TERMO ADIT. DA ARP Nº 020-18 PP Nº21-18

AVISO DE REABERTURA - 2ª CHAMADA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018. Objeto: **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DA SEDE DO CTA/SAE**, nesta municipalidade, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto básico e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e através da CPL, nomeado pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público que o certame acima ficou **DESERTO NA 1ª CHAMADA**, tendo em vista a ausência de licitantes interessadas. Assim, divulga para conhecimento dos interessados, a realização da **2ª CHAMADA** do certame referenciado, cuja sessão para recebimento dos documentos de habilitação e propostas dar-se-á no dia **02 DE AGOSTO DE 2018, às 08:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Jardim Europa. O edital completo está disponível para acesso dos interessados, através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Servicos/Licitacoes>, Tangará da Serra, MT 16.07.2018. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 - REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, visando atender as necessidades das secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, **RESOLVE REEQUILIBRAR** o preço da Empresa **EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.420.916/0003-13. Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2018, no subitem Seção 5.2, conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant. Máx.	Unid.	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Unit. Reajustado (R\$)
17	EMULSÃO ASFÁLTICA CM 30 (CURA MÉDIA)	1000	TO	3.726,00	4.024,08
18	EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1 C (RUPTURA LENTA)	3.000	TO	1.812,68	1.922,00
19	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1 C (RUPTURA MÉDIA)	1000	TO	1.975,53	2.094,65
56	EMULSÃO-RC-1C-E (EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA CONTROLADA MODIFICADA POR POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS)	510	TO	2.356,81	2.499,00

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Tangará da Serra- MT, 16 de Julho de 2018. Aguinaldo Vicente Segura - Chefe do Departamento de Licitações.

SERRAPREV
BALANCETE FINANCEIRO - JUNHO/2018 - SERRAPREV

ESTADO DO MATO GROSSO Data: 30/06/2018
 PREFEITURA MUN DE TANGARÁ DA SERRA Página: 1 de 1
 SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Anexo 13 – Balanço Financeiro Liquidado
 Período: JUNHO/2018

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA(I)	11.464.976,44	13.441.660,88	DESPESA ORÇAMENTÁRIA(VI)	5.841.957,11	5.325.789,41
VINCULADA	11.464.976,44	13.441.660,88	VINCULADA	5.841.957,11	5.325.789,41
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.464.976,44	13.441.660,88	PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.841.957,11	5.325.789,41
RECEBIMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIO(III)	3.967.890,70	1.228.659,21	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS(VIII)	2.453.555,48	1.481.676,93
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSO	2.671.368,12	0,00	(-) AJUSTES DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APL	0,00	360.061,77
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS	17.136,17	19.780,10	FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	15.625,33	0,00
CONSIGNAÇÕES	1.279.386,41	1.100.804,57	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RE	26.482,30	38.760,32
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	108.074,54	CONSIGNAÇÕES	1.279.386,41	1.082.854,84
			REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	1.092,723,08	0,00
			DESINCORPORAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES	39.338,36	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR(IV)	70.491.588,42	55.296.528,96	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	77.628.942,97	63.159.382,71
BANCO CONTA MOVIMENTO	171.704,53	164.367,80	BANCO CONTA MOVIMENTO	194.188,54	291.124,35
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	70.319.883,69	55.132.161,16	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	77.434.754,43	62.868.258,36
TOTAL (V)=(I+II+III+IV)	85.924.455,56	69.966.849,05	TOTAL (X)=(VI+VII+VIII+IX)	85.924.455,56	69.966.849,05
Tangará da Serra, 30 de junho de 2018					
HELITON LUIZ DE OLIVEIRA DIRETOR EXECUTIVO			KEURY VALERIANO RODRIGUES CRC-MT 17.620/O-4		

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº074-ADM-2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / QUINTINO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA ME/ O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção da CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Itens 16.1 do Termo supramencionado, no que tange à dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fazer constar o que segue:

Onde se lê:

2907 - Construção e Manutenção de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais.

4.4.90.51.91.00.00.0124054000 - Obras em Andamento.

Leia-se:

2907 - Construção e Manutenção de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais.

4.4.90.51.91.00.0124054000 - Obras em Andamento.....

..R\$3.599.267,34

4.4.90.51.91.00.0100000000 - Obras em Andamento.....

.....R\$156.228,63

Data da Assinatura 06.07. 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREVITER
EDITAL 02/2018

ELEIÇÃO DIRETOR EXECUTIVO PREVITER - 2018/2021

A Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Resolução n.º003, de 14 de junho de 2018, nos termos da Lei Municipal nº 1.386/2018 e suas alterações; **torna público** a lista de servidores que obtiveram o deferimento de registro para o pleito eleitoral para provimento da do cargo de Diretor Executivo do PREVITER.

Após o transcurso do prazo para impugnações dos requerimentos de registros e recurso dos registros indeferidos, será publicada a lista definitiva dos pedidos de Registros de Candidatura.

DEFERIDOS os pedidos de registros de candidatura N.º02- ALDO LOPES DE CARVALHO; N.º03- RAQUEL ARBO SPINELLI; N.º05- MARCILENE GUARIENTE.

INDEFERIDOS os pedidos de registros de candidatura N.º 01-CELSON CARLOS BATISTA DA SILVA E N.º04- JEFERSSON CACHONE DOS ANJOS.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte MT, 16 de julho de 2018.

ANGELITA SOUZA RAMOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Palcos.

Nº do Contrato: 025/2018.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: TIAGO RODRIGUES FERREIRA – MEI.

CNPJ: 21.643.932/0001-22,

Objeto: Prestação de Serviços de Locação de 02 (dois) Palcos estruturados, sendo: 1.1.1 – Locação de 01 (um) Palco, com sistema de som, iluminação, painel luminoso e estruturas, para shows musicais durante o evento comemorativo à data de Fundação do Município, a realizar-se na noite do dia 18 de julho de 2018, no Estádio Alvany Tonal, nesta cidade de

União do Sul; 1.1.2 – Locação de 01 (um) Palco, com sistema de som, iluminação, painel luminoso e estruturas, para a realização do 15º Festival da Canção de União do Sul (XV FESCANUSUL), a realizar-se durante o período de 19 a 21 de julho de 2018, no Pavilhão de Festas da Igreja Católica em União do Sul.

Valor total: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(117) 05.003.13.392.0008.1.025 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.22.055000 – Transferências de Convênios do Estado.

Vigência do Contrato: 31/12/2018.

Data de assinatura: 17/07/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

TIAGO RODRIGUES FERREIRA

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 113/2018

Redefine a gratificação FG concedida pelo art. 1º, alínea “c”, da Portaria 034/2018, à servidora Joelina Viana de Souza e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no inciso III do art. 76-A da Lei Municipal Nº 551, de 28 de novembro de 2014 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município);

R E S O L V E:

Art. 1º - Redefinir o percentual da Gratificação **FG** (Função Gratificada), concedida pela Portaria nº 030/2017 à servidora da educação abaixo relacionada, redefinida pela Portaria nº 034/2018, aplicável sobre o vencimento-base do cargo efetivo, na forma do Anexo X da Lei nº 551, de 28 de novembro de 2014:

I - JOELIA VIANA DE SOUZA - RG nº 2292237-7 SSP/MT e do CPF nº 038.625.351-00 – Secretária Escolar = **FG de 40%** (quarenta por cento).

Art. 2º - Com a redefinição da gratificação FG na forma do inciso I, do art. 1º desta Portaria, torna-se sem efeito o percentual de gratificação disposto na alínea “c” do art. 1º da Portaria nº 030/2017, ambas de 21 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 16 de julho de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 03/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2018- Sistema registro de Preço, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS FARMACOLÓGICOS.** e sagrou vencedores as empresas SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ: 06.065.614/0001-38, a empresa PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA, inscrito no CNPJ: 10.749.915/0001-58, e a empresa SALVI E LOPES E CIA LTDA, inscrito no CNPJ: 82.478.140/0001-34, a empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ: 07.847.837/0001-10, e a empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 23.312.871/0001-46, a empresa L P COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 10.832.896/0001-29, e a empresa CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 13.470.384/0004-58. Vale de São Domingos-MT, 16 de Julho de 2018. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRONICO 03-2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Publico que com referencia do Pregão Eletrônico 03-2018- Sistema Registro de Preço, teve como vencedores, **as empresas: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ: 06.065.614/0001-38, vencedora, dos ITENS, 1, 2, 3, 4, 5, 7, 11, 13, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 32, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 55, 58, 62, 63, 64, 70, 78 E 81, no valor global de R\$ 18.679,00, e a empresa PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA, inscrito no CNPJ: 10.749.915/0001-58, vencedora dos ITENS, 6, 8, 9, 10, 21, 28, 29, 30, 48, 49, 50, 65, 66, 67 e 68, no valor global de R\$ 10.544,00, e a empresa SALVI E LOPES E CIA LTDA, inscrito no CNPJ: 82.478.140/0001-34, vencedora dos ITENS, 14, 20, 31 E 83, no valor global de R\$ 891,28, e a empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ: 07.847.837/0001-10, vencedora dos ITENS, 16, 35, 39, 54, 59, 60, 61, 69, 71, 73, 74, 75, 76, 77 E 82, no valor global de R\$ 24.783,40, e a empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 23.312.871/0001-46, vencedora dos ITENS, 51, 52 E 53, no valor global de R\$ 16.170,00, e a empresa L P COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 10.832.896/0001-29, vencedora dos ITENS, 79 E 84, no valor global de R\$ 11.050,16, e a empresa CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 13.470.384/0004-58, vencedora dos ITENS, 80, no valor global de R\$ 1.092,30. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS FARMACOLÓGICOS.** Vale de São Domingos – MT, 26 de Julho de 2018. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N. 118/2018/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar n.º 3.797/2012.

FÉRIAS – SMECEL						
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS	EXERCÍCIO
35874	MIRNA VILFRIDA SOARES DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04/07/2018 A 02/08/2018	30 DIAS	2016/2017
40745	ROSALINA COSTA SANTOS	PROFESSOR	EMEB BENEDITO ABRAÃO NASSARDEN	03/07/2018 A 01/08/2018	30 DIAS	2016/2017

83084	RAYANE DA SILVA DUARTE	SECRETÁRIO ESCOLAR - DNS08	EMEB PROF. PAULO FREIRE	02/07/2018 A 31/07/2018	30 DIAS	2016/2017
117610	CATARINA SENA BARROS DE TOLEDO	SUBSECRETÁRIA - DNS02	SMECEL	18/06/2018 A 11/07/2018	24 DIAS	2016/2017
21134	JANAINA DOS REIS OLIVEIRA	TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SMECEL	06/07/2018 A 04/08/2018	30 DIAS	2016/2017

FÉRIAS – SMECEL						
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS	EXERCÍCIO
47707	ZEDEQUIAS RODRIGUES DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI ANTONIO NOBERTO DE BARROS C. FILHO	26/12/2018 A 24/01/2019	30 DIAS	2017/2018
84073	RODRIGO JOSE DE ARRUDA	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	01/07/2018 A 30/07/2018	30 DIAS	2017/2018
84001	MAURINEY ANIZIO DE ALMEIDA	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	CMEI PROF. ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	02/05/2018 A 31/05/2018	30 DIAS	2017/2018
100805	ADRIANE CRISTINE DE FIGUEIREDO	PROFESSOR	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	16/07/2018 A 04/08/2018	20 DIAS	2017/2018
30746	MARCELO DE MORAES	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB ANA ROSA DA SILVA	05/07/2018 A 03/08/2018	30 DIAS	2017/2018
20494	IVO DE SOUZA FIGUEIREDO	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	01/07/2018 A 30/07/2018	30 DIAS	2017/2018
45056	TETIJONY DE OLIVEIRA	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	01/07/2018 A 30/07/2018	30 DIAS	2017/2018
8390	CLAUDIO AGOSTINHO DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	01/06/2018 A 30/06/2018	30 DIAS	2017/2018
82127	NAGIB JOSE CAPUCHO	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA	14/07/2018 A 12/08/2018	30 DIAS	2017/2018
42926	SELCIENE GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR	EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS	01/07/2018 A 30/07/2018	30 DIAS	2017/2018
43197	SIBELE AUXILIADORA DE OLIVEIRA	TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	02/07/2018 A 31/07/2018	30 DIAS	2017/2018
31986	MARIA CAMILA DE OLIVEIRA	TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EMEB JAIME VERÍSSIMO DE C. JUNIOR	28/05/2018 A 26/06/2018	30 DIAS	2017/2018
3610	ANGELA DE PAULA TEIXEIRA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	02/05/2018 A 31/05/2018	30 DIAS	2017/2018
14531	ELZA REIS DA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR - DNS08	EMEB PROF. LÍBIA DA COSTA RONDON	04/06/2018 A 03/07/2018	30 DIAS	2017/2018
47315	WARTENCIL ANTONIO DE CAMPOS	SECRETÁRIO ESCOLAR - DNS08	EMEB PROF. MARIA JOANA DA S. ALMEIDA	01/08/2018 A 30/08/2018	30 DIAS	2017/2018
20916	JACONIAS PEREIRA DO CARMO	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. MARIA JOANA DA S. ALMEIDA	01/06/2018 A 30/06/2018	30 DIAS	2017/2018
87208	KARLA JEOVANNA GALDINO DELGADO ALBUQUERQUE	TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SMECEL	25/06/2018 A 24/07/2018	30 DIAS	2017/2018
25517	JULIO CESAR CARNEIRO DIAS	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	SMECEL - ANEXO I	02/07/2018 A 31/07/2018	30 DIAS	2017/2018

Várzea Grande, 16 de julho de 2018

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **REUZA MARIA MORAIS**, RG nº 11977175 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Professor – Perfil Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, em 174°. Lugar foi convocado (a) através do Edital nº 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **REUZA MARIA MORAIS**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) **REUZA MARIA MORAIS**, teve a sua Nomeação **CANCELADA**.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO ATO DE NOMEAÇÃO Nº031/2.018

ATO DE NOMEAÇÃO Nº031/2.018

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei nº1.866/1.998.

RESOLVE:

Art. 1º fica nomeado o Senhor **ERLON CEZAR DO ESPÍRITO SANTO**, para exercer o cargo de Agente de saneamento/técnico hidrometrista.

Art. 2º este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 16 de Julho de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÃO N°030/2.018****ATO DE NOMEAÇÃO N°030/2.018**

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado o Senhor **WILIAM DA SILVA OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Agente de saneamento/eletromecânico.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 16 de Julho de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÃO N°029/2.018****ATO DE NOMEAÇÃO N°029/2.018**

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeada a Senhora **RAQUEL BARBOSA SALVIANO DANTAS**, para exercer o cargo de Agente de saneamento/técnico de laboratório.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 16 de Julho de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÃO N°028/2.018****ATO DE NOMEAÇÃO N°028/2.018**

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe

são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeada a Senhora **JOSÉLIA SEBASTIANA PEREIRA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de Agente de saneamento/Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 16 de Julho de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

PORTARIA N° 121/2018

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **JOSIANE RAMALHO SILVA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 20 (Vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2016/2017, à servidora **Josiane Ramalho Silva**, cargo de Auxiliar de serviços gerais do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, a partir de **16/07/2018**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 13 de julho de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.44/2018

PROC. ADM. N. 512378/2018. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria Municipal de Saúde torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 44/2018, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN TETO ALTO ESPECIAL (SEM MOTORISTA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRIDAC E HEMODIÁLISE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. **CERTAME REALIZADO 05/07/2018**, declaro o pregão **FRACASSADO: Tendo em vista que os participantes não atingiram a media estimada.** Francisca Luzia de Pinho. Pregoeira Oficial. Várzea Grande-MT, 16 de julho de 2018. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.30/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 494874/2018. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.30/2018: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Exames de Ultrassonografia, Tomografia Computadorizada, Endoscopia, Colonoscopia/retossigmoidoscopia e Broncoscopia com comodato de equipamentos e aparelhos, incluindo manutenção, insumos mão de obra e materiais, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT. ADJUDICADO e HOMOLOGADO 13/07/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90/2017

Validade: 12 (doze) meses.

DIAG RAD DIAGNÓSTICOS RADIOLOGICOS LTDA – EPP CNPJ sob nº 22.545.782/0001-87					
LOTE 01					
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS QUANDO NECESSÁRIO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	UND	MARCA	QTD ANUAL	VALOR UNIT VALOR TOTAL

01	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	UND	PRÓPRIA	1.380	207,55	286.419,00
02	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	UND	PRÓPRIA	240	129,88	31.171,20
03	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	UND	PRÓPRIA	240	129,88	31.171,20
04	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	UND	PRÓPRIA	420	129,89	54.553,80
05	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	UND	PRÓPRIA	420	151,36	63.571,20
06	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE	UND	PRÓPRIA	180	129,89	23.380,20
07	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO	UND	PRÓPRIA	2.400	145,88	350.112,00
08	TOMOGRAFIA DE FACE E SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	UND	PRÓPRIA	360	129,88	46.756,80
09	TOMOGRAFIA DE PELVE / BACIA / ABDÔMEN INFERIOR	UND	PRÓPRIA	1.380	207,55	286.419,00
10	TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, COXA, MÃO, PERNÁ E PE)	UND	PRÓPRIA	72	129,88	9.351,36
11	TOMOGRAFIA DE SELA TÚRCICA	UND	PRÓPRIA	72	145,88	10.503,36
12	TOMOGRAFIA DE TÓRAX	UND	PRÓPRIA	900	204,23	183.807,00
13	TOMOGRAFIA DO PESCOÇO	UND	PRÓPRIA	192	129,88	24.936,96
VALOR TOTAL R\$ 1.402.153,08 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS)						

DIAG RAD DIAGNÓSTICOS RADIOLOGICOS LTDA – EPP CNPJ sob nº 22.545.782/0001-87**LOTE 02****FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS QUANDO NECESSÁRIO, INSUMOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	UNID	MARCA	QTD ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	UND	PRÓPRIA	60	72,60	4.356,00
02	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	UND	PRÓPRIA	96	72,60	6.969,60
03	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	UND	PRÓPRIA	1.200	113,85	136.620,00
04	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	UND	PRÓPRIA	300	72,60	21.780,00
05	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	UND	PRÓPRIA	120	72,60	8.712,00
06	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	UND	PRÓPRIA	60	72,60	4.356,00
07	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	UND	PRÓPRIA	120	72,60	8.712,00
08	ULTRASSONOGRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDÍACA)	UND	PRÓPRIA	60	72,60	4.356,00
09	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	UND	PRÓPRIA	300	118,80	35.640,00
10	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	UND	PRÓPRIA	72	72,60	5.227,20
11	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	UND	PRÓPRIA	300	72,60	21.780,00
12	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	UND	PRÓPRIA	120	118,80	14.256,00
13	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	UND	PRÓPRIA	72	72,60	5.227,20
14	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	UND	PRÓPRIA	60	72,60	4.356,00
15	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UND	PRÓPRIA	420	72,60	30.492,00
VALOR TOTAL R\$ 312.840,00 (TREZENTOS E DOZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)						

Várzea Grande – MT. 13 de julho de 2018.

CONTRATANTE:**Diógenes Marcondes**

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:**Diag Rad Diagnósticos Radiológicos Ltda – EPP**

CNPJ sob nº 22.545.782/0001-87

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 014/2018

Processo n. 524162/2018 O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria 149/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** na forma **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Recuperação e Proteção da Nascente do Córrego Aeroporto e a Revitalização da Praça do Ginásio Poliesportivo “Fiotão”, localizado na Avenida Castelo Branco, esquina com Rua Capitão Costa, bairro Centro no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo.** A realização esta prevista para o **dia 21 de Agosto de 2018, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min,

sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT com pagamento da taxa de R\$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 16 de julho. **Silvio Aparecido Fidelis**- Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 747/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ANA MARGARIDA RAMOS
-----------------	----------------------------

MATRICULA	2890
CARGO	Enfermeiro
PROCESSO Nº	267047/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	26.09.2006/2011
PERÍODO DE GOZO	01.07.2018 à 28.09.2018

SERVIDOR	HÉLIO COSTA FILHO
MATRÍCULA	19049
CARGO	Médico - Ginecologista
PROCESSO Nº	479617/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	19.08.2011/2016
PERÍODO DE GOZO	02.07.2018 à 29.09.2018

SERVIDOR	JUSSARA PEREIRA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA	25770
CARGO	Auxiliar de Saúde Bucal
PROCESSO Nº	5170/2008
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	09.12.1999/2004
PERÍODO DE GOZO	01.08.2018 à 30.08.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 16 de Julho de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 748/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 721/2018 somente com relação ao servidor **DIÓGENES MARCONDES**, matrícula nº 123626, exercendo o cargo em Comissão de Secretário Municipal - DNS 01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2017/2018**, com período de gozo em **02.07.2018 a 31.07.2018**. Conforme a Portaria Nº 721/2018, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 11/07/2018, página 338, edição nº3. 018.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de julho de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 111, DE 16 DE JULHO DE 2.018.

Torna obrigatório o uso do Sistema Informatizado de Gestão, no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e na UPA - Unidade de Pronto Atendimento Ipase.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o Artigo 79, Inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO:

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO:

A necessidade de adotar medidas no campo da saúde que objetivem a melhoria e a modernização do seu sistema de gerenciamento de informações e dos preceitos da Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS), em conformidade com o Artigo 47 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO:

Que um efetivo e eficiente sistema de registro das ações e eventos de saúde contribui para o gerenciamento do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo ao cidadão o registro dos dados relativos à atenção à saúde, que lhe é garantida, num sistema informatizado;

CONSIDERANDO:

Que o Sistema Informatizado de Gestão conta com o Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP), um prontuário médico padronizado e digital que se traduz em uma fonte de armazenamento de todas as informações de saúde, clínicas e administrativas, ao longo da vida de um indivíduo, propiciando muitos benefícios a serem obtidos neste formato de armazenamento; assim como, para tomada de decisão e meio de comunicação compartilhado entre todos os profissionais, registrando as ações médicas e permitindo maior integração e gerenciamento do atendimento clínico ao paciente;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar obrigatório o uso do Sistema Informatizado de Gestão, em todos os atendimentos realizados no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e na UPA - Unidade de Pronto Atendimento Ipase.

Art. 2º - O acesso ao Sistema Informatizado de Gestão será autorizado por meio de login e senha e/ou outros recursos que evitem a manipulação, destruição e até roubo de informações, devendo o servidor prezar pelo respeito aos princípios da privacidade e confidencialidade relativo ao sigilo das informações, bem como, segurança e integridade relativa ao acesso das informações.

Art. 3º - Aos servidores concursados e contratados que não cumprirem o contido nesta Portaria, serão aplicadas as penalidades contidas no Capítulo V, da Lei Nº 1.164/1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.

Art. 4º - Aos profissionais prestadores de serviços de empresas contratadas que não cumprirem o contido nesta portaria serão imputadas as sanções e penalidades estabelecidas em contrato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 16 de julho de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 112, DE 16 DE JULHO DE 2.018.

Designa Responsabilidade Técnica pelo setor de Fisioterapia da Rede de Urgência e Emergência do Município de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, Responsabilidade Técnica, pelo setor de Fisioterapia da Rede de Urgência e Emergência do Município de Várzea Grande, a servidora Ana Clara Amorim de Brito Tenutes, a partir de 07 de julho de 2.018.

Várzea Grande, 16 de julho de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 113, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a destituição da Responsabilidade Técnica pelo setor de Fisioterapia da Rede de Urgência e Emergência do Município de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Responsabilidade Técnica, pelo setor de Fisioterapia da Rede de Urgência e Emergência do Município de Várzea Grande, o servidor Fernando Henrique Rodrigues da Silva, a partir de 06 de julho de 2018.

Várzea Grande, 16 de julho de 2018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 749/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 733/2018 somente com relação a servidora **JUSELLY CARMEM DE LIMA**, matrícula nº 118081, exercendo o cargo em Comissão de Coordenador – DNS 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2017/2018**, com período de gozo em **03.07.2018 a 01.08.2018**. Conforme a Portaria Nº 733/2018, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 12/07/2018, página 338, edição nº3.019.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de julho de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**DECRETO N. 063/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO E CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a respeitável decisão judicial proferida nos autos do Processo n. 473-73.2017.811.0077, em trâmite na Egrégia Vara Única desta Comarca.

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Decreto n. 086/2016, que atesta a destituição da senhora HELLY CRISTINA ROMÃO NOTENO, 1ª Suplente Classificada na eleição realizada no dia 04 de outubro de 2015, para o Conselho Tutelar desta Comarca.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Sra. Rosinete Gonçalves afastada do cargo de Conselheira Tutelar Suplente, sem direito à percepção de remuneração, uma vez que ocupante do cargo interinamente, e o ato de nomeação já se encontra expirado (Parágrafo único, art. 1º, do Decreto 086/2016).

Art. 2º - Fica nomeado, até ulterior deliberação administrativa ou judicial, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente o Sr. JUSTINO FRAZÃO DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG. 0356853-9 SSP/MT.

§ 1º - O Conselheiro nomeado por este Decreto tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar, por escrito, sobre a nomeação.

§ 2º - Para tomar posse no cargo, deverá o conselheiro nomeado comparecer, no mesmo prazo estabelecido no parágrafo anterior, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, situada na Rua Dr. Mario Correa n. 205, Centro, Vila Bela da Ss. Trindade/MT, no horário de expediente, para apresentar documentação necessária à posse.

Art. 3º - O Conselheiro Tutelar Suplente, quando se encontrar no exercício da titularidade do Conselho, fará jus ao recebimento da mesma remuneração fixada ao Titular.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS do mês de JULHO DO ANO DE dois mil E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

DECRETO N. 064/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO E CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO que o Sr. JUSTINO FRAZÃO DE ALMEIDA, Conselheiro Tutelar Suplente designado pelo Decreto n. 044/2017, apresentou requerimento desistindo da sua nomeação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, até ulterior deliberação administrativa ou judicial, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar Suplente a Sra. LYLIAN FERNANDES DE ARRUDA TEIXEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. 1941667-9 SSP/MT.

§ 1º - A Conselheira nomeada por este Decreto tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar, por escrito, sobre a nomeação.

§ 2º - Para tomar posse no cargo, deverá a conselheira nomeada comparecer, no mesmo prazo estabelecido no parágrafo anterior, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, situada na Rua Dr. Mario Correa n. 205, Centro, Vila Bela da Ss. Trindade/MT, no horário de expediente, para apresentar documentação necessária à posse.

Art. 2º - A Conselheiro Tutelar Suplente, quando se encontrar no exercício da titularidade do Conselho, fará jus ao recebimento da mesma remuneração fixada ao Titular.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS do mês de JULHO DO ANO DE dois mil E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PORTARIA N. 201/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO”**

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o servidor abaixo referenciado, protocolou requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos, solicitando sua exoneração a partir da data de 16/07/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, de seu cargo efetivo de Vigia, **PAULO CESAR RIBAS DE NEIRA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 055/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a **contratação empresa para prestar serviços na manutenção de equipamentos de comunicação (ramal e telefone) e ponto eletrônico e no fornecimento de materiais (switch, ponto eletrônico entre outros)**, opina em efetuar a contratação da empresa: **EN-TECH INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.869.187/0001-03**, com valor de: **R\$ 4.872,90** (quatro mil, oitocentos e setenta e dois mil e noventa centavos)

nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 13 de julho de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C. P.L.

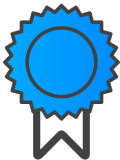
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 054/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a contratação empresa para prestar serviços na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos das unidades de saúde municipal, opina em efetuar a contratação da empresa: **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.657.198/0001-20**, com valor de: **R\$ 14.880,00** (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais) nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 13 de julho de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 056/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a contratação empresa especializada para prestar serviços na alteração de projeto de engenharia de uma rodoviária no município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, opina em efetuar a contratação da empresa: **GOMES DE SOUZA & MARTINS DE LIMA LTDA EPP, CNPJ: 26.662.715/0001-01**, com valor de: **R\$ 7.000,00** (sete mil reais) nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 13 de julho de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Mon Jul 16 22:30:58 UTC 2018
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)